



Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas

“Unidade na diversidade”

Carta Nº. 090/APIAM-2024

Manaus, 12 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. FERNANDO MERLOTO SUAVE

Ministério Público Federal do Amazonas

Assunto: Edital de Chamamento Público Nº 02/2023; Terceirização da Geração de Créditos de Carbono pelo Governo do Amazonas e sem Consulta Prévia aos Povos Indígenas

Nós, da Articulação das Organizações e Povos Indígenas do estado do Amazonas – APIAM, viemos por meio deste expressar nosso repúdio à recente decisão do Governo do Amazonas de terceirizar a geração de créditos de carbono em 12,4 milhões de hectares de floresta, abrangendo 21 unidades de conservação, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Mamirauá, que se sobrepõe a quatro terras indígenas: Acapuri de Cima, Uati-Paraná, Jaquiri e Porto Praia.

A sobreposição de áreas da RDS Mamirauá sobre terras indígenas gera conflitos de gestão e uso, desrespeitando os direitos dos povos indígenas às suas terras e modos de vida tradicionais. A abertura do edital sem informar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) evidencia a falta de transparência e governança no processo. A ausência de comunicação adequada compromete a legitimidade das ações e fere a confiança dos povos e comunidades envolvidas.

Em abril deste ano, diante do aumento de assédio aos povos indígenas e multiplicação de projetos de carbono em terras indígenas na Amazônia, a Funai publicou uma nota reforçando as orientações da Procuradoria Federal do órgão para que lideranças indígenas “não participem de negociações e tratativas envolvendo a comercialização de créditos de carbono em terras indígenas”. O entendimento do órgão é de que por se tratarem de terras da União, com usufruto exclusivo para os indígenas, a aprovação de projetos de carbono em Terras Indígenas depende de anuência do governo federal.

Segundo um dos critérios do Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 lançado pelo governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em 05/06/2023, afirma que o proponente deverá apresentar, dentre outros documentos técnicos, as Salvaguardas Socioambientais de acordo com o Decreto Estadual 44.968/2021. Este Decreto, em seu Art. 1º estabelece as normas gerais da distribuição de créditos como resultados captados de: I - redução de desmatamento; II – área de floresta nativa, incluindo Unidades de Conservação e Terras Indígenas. Em atendimento a Lei de Serviços Ambientais do estado do Amazonas (Lei Nº 4.266/2015), tais salvaguardas foram elaboradas considerando componentes essenciais que deveriam ter sido considerados, como por exemplo:

a) Identificação de titulares de direitos: definição de como serão identificados os titulares de direitos e atores relevantes;



Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas

“Unidade na diversidade”

b) Formas de participação, direito à consulta, consentimento livre, prévio e informado: quais espaços e processos promoverão o diálogo entre os atores interessados e permitirão a participação; como deverão ser observados os processos de consentimento livre, prévio e informado e; como serão definidos processos de consulta pública, mecanismos de reclamação, queixas e reivindicações. Fonte: Informações coletadas do Resumo Executivo do Processo de Oficinas de Salvaguardas, publicado pela FAS em 2020 (https://fas-amazonia.org/wp-content/uploads/2022/12/psi-salvaguardas-socioambientais-do-sistema-de-redd-do-amazonas_compressed-1.pdf)

O governo do estado do Amazonas vem afirmando ano após ano que temos ainda 97% da nossa cobertura florestal preservada. No entanto, não é isso que a comunidade científica afirma. Os pesquisadores recomendam a governos e empresas que foquem em prevenir as causas do desmatamento – citando as demandas por alimentos, combustíveis e outras commodities por parte de países industrializados e em ritmo acelerado de crescimento. Se quisermos controlar as mudanças climáticas, precisamos de mudanças urgentes de ações sustentáveis e políticas integradas, e essa mudança precisa acontecer logo, não dá para ir devagar, os eventos extremos ligados ao clima estão acontecendo em menores espaços de tempo, os povos da floresta são os mais impactados diretamente.

Os pesquisadores defendem que, em vez de destinar dinheiro à aquisição de créditos de carbono, esses recursos estarão mais bem investidos em projetos de conservação de florestas tocados por comunidades tradicionais e indígenas. Temos um grande potencial para bioeconomia no Amazonas, o governo sequer nos convida para discutir nossa maneira de produzir, nossos conhecimentos, nossa ancestralidade. Precisamos estar constantemente vigilantes para não sermos engolidos ou dizimados de uma vez.

"O foco deveria ser botar dinheiro no lugar certo, em vez de comprar o máximo de créditos possível".

A ideia do governo é investir os recursos arrecadados com a venda do crédito de carbono no “Programa Amazonas 2030” em parcerias com organizações da sociedade civil, nas Unidades de Conservação. Não está claro, como será a repartição de benefícios e como esses recursos deverão barrar ou minimizar os desmatamentos, especialmente aqueles advindos de grandes empreendimentos no Amazonas. Uma vez que quem desmata, não são as pessoas que vivem e sobrevivem da floresta. Em uma de suas falas, em nome do Governo, o Secretário de Meio Ambiente, Eduardo Taveira, afirma que “mais de 50% da nossa população ainda está na pobreza, e temos uma urgência em resolver isso, usando esses ativos ambientais, investindo em inovação e em novas matrizes econômicas e, claro, sustentáveis”. Como isso será feito?

Considerando a gravidade das decisões que constantemente o governo do estado do Amazonas vem tomando, sem a devida consulta aos povos indígenas e comunidades tradicionais, violando o direito à consulta prévia, livre e informada, garantido pela Convenção 169 da OIT e outros dispositivos legais nacionais e internacionais;

Considerando não haver um dispositivo claro sobre os processos de acesso ao mercado de carbono, e considerando não haver clareza entre os povos indígenas sobre o tema, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências quanto a revogação do presente Edital por interesse público, por vício insanável até que o MPI, FUNAI, sociedade civil e organizações indígenas sejam consultados.



Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas

“Unidade na diversidade”

A terceirização, sem considerar as realidades locais, pode acarretar impactos ambientais e sociais adversos, ameaçando a biodiversidade, a qualidade de vida e o bem viver dos povos indígenas e das comunidades tradicionais que protegem e vivem da floresta.

Exigimos a imediata suspensão dos contratos de terceirização até que:

1. Sejam realizadas consultas prévias, livres e informadas com todos os povos e comunidades afetadas.
2. Haja total transparência no processo, com inclusão da Funai, MPI e outras entidades competentes.
3. Os projetos sejam revisados para garantir que respeitem os direitos humanos, indígenas e ambientais, bem como a justiça climática.
4. Fortalecer o Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.

Reafirmamos nosso compromisso com a defesa dos direitos dos povos indígenas e a conservação ambiental. Convocamos todas as entidades e autoridades competentes a se unirem a esta causa justa.

Atenciosamente,

Coordenação Executiva da APIAM

Mariazinha Baré

Coordenadora Geral

Darcy Duarth Comapa

Vice-Coordenador

Eliomar Osias Rezende Sarmiento

Coordenador Secretário

Joede Pereira Michiles

Coordenador Tesoureiro



Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas

“Unidade na diversidade”

Anexo- Notícias e documentos relacionados:

<https://18horas.com.br/amazonas/governo-do-amazonas-terceiriza-geracao-de-creditos-de-carbono-e-retarda-consulta-a-comunidade/>

https://infoamazonia.org/2024/06/06/edital-para-projetos-de-carbono-do-amazonas-concede-unidades-de-conservacao-sobre-terras-indigenas-mas-nao-consulta-orgaos-e-comunidades/#google_vignette

<https://www.sema.am.gov.br/redd/>

<https://www.casacivil.am.gov.br/governador-wilson-lima-assina-decreto-sobre-cotas-de-credito-de-carbono-no-estado-e-anuncia-equipe-para-cop-27/>

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2024/posicionamento-da-funai-sobre-creditos-de-carbono-em-terras-indigenas>

<https://ipam.org.br/cartilhas-ipam/o-que-e-e-como-funciona-o-mercado-de-carbono/>

<https://agenciacenarium.com.br/mercado-de-carbono-o-credito-verde-da-amazonia/>

<https://www.dw.com/pt-br/cr%C3%A9ditos-de-carbono-na-amaz%C3%B4nia-s%C3%A3o-ineficazes-diz-estudo/a-66829606>

<https://www.sema.am.gov.br/consulta-publica-governo-do-amazonas-avanca-em-projetos-de-redd-junto-as-unidades-de-conservacao/>

<https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/2.Edital-de-Chamamento-Publico-N.-002.2023-Propostas-de-Projetos.pdf>

<https://leisestaduais.com.br/am/decreto-n-46596-2022-amazonas-dispoe-sobre-a-regulamentacao-dos-creditos-alocados-via-conaredd-a-ser-apresentada-na-conferencia-das-nacoes-unidas-sobre-mudancas-climaticas-cop-27-e-da-outras-providencias>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Posicionamento da Funai sobre créditos de carbono em terras indígenas

Publicado em 01/04/2024 10h00 Atualizado em 07/05/2024 16h58

Compartilhe: [f](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENASGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Desde o início de 2022, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) vem registrando um aumento expressivo de demandas relacionadas à comercialização de créditos de carbono de terras indígenas com particulares, no âmbito do mercado voluntário de carbono (privado). Trata-se tanto de pedidos de esclarecimento e orientação de comunidades e lideranças indígenas de várias localidades do país que vêm sendo procuradas por empresas, escritórios de advocacia, organizações da sociedade civil e outros atores interessados em desenvolver "projetos de carbono", mais especificamente projetos de Redução de Emissões do Desmatamento e Degradação (REDD+) em terras indígenas; quanto de solicitações de anuência desta Fundação a contratos e projetos, principalmente por meio do arranjo que envolve a intermediação de desenvolvedores de projetos de REDD+.

Os contratos e outros instrumentos jurídicos firmados são encaminhados para análise jurídica da Procuradoria Federal Especializada junto à Funai (PFE-Funai). Pesam preocupações e dúvidas acerca do potencial lesivo destes contratos ao patrimônio e direitos indígenas garantidos pela Constituição Federal, bem como sobre a qualidade e lisura dos processos de consulta realizados junto às comunidades indígenas interessadas, além da falta de amadurecimento do arcabouço normativo nacional sobre o tema.

Diante disso, a Funai orienta as organizações e lideranças indígenas que não participem de negociações e tratativas envolvendo a comercialização de créditos de carbono em terras indígenas, sugerindo que não sejam celebrados contratos até que haja a definição de critérios e orientações para a inserção das terras indígenas no mercado voluntário de carbono. Para tanto, será necessário considerar as salvaguardas, os riscos envolvidos, as estruturas de governança, a segurança jurídica, os potenciais benefícios para os povos indígenas e, sobretudo, a contribuição destes projetos para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

do Clima (MMA), em especial no que diz respeito à reativação das instâncias de governança e de participação e controle social.

Na esfera da política climática e indigenista, destacamos a retomada de instâncias de governança fundamentais para tratar da temática do mercado de carbono em terras indígenas, que foram descontinuadas nos últimos anos. Dentre estas, destacamos o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (CG-PNGATI), que possui uma Câmara Técnica de Mudanças Climáticas, Pagamento por Serviços Ambientais e Sociobioeconomia; e a Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+), que é responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e revisar a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil, e que possui grupos técnicos temáticos (GTTs) que vão tratar de assuntos como salvaguardas e repartição de benefícios.

Ambas as instâncias se encontram em fase de reinstalação e não iniciaram propriamente as discussões e deliberações. Além disso, elas contam com representação da Funai, do MPI, do movimento indígena e de organizações da sociedade civil.

Reforçamos que a atuação da Funai no processo de regulamentação da temática preza por uma discussão ampla e efetiva junto aos povos indígenas, de modo que a regulamentação sobre como os créditos de carbono das terras indígenas serão comercializados no escopo de projetos privados deverá passar por processo amplo de consulta junto às devidas instâncias de governança.

Contudo, enquanto as orientações e normativas não forem estabelecidas, orientamos aos povos indígenas que não deem continuidade a tratativas para projetos de crédito de carbono com particulares. Entretanto, é oportuno e desejável que as comunidades indígenas se preparem para estes debates, participando e incidindo ativamente em fóruns de discussão de políticas climáticas e fortalecendo seus modos próprios de organização social e seus instrumentos de gestão e planejamento, como protocolos de consulta, planos de gestão ambiental e territorial, planos de vida, dentre outros.

Diretoria Colegiada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - DIRCOL/Funai

Categoria

Comunicações e Transparência Pública

Tags: [crédito de carbono](#) [terras indígenas](#) [mudanças climáticas](#) [REDD+](#)



Compartilhe: [f](#) [in](#) [whatsapp](#) [link](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Aos 28 de junho de 2024, às 10h00, reuniram-se por meio da plataforma Google meet (utilizada em lugar da plataforma Zoom em face de permitir o melhor acesso no interior do Amazonas), o procurador da República Fernando Merloto Soave com presidentes e representantes das associações mãe das unidades de Conservação Estaduais (conforme lista de participantes no chat ao final da memória), para tratar sobre assuntos de interesse dos comunitários.

Abrindo os trabalhos, Fernando (MPF) faz uma breve contextualização sobre os objetivos da reunião, informa sobre a importância da aproximação do MPF com as comunidades tradicionais das Unidades de Conservação (UCs), informa sobre a atuação especializada dos gabinetes de 6ªCCR no MPF Amazonas, e as atividades que cada procurador vem conduzindo. Conflitos territorial e segurança no 3º Ofício, no 15º ofício saúde e consulta da Convenção 169 OIT em grandes empreendimentos, 5º ofício educação em geral, convenção 169 e consultas, dignidade.

Fala da necessidade de entender como está a situação dos serviços públicos nas UCs, bem como a questão do crédito de carbono e o projeto da Sema / governo do estado. Informou que é possível conversas específicas com cada UC se for necessário, em caso de informações mais sensíveis.

Por fim, abriu aos presentes a pergunta sobre quais as prioridades e do que gostariam de tratar primeiro. Os comunitários relataram que desejavam falar sobre o programa Bolsa Floresta / Guardião da Floresta por primeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Tema 1 – Bolsa floresta / Guardiões da floresta

Raimundo Leite, Presidente da Associação de Povos e Comunidades Tradicionais da RDS Puranga Conquista (APCT-RDS PURANGA CONQUISTA). Informou que até 2021 havia um termo de compromisso do Bolsa Floresta com as famílias para que assumissem o compromisso de controle de queimadas, não abertura de roçados desnecessários, etc, mas na prática isto nunca foi muito acompanhado pela SEMA/FAS. Em troca recebiam 50 reais por mês/família, que depois se tornou 100 reais. Os recursos das associações também vinham por ali.

Em 2021/2022 o programa Bolsa floresta foi substituído pelo Guardiões da Floresta, com diálogos entre FAS/SEMA, e moradores das Ucs. As lideranças achavam que o novo programa seria um programa contínuo de educação ambiental, de diminuição dos impactos ambientais, mas no fim só teve um pagamento de 12 meses e nada mais, nem educação ambiental, nem nada. Todos estão insatisfeitos nas UCs. Por exemplo, na seca severa de 2023 não tiveram apoio algum destes pagamentos, nem para as famílias, tiveram falta de água potável, etc, perfuraram poços artesanais com esforços próprios; não houve apoio da SEMA ou FAS no contexto da seca extrema para isto.

Daniel Araújo, Presidente da Comunidade Bela Vista do Jaraqui na RDS Puranga Conquista, e coordenador do Polo IV Rural Manaus - Ressaltou que o Edital 001/2022 – de 17 de março de 2022 traz os detalhes sobre o programa guardiões da floresta. Ele tem a duração de 60 meses e quem venceu foi a FAS (o bolsa floresta tinha outras atividades e fomento às comunidades). Os moradores tradicionais das UCs receberam 100 reais/família/mês apenas até março de 2023. Já a partir desta data até hoje não houve mais os pagamentos dos 100 reais / família / mês. Não houve também qualquer tipo de atividade de educação, fortalecimento, etc, mas apenas o pagamento dos 100 reais e nem isto mais tem.

Não houve qualquer atuação do governo com defesa civil para preservação,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

para a crise climática, para a injustiça climática que vivenciam. As associações mãe estão sobrecarregadas. Eles já mandaram 3 ofícios para a SEMA perguntando porque não estão sendo pagos, mas sem qualquer resposta.

Lailton Dias da Silva - RDS do Rio Madeira - Informou que são 60 milhões no programa Bolsa Floresta, 20 do Bradesco, 20 da Coca Cola, 20 do Governo do estado, que gerava 50 reais mês por família/mês, cerca de 15 mil beneficiários do bolsa floresta. Muitos sócios das associações mãe estão desanimados, alguns saindo da associação, enfraquecendo muito as políticas de apoio aos moradores das UCs.

Exigiram que todos abrissem conta no Bradesco, e todos os que abriram estão agora com saldo negativo nas contas porque o Bradesco cobra taxa de manutenção mensal. Foram retirados todos os componentes dos programas do bolsa floresta (pois havia formações, capacitações). O programa bolsa floresta tinha os componentes renda, associação, familiar e social e agora com o Guardião ficou só o componente renda familiar, ficou apenas o pagamento mensal de 100 reais, e agora nem isto, desde março de 2023.

A SEMA não dá qualquer informação. Apenas em 2023 o Secretário da SEMA, Eduardo Taveira, disse que a continuação dos pagamentos viria apenas com a celebração dos contratos de crédito carbono, mas desde lá não tiveram mas qualquer informação da SEMA.

Viceli Costa, RDS Rio Negro - Hoje os próprios moradores, as associações mãe, estão sendo os gestores das UCs, fazendo o trabalho do governo, pois não há qualquer apoio da SEMA / FAS atualmente.

Os gestores da SEMA praticamente não conseguem atuar, pois não tem recursos suficientes, assumem a gestão de 5 UCs ao mesmo tempo, estão muito



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

sobrecarregados, ou seja, quem acaba indo pra liha de frente, combater pesca ilegal, madeira ilegal, é o próprio morador.

Não há transparência do governo do estado, não há compromisso em assumir uma responsabilidade com as mudanças e a crise climática pelo governo do AM, apenas usam a imagem dos ribeirinhos, extrativistas para receber dinheiro internacional, mas na prática em nada apoiam os povos nas UCs, nos rios, nas comunidades, em nada atuam para de fato combater a crise climática e a injustiça climática.

Garantir a floresta em pé é muito importante, mas ainda mais importante é garantir a dignidade e o bem viver das famílias que vivem e protegem estas florestas há décadas ou séculos.

Este ano de novo, seca grande se aproxima e não viram até agora nenhum plano do governo do estado do AM para a emergência climática, estão esperando a fome e sede de milhares de pessoas de novo? Botos mortos de novo? Para apenas distribuir água e alimento insuficiente e arrecadar recursos internacionais e nacionais?

Raimundo Rodrigues (Xexéo), AMURMAM, RDS Mamirauá - Fala que muitas propostas dos comunitários não foram acolhidas pelo edital do guardiões da floresta de 2022, por exemplo a autonomia que propuseram para as associações mãe da execução / cadastro. E acredita que isto prejudicou muito o êxito.

Outros problemas, cadastraram muito poucas famílias, não obedeceram ao tempo das comunidades, foram apenas um dia, muitas famílias não conseguiram participar das oficinas distantes do programa, não tiveram apoio, e ficaram sem receber o cartão e os valores.

A executora não agendou com as famílias para fazer os cadastros, mas as



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

oficinas foram feitas em locais específicos onde as famílias não participaram por não conseguir chegar ao local do cadastramento e não está funcionando. Informa que perderam os dados das famílias e tem famílias que ainda não conseguiram mandar os dados. Aduz sobre a falha no levantamento de dados das famílias no Mamirauá e que só foi liberado 700 cartões em Mamiraua, número muito menor do que as milhares de pessoas e famílias que ali vivem.

Ressalta que ficam num papel delicado e constrangedor com as comunidades, pois como a SEMA ou FAS não dá informações, as famílias começam a achar que é irregularidade na associação mãe, começam a perder confiança, etc

Informa que tem empresas que estão entrando nas UC sem a anuência da Associação. Sabe de anuência que foram dadas e eles desconhecem e não consegue responder as comunidades. Aduz sobre um empréstimo de 20 milhões do banco Bid. Solicita apoio do MPF para dar resposta as comunidades. Que 100 reais para só poder desmatar apenas 1ha e sustentar as comunidades é inviável, ainda mais sem os outros componentes do programa bolsa floresta. Sobre a estiagem acha que nesse ano vai ser pior, teve famílias que não conseguiram tirar peixe no período. Precisa de diálogo com o governo, Mamirauá é toda várzea, não consegue furar poço artesiano e tem que ter uma estratégia para saneamento básico.

Roberto Cury - vice presidente da AMARU Associação dos moradores agroextrativistas da RDS UACARI (Médio Juruá) - Confirma tudo o que os colegas falaram.

O funcionário da FAS trabalha no mesmo escritório da AMARU, e aí os moradores acham que é tudo a mesma coisa, e criticam muito a associação, quando na verdade a omissão é da FAS e da SEMA. Apenas verificam um bate e volta de informações entre FAS e governo, cada um atribuindo culpa ao outro, mas pelo que entendem a culpa é do governo que não está arcando com seus compromissos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Entende que é uma falta de compromisso grande do governo do estado do AM, que coloca um gestor de UC mas sem qualquer apoio. No caso deles existe apenas um gestor e só, mais ninguém. Outras unidades nem isto, pois o mesmo gestor atua em 3 ou 4 juntas. Aí toda a parte da educação ambiental, formação, defesa do território, acaba caindo sobre a associação mãe e lideranças, muita sobrecarga pois fazem o papel que deveria ser do poder publico, é uma falta de respeito.

E toda esta luta, este trabalho das lideranças, das associações mãe, não tem qualquer reconhecimento do governo, mas apenas exigências.

Edivlido Tavres RESEX Uati Paraná - Informa que as famílias se cadastraram, abriram conta e não receberam os valores dos guardiões da floresta. Que agora ficam devendo no banco Bradesco pelas tarifas das contas abertas e sem nada receber. Pergunta como acessar o programa novamente.

Fernando perguntou porque estão a mais de 6 meses sem receber e não procuraram o MPF? Pergunta se há dificuldades em contatar o MPF?

Os comunitários informam que não tinham o contato e já haviam solicitado aos órgãos respostas, mas não receberam. Reiteram a satisfação do MPF ter entrado em contato com eles e a oportunidade de falar.

Fernando interroga se alguém sabe porque a SEMA não está pagando, já que o edital previa 60 meses do novo Programa Guardiões da Floresta como informaram?

Os comunitários informam que é um jogando a culpa no outro. SEMA diz que é problema da FAS e FAS diz que é culpa da SEMA, mas ninguém explica.

Roberto RDS Uacari, diz que o território é muito grande e nem sempre



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

consegue passar as informações, as comunidades acham que a culpa é da associação. Informa que 14 pessoas não receberam. O governo diz que a culpa é da FAS e a FAS diz que a culpa é do governo, mas acreditam que a culpa é do governo.

Fernando ressaltou que acredita que este tema ainda não é objeto de atuação do MPF, e então precisará pedir distribuição entre os procuradores que atuam com 6ª CCR no MPF do Amazonas para ver quem irá ficar com o caso para atuar.

Tema 2 – CRÉDITO DE CARBONO/REDD+ - Projeto SEMA

Fernando pergunta se tiveram oficinas ou discutiram crédito de carbono nas comunidades? Se a SEMA, FAS ou empresas abordaram algo com eles, consultaram?

Raimundo informa que desconhece as empresas que foram selecionadas e não houve nenhuma capacitação. Acha importante a participação do MPF porque acha que estão sendo lesados / enganados novamente. Solicita orientação.

Nenhuma associação ou morador das UCS está sabendo sobre este programa de REDD+, estão autorizando as empresas a entrar nos territórios sem qualquer autorização ou ciência das associações mãe.

São as associações mãe que possuem os CDRUs, ou seja, a posse do território e controla o acesso ao seu território tradicional. Mas não foram consultadas para nada, nem para o projeto do governo sobre carbono/REDD+, nem para escolher as empresas, nem para autorizar estas empresas a entrar nos territórios.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Todos os presentes, que representam as UCs, não foram consultados, não tiveram qualquer informação, nem sabem quem foram as empresas, nada, sobre este projeto. Estão totalmente no escuro.

Fernando disponibiliza o link com informações sobre o evento que o MPF realizou sobre crédito carbono e REDD+ em 05/06/2024, bem como informações sobre o tema. Aduz sobre a operação da polícia federal que prendeu pessoas e desarticulou crimes de empresários que estavam lucrando com crédito de carbono em terras griladas. Uma das empresas que desenvolviam projetos de crédito carbono nestas áreas da operação da Polícia Federal é a Carbonext, que inclusive parece estar na lista das empresas selecionadas na proposta do edital da SEMA para as UCs. Link do evento do MPF:

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2024/evento-discute-problemas-do-mercado-de-carbono-e-impactos-sobre-povos-tradicionais>

Fernando informou que recentemente a Funai recomendou aos indígenas a não fazer qualquer projeto de crédito de carbono:

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2024/posicionamento-da-funai-sobre-creditos-de-carbono-em-terras-indigenas>

Ressaltou ainda que há representação da APIAM (movimento indígena no Amazonas) contra o projeto da SEMA neste tema do carbono sobre as UCs por afetar indígenas dentro das UCs também.

Ressaltou que há nota do MPF do Pará que relata muitas irregularidades e violações no tema, trazendo orientações. Ressaltou ainda que há vários estudos publicados em revistas e imprensa internacional que informam que o modelo REDD+ e de crédito carbono não funciona, que possui fraudes e há a "produção" de créditos carbono muito acima do real



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

(são inflados os créditos carbono em até 90% segundo análise feita com casos da certificadora Verra). Ressaltou que no evento do MPF isto é abordado por especialistas, indígenas e tradicionais do Brasil e de outros países. Segundo os estudos citados, o cálculos feitos para gerar os créditos carbono não funcionam e acabam enganando as pessoas ao dizer que combatem o aquecimento global e a crise climática. Citou enfim que está finalizando um artigo para ser publicado sobre o tema, que pode enviar a eles o teor do artigo para terem noção das informações, estudos, etc.

Fernando citou que até mesmo dentro do campo da espiritualidade há críticas ao modelo e citou parágrafo da Carta Laudato Si do papa Francisco sobre a temática, de 2015:

171. A estratégia de compra-venda de «créditos de emissão» pode levar a uma nova forma de especulação, que não ajudaria a reduzir a emissão global de gases poluentes. Este sistema parece ser uma solução rápida e fácil, com a aparência dum certo compromisso com o meio ambiente, mas que não implica de forma alguma uma mudança radical à altura das circunstâncias. Pelo contrário, pode tornar-se um diversivo que permite sustentar o consumo excessivo de alguns países e sectores.

https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html

Xexeu (RDS Mamiraua) e **Roberto**, reforçaram que nada foi falado a eles sobre o projeto de crédito carbono que a SEMA está fazendo junto com empresas privadas.

Raimundo Leite, apenas citou que houve uma reunião em 2023 onde citaram o tema REDD+, mas não houve qualquer explicação, foi apenas uma menção. Não sabem como funciona, do que se trata. Não conhecem as empresas nem o projeto. Não houve qualquer capacitação dos comunitários, nem das lideranças, nada.

Não querem ser dependentes de programas de governo pelo resto da vida, mas sim que isto gere maior autonomia no combate aos ilícitos ambientais, que gere maior



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

autonomia na geração de renda, etc. Não querem que fiquem pagando 100 reais por mês o resto da vida sem que tenham autonomia para gerir seus próprios territórios.

Daniel Araújo, fala que querem aprender mais sobre crédito de carbono, pois até o momento são desprezados deste processo, não sabem o que é, mas governo, instituições e empresas usam o nome e o território deles para obter recursos sem nem consultá-los. Apesar da importância pontual das bolsas, na verdade o que querem é autonomia, com capacitação, fomento, segurança, serviços públicos regulares.

Ano passado estive na RDS o Presidente do Banco Mundial, com a SEMA, como se tudo estivesse bem. Nenhum morador falou a verdade que precisaria, pois ficam constrangidos, mas a verdade é que está muito ruim, sem qualquer apoio, e fingem para o mundo todo que está uma maravilha.

Roberto Cury, reforça que na verdade vê que o que o governo quer é apenas “escravizar” os ribeirinhos, extrativistas, tratá-los como meros participantes sem qualquer tipo de opinião, consulta. Está muito preocupado pois não entende nada sobre este tema REDD+ e crédito carbono, mas não vê com bons olhos isto, pois pelo que percebeu não está dando certo em outros lugares isto.

O Governo do AM usa as UCs como marketing para obter recursos externos, mas na prática não apoia os povos. Somos nós ribeirinhos que defendemos a floresta, e não somos valorizados.

Por exemplo, na época do bolsa floresta ganhavam 50 reais por mês e o compromisso exigido era que não podiam abrir roçado, fazer uma queimada, tirar uma madeira para sua casa, como se sobrevive assim? No fim nada era acompanhado ou fiscalizado mesmo e todo mundo continuava como sempre fez.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Desejam o manejo do pirarucu, a fiscalização efetiva pra proteger os rios, lagos, os peixes, os territórios. Os jovens que moram hoje nas comunidades tem seus projetos de vida, mas muitos são atraídos pelo caminho errado, até da criminalidade, por falta de oportunidades. São atraídos para as cidades em face das políticas publicas precárias nas comunidades, vão estudar, e acabam alguns caindo em caminhos ruins. Precisam de alternativas, oportunidades, e não esmolas, migalhas. Fica revoltado pois merecem um mínimo de respeito pelo governo do estado do AM e não estão tendo.

Tema 3 - Educação – escolas / alimentação escolar / Catrapoa

Fernando explica as políticas de educação e a atuação da CATRAPOA, disponibiliza o link de acesso ao site. Pergunta se estão acessando essa política, se as Prefeituras e Estado estão comprando a produção da agricultura familiar dos comunitários das UCs e se eles têm interesse em vender.

<https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil>

Raimundo informa que em 2019, 11 projetos foram apresentados, mas algumas comunidades entregaram a alimentação e não receberam, isso desmobilizou as comunidades e dificultou a comercialização.

Fernando diz que precisa informar os que não receberam ao MPF e ver como podemos ajudar com isso, se o caso até verificar se é possível judicializar individualmente via Defensoria Pública ou coletivamente. Informou que o MPF está acompanhando o tema e, em caso de qualquer problema no pagamento pelos órgãos publicos devem informar de imediato ao MPF para que possa atuar e não permitir que estes problemas tirem o incentivo dos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

comunitários para vender sua produção. Reforçou que esta política de compras públicas da alimentação escolar (PNAE) e também das compras do governo federal (PAA) possuem atualmente muito dinheiro para comprar a produção deles, e que isto pode ser um grande apoio nos demais projetos, no combate aos crimes, à cooptação de comunitários para atividades ilícitas, pediu que estimulem os comunitários a acessar e cobrar que as Prefeituras, Secretarias de educação, comprem a produção deles para as próprias escolas e, caso os órgãos não queiram comprar e fazer as chamadas públicas, avisem ao MPF para que cobre e faça que a lei seja cumprida.

Tema 4 - Plataforma Territórios Tradicionais MPF

Fernando informa sobre a plataforma de territórios tradicionais e disponibiliza link de acesso. Fala do GT de Segurança dos Territórios tradicionais (procurador Eduardo Sanches) e com isso aproximar da atuação das comunidades com as forças de segurança pública, órgãos fiscais ambientais, etc. Informa sobre o programa AMAS do governo federal e o projeto de colocação de bases fluviais nas calhas de rios no estado do AM (que precisa conversar com as comunidades para construir essa proteção dialogada, e isto tem sido tratado no GT de Segurança dos Territórios tradicionais). Link de acesso à plataforma de territórios tradicionais:

<https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/inicial>

Por fim Fernando ressaltou que eles podem protocolar documentos, denúncias, informações no MPF de forma física em Manaus, ou online pelo site:

<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Tema 5 - Seca extrema e plano emergencial

Os comunitários expressaram preocupação com a ausência de medidas em relação à seca extrema que provavelmente acontecerá mais uma vez no Amazonas. Disse que não estão vendo nenhuma medida dos órgãos, da SEMA, para prevenir, para diminuir os impactos.

Fernando ressaltou que podem protocolar tal tema também para o MPF, e que ele vem sendo acompanhado no órgão (1.13.000.002488/2023-09 - 15º Ofício PR/AM).

Fernando refletiu que as políticas de compras públicas do governo federal via PAA por exemplo (com compra e doação simultânea) podem ser uma das estratégias preventivas para garantir estoque de alimentos nas comunidades indígenas e tradicionais, por exemplo a compra antecipada de estoques de farinha, peixe seco e outros alimentos de maior durabilidade.

Após, foram firmados os seguintes encaminhamentos:

1. Consolidar a memória de reunião e juntar cópia no PA que trata sobre crédito de carbono;

MPF irá enviar junto da memória o teor do artigo mencionado pelo procurador Fernando com informações sobre REDD+ e crédito carbono aos comunitários e lideranças das UCs, podem encaminhar a todos os comunitários para conhecimento e também coloca o MPF à disposição para dialogar com todos sobre o tema;

2. Instaurar Notícia de Fato com cópia da presente memória para atuação no Tema 1 – Bolsa floresta / Guardião da floresta; Efetuar a distribuição entre os ofícios de 6ª CCR na PR/AM com o objeto preliminar "*Verificar a existência de violações e*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

irregularidades no Programa Guardiões da Floresta da SEMA/AM e Fundação Amazônia Sustentável-FAS afetando os povos e comunidades tradicionais que vivem nas unidades de conservação estaduais";

3. MPF irá expedir Recomendação no tema 2, REDD+ / crédito carbono / projeto SEMA para que sejam suspensos os projetos em face das irregularidades citadas;

4. Próxima reunião com as lideranças das UCs estaduais será no dia 9 de agosto de 2025, às 9h00 e serão convidadas SEMA e FAS para participar:

Link da videochamada: <https://meet.google.com/eia-wdse-mqh>

5. Encaminhar cópia da presente memória ao 15º Ofício para ciência sobre o tema 5, seca extrema, e possível uso no âmbito do procedimento 1.13.000.002488/2023-09;

Finalizados os encaminhamentos, eu, Valeria Regina Gomes da Silva, lavro a presente memória para fins de registro, que segue assinada pelo procurador da República.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Fernando Merloto Soave

Procurador da República

Lista do chat



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Raimundo leite Presidente da Associação de Povo e Comunidades Tradicionais da RDS Puranga Conquista (APCT-RDS PURANGA CONQUISTA) Manaus-AM WhatsApp (92)98417-8840 Email apctpuranga18@gmail.com

Daniel Pereira Araújo _ Presidente da Comunidade Bela Vista do Jaraqui na RDS PURANGA CONQUISTA, Coordenador do Polo IV RURAL MANAUS, membro do FOPEC (Forum permanente de comunidades rurais). (92)98485.3269/98437.7033
danielcomunidades1234@gmail.com

Viceli Siqueira da Costa - Presid Assoc Mãe RDS Rio Negro - vicelicosta15@gmail.com - (92) 98440-6127

ANTONIO DE SOUZA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RDS PIAGACU PURU- AMEPP (92 993022087 EMAIL sf86403@gmail.com

Raimundo Rodrigues (Xexéo) – RDS Mamirauá – Diretor Financ Assoc Mãe AMURMAM, 97984026794

Lailto Dias da Silva. RDS do Rio madeira APRAMAD - Presid Assoc Mãe
92 993626977 - lailtondiasdasilva87@gmail.com

Roberto Cury Medeiros (Curió) - vice presidente da AMARU - Associação dos moradores agro extrativistas da RDS UACARI (Médio Juruá) – 97 984540398
robertocurymedeiros@gmail.com

Edvaldo Tavares de Lira – Resex Uati Paraná – Presidente da associação agro extrativista

PR-AM-00049850/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Auati-Paraná - AAPA , telefone (97)991819032. edvaldotlira@gmail.com

Sede: Avenida André Araújo, nº 358, Adrianópolis, CEP 69057-025 Tel: (92) 2129-4695 <pram-oficio5@mpf.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



Dejusticia



26 de febrero de 2024

Señora
Tania Reneaum Panszi
Secretaria Ejecutiva
Comisión Interamericana de Derechos Humanos
Washington, D.C.

Referencia: Audiencia temática “Expansión de mercados de carbono y violación de derechos de pueblos indígenas y comunidades locales en Colombia, Guyana, Perú y Brasil”

Estimada Secretaria Reneaum,

La Federación de Pueblos Indígenas Kechwa Chazuta Amazonía (FEPIKECHA); el Consejo Étnico de los Pueblos Kichwa de la Amazonía (CEPKA); la Federación de Pueblos Indígenas Kechwas del Bajo Huallaga San Martín (FEPIKBHSAM); la Coordinadora de Desarrollo y Defensa de los Pueblos Indígenas de la región San Martín (CODEPISAM) y el Instituto de Defensa Legal (IDL) de Perú; el Gobierno Indígena del Pirá Paraná; Gaia Amazonas y el Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad (Dejusticia) de Colombia; la Amerindian Peoples Association (APA) de Guyana; la Coordinación de las Asociaciones de las Comunidades Remanentes de Quilombos de Pará (MALUNGU) y el Instituto Socioambiental (ISA) de Brasil; y las organizaciones regionales Forest Peoples Programme (FPP) y la Fundación para el Debido Proceso (DPLF, por sus siglas en inglés), nos dirigimos a usted y, por su intermedio, a la Ilustre Comisión Interamericana de Derechos Humanos (en adelante, CIDH o la Comisión), a fin de presentar el informe final de la audiencia temática de referencia, convocada por la CIDH el 28 de febrero de 2024, a las 4:00 pm, durante su 189º Período de Sesiones.

1. Objetivo

La audiencia tiene por objeto informar a la CIDH sobre el impacto en los derechos humanos de la expansión del mercado de carbono en América Latina y el Caribe, particularmente en Colombia, Guyana, Perú y Brasil. Dicha expansión viene despojando a diversas comunidades indígenas y tradicionales de sus territorios ancestrales y provocando una serie de afectaciones a sus modos de vida. A partir de la voz de los y las representantes de las comunidades, esperamos contribuir para una reflexión hemisférica en la que los compromisos de mitigación al cambio climático estén alineados a los derechos internacionalmente reconocidos de los pueblos indígenas, quilombolas y comunidades tradicionales.

Nuestra presentación espera servir de insumo en la consolidación de estándares interamericanos aplicables a la regulación aún incipiente de los mercados de carbono, las obligaciones de los Estados, empresas, entidades dedicadas a la conservación ambiental y a la certificación de los créditos de carbono, y demás actores públicos y privados involucrados en estas actividades.

En particular, esperamos que la audiencia pueda abordar los siguientes temas:

- Las diferentes formas en que los programas REDD+ afectan a los derechos de los pueblos indígenas y comunidades locales;
- Los deberes y responsabilidades de los vendedores y compradores de créditos de carbono, los organismos de certificación y entidades asociadas, de respetar los derechos de los pueblos indígenas y comunidades locales;
- Las obligaciones de los Estados de regular y fiscalizar el licenciamiento, emisión, certificación y transacción comercial de los créditos de carbono, incluyendo aquellos Estados en donde se encuentran domiciliadas y registradas entidades privadas que participan de la cadena de producción y comercio de dichos créditos;
- El funcionamiento de los mecanismos de queja para los mercados de carbono y en torno a los organismos de certificación de créditos de carbono.

A continuación, se describe el contexto regional en que se da la expansión de los mercados de carbono en los territorios de los pueblos indígenas, quilombolas y comunidades tradicionales.

2. Contexto

Adoptado en la 21ª Conferencia de Partes de la Convención Marco de Naciones Unidas sobre Cambio Climático (CMNUCC) en 2015, el Acuerdo de París es el principal compromiso multilateral para la reducción de la emisión de gases de efecto invernadero (GEI)¹. Más de 130 países han establecido las llamadas contribuciones determinadas a nivel nacional, consistentes en una serie de medidas para dicha reducción², y otras formas de mitigación y adaptación al cambio climático. De conformidad con el citado acuerdo y, a la luz de resoluciones adoptadas por diversos foros intergubernamentales en los últimos años, cada una de estas medidas deben entrelazarse con las obligaciones de protección y garantía de los derechos humanos internacionalmente reconocidos³.

La convergencia entre esos dos ámbitos de obligaciones es un proceso en construcción que requiere, por un lado, reinterpretar los instrumentos internacionales de derechos humanos a partir de los compromisos multilaterales de combate al cambio climático. Por otro, implica armonizarlos con las obligaciones de derechos humanos establecidas por la propia comunidad internacional, sobre todo con relación a los grupos que asumen una carga social y económica más pronunciada de la transición energética y que son particularmente vulnerables a las consecuencias del cambio climático. A modo de ejemplo, podemos mencionar el aumento vertiginoso de la extracción de níquel, litio, cadmio, cobalto y otros minerales raros, necesarios para atender la producción de energía a partir de fuentes renovables. La mayor parte de estos proyectos ha sido concesionada en territorios indígenas o de comunidades campesinas. Trasladar los impactos socioambientales de la anhelada transición energética a quienes han preservado la mayor parte de los bosques primarios del planeta sería replicar los errores del extractivismo depredatorio que ha dado lugar a la crisis ambiental de nuestro tiempo⁴.

¹ UNFCCC, 'Decision 1/CP.21 Adoption of the Paris Agreement' (United Nations 2016) Report of the Conference of the Parties on its twenty-first session, held in Paris from 30 November to 13 December 2015 FCCC/CP/2015/10/Add.1.

² Particularmente, el dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄) y el óxido nitroso (N₂O).

³ Entre otras disposiciones, el preámbulo del Acuerdo de París establece que "el cambio climático es un problema de toda la humanidad y que, al adoptar medidas para hacerle frente, las Partes deberían respetar, promover y tener en cuenta sus respectivas obligaciones relativas a los derechos humanos, el derecho a la salud, los derechos de los pueblos indígenas, las comunidades locales, los migrantes, los niños, las personas con discapacidad y las personas en situaciones vulnerables y el derecho al desarrollo, así como la igualdad de género, el empoderamiento de la mujer y la equidad intergeneracional"

⁴ Véase, <https://www.fao.org/3/cb2953es/cb2953es.pdf>

Durante la 26ª Conferencia de las Partes en la CMNUCC, en 2021, se reconoció la importante función que desempeñan los pueblos indígenas y su conocimiento científico para mitigar el cambio climático y la pérdida de biodiversidad. Por otro lado, el Grupo Intergubernamental de Expertos sobre el Cambio Climático (GIECC) ha reconocido que “apoyar la libre determinación indígena, reconocer los derechos de los Pueblos Indígenas y apoyar la adaptación basada en sus conocimientos es vital para reducir los riesgos y lograr una adaptación eficaz al cambio climático”⁵.

La consecución de la principal meta del Acuerdo de París – limitar el aumento de la temperatura media global a menos de 2° e, idealmente, 1.5° Celsius, en comparación con la era preindustrial (1850-1900)⁶ – requiere una inversión masiva en proyectos de energía renovable, y un redoblado esfuerzo de conservación ambiental, reforestación y recuperación de ciertos biomas capaces de capturar carbono a gran escala. Mientras la descarbonización definitiva de nuestras economías sigue lejos de ser una realidad, varios países industrializados y grandes empresas de los sectores que más han contribuido para la acumulación de GEI en la atmósfera vienen apostando en las llamadas “soluciones basadas en la naturaleza”. En resumen, dichas soluciones promueven la compensación de emisiones que sobrepasan las metas de descarbonización por medio de la conservación ambiental y la captura de carbono en tierras mayormente habitadas y que han sido preservadas por pueblos indígenas, tribales y comunidades locales. Esto permite que las empresas con considerables huellas de carbono puedan seguir contaminando sin tener que reducir sus emisiones, alcanzando una supuesta “neutralidad” climática mediante el concepto de emisiones netas de carbono cero (“*net zero*” en inglés).

En este escenario, abundan ejemplos de cómo la promesa de “soluciones basadas en la naturaleza” son implementadas sin las debidas salvaguardias socioambientales. En los últimos años, un sinnúmero de grandes empresas extractivas, energéticas y de transporte han buscado compensar sus emisiones de GEI con enormes inversiones en proyectos de reforestación y captura de carbono. Entre ellos, destaca la comercialización de los llamados “créditos de carbono”, uno de los principales mecanismos de financiamiento de acciones climáticas que puede ser generado a partir de diferentes proyectos de energía renovable, gestión de residuos, reforestación y prevención de la tala de bosques, esta última conocida tradicionalmente por la sigla REDD+ (Reducción de Emisiones por Deforestación y Degradación Forestal).

Un crédito de carbono corresponde a una tonelada de CO₂ o su equivalente en otros GEI. Esos créditos pueden ser adquiridos por varias razones, pero, a menudo, acaban siendo adquiridos masivamente por empresas con considerables huellas de carbono, con el fin de mejorar su reputación frente a sus consumidores e inversionistas, quienes muchas veces desconocen las violaciones a derechos humanos por detrás de estas adquisiciones. La expansión exponencial de los mercados de carbono ha implicado una progresión más lenta de la descarbonización de sectores altamente contaminantes de la economía global. En este sentido, al reducir los incentivos y el ritmo de la descarbonización, el avance de los mercados de carbono se da a contracorriente de las soluciones más eficaces y urgentes para contener el calentamiento global, según las evidencias científicas refrendadas por el GIECC.

En general, los países del continente no poseen marcos regulatorios (que incluyen el marco legal, institucional y de supervisión) para la certificación y comercio de créditos de

⁵ Véase, https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/downloads/report/IPCC_AR6_WGII_TechnicalSummary.pdf.

⁶ Véase, Noticias ONU, “Los próximos cinco años serán los más cálidos jamás registrados”, 17 de mayo de 2023. Disponible en: <https://news.un.org/es/story/2023/05/1521047>

carbono, por lo que estos terminan siendo negociados en el llamado “mercado voluntario”, en el cual una certificadora privada cuantifica la cantidad de emisiones de CO₂ que se mantiene capturado. La principal certificadora del mundo, *Verra* es una organización sin fines de lucro con sede en los Estados Unidos, que desarrolló la metodología denominada *Verified Carbon Standard*, una de las más utilizadas en la certificación de la cantidad de créditos de carbono generada por un proyecto determinado.

A partir del momento en que son emitidos, los créditos de carbono poseen una liquidez comparable a la de los activos financieros convencionales (*commodities*), pudiendo ser negociados en mercados futuros con un valor que puede variar según oscilaciones propias del mercado financiero. Al ser objeto de contratos privados, los mecanismos de acceso a la información y transparencia, usualmente exigibles en la gestión de asuntos ambientales, enfrentan una serie de obstáculos, tales como cláusulas de confidencialidad, contratos en idiomas distintos a la lengua materna de la comunidad que supuestamente lo suscribe y resolución de conflictos en instancias privadas de arbitraje y fuera del ámbito territorial de las comunidades. Estas asimetrías se agravan con la ausencia de una regulación específica en el ámbito internacional y al interior de los países huéspedes de los proyectos de créditos de carbono y de origen de las empresas que los adquieren o de las certificadoras que los validan.

El *boom* del mercado de carbono evidencia ya una fuerte crítica global por inflar los supuestos beneficios de áreas boscosas, evitando la deforestación y degradación⁷. En este contexto, casi el 90% de los proyectos de REDD+ bajo el esquema de certificación más común tendrían créditos de carbono sobrevalorados y fantasmas⁸. En este sentido, los proyectos de compensación de carbono no solo representan una falsa solución para afrontar la crisis climática, sino que restan financiamiento y atención a medidas más eficaces para mitigar el cambio climático y proteger los bosques (como lo son medidas destinadas a proteger la tenencia consuetudinaria de los pueblos indígenas sobre sus

⁷ Existen varios estudios científicos que demuestran que los proyectos de compensación de carbono “rara vez representan los beneficios climáticos que se les atribuyen, y que no es raro que los programas sobrestimen su impacto varias veces”. Haya, B. K., Alford-Jones, K., Anderegg, W. R. L., Beymer-Farris, B., Blanchard, L., Bomfim, B., Chin, D., Evans, S., Hogan, M., Holm, J. A., McAfee, K., So, I. S., West, T. A. P., y Withey, L., ‘Quality Assessment of REDD+ Carbon Credit Projects’, *Berkeley Carbon Trading Project*, 15 de septiembre de 2023, <https://gspp.berkeley.edu/research-and-impact/centers/cepp/projects/berkeley-carbon-trading-project/redd> (citando a Badgley et al., 2022; Cames et al., 2015; Coffield et al., 2022; Gill-Wiehl et al., 2023; Haya, 2010, 2019; Stapp et al.)

⁸ Una investigación elaborada por *The Guardian*, *Der Zeit* y *Source Material* concluyó que más del 90% de créditos de carbono certificados por Verra –la principal entidad certificadora de bonos de carbono que se venden en el mercado voluntario– eran créditos fantasmas que no representan una reducción genuina de emisiones. Patrick Greenfield, ‘Revealed: More than 90% of rainforest carbon offsets by biggest certifier are worthless, analysis shows’, *The Guardian*, 18 de enero de 2023, <https://www.theguardian.com/environment/2023/jan/18/revealed-forest-carbon-offsets-biggest-provider-worthless-verra-aoe>. Otra reciente investigación de *The Guardian* y *Corporate Accountability* concluyó que “[l]a gran mayoría de los proyectos medioambientales que más se utilizan para compensar las emisiones de gases de efecto invernadero parecen tener fallos fundamentales que sugieren que no se puede confiar en ellos para reducir las emisiones que calientan el planeta”. En su análisis de los 50 principales proyectos de compensación de carbono del mundo encontraron que: (i) el 78% (39 de los 50 proyectos estudiados) representaban proyectos “basura” o sin valor debido a uno o más fallos fundamentales que socavarían su prometida reducción de emisiones; y (ii) de los 11 estudios restantes, 8 de ellos (el 16%) resultaron ser “problemáticos” con evidencia que sugería que probablemente eran proyectos “basura”, y para 3 de ellos (el 6%) no existía suficiente información pública, independientemente verificable, para evaluar la calidad de los bonos que comerciaban. Como tal, 1.160 millones de dólares en créditos de carbono han sido vendidos por proyectos clasificados por la investigación como proyectos basura, y unos 400 millones de dólares adicionales comerciados en el mercado de bonos también podrían representar créditos basura. Nina Lakhani, ‘Revealed: Top carbon offset projects may not cur planet-heating emissions’, *The Guardian*, 19 de septiembre de 2023, <https://www.theguardian.com/environment/2023/sep/19/do-carbon-credit-reduce-emissions-greenhouse-gases>.

territorios ancestrales)⁹. Este patrón se enmarca en una clara vulneración al derecho de acceso a la información y transparencia en la gestión de asuntos ambientales, el cual está ampliamente desarrollado en la jurisprudencia interamericana y en el Acuerdo de Escazú.

Muchas veces, los contratos de compraventa de créditos de carbono son impuestos por instituciones dedicadas a desarrollar proyectos, por medio de engaños y de manera unilateral a los pueblos indígenas, cuyos territorios entran a una dinámica dirigida por intermediarios que suelen ser conocidos como “piratas del carbono”. Con frecuencia, los Estados actúan para favorecer los intereses empresariales y no como garantes de los derechos de las comunidades afectadas, que resultan invisibilizadas, como se evidenciará con los ejemplos presentados más adelante. En esta lógica, han proliferado intermediarios minoristas en la región, quienes utilizan todo tipo de artificios y fraudes de títulos de propiedad pertenecientes a pueblos indígenas, con el fin de comprar créditos de carbono provenientes de sus territorios, crear carteras más amplias y venderlas a empresas transnacionales. Lo anterior, sin que las entidades certificadoras hagan un estudio diligente de la titularidad de esos créditos en favor de pueblos y comunidades, así como la afectación a sus derechos fundamentales¹⁰.

2.1 Pronunciamientos recientes de órganos del Sistema Universal sobre el impacto del mercado de carbono en los derechos de los pueblos indígenas

En su reciente informe, el actual Relator Especial de la ONU sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas abordó las diversas afectaciones a los derechos de los pueblos indígenas derivadas de la llamada financiación verde, entendida como “los flujos financieros (procedentes de bancos, microcréditos, seguros e inversiones) desde los sectores público, privado y sin fines de lucro hacia prioridades de desarrollo sostenible¹¹.” Dicho informe subraya que “entre los riesgos para los derechos humanos que son más

⁹ Véase, por ejemplo, Rights and Resources Initiative, ‘Rights-based Conservation: The Path to Preserving Earth’s Biological and Cultural Diversity’, 24 de noviembre de 2020, pp. 22-31, https://rightsandresources.org/wp-content/uploads/Final_Rights_Conservation_RRI_07-21-2021.pdf; Victoria Tauli-Corpuz, Janis Alcorn, Augusta Molnar, ‘Cornered by Protected Areas’, *Rights and Resource Initiative*, 25 de junio de 2018, <https://rightsandresources.org/publication/cornered-by-protected-areas/#:~:text=But%20human%20pressure%20is%20increasing,abuse%20and%20human%20Rights%20violations> (resaltando que existen varias investigaciones científicas que avalan la labor efectiva de conservación que llevan a cabo los pueblos indígenas y comunidades locales, apuntando que el reconocimiento de derechos colectivos y territoriales está fuertemente vinculado a resultados positivos para la biodiversidad. En este contexto, el informe concluye que la manera más efectiva de proteger la biodiversidad es mediante la titulación de los territorios consuetudinarios de pueblos indígenas y comunidades locales). Ver también, Peter Viet, David Gibbs y Katie Reytar, ‘Indigenous Forests Are Some of the Amazon’s Last Carbon Sinks’, *World Resources Institute*, 6 de enero de 2023, https://www.wri.org/insights/amazon-carbon-sink-indigenous-forests?utm_campaign=wridigest&utm_source=wridigest-2023-01-11&utm_medium=email (“Nuestro análisis concluye que bosques gestionados por pueblos indígenas en la Amazonía fueron fuertes sumideros netos de carbono entre 2001 y 2021, eliminando colectivamente 340 millones de toneladas netas de dióxido de carbono (CO2) de la atmósfera cada año, lo que equivale a las emisiones anuales de combustibles fósiles del Reino Unido. Mientras tanto, los bosques por fuera de las tierras indígenas en la Amazonía fueron colectivamente una fuente de carbono, debido a la pérdida significativa de bosques. La investigación subraya la necesidad de ayudar a los pueblos indígenas y otras comunidades locales a salvaguardar sus hogares forestales y preservar algunos de los sumideros de carbono que quedan en la Amazonía.”).

¹⁰ En este contexto también cabe resaltar la deuda histórica que muchos países aún tienen con pueblos indígenas ante la falta de titulación de sus territorios ancestrales. Muchas de estas comunidades siguen sin tener un título formal que reconozca sus derechos colectivos como dueños consuetudinarios de sus territorios ancestrales y los recursos naturales que en ellos se encuentran. Es por ello que una búsqueda de títulos en catastro no es suficiente para asegurar que un proyecto no está infringiendo sobre los derechos de los propietarios consuetudinarios de esos territorios, cuyos derechos están protegidos bajo el marco internacional aplicable tengan o no un título de propiedad.

¹¹ ONU, Consejo de Derechos Humanos, “Informe del Relator Especial sobre los derechos de los pueblos indígenas, Financiación verde, una transición justa para proteger los derechos de los pueblos indígenas”, A/HRC/54/31, 21 de julio de 2023, párr. 5.

habituales en el contexto de la financiación verde cabe citar los desalojos y el reasentamiento forzoso, la falta de consultas sobre el uso de la tierra y los mecanismos de decisión, la degradación ambiental, la escasa información que se facilita sobre la gobernanza de los recursos naturales y las deficiencias de las evaluaciones del impacto ambiental y social¹².” El Relator Especial también expresó que los certificadores de bonos de carbono deben tener “mecanismos de reclamación adecuados, independientes y accesibles”, refiriéndose al reciente caso de Guyana (detallado más adelante) donde “el mecanismo de reclamación establecido por la entidad de certificación no aplicó un marco basado en los derechos humanos de los Pueblos Indígenas para decidir sobre un caso reciente que afectaba a Pueblos Indígenas¹³.”

El Mecanismo de Expertos sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas ha emitido igualmente informes y estudios especializados en la materia¹⁴. En su informe titulado “Esfuerzos destinados a aplicar la Declaración de las Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas”, el Mecanismo de Expertos subrayó el carácter instrumental de la libre determinación para el ejercicio de los demás derechos de los pueblos indígenas y tribales, en particular sobre sus territorios, destacando que “los pueblos indígenas a quienes se han reconocido sus derechos sobre la tierra y los recursos y los pueblos que han celebrado tratados, acuerdos y otros arreglos constructivos con los Estados, han mantenido relaciones más beneficiosas con las empresas de explotación de los recursos naturales del sector privado sobre la base del consentimiento libre, previo e informado¹⁵.”

Dicho reconocimiento es especialmente relevante para viabilizar que los pueblos indígenas ejerzan directamente su autogobierno y autonomía territorial, al momento de dar su consentimiento a proyectos de créditos de carbono en sus territorios, las condiciones de estos proyectos y el ejercicio de la titularidad de los derechos establecidos en los contratos con las empresas involucradas.

En su informe sobre financiación verde y transición justa, el Relator Francisco Calí subrayó el rol de los actores privados, tales como las entidades de certificación en el contexto del mercado del carbono y proyectos de reducción de emisiones por la deforestación y degradación ambiental, recalcando que “su intervención es fundamental para canalizar flujos financieros a proyectos que podrían afectar negativamente a los Pueblos Indígenas. Es importante supervisar a estos actores, dada la influencia que tienen en la financiación verde¹⁶.” Con relación a este y a otros actores privados, como la banca multilateral, el Relator manifestó que:

en particular las organizaciones de conservación y las instituciones de financiación del desarrollo internacionales, también tienen la obligación y la responsabilidad de respetar los derechos de los Pueblos Indígenas. Los Principios Rectores sobre las Empresas y los Derechos Humanos les proporcionan un marco de medidas concretas, articulado en torno a tres pilares: proteger, respetar y remediar. El Grupo de Trabajo sobre la cuestión de los derechos humanos y las empresas transnacionales y otras empresas ha aclarado que todos los inversionistas privados e institucionales deberían respetar estos principios mediante una diligencia debida en materia de derechos

¹² *Ibid.*, párr. 11.

¹³ *Ibid.*, párr. 54.

¹⁴ Véanse, entre otros, A/HRC/39/62; y A/HRC/45/38.

¹⁵ Consejo de Derechos Humanos, Mecanismo de Expertos sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas, “Esfuerzos destinados a aplicar la Declaración de las Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas”, 3 de mayo de 2021, párr. 39.

¹⁶ ONU, Consejo de Derechos Humanos, “Financiación verde, una transición justa para proteger los derechos de los Pueblos Indígenas”, Informe del Relator Especial sobre los derechos de los Pueblos Indígenas, José Francisco Calí Tzay, A/HRC/54/31, 21 de julio de 2023, párr. 27.

humanos significativa y continua, en particular identificando y abordando los riesgos para las personas y para el medio ambiente relacionados con sus productos, servicios, clientes y actividades de inversión, y que deberían reparar o contribuir a reparar las repercusiones adversas. El Grupo de Trabajo ha hecho hincapié en la responsabilidad de los inversionistas institucionales y de los bancos para evitar efectos negativos en los derechos humanos. También ha recalcado que las instituciones de financiación del desarrollo internacionales han de contar con políticas y prácticas sólidas en lo que respecta a la debida diligencia y la reparación en materia de derechos humanos, que deben elaborarse en consulta con los Pueblos Indígenas¹⁷.

Finalmente, en su Observación General 26, el Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales de la ONU afirmó que “los Estados deberán evitar la aprobación de políticas de mitigación del cambio climático, como las de secuestro de carbono mediante la reforestación masiva o la protección de los bosques existentes, que propicien diferentes formas de acaparamiento de tierras, en especial cuando afecten a tierras y territorios de poblaciones en situación de vulnerabilidad, como campesinos o pueblos indígenas¹⁸.”

3. Obligaciones estatales específicas aplicables al comercio de carbono en territorios indígenas

Uno de los principales problemas provocados por la expansión de los créditos de carbono en territorios indígenas es el constante asedio por parte de terceros ajenos a las comunidades para que éstas suscriban contratos con el Estado y/o empresas que desarrollan proyectos de reforestación y prevención de la tala ilegal. En ocasiones, esta situación es antecedida por la creación de áreas naturales protegidas inconsultas, la restricción a prácticas agrícolas y modos de vida tradicionales y, muchas veces, el despojo de pueblos y comunidades de sus tierras ancestrales. Otra situación recurrente es la comercialización de créditos de carbono mediante registros privados fraudulentos sobre territorios titulados o en proceso de demarcación en favor de comunidades indígenas.

En América Latina y el Caribe se observa un contexto general de ausencia de marcos normativos y políticas públicas alineadas a los estándares internacionales sobre los derechos indígenas, habiendo miles de comunidades que carecen de un título de propiedad, demarcación y saneamiento de sus territorios. En este contexto, para cumplir con sus obligaciones de debida diligencia y de respeto por los derechos humanos, los actores del mercado no pueden limitarse a una búsqueda catastral; deben ser más diligentes en los diagnósticos sociales y ambientales que llevan a cabo en el marco de estos proyectos y programas para asegurar que no están vulnerando los derechos de pueblos indígenas y comunidades locales.

Incluso en aquellas comunidades que cuentan con títulos de propiedad colectiva o regímenes legales que les aseguran la autonomía territorial, se han visto situaciones en que los “piratas del carbono” suscriben contratos con presuntas autoridades indígenas y/o entidades que aducen representarlas. Tal situación es agravada cuando, a pesar del reconocimiento territorial indígena, los municipios, departamentos, gobierno nacional u otras entidades de derecho público ejercen competencias para autorizar y gestionar servicios ambientales en tierras indígenas, por encima de sus instancias deliberativas autónomas.

De acuerdo con la CIDH, “entre los grupos especialmente vulnerables a la degradación

¹⁷ *Ibid.*, párr. 33.

¹⁸ Comité DESC, Observación general No. 26 (2022) relativa a los derechos sobre la tierra y los derechos económicos, sociales y culturales (24 de enero de 2023) E/C.12/GC/26, párr. 56.

medioambiental se encuentran las comunidades que, esencialmente, dependen económicamente o para su supervivencia de los recursos medioambientales...o corren un riesgo especial de verse afectadas debido a su situación geográfica, como las comunidades costeras y las pequeñas comunidades insulares”¹⁹.

Por la compleja interacción de factores descritos, los pueblos indígenas son especialmente vulnerables a una tríplice coyuntura actual: los efectos del cambio climático, la destrucción del ambiente, y algunas medidas de mitigación y adaptación al cambio climático que producen un impacto diferenciado.²⁰

3.1 Obligaciones de respeto

Los Estados parte del SIDH deben abstenerse de imponer proyectos de créditos de carbono, instituir áreas naturales o de conservación ambiental en los territorios de los pueblos indígenas y tribales. Asimismo, deben abstenerse de interferir en el proceso de toma de decisiones basados en sus sistemas normativos propios, lo que podría darse, v.g., con el desconocimiento de sus procesos deliberativos al momento de manifestar su consentimiento y condiciones al comercio de créditos de carbono en sus tierras. Se vulnera dicha obligación de respeto cuando una unidad administrativa determinada del Estado (ya sea en ámbito local, provincial o nacional) busca suplantar las entidades de deliberación propias del pueblo o comunidad en la suscripción de contratos sobre créditos de carbono.

La interferencia arbitraria en el proceso de deliberación indígena, ya sea por la vigencia de una ley desacorde a los estándares internacionales o su inadecuada aplicación, podría implicar un acto de discriminación prohibido por el art. 1.1 y, según las particularidades de cada caso, por el art. 24 de la CADH. Al respecto, cabe recordar lo expresado por la CIDH en su reciente informe sobre la libre determinación de los pueblos indígenas y tribales, en el sentido de que el debilitamiento de las autonomías y estructuras propias de autogobierno de tales pueblos está estrechamente relacionado con procesos históricos de colonialismo y asimilación²¹.

La creación de áreas naturales protegidas y la autorización de proyectos de crédito de carbono no deben suponer restricciones indebidas al uso y goce de los recursos naturales por parte de los pueblos indígenas y tribales, en los términos de los artículos 15.1 y 23 del Convenio 169 de la OIT y de los parámetros sobre derechos territoriales ampliamente desarrollados por los órganos del SIDH. Dicha obligación es especialmente relevante cuando estos recursos son esenciales para la subsistencia física, cultural y espiritual del pueblo o comunidad en cuestión.

El derecho a definir sus propias prioridades de desarrollo y a la autonomía territorial, corolarios del derecho más amplio a la libre determinación indígena, obliga a los Estados a respetar los modos de vida y las formas como los pueblos indígenas se relacionan con su entorno natural. Dicha obligación sería vulnerada ante la imposición de un modelo de conservación ambiental, proyectos de crédito de carbono u otras formas de inversiones climáticas contrarias a las prioridades de desarrollo del pueblo o comunidad en cuestión.

¹⁹ Comisión Interamericana de Derechos Humanos, Medio Ambiente y Derechos Humanos, Opinión Consultiva 23/17, 15 de noviembre de 2017, párr. 67.

²⁰ Ver caso pionero contra Australia, Comité de Derechos Humanos de la ONU, CCPR/C/135/D/3624/2019, disponible en: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2022/09/australia-violated-torres-strait-islanders-rights-enjoy-culture-and-family>. ONU. Asamblea General. Resolución A/HRC/36/46. Informe de la Relatora Especial sobre los derechos de los pueblos indígenas. 1 de noviembre de 2017.

²¹ CIDH, *Derecho a la libre determinación de los Pueblos Indígenas y Tribales*. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 413, 28 de diciembre de 2021.

Cuando el pueblo consienta ese tipo de inversión, los Estados deben priorizar el fomento, financiación y puesta en marcha de aquellos proyectos de preservación, restauración y vigilancia ambiental diseñados o gestionados de forma autónoma, tal como ha resaltado el Relator Especial sobre Derechos de los Pueblos Indígenas de la ONU, en sus pronunciamientos recientes sobre la materia.

Toda decisión administrativa y legislativa relacionada con la comercialización de créditos de carbono debe ser previamente consultada. Por otro lado, deben cumplirse las obligaciones conexas con la consulta previa, libre e informada, tales como la elaboración de un estudio de impacto social y ambiental en base a los estándares interamericanos aplicables.

La protección que los estándares interamericanos otorgan al territorio y a los recursos naturales de los pueblos indígenas y tribales nos permiten concluir que éstos son los legítimos titulares del derecho de propiedad sobre los créditos de carbono que se pretenden comercializar en sus territorios, por lo que los contratos suscritos por el Estado o por terceros sin su participación son nulos de pleno derecho. Cuando un pueblo o comunidad consienta en la comercialización de esos créditos, se debe respetar el derecho a una compensación justa y proporcional a la restricción que recae a su derecho de propiedad colectiva, de conformidad con el art. 15.2 del Convenio 169 de la OIT y 21.2 de la CADH.

Finalmente, y en aplicación los estándares internacionales sobre la protección de los recursos naturales ubicados en los territorios tradicionales indígenas, el ejercicio del derecho de propiedad sobre los créditos de carbono no está condicionado a la demarcación o titulación del territorio indígena respectivo. A contrario sensu, los Estados deben respetar los sistemas tradicionales de tenencia de las tierras y abstenerse de imponer los modos de propiedad y posesión regulados bajo el derecho civil o agrario. En este sentido, aun cuando una comunidad o pueblo estén ubicados en los límites geográficos de unidades catastrales regidas bajo el Derecho estatal, corresponde a sus propias instancias de representación, y no a las autoridades de dichas unidades (alcaldías, ejidos, consejos de desarrollo agrario, entre otras) negociar y suscribir contratos relacionados a la captura de carbono en sus territorios.

3.2 Obligaciones de garantía y prevención

En cuanto al deber de garantía, los Estados deben adoptar todas las medidas necesarias, incluyendo marcos legales y políticas públicas, que permitan el pleno ejercicio de los derechos que suelen ser afectados por el comercio de créditos de carbono en territorios indígenas. Por tratarse de una actividad económica cuya regulación estatal es incipiente o inexistente en la mayoría de los países de la región, los Estados deben asegurar que los marcos legales y administrativos que se adopten a futuro sean precedidos de la consulta libre e informada a los pueblos indígenas, a la luz de los estándares interamericanos.

Debido al vínculo inextricable entre los créditos de carbono y el territorio indígena, el cumplimiento del deber de garantía supone la adopción de todas las medidas legislativas y administrativas que sean necesarias para reconocer, demarcar, titular y sanear dichos territorios. La falta de seguridad jurídica sobre los mismos pone a las comunidades indígenas en riesgo ante terceros que pretenden aprovecharse de sus recursos naturales, incluyendo el uso económico del carbono preservado en sus territorios.

En su Resolución No. 3/2021 titulada “Emergencia Climática: Alcance de las obligaciones interamericanas en materia de derechos humanos” la CIDH abordó la obligación de

demarcar, titular y sanear los territorios indígenas, de la siguiente forma:

En virtud del derecho a la propiedad colectiva, los Estados tienen el deber de titular, delimitar y demarcar el territorio ancestral colectivo, atendiendo a las características particulares del grupo humano en concreto y evitando otorgar concesiones para proyectos que puedan afectar los territorios en proceso de titulación, delimitación y demarcación sin un proceso de consulta y consentimiento. Por ende, proyectos de mitigación y adaptación al cambio climático, implementados en territorios de propiedad colectiva, estarían contraviniendo la CADH si los elementos constitutivos del derecho a la propiedad colectiva no se protegen integralmente [...]²².

El deber de garantía supone una respuesta efectiva dentro de un plazo razonable sobre cualquier reclamo administrativo o judicial dirigido a tutelar los derechos indígenas impactados por el comercio de carbono. Dicha respuesta debe cumplir con los parámetros del artículo 8.1 y 25 de la CADH y basarse en un criterio intercultural, lo que implica armonizar los requisitos procesales y el acceso a la justicia a las particularidades culturales de la comunidad o persona que presenta el recurso respectivo.

Con relación a la obligación de prevención frente a actores privados que participan del comercio de créditos de carbono, los Estados deben regular y fiscalizar dicha actividad, exigiendo que los actores privados actúen con una debida diligencia. En su rol de garante de los derechos de los pueblos indígenas, el Estado debe adoptar todas las medidas necesarias para prevenir que la asimetría económica e informativa termine por aminorar su capacidad de ejercer sus derechos en los acuerdos suscritos con particulares.

Tal como ha sido descrito en la sección de contexto, la mayor parte de los “convenios” firmados entre intermediarios de créditos de carbono y comunidades indígenas en la región son contratos civiles, en donde las comunidades pierden control político sobre sus territorios, es decir, tienen restringidos su derecho de propiedad y el uso y goce de sus recursos naturales, en tanto un tercero comercializa los frutos del secuestro y almacenamiento de carbono.

Las obligaciones de respeto y garantía abordadas en esta sección son exigibles a los países de origen de empresas y otras entidades privadas que integran la cadena de producción y suministro del comercio de carbono en terceros países. Tal como ha establecido el Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales (Comité DESC) en su Observación General 26, “la obligación extraterritorial de respetar requiere a los Estados parte abstenerse de acciones que interfieran, directa o indirectamente, con el disfrute de los derechos emanados del Pacto en contextos relacionados con la tierra fuera de sus territorios”. En el mismo sentido, “[la obligación extraterritorial de respetar] también les exige que adopten medidas específicas para impedir que sus políticas y acciones nacionales e internacionales, como las políticas comerciales, de inversión, energéticas, agrícolas, de desarrollo y de mitigación del cambio climático, interfieran, directa o indirectamente, en el disfrute de los derechos humanos²³.”

Finalmente, la ausencia de un marco regulatorio que reconozca las obligaciones de respeto y garantía previamente descritas no debe ser un óbice para su observancia, en tanto los derechos consagrados en el Convenio 169 de la OIT, la CADH y demás

²² La CIDH en respaldo de la REDESCA en el marco de las funciones que le son conferidas por el artículo 106 de la Carta de la Organización de los Estados Americanos, en aplicación del artículo 41.b de la CADH y el artículo 18.b de su Estatuto aprobó la adopción de dicha resolución el 31 de diciembre de 2021. Véase: https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion_3-21_spa.pdf.

²³ Comité DESC de la ONU, Observación General N° 26, art. 41.

instrumentos pertinentes, son autoejecutables, es decir, no requieren una ley habilitante para que sean exigibles en el ámbito interno de los Estados.

4. Ejemplos de afectaciones a los derechos de los pueblos indígenas, quilombolas y comunidades locales en América Latina y el Caribe

4.1 Perú: imposición de un modelo de conservación excluyente sin el consentimiento libre, previo e informado del Pueblo Kichwa de San Martín

En 2001, el gobierno peruano estableció el Parque Nacional Cordillera Azul (PNCAZ o el Parque), en una zona de la selva amazónica que se superpone con los territorios ancestrales de varios pueblos indígenas, incluido el pueblo kichwa de la región de San Martín. La creación del Parque afectó de manera significativa el pleno goce de los derechos territoriales de decenas de comunidades nativas de este pueblo identificadas a la fecha, con mayor o menor grado de acercamiento y posesión en los bosques dentro del ahora Parque, sin que el gobierno les consultara ni obtuviera su consentimiento libre, previo e informado²⁴. Tampoco les indemnizó por el despojo de sus territorios, y no se estableció servidumbre ni expropiación alguna, ni se les compensó con tierras de igual extensión, simplemente se les negó la calidad de propietarios de su territorio²⁵.

Esto se debe a un pobre diagnóstico social²⁶ que ni siquiera tuvo en cuenta la presencia histórica y documentada de los pueblos indígenas en las áreas donde se creó el PNCAZ²⁷, y también a un racismo estructural de fondo que niega la existencia de los pueblos indígenas cuando éstos no han sido formalmente reconocidos por el Estado o cuando su territorio no ha sido debidamente titulado.

El Servicio Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado (SERNANP) y el Centro de Conservación, Investigación y Manejo de Áreas Naturales (CIMA) (la ONG que administra el Parque) han negado históricamente que el área del PNCAZ se superpone con territorios de comunidades nativas. Y se han opuesto a la titulación de las tierras ancestrales kichwa, obstruyendo los procesos de titulación en curso hasta cierto punto y

²⁴ Durante el establecimiento del Parque hubo unos pocos talleres realizados en algunas ciudades y pueblos amazónicos siendo un total de seis reuniones en un período total de cuatro días en el ámbito del PNCAZ que abarca 13,532 km² y cuatro regiones del país, lo que describe la poca profundidad y análisis, y falta a la diligencia y a la buena fe de la supuesta socialización realizada a la población a ser afectada por el establecimiento del Parque. Esto se encuentra en el “*Expediente técnico para la categorización definitiva y delimitación de la Zona Reservada Biabo-Cordillera Azul como Parque Nacional Cordillera Azul*”, de mayo de 2001, pp. 139-147. Véase Informe “Violación a los derechos humanos de las comunidades indígenas kichwa por parte del Parque Nacional Cordillera Azul (PNCAZ) y su Proyecto REDD+ bajo un modelo de conservación excluyente en el Perú – septiembre 2023” presentado ante la CIDH en septiembre de 2023 por Forest Peoples Programme (FPP), del Instituto de Defensa Legal (IDL) y del Due Process of Law Foundation (DPLF) [en adelante, Informe CIDH], Anexo [1], Sección I.1.

²⁵ Véase, en general, Miguel Valderrama Cevallos, “Conservación sin pueblos indígenas. El caso de los territorios kichwa en el ámbito de Cordillera Escalera y Cordillera Azul en San Martín”, *Forest Peoples Programme* (10 de noviembre de 2022), <https://www.forestpeoples.org/sites/default/files/documents/Conservation%20Without%20Indigenous%20Peoples%20-%20Spanish%20report.pdf> [en adelante, Cevallos, Conservación sin pueblos indígenas]. Sobre la falta de consulta, véase *ibidem*, pp. 47-48, 50.

²⁶ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Sección I.1. Véase también Cevallos, Conservación sin pueblos indígenas, pp. 47-48.

²⁷ Los indígenas que en el siglo XIX eran conocidos como chasutas. Parecen ser los mismos que en el siglo XVII eran llamados “cascabosoas”. Si el gentilicio temprano responde probablemente a una denominación castellanizada originalmente dada a este pueblo/linaje por alguno de sus vecinos, el de chasutas responde a la lógica de nombrar a los habitantes de una región por el de su centro poblado misional de referencia. En efecto, en el siglo XVIII Chasuta era uno de los núcleos misionales del Huallaga medio junto con otros como Lamas (Fig. 2), Tabalosos, Shapaja, San José de Sisa y Saposoa. Frederica Barclay, “Cambios y continuidades en el pacto colonial en la Amazonía. El caso de los indios Chasutas del Huallaga Medio a finales del siglo XIX” (2001), <https://journals.openedition.org/bifea/6994?lang=fr>.

contraviniendo la normativa nacional e internacional en la materia²⁸.

Desde la creación del Parque, el gobierno peruano ha impuesto un modelo de conservación excluyente que conlleva restricciones en el uso, acceso y control de los territorios ancestrales del pueblo kichwa. Estas restricciones han limitado a los kichwa llevar a cabo prácticas tradicionales de subsistencia de manera plena, como la caza, la pesca, la recolección de frutos y plantas medicinales y la agricultura rotativa dentro del PNCAZ²⁹, desconociendo la labor de conservación que durante miles de años han desempeñado como parte de su cosmovisión indígena³⁰ que han mantenido en pie los bosques y la biodiversidad en el mismo.

Como consecuencia, los kichwa en muchas ocasiones han reportado que debían solicitar permisos para entrar al Parque. En el pasado hubo también algunos casos de familias desplazadas, con sus viviendas, bienes y cultivos destruidos³¹. Miembros de las comunidades kichwas afectadas, además, han sido criminalizados cuando buscan acceder a sus territorios ancestrales³². Esto ha (i) generado afectaciones graves para sus medios de vida³³, (ii) creado conflictos entre comunidades por la imposición de linderos por parte de los administradores del parque³⁴, y (iii) interferido con el pleno goce de sus derechos territoriales y culturales y la transmisión de sus conocimientos milenarios a las nuevas generaciones, así como su libre determinación³⁵. Los kichwa tampoco han podido participar efectivamente en la gestión del PNCAZ³⁶.

4.1.1 Comercialización de bonos de carbono a espaldas del pueblo kichwa sin un marco normativo que regule los actores privados

Esta situación de vulneración a los derechos al pueblo kichwa se ha visto agravada por la comercialización de créditos de carbono a sus espaldas. En 2008, el PNCAZ inició un proyecto REDD+ y comenzó a vender créditos de carbono a partir del 2014. Las comunidades kichwa cuyos territorios ancestrales se superponen con el Parque no fueron consultadas ni han participado de forma significativa en su diseño e implementación, y menos han sido beneficiadas de los mismos³⁷.

Ni CIMA (como administrador del Parque y del Proyecto REDD+), ni las entidades del Estado competentes han socializado el Proyecto REDD+ y la venta de créditos de carbono

²⁸ Cevallos, Conservación sin pueblos indígenas, pp. 60-63, 65. El ejemplo más reciente se da en el contexto del espacio de diálogo y negociación que se abrió con el Estado para abordar las violaciones sistémicas de los derechos del pueblo kichwa en el marco del PNCAZ y el proyecto REDD+ que se detalla más adelante. Véase también, Informe CIDH, Anexo [1], Secciones I.2, III.3.

²⁹ Cevallos, Conservación sin pueblos indígenas, pp. 14-15, 51-52, 53-54; Informe CIDH, Anexo [1], Sección II.1; Ed Davey, "In Peru, Kichwa tribe wants compensation for carbon credits", *The Associated Press* (22 de diciembre de 2022), <https://apnews.com/article/business-peru-forests-climate-and-environment-2c6cd9b1707a12c31c14d9a226699068> [en adelante, Davey, In Peru, Kichwa tribe wants compensation for carbon credits].

³⁰ Cevallos, Conservación sin pueblos indígenas, pp. 8-12.

³¹ Cevallos, "Conservación sin pueblos indígenas", pp. 14-15, 51-52, 60; Davey, "In Peru, Kichwa tribe wants compensation for carbon credits".

³² Cevallos, "Conservación sin pueblos indígenas", pp. 14-15, 57-58, 59; Davey, "In Peru, Kichwa tribe wants compensation for carbon credits".

³³ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Sección II.1.

³⁴ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Sección II.2.

³⁵ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Secciones I.2 y II.1. Véase también Cevallos, "Conservación sin pueblos indígenas", pp. 15, 51-52.

³⁶ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Sección III.1.

³⁷ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Sección IV.1. Véase también Cevallos, "Conservación sin pueblos indígenas", pp. 15-20.

con las comunidades kichwa³⁸, ni han aportado información sobre el mismo de manera oportuna, clara, transparente, o accesible³⁹. Tampoco han respetado las estructuras de gobierno propio y toma de decisiones del pueblo kichwa como propietarios consuetudinarios del territorio donde se desarrolla el Proyecto.

Solo fue en julio de 2021 que los kichwa se enteraron de una venta de créditos de carbono del PNCAZ a una petrolera (luego confirmada como Total Energies) por 84.7 millones de dólares (la venta más grande en la historia de Perú y entre privados en el mundo en ese momento)⁴⁰. Esto los llevó a solicitar información de las entidades competentes. Ante la negativa de la Dirección General de Cambio Climático y Desertificación del Ministerio del Ambiente, SERNANP y CIMA de brindar información sobre el contrato, las comunidades tuvieron que recurrir al Tribunal de Transparencia y Acceso a la Información Pública, adscrito al Ministerio de Justicia para obtener la información después de que este tribunal les diera la razón⁴¹.

A raíz de estos pedidos de información, el pueblo kichwa después supo que 30,778,542 créditos de carbono habían sido comercializados entre 2014 y mayo 2022, por alrededor de 30,470,012.70 dólares cancelados a dicha fecha del total de 80,546,251.01 dólares comercializados⁴². A pesar de ello, las comunidades kichwa no han recibido una distribución de los fondos derivados de la venta de los servicios ecosistémicos que brindan sus territorios ancestrales, y la transparencia sobre el destino del dinero es oscura e inexistente⁴³, sin una rendición cuentas específica⁴⁴.

³⁸ A pesar de que en una reunión con la comunidad kichwa de Puerto Franco el 3 de noviembre de 2023 representantes de CIMA y SERNANP se comprometieron a realizar talleres de socialización y capacitación sobre la venta de bonos de carbono en el PNCAZ, esto nunca se ha llevado a cabo. Véase Matías Pérez Ojeda del Arco y otros, “Comunidad Kichwa Puerto Franco exige una conservación con pleno respeto de sus derechos”, *Forest Peoples Programme* (17 de noviembre de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/news-article/2021/kichwa-puerto-franco-derechos-conservacion-pncaz>.

³⁹ Como se detalla a continuación, CIMA y el SERNANP han rehusado compartir información con el pueblo kichwa y cuando fueron obligados a hacerlo por un tribunal de transparencia, fue el equipo técnico que acompaña a las federaciones kichwa en su lucha territorial que tuvo que digerir, interpretar, y desglosar la información de varias fuentes aportada por CIMA de manera opaca para después socializarla de manera accesible con comunidades afectadas. En realidad, este es el deber de las entidades del Estado y de CIMA como administrador del Parque, actividad que debe llevarse a cabo *antes* de implementarse un proyecto en su territorio en aras de obtener su consentimiento libre, previo e informado y como parte de un proceso continuo de rendición de cuentas durante el ciclo del proyecto.

⁴⁰ Véase “Ministro Gabriel Quijandria: para impulsar el desarrollo se necesita que el crecimiento económico se desvincule de la degradación ambiental” (9 de julio de 2021), <https://www.gob.pe/institucion/minam/noticias/505445-ministro-gabriel-quijandria-para-impulsar-el-desarrollo-se-necesita-que-el-crecimiento-economico-se-desvincule-de-la-degradacion-ambiental>.

⁴¹ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Sección IV.3.

⁴² Véase Lista de compradores de créditos del PNCAZ brindada por CIMA en respuesta a un pedido de información el 9 de mayo de 2022, Anexo [2]; Detalle de ingresos recibidos por CIMA por la venta de VCU del Proyecto REDD+ PNCAZ al 31 de diciembre de 2021, Anexo [3]. Véase también “La venta más grande de carbono en la historia del Perú no es transparente y se hace a espaldas del pueblo Kichwa”, *Instituto de Defensa Legal* (1 de junio de 2022), <https://www.idl.org.pe/la-venta-mas-grande-de-carbono-en-la-historia-del-peru-no-es-transparente-y-se-hace-a-espaldas-del-pueblo-kichwa/>.

⁴³ Véase Informe CIDH, Anexo [1], Sección IV.2. Véase también Cevallos, “Conservación sin pueblos indígenas”, pp. 15-20.

⁴⁴ Las comunidades desconocían, y en su mayoría aún desconocen, si hay alguna distribución de beneficios de manera directa y transparente por los créditos de carbono que produce el PNCAZ. Lo que se ha hecho desde el PNCAZ son intentos de *intervención comunitaria* de parte de los gestores del Parque, quienes no mencionan la fuente que sostiene financieramente dicha actividad. Algunas de estas supuestas intervenciones comunitarias son la creación de unos banners de buena convivencia con el PNCAZ para ser colocados en el local de asambleas comunitarias; la conformación de algún comité de cacaoteros y su implementación; la entrega de donación de 40 pares de botas para patrullajes de bosques; la asistencia a un taller de fortalecimiento de capacidades y otros. Estas actividades después sirven para que los administradores del Parque mantengan que respetan los derechos de pueblos indígenas en el PNCAZ y en el marco del Proyecto REDD+ a pesar de no cumplir con los estándares aplicables en la materia.

Fue a través de otro pedido de información que el pueblo kichwa se enteró que recién en acta del Comité de Gestión PNCAZ del 12 de agosto de 2022 se abordó entre la Comisión Ejecutiva la “Socialización del proyecto REDD+”⁴⁵ —es decir 14 años después de haberse iniciado el Proyecto, y seguro a raíz de todas las quejas y pronunciamientos del pueblo kichwa— en alguna socialización parcial y de manera virtual, no en las comunidades.

Las comunidades kichwa tampoco han tenido espacio en la toma de decisiones ni recibieron información sobre los acuerdos celebrados entre las empresas que han comprado créditos de carbono del Parque (incluidas Shell, Total Energies, BHP, Delta Airlines, Bank of America, entre otros)⁴⁶.

Un ejemplo de los contratos de venta celebrados a espaldas del pueblo kichwa, es el de CIMA y Total Nature Based Solutions SAS (TNBS), parte del grupo corporativo Total Energies, donde les preocupa: (i) que la ejecución del contrato depende del cumplimiento por parte de los gestores del parque de varios estándares de protección internacionales en materia de pueblos indígenas, los cuales no se están cumpliendo, (ii) CIMA se compromete a no causar impactos adversos sobre los derechos humanos y a mitigar, abordar y remediar cualquier posible impacto de este tipo, punto cuestionado por las comunidades kichwa, y (iii) se excluye a los kichwa de las estructuras de transparencia, distribución de beneficios y toma de decisiones establecidas entre CIMA y Total⁴⁷.

Otro punto cuestionable en la comercialización de créditos de carbono del Parque es el rol oscuro de intermediarios como Athelia y Ecosphere en la lista de sus compradores que fue obtenida por el pueblo kichwa, y/o como Stand for Trees, que ocultan y camuflan a los compradores finales con poca transparencia⁴⁸. Esto también complica la labor de transparentar la dimensión real de fondos recaudados ya que muchas veces los bonos vendidos por CIMA son re-vendidos a otros actores de mercado.

Aunque las federaciones representativas kichwa se han puesto en contacto con Total para ponerles en conocimiento de la situación en el terreno (que claramente vulnera varias disposiciones del contrato), la empresa no ha tomado medidas adecuadas para abordar el tema o asegurar que CIMA (como entidad implementadora del Proyecto) respete sus derechos territoriales y obtenga su consentimiento libre, previo e informado tal y como lo exigen las disposiciones expresas del contrato⁴⁹, ni tampoco ha respondido de manera

⁴⁵ Carta del SERNANP N° 028 - 2023-SERNANP-AIP del 25 de enero del 2023.

⁴⁶ Véase Lista de compradores de créditos del PNCAZ brindada por CIMA en respuesta a un pedido de información el 9 de mayo de 2022, Anexo [2].

⁴⁷ Ibidem. Véase también Contrato para la compra de reducción de emisiones [*Emissions Reduction Purchase Agreement*] entre CIMA Cordillera Azul y Total Nature Based Solutions SAS, 3 de marzo de 2021 [en adelante Contrato CIMA-TNBS], Cláusulas 7.1, (h)-(i), disponible en: https://www.forestpeoples.org/sites/default/files/documents/Anexo%201-%20Contrato%20entre%20CIMA%20y%20TNBS_0.pdf

⁴⁸ Véase Detalle de ingresos recibidos por CIMA por la venta de VCU del Proyecto REDD+ PNCAZ al 31 de diciembre de 2021, Anexo [3].

⁴⁹ Carta de FEPIKBHSAM, FEPIKECHA y CEPKA a Total Nature Based Solutions, 13 de octubre de 2022, <https://www.forestpeoples.org/sites/default/files/documents/Kichwa%20Total%20carta%20preocupaciones.%2013-10-2022.pdf>; Carta de FEPIKBHSAM, FEPIKECHA y CEPKA a Total Nature Based Solutions, 14 de junio de 2023, <https://www.forestpeoples.org/sites/default/files/documents/Kichwa%20Total%20da%20carta%20preocupaciones%20violaciones%20ddhh%20PNCAZ.%2014-06-2023.pdf>; Forest Peoples Programme, “Nota de prensa: Petrolera Total Energies aún por responder a organizaciones kichwa de San Martín ante violaciones a sus derechos humanos y territoriales por créditos de carbono de Cordillera Azul” (13 de junio de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/2023/total-energies-kichwa-de-san-martin-violaciones-derechos-humanos-territoriales-cordillera-azul>; “Perú: Organizaciones Kichwa alegan que TotalEnergies está contribuyendo a la violación de los derechos de pueblos indígenas” (24 de julio de 2023), <https://www.business->

clara a las exhortaciones del pueblo kichwa.

Desde el nivel del Estado peruano, es inaceptable que millones de dólares hayan entrado por el Proyecto REDD+ del PNCAZ sin que a la fecha exista un sistema oficial de conteo de carbono ni una lista “oficial” de compradores por proyectos en el país. En concreto, que ni la Dirección General de Cambio Climático y Desertificación del Ministerio del Ambiente (MINAM), el Gobierno Regional de San Martín (GORESAM) y los gobiernos locales, tengan conocimiento de qué viene desarrollando el Proyecto REDD+ en su jurisdicción. Lamentablemente, el Registro Nacional de Medidas de Mitigación (RENAMI) que propone el Ministerio de Ambiente sigue sin ser aprobado, dejando serias dudas en quién fiscaliza la expansión de los mercados de carbono que afectan los territorios y derechos de los pueblos indígenas en el país. Esta omisión perjudica a los pueblos indígenas en cuyos territorios se desarrollan estos proyectos sin transparencia, rendición de cuentas o claridad en sus derechos territoriales.

A toda luz, la gobernanza del Proyecto REDD+ es cuestionable. Cimentándose en una estructura de despojo territorial, éste ha operado por más de una década sin transparencia, sin participación plena y efectiva, sin rendición de cuentas, sin un mecanismo oficial de atención de quejas (el Módulo de Atención Ciudadana para REDD+, conocido como MAC REDD+, recién fue aprobado a fines del 2023 por parte del Ministerio de Ambiente), y con un cuestionable rol de los organismos de certificación de créditos de carbono como Verra y su sistema de *Verified Carbon Standard*.

El mejor ejemplo de la pasividad de Verra en el monitoreo de los créditos que comercializa el Parque se ve reflejado en la respuesta de Total Energies al pueblo kichwa, donde se menciona que Verra ha recogido apreciaciones locales, pero nunca se menciona a los kichwas, recordando que son alrededor de 530 centros poblados, caseríos y comunidades indígenas en el ámbito del Parque⁵⁰. En este contexto, las federaciones kichwas mantienen que sus bases no han sido monitoreadas por Verra ni que esta institución se ha comunicado con ellas a raíz de las serias alegaciones frente al proyecto REDD+ hechas públicas en años recientes.

También es cuestionable el papel que cooperantes internacionales (como USAID), fundaciones (como Moore, MacArthur), y ONGs de Conservación (como WWF) han jugado a la hora de aportar financiamiento crítico al PNCAZ y al Proyecto REDD+ sin tomar en cuenta las graves vulneraciones que éstos han supuesto para los derechos del pueblo kichwa⁵¹. Más allá de la obligación que todas estas entidades tienen de respetar los derechos humanos del pueblo kichwa, muchas de estas organizaciones además tienen salvaguardias y políticas de derechos humanos internas según las cuales deben velar por los derechos de pueblos indígenas en el marco de los proyectos que financian y desarrollan. Lamentablemente, lo que dice el papel dista mucho de la realidad: muchas de estas organizaciones siguen financiando proyectos de conservación excluyente en territorios indígenas que vulneran sus derechos territoriales y se llevan a cabo sin su

humanrights.org/es/últimas-noticias/perú-organizaciones-kichwa-alegan-que-total-energies-está-contribuyendo-a-la-violación-de-los-derechos-de-los-pueblos-indígenas/.

⁵⁰ También se podría cuestionar hasta qué punto Verra ha implementado el “Plan de Comunicación y Sensibilización Proyecto REDD para el Parque Nacional Cordillera Azul”, disponible en su página web (actualizado a 2018). Sorprende que considera a las comunidades como “vecinas” a pesar de que en el caso de los kichwa éstos sean los propietarios consuetudinarios del territorio donde se lleva a cabo el Proyecto REDD+. En este sentido, si Verra hiciera una investigación de campo diligente, se daría cuenta de las brechas existentes entre la información aportada por CIMA y la realidad sobre el terreno. Ver Plan de Comunicación y Sensibilización Proyecto REDD para el Parque Nacional Cordillera Azul (actualizado a 2018), Anexo [4].

⁵¹ Véase CIMA, “Propuesta Plan de Trabajo Quinquenal del Contrato de Administración en el Parque Nacional Cordillera Azul (PNCAZ)” (11 de marzo de 2019), pp. 18-20, Anexo [5].

consentimiento previo, libre e informado⁵².

4.1.2 Acciones de litigio e incidencia por las federaciones kichwa exigiendo el respeto de sus derechos territoriales

Las comunidades kichwa y sus federaciones representativas (el Consejo Étnico de los Pueblos kichwa de la Amazonía (CEPKA), la Federación de Pueblos Indígenas Kechwa Chazuta Amazonía (FEPIKECHA) y la Federación de Pueblos Indígenas Kechwas del Bajo Huallaga San Martín (FEPIKBHSAM), bases de la Coordinadora de Desarrollo y Defensa de los Pueblos Indígenas de la Región San Martín (CODEPISAM), solicitantes de la audiencia, han emprendido varias acciones de incidencia y litigio para que el Estado peruano cumpla con su obligación de reconocer sus territorios ancestrales en el marco del proyecto de conservación excluyente que se está llevando a cabo en su territorio.

En 2020, la comunidad Puerto Franco y CEPKA presentaron una demanda para obtener, entre otras cosas, la titulación de sus territorios dentro del PNCAZ y la distribución de beneficios⁵³. En una sentencia histórica, el 13 de abril de 2023, el tribunal de primera instancia falló a su favor⁵⁴. Representa la primera vez que un tribunal peruano reconoce los derechos territoriales de un pueblo indígena cuyo territorio se superpone con un área natural protegida, ordenando entre otras cosas que se restituya el territorio de la comunidad, se realice la consulta previa en relación con la creación del Parque, y se distribuyan los beneficios generados por el proyecto REDD+ que se lleva a cabo en su territorio⁵⁵.

Lamentablemente, la sentencia fue anulada de manera irregular por cuestiones de forma sospechosas⁵⁶, retrotrayendo el proceso para que se tenga que re-litigar el caso ante la primera instancia. Esta lamentable situación, refleja las dificultades que muchos pueblos indígenas enfrentan para acceder a la justicia cuando sus derechos son vulnerados por proyectos de conservación y/o de compensaciones de carbono.

En 2022, después de una fuerte incidencia por parte de las federaciones kichwa, se

⁵² Ver, por ejemplo, Mark Dowie, *Conservation Refugees* (Massachusetts Institute of Technology 2009); John Mbaria & Mordecai Ogada, *The Big Conservation Lie* (Lens&Pen Publishing LLC, 2016); Wilfried Huisman, *Panda Leaks: The Dark Side of the WWF* (Nordbook UG, 2014); BuzzFeed News, "WWF's Secret War", <https://www.buzzfeednews.com/collection/wwfsecretwar>; Colin Luoma, "Fortress Conservation and International Accountability for Human Rights Violations against Batwa in Kahuzi-Biega National Park", *Minority Rights Group* (April 2022), <https://minorityrights.org/app/uploads/2024/01/mrg-rep-pnkb2-en.pdf>.

⁵³ Forest Peoples Programme, "La comunidad kichwa de Puerto Franco exige justicia frente a la conservación excluyente y la violación de sus derechos territoriales" (24 de marzo de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/2023/la-comunidad-kichwa-de-puerto-franco--justicia-conservación-derechos>.

⁵⁴ Véase Informe CIDH, Anexo [1], pp. 34-37.

⁵⁵ Forest Peoples Programme, "Sentencia histórica para la comunidad kichwa Puerto Franco defiende los derechos indígenas frente a la conservación excluyente del Parque Nacional Cordillera Azul", (24 de abril de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/2023/sentencia-histórica-comunidad-kichwa-defiende-los%20derechos-indígenas>.

⁵⁶ Semanas después de que se dictara una sentencia a favor de la comunidad de Puerto Franco, CIMA pese a haber participado en audiencias solicitando su inclusión y participación en el proceso, cuestionó luego su inclusión en el caso como tercero con interés legítimo, por lo que en una inesperada e irregular decisión la Sala anuló todo el proceso hasta el desarrollo de la audiencia donde la juez dispuso la inclusión de CIMA, pese a que la sentencia había sido notificada días previos, y en un incidente sobre el cuál no podría haber afectación al proceso principal. Esta decisión marca una clara irregularidad que afecta el debido proceso y los derechos de la comunidad Kichwa de Puerto Franco y del CEPKA, por lo que se presentó una queja ante el órgano de control de la Corte Superior de San Martín a fin de que se investigue esta grave y misteriosa nulidad. *Ibidem*. Véase también Ed Davey, "Indígenas peruanos ganan reclamo de tierras ancestrales, pero luego lo pierden", *The Associated Press* (14 de junio de 2023), <https://apnews.com/climate-and-environment/general-news-fbfe082f985030f1b0436ac2e863c4ae>.

concertó una Mesa Técnica de alto nivel con el Estado peruano para abordar el conflicto territorial de las comunidades kichwa con el PNCAZ y el pliego de demandas de las comunidades afectadas por el Parque⁵⁷.

Lamentablemente, en enero de 2023, la Mesa Técnica se rompió⁵⁸ porque SERNANP y CIMA se negaron a abordar la demarcación territorial del pueblo kichwa dentro del PNCAZ (posición contraria a los derechos de las comunidades kichwa bajo el marco normativo nacional e internacional, incluida la Resolución Ministerial 136-2022-MIDAGRI, que permite la demarcación de territorios indígenas dentro de áreas naturales protegidas en Perú⁵⁹). Tampoco estaban dispuestos a respetar el pedido explícito de las comunidades kichwa de detener temporalmente la entrada de sus equipos a las comunidades hasta que no se evidenciara avances concretos y de buena fe en la demarcación de territorios en el Parque.

Por el contrario, siguieron entrando a las comunidades kichwa sin obtener su consentimiento y sin notificar a sus federaciones representativas, buscando entablar diálogo con integrantes de comunidades nativas por fuera de las mesas de diálogo que habían sido establecidas. Esta situación fue denunciada por el movimiento indígena de San Martín como una estrategia de “divide y vencerás” que serviría para lavar la imagen de los administradores del Parque y del Proyecto REDD+ que lo financia⁶⁰.

No obstante, en agosto de 2023 ante incidencia kichwa se retomó el diálogo y en una reunión que se realizó el 4 de septiembre, SERNANP y CIMA acordaron implementar un proyecto piloto para la demarcación de tres comunidades kichwa dentro del Parque⁶¹. Sin embargo, en la siguiente reunión del 18 de septiembre del 2023, el SERNANP y el CIMA retrocedieron con los acuerdos históricos logrados, volviendo a negarse a avanzar con la demarcación territorial de sus comunidades. En vista de ello, el diálogo en la Mesa Técnica se volvió a romper y los kichwa emitieron un pronunciamiento, nuevamente denunciando esta violación de derechos que se suma a la larga lista del PNCAZ⁶².

Para los kichwa, sin abordar la demarcación de sus territorios al interior del PNCAZ no es

⁵⁷ Véase Forest Peoples Programme, “Organizaciones kichwa demandan un nuevo contrato social frente a la exclusión del Parque Nacional Cordillera Azul” (3 de septiembre de 2022), <https://www.forestpeoples.org/es/organizaciones-kichwa-demandan-nuevo-contrato-social-Cordillera-Azul>; Véase Forest Peoples Programme, “El pueblo kichwa continúa empujando la lucha por un nuevo contrato social del Parque Nacional Cordillera Azul” (10 de octubre de 2022), <https://www.forestpeoples.org/es/news/2022/kichwa-people-demand-new-social-contract-pncaz-peru>; Ministerio de Cultura, “Parque Nacional Cordillera Azul: Conformarán Mesa Técnica para garantizar participación de comunidades en gestión área natural protegida” (9 de octubre de 2022), <https://www.gob.pe/institucion/cultura/noticias/658646-parque-nacional-cordillera-azul-conformaran-mesa-tecnica-para-garantizar-participacion-de-comunidades-en-gestion-de-area-natural-protegida>.

⁵⁸ Véase Forest Peoples Programme, “Organizaciones Kichwas de San Martín, Perú lamentan ruptura de diálogo con autoridades del Parque Nacional Cordillera Azul, violaciones de derechos territoriales continúan” (18 de enero de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/2023/organizaciones-Kichwas-San-Martin-lamentan-ruptura-dialogo-Cordillera-Azul>.

⁵⁹ Resolución Ministerial N° 0136-2022-MIDAGRI del 7 de abril de 2022, <https://www.gob.pe/institucion/midagri/normas-legales/2899648-0136-2022-midagri>. Ver también Informe CIDH, Anexo [1], pp. 8-9.

⁶⁰ “Organizaciones Kichwas de San Martín, Perú, lamentan ruptura de diálogo con autoridades del Parque Nacional Cordillera Azul, violaciones de derechos territoriales continúan”, *Forest Peoples Programme* (18 de enero de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/2023/organizaciones-Kichwas-San-Martin-lamentan-ruptura-dialogo-Cordillera-Azul>.

⁶¹ Véase Forest Peoples Programme, “El pueblo kichwa avanza hacia el reconocimiento de sus derechos al territorio ancestral superpuesto por el Parque Nacional Cordillera Azul” (5 de septiembre de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/2023/El-pueblo-kichwa-reconocimiento-de-sus-derechos-al-territorio-ancestral-Parque-Nacional-Cordillera-Azul>.

⁶² Véase Forest Peoples Programme, “Kichwa statement: Once again, SERNANP deny Kichwa land rights in the Cordillera Azul National Park” (28 de septiembre de 2023), <https://www.forestpeoples.org/es/node/51056>.

posible hablar de participación plena y efectiva, y menos de distribución de beneficios. ¿Cómo se puede calcular la contribución justa que se debe a comunidades por la venta de bonos de carbono en su territorio, sin saber el número de hectáreas del territorio ancestral de cada comunidad dentro del Parque?

En vista de esta situación, los representantes de las comunidades base de las federaciones indígenas de San Martín se reunieron en Shilcayo el 26 y el 27 de enero de 2024 para evaluar los pasos a seguir ante la mala fe e intransigencia de Estado. Esto llevó a la adopción de la Declaración de Shilcayo, donde las comunidades reafirmaron su determinación en seguir avanzando en la recuperación de su territorio ancestral⁶³.

Los kichwa también han puesto su situación en conocimiento del Comité para la Eliminación de la Discriminación Racial de las Naciones Unidas (CERD), que se pronunció en una comunicación al Estado peruano el 28 de abril de 2023 expresando su preocupación por las violaciones de derechos humanos que el PNCAZ y el proyecto REDD+ han ocasionado⁶⁴. El CERD se volvió a dirigir al Estado peruano en 8 de diciembre de 2023, reiterando las recomendaciones para que el Estado cumpla con los derechos territoriales del pueblo kichwa y lamentando que la respuesta del Estado peruano carecía de información específica o confusa sobre cómo se llevaron a cabo procesos de consulta con los propios pueblos indígenas afectados por la creación del PNCAZ, ni sobre la participación efectiva de los mismos en la gestión e implementación del Proyecto REDD+⁶⁵.

El 8 de septiembre de 2023, las federaciones kichwa, junto con sus aliados, FPP, IDL y DPLF, enviaron un informe sobre la situación a la CIDH⁶⁶.

4.1.3 Falta de integridad socioambiental de los procesos de certificación de proyectos de conservación y de compensaciones de carbono

A pesar de las graves vulneraciones de los derechos del pueblo kichwa, desde el 2018, el PNCAZ forma parte de la Lista Verde de la Unión Internacional para la Conservación de la Naturaleza (UICN). Esta figura reconoce la “buena gobernanza” de las áreas naturales protegidas que, entre otras cosas, supuestamente logran transparencia y rendición de cuentas, garantizan la legitimidad y voz y entienden el contexto social y económico en el que operan. Este claramente no es el caso del PNCAZ para las comunidades kichwa. Por ello, el 29 de junio de 2021 las federaciones kichwa presentaron una queja ante la UICN pidiendo que se retire de la Lista Verde⁶⁷.

A más de dos años, y a pesar de haber mantenido varias reuniones con las federaciones, la UICN sigue manteniendo al PNCAZ en su Lista Verde y sin una decisión final en el caso⁶⁸. Cabe resaltar que la UICN también ha comprado créditos de carbono del parque,

⁶³ Forest Peoples Programme, “La Declaración de Shilcayo: Autonomía kichwa para enfrentar la conservación excluyente” (31 de enero de 2024), <https://www.forestpeoples.org/es/La-Declaración-de-Shilcayo>.

⁶⁴ Véase Carta del CERD al Estado Peruano del 28 de abril de 2023, Anexo [6]. Para más información, revisar: <https://www.forestpeoples.org/es/news/2023/Peru-un-cerd-questions-state-indigenous-rights-pncaz-REDD>.

⁶⁵ Véase Carta del CERD al Estado Peruano del 8 de diciembre de 2023, Anexo [7]. Para más información, revisar: <https://www.forestpeoples.org/es/onu-recomendación-estado-peruano-protger-derechos-territoriales-pncaz>.

⁶⁶ Véase, Informe CIDH, Anexo [1].

⁶⁷ Alerta a la Unión Internacional para la Conservación de la Naturaleza sobre vulneraciones del Parque Nacional Cordillera Azul a los derechos del pueblo Kichwa en Perú, 19 de junio de 2021, disponible en: <https://www.forestpeoples.org/sites/default/files/documents/Alerta%20Lista%20Verde%20sobre%20PNCAZ%2029-06-2021.%20Versión%20final.pdf>.

⁶⁸ Véase Forest Peoples Programme, “No son solo preocupaciones, son violaciones a nuestros derechos’: Dirigentes Kichwa vuelven a exigir el retiro del Parque Nacional Cordillera Azul de la Lista Verde de la IUCN”

y que la permanencia del PNCAZ en la Lista Verde es uno de los requisitos estipulados en el contrato de venta de créditos de carbono entre Total y CIMA⁶⁹.

La integridad ambiental del proyecto REDD+ que se está llevando a cabo en el PNCAZ también ha sido fuertemente cuestionada. Los estudios que han sido realizados por expertos para contrastar la información proporcionada por CIMA han concluido que los criterios base han sobreestimado significativamente las supuestas reducciones en emisiones que ostenta el proyecto⁷⁰. Esto refleja un problema recurrente en el sector, donde la venta de créditos fantasma o sobreestimados ante la falta de metodologías de certificación y fiscalización científicamente rigurosos genera serias dudas sobre su efectividad a la hora de combatir el cambio climático⁷¹.

4.2 Colombia: afectaciones de proyectos REDD+ a los sistemas de gobierno y a la integridad de los territorios indígenas en la Amazonía colombiana

Desde su llegada a Colombia, el mecanismo REDD+ ha traído diversos impactos sobre los territorios y los sistemas de gobierno y conocimiento indígenas. Se trata de una serie de afectaciones que se suman a la discriminación histórica de los pueblos indígenas, las dificultades que han enfrentado para el ejercicio pleno de sus derechos y el déficit de protección por parte del Estado⁷².

En esta sección se explica por qué, en el núcleo de la concepción de REDD+ como mecanismo del mercado de carbono, los pueblos indígenas han sido víctimas de graves afectaciones a sus sistemas de conocimiento, a la integridad de sus territorios y al desconocimiento de su gobierno propio. Para ello, se destacan elementos del caso del territorio indígena del Pirá Paraná, en Vaupés, primer caso de un proyecto REDD+ en

(27 de julio de 2022), <https://www.forestpeoples.org/es/press-release/07-2022/no-preocupaciones-sino-violaciones-derechos-iucn-pncaz-cima>; Forest Peoples Programme, “Kichwas y UICN dialogan sobre demandas históricas frente al Parque Nacional Cordillera Azul con miras a una conservación con respeto a los derechos humanos” (24 de febrero de 2023), <http://www.forestpeoples.org/es/2023/kichwas-uicn-dialogan-demandas-historicas-cordillera-azul>;

⁶⁹ Contrato CIMA-TNBS, cláusula 7.1(n).

⁷⁰ Simon Counsell & Jutta Kill, “How Shell is Using Nature-Based Solutions to Continue Its Fossil Fuel Agenda”, *Milieudefensie* (13 de octubre de 2022), pp. 34-47, <https://en.milieudefensie.nl/news/2486-f19b4682dbb1aaeeb1bff8680f75c70b-2.pdf>; Ed Davey, “‘Gone wrong’: Doubts on carbon-credit program in Peru forest”, *The Associated Press* (10 de marzo de 2023), <https://apnews.com/article/peru-cordillera-azul-carbon-credits-deforestation-d02b39c4f90896c29319f31afef11b2d>; Chris Lang, “Cordillera Azul National Park REDD project in Peru: Fake additionality, fake baseline, fake leakage, and failure to recognise the rights of Indigenous Peoples”, *REDD-Monitor* (31 de marzo de 2023), <https://reddmonitor.substack.com/p/cordillera-azul-national-park-redd>.

⁷¹ Haya, B. K. y otros, “Quality assessment of REDD+ carbon credit projects”, *Berkeley Carbon Trading Project* (2023), <https://gspp.berkeley.edu/research-and-impact/centers/cepp/projects/berkeley-carbon-trading-project/REDD+>; Patrick Greenfield, “Revealed: more than 90% of rainforest carbon offsets by biggest certifier are worthless, análisis show” *The Guardian* (18 January 2023), <https://www.theguardian.com/environment/2023/jan/18/revealed-forest-carbon-offsets-biggest-provider-worthless-verra-aoe>; Nina Lakhani, “Revealed: top carbon offset projects may not cut planet-heating emissions”, *The Guardian* (19 September 2023), <https://www.theguardian.com/environment/2023/sep/19/do-carbon-credit-reduce-emissions-greenhouse-gases>; Jones, J. P. & Lewis, S. L. (2023). Forest carbon offsets are failing. *Science*, 381(6660), 830–831. <https://doi.org/10.1126/science.adj6951>; West, T. A., Wunder, S., Sills, E. O., Börner, J., Rifai, S. W., Neidermeier, A. N., Frey, G. P. & Kontoleon, A. (2023). Action needed to make carbon offsets from forest conservation work for climate change mitigation. *Science*, 381(6660), 873–877. <https://doi.org/10.1126/science.ade3535>; Chris Lang, “Phantom carbon credits from Bosques Amazónicos’ REDD project in Brazil nut concessions, Peru”, *REDD-Monitor* (16 January 2024), <https://reddmonitor.substack.com/p/phantom-carbon-credits-from-bosques>.

⁷² Para más información sobre el contexto del boom de bonos en la Amazonía colombiana, las afectaciones que estos proyectos y programas generan para los derechos de los pueblos indígenas y el vacío en el marco normativo colombiano, véase Tom Griffiths “Mercados de carbono y derechos de los pueblos indígenas en la Amazonía colombiana”, *Forest Peoples Programme* (28 de febrero de 2024), Anexo 8.

llegar a la Corte Constitucional de Colombia.

4.2.1 El modelo de REDD+ desconoce el lugar de los pueblos indígenas y sus gobiernos en la lucha contra el cambio climático

Como mecanismo de pago por resultados ambientales, REDD+ se presenta como una estrategia para la mitigación del cambio climático a través de la financiación de proyectos de conservación locales por Estados o empresas privadas interesadas u obligadas en compensar sus emisiones de gases de efecto invernadero.

Bajo este marco, el problema principal de REDD+ es que el modelo en general y los proyectos en particular *desconocen el rol fundamental que cumplen los pueblos indígenas en la protección de la vida en el planeta*. Estos son excluidos de las discusiones globales sobre las soluciones efectivas frente al cambio climático y son relegados al lugar de objeto de políticas formuladas por fuera de sus territorios de acuerdo con concepciones sobre el desarrollo ajenas a sus aspiraciones sobre cómo vivir. En el modelo de REDD+, el diseño de los proyectos, así como las decisiones y el manejo sobre los territorios donde tienen lugar, les corresponde a actores externos al territorio, y no a los pueblos y comunidades indígenas que tradicionalmente los han habitado y gobernado a partir de sus sistemas de conocimiento.

Para los pueblos indígenas el territorio y sus sistemas de conocimiento tienen un vínculo inseparable. Esta íntima relación ha demostrado ser efectiva para el cuidado de la vida y la lucha contra el cambio climático. En los últimos 38 años los territorios indígenas de la Amazonia colombiana perdieron apenas el 0,7% de la cobertura forestal⁷³. De igual forma, en los departamentos amazónicos de Amazonas, Guainía y Vaupés, cerca del 98% de los bosques se encuentran en pie⁷⁴. Esto indica que la deforestación es casi nula, en contraposición con otras áreas donde persisten actividades económicas basadas en la extracción y en la expansión de la frontera agrícola. Esta información permite concluir; de una parte, que el ejercicio del gobierno de los pueblos indígenas sobre sus territorios ha hecho que estos sean los lugares mejor conservados de toda la Amazonía. Y, de otra, que estos proyectos no necesariamente se están implementando en los territorios más afectados por el cambio climático.

A los ojos de las empresas desarrolladoras, los organismos de validación y verificación y los estándares de certificación privados de proyectos REDD+, los territorios indígenas no tienen un valor en sí mismos, sino únicamente en la medida en que puedan incorporarse dentro del mercado de los créditos de carbono. Para este modelo, la relación entre los pueblos y sus territorios, marcada por las resonancias entre naturaleza y cultura, parece no importar: solo se valora aquello que pueda ser insertado en las lógicas de acumulación de valor económico.

Al reducir la Amazonía a su valor de mercado, se desconocen las formas de vida y los sistemas de conocimiento de los pueblos indígenas para el manejo y conservación de sus territorios. Este tipo de mecanismos ha ubicado a los pueblos indígenas en un papel secundario como objeto de políticas o proyectos que se construyen desde perspectivas extrañas y a veces contrarias a sus concepciones del mundo y al ejercicio de gobierno propio que realizan en sus territorios. La prioridad ha sido hacer negocios, pero no replantear el lugar o el estatus como agentes políticos de los pueblos indígenas en las

⁷³ Cabe señalar que cerca del 44% del territorio colombiano es amazónico. De este, el 53% lo constituyen territorios indígenas legalmente constituidos que comprenden aproximadamente 26,5 millones de hectáreas.

⁷⁴ MapBiomass & RAISG. (2023). Proyecto MapBiomass Amazonía. Colección 5.

Disponible en: <https://amazonia.mapbiomas.org/#>

decisiones globales sobre el cambio climático.

4.2.2 Ausencia de una reglamentación de REDD+ que garantice la protección efectiva de los derechos de los pueblos indígenas

La situación descrita anteriormente tiene lugar bajo un déficit de regulación por parte del Estado colombiano. Hoy en día REDD+ funciona principalmente como un asunto entre privados, situación que desconoce el carácter público del tema, vinculado a la protección del ambiente sano, de la diversidad cultural y del ejercicio de gobierno de los pueblos indígenas como autoridades públicas de carácter especial. El modelo actual funciona mediante la autorregulación de los actores que participan en él y que están interesados en los rendimientos económicos que se puedan generar con la venta de créditos de carbono, como los desarrolladores, los organismos validadores y verificadores, los certificadores y los comercializadores.

A pesar de que REDD+ fue incorporado en el 2015 al marco jurídico colombiano (mediante el artículo 175 de la ley 1753 del mismo año), al día de hoy, casi 10 años después, no existe todavía un sistema integral de normas jurídicas e instituciones que reglamenten en su integralidad los proyectos y su procedimiento. No existen reglas claras sobre cómo aplicar y verificar en los casos concretos las Salvaguardas sociales y ambientales acordadas en el marco de la conferencia de las partes (COP) de la CMNUCC de 2010. Tampoco hay normas sobre las consecuencias y responsabilidades frente a proyectos que desconocen dichas salvaguardas y/o que vulneran derechos de los pueblos indígenas, ni mecanismos efectivos para reparar a las comunidades que han sido afectadas por estos proyectos.

Este escenario de incertidumbre jurídica es un factor para la proliferación de proyectos REDD+ en los territorios indígenas que vulneran a quienes mejor saben gobernarlos y protegerlos. Estos elementos alertan sobre la posibilidad de que el Estado colombiano esté incumpliendo su deber de respetar, proteger y garantizar los derechos de los pueblos indígenas dentro del sistema internacional e interamericano de derechos humanos.

4.2.3 El caso del territorio indígena del Pirá Paraná contra Masbosques y otros

Los problemas expuestos sobre la implementación de REDD+ se observan en el caso del territorio indígena del Pirá Paraná, un territorio que se encuentra actualmente en el proceso de consolidación como entidad territorial en el marco de la Constitución de 1991 y el Decreto Ley 632 de 2018⁷⁵.

El territorio indígena se ha visto afectado por la formulación, el desarrollo y la comercialización por parte de la Corporación para el Manejo Sostenible de los Bosques (Masbosques), y otros, de un proyecto que no fue autorizado por el gobierno indígena y que contiene compromisos contrarios a la soberanía alimentaria y al sistema de conocimiento del territorio que atentan contra su pervivencia física y cultural de sus

⁷⁵ De acuerdo con la Constitución colombiana la estructura político administrativa del Estado se organiza en entidades territoriales, entre las cuales se encuentran territorios indígenas, departamentos, municipios y distritos. Para formalizar esto, se estableció que el Congreso conformaría las entidades territoriales indígenas con una Ley orgánica de ordenamiento territorial y que, mientras esto ocurre, de manera transitoria el Gobierno Nacional expediría reglas para su puesta en funcionamiento, algo que ocurrió décadas después con el Decreto Ley 632 de 2018 para las áreas no municipalizadas de los departamentos de Amazonas, Guainía y Vaupés. Sin embargo, más de 30 años después de la Constitución de 1991, el Estado aún no ha tomado las acciones legales y administrativas necesarias para que los territorios indígenas sean formalmente entidades territoriales. Frente a este incumplimiento, en la sentencia C-054 de 2023, la Corte Constitucional señaló que existe una mora estructural en la formalización de las Entidades Territoriales Indígenas.

pueblos.

El Pirá Paraná está ubicado en el departamento del Vaupés, una de las regiones mejor conservadas de la Amazonía colombiana. Es habitado y gobernado por pueblos indígenas portadores del sistema de conocimiento de los Jaguares del Yuruparí, reconocido por la UNESCO como patrimonio inmaterial de la humanidad. En este sistema de gobernanza, el Consejo Indígena es el máximo órgano para la toma de decisiones. Está compuesto por las autoridades tradicionales de cada uno de los seis pueblos indígenas del territorio y por los capitanes elegidos para representar ante el Consejo Indígena a las diecisiete comunidades del territorio. Las decisiones se toman por consenso y de acuerdo con las orientaciones espirituales de los tradicionales.

En el año 2019, el Consejo Indígena del Pirá Paraná tomó la decisión autónoma de estructurar una estrategia de sostenibilidad financiera diversificada para fortalecer la puesta en funcionamiento de su territorio como entidad territorial. Esta estrategia incluye un proyecto REDD+ sin desarrolladores intermediarios, formulado *por el territorio y para el territorio*. Se trata de un ejercicio novedoso que, a través de los recursos provenientes de REDD+, busca fortalecer la apuesta política de gobernar su territorio y hacer realidad la Constitución política de Colombia y el Decreto Ley 632 de 2018. Estas normas, únicas en el mundo, establecen que los territorios indígenas hacen parte de la estructura del Estado como entidades territoriales y que tienen derecho a ser gobernados por sus propios Consejos Indígenas. Según estos antecedentes, entonces, el proyecto REDD+ del Pirá sería una experiencia innovadora que parte de la autonomía en la formulación, implementación y distribución de los beneficios del proyecto por parte de los indígenas, sus únicos titulares.

En contravía de esta decisión, la entidad privada Masbosques desarrolló el proyecto REDD+ “Baka Rokarire ~ia tir+~dito” sobre el territorio del Pirá Paraná, pero sin la aprobación de su órgano de gobierno, el Consejo Indígena. A través de un contrato privado de mandato, firmado con una persona indígena que no representaba legalmente el territorio ni tenía capacidad jurídica para comprometerlo, el 22 de diciembre de 2021 la empresa formuló y registró el proyecto con el apoyo de la empresa Soluciones Proambiente S.A.S. Este fue posteriormente validado y verificado por la compañía extranjera Ruby Canyon Environmental el 10 de febrero de 2022 y, finalmente certificado y emitido el crédito de carbono un día después, el 11 de febrero, por la empresa Cercarbono. Finalmente, el crédito de carbono se emitió a nombre de Masbosques, no del territorio indígena, y fue vendido primero a la firma Latin Checkout, que posteriormente lo vendió a la aerolínea internacional Delta Airlines.

Además del desconocimiento de las estructuras de gobierno indígena, el proyecto entiende que las prácticas de soberanía alimentaria son causantes de deforestación y, en ese sentido, compromete al territorio a reducir sus chagras⁷⁶ en un 30%, algo que afecta radicalmente la pervivencia física y cultural del Pirá Paraná.

A raíz de estos problemas, el Consejo Indígena instauró una acción de tutela para la protección de los derechos a la libre determinación, el gobierno propio y la integridad territorial.⁷⁷ La tutela argumenta que las acciones y omisiones de los accionados que participaron del proyecto REDD+ vulneraron los derechos a la libre determinación, al

⁷⁶ Para el Pirá Paraná la chagra es un sistema de producción y alimentación indígena altamente vulnerable que se encuentra íntimamente ligado con los sistemas de conocimiento y que funciona bajo ciclos marcados por el calendario ecológico del territorio. A través de las prácticas y conocimientos desarrollados en la chagra, los pueblos indígenas despliegan sus derechos territoriales y hacen posible su pervivencia.

⁷⁷ Acción de carácter constitucional para la protección de derechos fundamentales en Colombia.

gobierno propio y a la integridad del territorio del Pirá Paraná. Cada una de las accionadas en sus roles dentro del procedimiento de REDD+ desconocieron completamente al Consejo Indígena como máxima autoridad del territorio.

En razón de la novedad del caso para Colombia y de la gravedad de la situación contra el proceso de conformación del Pirá Paraná como entidad territorial, el caso fue seleccionado por la Corte Constitucional. Se trata del primer caso del mercado voluntario de REDD+ en llegar al máximo tribunal constitucional del país. Por lo pronto, el caso se encuentra en revisión y se espera próximamente una decisión.

4.2.4 Fragmentación de territorios y conflictos interculturales

En relación con lo anterior, cabe destacar que los proyectos REDD+ también han traído como consecuencia la fragmentación de los territorios indígenas y la aparición de conflictos interculturales que no existían antes de la llegada a los territorios de los mecanismos de carbono. Esto constituye una afectación concreta a la integridad territorial y una amenaza a la pervivencia física y cultural de los pueblos, bajo el entendido que sus sistemas de conocimiento y de gobierno son altamente vulnerables y requieren de condiciones para funcionar en unidad.

Es necesario insistir en la importancia de reconocer el carácter vinculante de las fuentes de derecho propio de los pueblos indígenas de acuerdo al derecho de autodeterminación, entre ellas, sus procedimientos políticos internos para la toma de decisiones sobre proyectos REDD+ en el territorio. Si para los pueblos indígenas, de acuerdo con la Constitución de 1991, el Consejo Indígena es su instancia de gobierno propio, esta decisión autónoma debe ser respetada por todos los actores externos, privados y públicos, para el relacionamiento oficial con el territorio.

Este criterio de respeto a la autonomía indígena es fundamental para evitar conflictos interculturales e intraculturales que impliquen riesgos de fragmentación de los territorios. En el caso del Pirá Paraná, una vez comercializado el proyecto, Masbosques realizó una estrategia para “ejecutar” una porción de los recursos de la venta acudiendo de forma individual a algunos líderes del territorio mediante la motivación de entregarles altas sumas de dinero. La entrega de estos dineros se ha dado en cuentas individuales de algunos o a través de pagos en especie por intermedio de una comercializadora de mercancías a precios superiores a los del mercado, nunca a través de cuentas oficiales del territorio.

Esta situación ha provocado en algunos indígenas la expectativa de recibir ingresos económicos individuales si validan el proyecto de la empresa. Lo anterior es problemático porque ha causado fracturas y divisiones en el territorio, afectando con ello el funcionamiento del gobierno indígena y poniendo en riesgo la apuesta principal de constituirse como entidad territorial. La entrada individual y desorganizada de estos dineros sin pasar por el conducto del Consejo Indígena podría consolidar una fragmentación territorial que obstaculizaría la pervivencia cultural del Pirá Paraná y su sistema de conocimiento fundado en la integridad y la unidad cultural, política y territorial. De la misma forma en que estos pueblos indígenas conciben que hay un lazo inseparable y de permanente intercambio con la naturaleza, como un todo, así también conciben el gobierno del territorio. La unidad del sistema de conocimiento, la integridad del territorio y el gobierno son un mismo proceso.

Como se observa, estos conflictos y el riesgo de fragmentación territorial son impactos producidos por el proyecto, y de ninguna manera se pueden interpretar como elementos para legitimarlo de forma posterior. Sería un error y un riesgo a los derechos de los pueblos

indígenas que las soluciones jurídicas posteriores a proyectos REDD+ cuestionados adopten la fragmentación provocada por el proyecto como punto de partida.

Para resolver estas situaciones, consideramos que es necesario que las tensiones se resuelvan al interior de los sistemas de gobierno tradicionales y sin la interferencia de actores externos, pues este es un asunto de derecho propio que solo le compete a los pueblos indígenas. Al Estado y las autoridades judiciales que estudien los casos les corresponde establecer las condiciones para la libre determinación de los pueblos indígenas, lo que implica que los actores externos que promueven proyectos REDD+ tengan límites claros sobre cómo relacionarse con los territorios indígenas y, en caso de transgredirlos, se vean obligados a retirarse.

En ese sentido, se invita a que el estudio que la CIDH realice sobre las afectaciones de los créditos de carbono a los pueblos indígenas considere dos dimensiones del problema: primero, el desconocimiento de entrada de los sistemas de gobierno para facilitar la aprobación irregular de proyectos y, segundo, como consecuencia de lo anterior, la creación de conflictos internos causados por la ejecución de dineros de forma individual por fuera de los canales oficiales de los gobiernos indígenas.

Esta forma de abordar el problema podría permitir la recomposición del tejido social de los territorios indígenas a través de sus instituciones propias en el marco de su libre determinación.

Los elementos que hemos desarrollado plantean cuestiones sobre los límites que deben tener las iniciativas de mitigación de cambio climático derivados del marco internacional de los derechos humanos y la necesidad de que integren estándares para la protección de los derechos humanos de los pueblos indígenas.

El principal reto sobre los mercados de carbono consiste en que los pueblos indígenas sean interlocutores centrales en la toma de decisiones sobre sus territorios, bajo el entendido de que son sujetos colectivos con libre determinación y gobierno propio que no pueden ser desconocidos, mucho menos cuando sus sistemas de conocimiento han demostrado históricamente establecer una relación de respeto y armonía con la naturaleza que favorece a la protección de la vida en el planeta.

4.3 Guyana: violación de la libre determinación, CLPI y derechos territoriales indígenas provocada por la certificación y venta de créditos de carbono ART

En Guyana, el gobierno ha estado participando en el mercado voluntario internacional de carbono a través de la venta de créditos de carbono bajo el modelo REDD+, certificados por *Architecture for REDD+ Transactions* (ART). ART es un programa autodenominado "independiente" dirigido por Winrock International, una ONG con sede en Estados Unidos. El Gobierno de Guyana y ART no han respetado ni garantizado los derechos de los pueblos indígenas de acuerdo con la legislación interna y los estándares internacionales de derechos humanos aplicables.

En diciembre de 2020, el Gobierno presentó una propuesta para participar en el programa de créditos de carbono de ART, incluyendo en su área de contabilidad todos los bosques de Guyana⁷⁸. Lo anterior, pese a no haberse consultado a ninguna comunidad indígena antes de tomar la decisión de incluir sus territorios ancestrales – incluidos aquellos

⁷⁸ Gobierno de Guyana, TREES Concept Note, https://art.apx.com/mymodule/ProjectDoc/Project_ViewFile.asp?FileID=7&IDKEY=9903g4isafkasifu90amnmasdfkaidfnmdf9348r09dmfasdfs9653

reconocidos en la legislación nacional como pertenecientes a pueblos indígenas – en el área de contabilidad. Alrededor de 3,5 millones de hectáreas de los 18 millones de hectáreas del área de contabilidad son tierras indígenas tituladas, y al menos otras tantas hectáreas forman parte de tierras consuetudinarias no tituladas de pueblos indígenas. El desarrollo y diseño por parte del Gobierno de un programa nacional para generar y vender créditos de carbono generados a partir de las tierras de los pueblos indígenas sin su consentimiento libre, previo e informado (CLPI) supone una violación de su derecho a la libre determinación y una expropiación de sus derechos a poseer, desarrollar, controlar y utilizar sus tierras, territorios y recursos comunales⁷⁹.

El Gobierno guyanés no anunció públicamente su plan para vender créditos de carbono hasta abril de 2021, y no solicitó la opinión del público sobre su plan para generar y vender créditos de carbono hasta octubre del mismo año⁸⁰. Entre octubre de 2021 y junio de 2022, el Gobierno celebró una serie de reuniones que denominó “consultas” sobre su proyecto de Estrategia de Desarrollo Bajo en Carbono (*Low Carbon Development Strategy* – LCDS por sus siglas en inglés) 2030. La LCDS describe, entre otras cosas, el plan del Gobierno para financiar actividades de desarrollo mediante la venta de créditos de carbono forestal y detalla en un apéndice el método para la certificación de los créditos⁸¹. Los miembros de la comunidad denunciaron que las reuniones no proporcionaron información suficiente para permitirles comprender el plan, participar de forma significativa en él, dar o negar su consentimiento, sobre todo porque no se celebraron sesiones de intercambio de información, y mucho menos consultas significativas, exclusivamente sobre el programa de créditos de carbono, a pesar de su complejidad⁸².

El Gobierno de Guyana tampoco atendió las demandas de los participantes en las sesiones informativas sobre la LCDS, que solicitaban materiales simplificados sobre la LCDS y en los idiomas locales; rondas adicionales de reuniones para que las comunidades revisaran los borradores actualizados de la LCDS y debates adicionales facilitados por facilitadores locales formados⁸³. ART certificó el primer conjunto de créditos de carbono para Guyana (que cubren retrospectivamente 2016-2020) en diciembre de 2022, y el Gobierno vendió alrededor de un tercio de ellos a Hess Corporation, una de las empresas que realizan perforaciones petrolíferas en alta mar en Guyana⁸⁴. Esta venta se produjo sin consulta y por ende, sin consentimiento de los pueblos indígenas.

Un aspecto clave del diseño del programa REDD+ de Guyana, y del marco político general de la LCDS en el que se inscribe, es el hecho de carecer de una participación y consulta efectiva de las comunidades indígenas con relación al plan de reparto de beneficios. La LCDS describe un modelo de reparto de beneficios propuesto para distribuir el 15% de los

⁷⁹ CERD, Recomendación general n° 23: Pueblos indígenas, 18 de agosto de 1997, párr. 5.

⁸⁰ Departamento de Información Pública, "LCDS initiatives will be financed through sale of carbon credits - draft document", 22 de noviembre de 2021, disponible en <https://dpi.gov.gy/lcds-initiatives-will-be-financed-through-sale-of-carbon-credits-draft-document/>.

⁸¹ Gobierno de Guyana, *Low-Carbon Development Strategy (LCDS) 2030*, 37-42, Apéndice 2, <https://lcds.gov.gy/wp-content/uploads/2022/08/Guyanas-Low-Carbon-Development-Strategy-2030.pdf>.

⁸² Los propios registros del Gobierno sobre las reuniones incluyen peticiones de que la información se compartiera en un lenguaje simplificado y se tradujera a las lenguas indígenas, y de que se impartieran cursos de formación para ayudar a las comunidades a comprender mejor la LCDS y el plan de créditos de carbono asociado (Gobierno de Guyana, "Summary of Feedback", 136, 143, 151, <https://lcds.gov.gy/summary-of-feedback/>). Estas peticiones no se cumplieron.

⁸³ Véase Oficina del Presidente, "Guyana's Low Carbon Development Strategy 2030: Summary of Feedback from Consultations Process and Consideration of Comments", julio de 2022, disponible en <https://lcds.gov.gy/summary-of-feedback/>, (en lo sucesivo "GoG LCDS Summary of Feedback") pp. 73, 136, 143.

⁸⁴ Hess Corporation, "Hess Corporation and the Government of Guyana Announce REDD+ Carbon Credits Purchase Agreement" (2 de diciembre de 2022), <https://www.hess.com/newsroom/news-article/2022-12-13-hess-corporation-and-the-government-of-guyana-announce-redd-carbon-credits-purchase-agreement>.

ingresos procedentes de las ventas de créditos de carbono a las comunidades indígenas,⁸⁵ sujeto a un mecanismo de “inclusión voluntaria”. Este mecanismo no se desarrolló en consulta con los pueblos indígenas y no cumple con el derecho a compartir beneficios razonables emanados de los estándares internacionales. Se trata de un derecho inherente a la libre determinación, al derecho sobre los recursos de sus territorios y al consentimiento previo al uso de esos recursos⁸⁶.

El plan de reparto de beneficios del Gobierno guyanés sólo permite a las comunidades indígenas optar retroactivamente por recibir beneficios por la venta de créditos de carbono. Las comunidades que deciden no optar son excluidas de cualquier tipo de beneficio, pero sus tierras son igualmente incluidas en el área de contabilidad y las reducciones de emisiones generadas son comercializadas.

Aunque las actividades previstas el programa del gobierno guyanés no especifica claramente qué actividades de REDD+ generarán créditos certificados por ART, la LCDS describe, de forma genérica, la promoción de la silvicultura sostenible y la minería de bajo impacto, la inversión en energías renovables y la ampliación del sistema nacional de áreas protegidas⁸⁷. La mayoría de estas actividades también se enumeran en el Documento de Registro TREES del Gobierno⁸⁸. Todas estas actividades han estado históricamente vinculadas a violaciones de los derechos sobre el territorio y los recursos naturales de los pueblos indígenas de Guyana, tanto en sus tierras tituladas como en aquellas pendientes de titulación⁸⁹.

Existen, por ejemplo, numerosos informes de empresas madereras que acosan a los pueblos indígenas y les impiden acceder a sus bosques tradicionales, así como de talas no deseadas que diezman valiosas reservas de madera, destruyen productos forestales no madereros, ahuyentan a los animales de caza y contaminan las fuentes de agua que los pueblos indígenas utilizan habitualmente⁹⁰. Se otorgan concesiones mineras en territorios indígenas sin tener en cuenta sus derechos a utilizarlas libremente, incluso en

⁸⁵ El otro 85% de los ingresos se destina a apoyar las prioridades nacionales de desarrollo establecidas en la LCDS.

⁸⁶ La DNUDPI no hace referencia a los beneficios y, en cambio, el derecho a los beneficios está subsumido en el derecho a la libre determinación y los derechos de los pueblos indígenas sobre sus tierras, territorios y recursos. La Corte Interamericana de Derechos Humanos explicó que los pueblos indígenas tienen derecho a participar en los beneficios de una actividad que suponga una restricción de sus derechos sobre sus tierras y recursos, y que el acuerdo de participación en los beneficios debe elaborarse con la participación efectiva de los pueblos indígenas. Corte Interamericana de Derechos Humanos, *Pueblo Saramaka v. Surinam*, Sentencia de 28 Nov. 2007, para. 138; Corte Interamericana de Derechos Humanos, *Pueblo Saramaka c. Surinam* (Interpretación de la Sentencia sobre Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas), Sentencia de 12 de agosto de 2008, párr. 13. 13.

⁸⁷ LCDS, capítulos 1 y 3, <https://lcs.gov.gy/wp-content/uploads/2022/08/Guyanas-Low-Carbon-Development-Strategy-2030.pdf>.

⁸⁸ Documento de registro TREES de la Comisión Forestal de Guyana - Final, 12 de septiembre de 2022, disponible en https://art.apx.com/mymodule/ProjectDoc/Project_ViewFile.asp?FileID=88&IDKEY=k8723kjnf7kjandsaslmv09887vaksrmnmwqkjoianfnfuq0o121352, p. 114-117.

⁸⁹ Véase, por ejemplo, Stabroek News, IACHR recommends 'full reparations' by state to Isseneru villagers for human rights violations (28 de abril de 2022), <https://www.stabroeknews.com/2022/04/28/news/guyana/iachr-recommends-full-reparations-by-state-to-isseneru-villagers-for-human-rights-violations/> (en el que se describe el informe de fondo de la CIDH en el que se constatan violaciones de los derechos del pueblo relacionadas con la minería no consentida); E/C.12/GUY/CO/2-4, 28 de octubre de 2015 (en el que se insta al Estado a revisar la legislación para garantizar la protección de los derechos de los pueblos indígenas a sus tierras, territorios y recursos).

⁹⁰ Véase, por ejemplo, *Wow-Rorah, Wa-Kakoh; Na'na Nonori, Na'na Emamiri; Ca Hota, Ma Taho; Our Land, Our Life: A Participatory Assessment of the Land Tenure Situation of Indigenous Peoples in Guyana: Report for Region 1 and Region 2*, 2016, Amerindian Peoples Association y Forest Peoples Programme, disponible en <https://www.forestpeoples.org/sites/fpp/files/publication/2016/12/lta-study.pdf>, pp. 203, 206-207.

zonas que, según el Gobierno de Guyana, son lugares sagrados, como la montaña Marudi, en el territorio Wapichan. Todas las áreas protegidas de Guyana se han establecido y administrado violando los derechos de los pueblos indígenas.

Un caso emblemático de violación de derechos en territorios titulados es el de la aldea caribe de Chinese Landing (en el río Barama). Aunque Chinese Landing recibió el título de propiedad sobre una parte de sus tierras ancestrales en 1976,⁹¹ en la década de 1990 el Gobierno de Guyana subastó cuatro bloques mineros sobrepuestos a esas tierras. Desde 2017, mineros ajenos al territorio indígena se han sentido envalentonados y portan abiertamente rifles de alta potencia; amenazan, acosan y agreden a los miembros de la comunidad, impidiéndoles el acceso a una parte importante de sus tierras y recursos naturales. A raíz de esos continuos hechos de violencia, en julio de 2023 la CIDH dictó medidas cautelares a favor de la comunidad⁹². Hasta la fecha, el gobierno no ha tomado ninguna medida efectiva para proteger los derechos sobre sus tierras. Aunque no hay indicios de que las actividades mineras en el territorio Chinese Landing hayan generado reducciones de emisiones de GEI que se atribuyen al Gobierno de Guyana, este caso ilustra los cambios drásticos que se necesitan en el marco legal y políticas públicas en Guyana para respetar y garantizar los derechos de los pueblos indígenas.

La certificación de créditos de carbono por parte de ART al Gobierno de Guyana a pesar de la falta de respeto de los derechos territoriales y a la libre determinación descritos, incumple además la obligación estatal y el deber de ART de proveer un mecanismo de solución de controversia rápido, eficaz y culturalmente adecuado. Mediante una queja y una apelación presentada al mecanismo interno de quejas de ART, la Amerindian Peoples Association (APA)⁹³ describió detalladamente las formas en que el Gobierno de Guyana incumplió con las salvaguardas en el desarrollo e implementación de su programa REDD+⁹⁴. La mayoría de las violaciones de derechos descritas en la queja habían sido planteadas previamente a ART durante el proceso de validación y verificación y habían sido reconocidas previamente por numerosos organismos internacionales de derechos humanos. No obstante, el organismo tercero de verificación y validación (OVV) de ART recomendó que se certificaran los créditos al Gobierno de Guyana sin condicionar su recomendación a la subsanación de ninguna de estas violaciones⁹⁵. Por otro lado, ART adoptó la recomendación del organismo de verificación y validación de forma acrítica, sin retrasar la certificación de los créditos hasta que el Gobierno de Guyana hubiera remediado cualquiera de las violaciones identificadas de los derechos de los pueblos indígenas.

Cabe destacar que, al decidir certificar los créditos al Gobierno de Guyana, ART consideró erróneamente que los pueblos indígenas de Guyana habían otorgado su consentimiento libre e informado para participar en el plan de créditos de carbono y transferir al Gobierno sus derechos sobre las reducciones de emisiones generadas en sus tierras, basándose en la aprobación de la LCDS por parte del Consejo Nacional de Toshos (CNT) en julio de 2022⁹⁶. Sin embargo, el CNT no está facultado por el derecho consuetudinario ni por el

⁹¹ Ley amerindia de 1976, anexo.

⁹² CIDH, *Comunidad Indígena Caribe de Desembarco Chino respecto de Guyana*, Medidas cautelares No. 196-23, 21 de julio de 2023.

⁹³ La APA es una organización de defensa de los pueblos indígenas de Guyana.

⁹⁴ La denuncia puede consultarse en <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2023/05/APA-Complaint-Letter-March-8-2023.pdf>. El recurso está disponible en <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2023/11/1-APA-Appeal-Letter-June16-2023.pdf>.

⁹⁵ ARTE, ÁRBOLES Verificación Opinión, nov. 2022, https://art.apx.com/mymodule/ProjectDoc/Project_ViewFile.asp?FileID=86&IDKEY=f0e98hfalksuf098fnsdalfkjfoijmn4309JLKJfJlaksjfla9K118594.

⁹⁶ Algunos líderes de aldeas han manifestado que la resolución les confundió, que no dispusieron del tiempo

ordenamiento nacional para tomar este tipo de decisiones. Se trata de un organismo creado por ley que tiene autoridad para asesorar al Gobierno sobre asuntos que afectan a los pueblos indígenas de Guyana, pero no tiene autoridad legal para desempeñar funciones de gobierno ni para transferir derechos de propiedad conferidos a un determinado pueblo⁹⁷. Bajo los estándares internacionales, los pueblos indígenas tienen derecho a designar sus propias instituciones representativas. Ningún pueblo indígena de Guyana ha designado tal autoridad al CNT, por lo que éste no puede ejercer en su nombre derechos que pertenecen a los pueblos indígenas, como el CLPI. Además de demostrar la falta de compromiso del Gobierno de Guyana con el CLPI genuino y los derechos de los pueblos indígenas, este descuido (en el mejor de los casos) por parte de ART demuestra la necesidad de que los Estados y los actores no estatales, como los certificadores de créditos de carbono, comprendan que el CLPI, por su naturaleza, lo definen los propios pueblos indígenas, no las entidades que intentan obtener o fabricar el consentimiento.

Aunque ART ha sugerido en numerosas ocasiones que no se le aplican las directrices internacionales sobre derechos humanos para empresas,⁹⁸ existe una base sólida para argumentar que ART se sujete a los Principios Rectores de las Naciones Unidas sobre las Empresas y los Derechos Humanos y las Líneas Directrices de la OCDE para Empresas Multinacionales⁹⁹. Además, las propias normas internas de ART exigen que todos los créditos que certifique cumplan su Estándar de Excelencia Medioambiental REDD+ (TREES, por sus siglas en inglés), que incorpora las Salvaguardias de Cancún. Dichas salvaguardias exigen que los programas REDD+ de los países participantes sean coherentes con los tratados y acuerdos internacionales, que los países cumplan los derechos de tenencia de la tierra y el acceso a la justicia, que respeten los derechos de

adecuado para estudiarla y que no les satisfizo que no se les diera la oportunidad de debatirla con sus comunidades para llegar a una decisión de acuerdo con los procesos consuetudinarios y el método para la toma de decisiones en las aldeas de la Ley Amerindia (sección 34).

⁹⁷ Ley Amerindia, sec. 41.

⁹⁸ Véase, por ejemplo, la carta de ART a la APA, 10 de octubre de 2023, disponible en <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2023/11/11-Response-to-APA-proposed-changes-to-ToR-October-10-2023.pdf> (en la que se afirma, en respuesta a la preocupación de la APA por la queja de que el mecanismo de reclamación no cumplía las normas internacionales para mecanismos de reclamación no estatales, que "ART es coherente con las decisiones de la CMNUCC, incluido el Acuerdo de París, el Marco de Varsovia y las Salvaguardias de Cancún, pero no es un organismo público de las Naciones Unidas o relacionado. Es y sigue siendo una norma privada, en la que las entidades pueden optar voluntariamente por participar"); y Memorando de revisión a la Secretaría Art de Charlotte Young, 11 de mayo de 2023, disponible en <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2023/05/Letter-to-ART-Secretariat-Regarding-APA-complaint-Guyana-5.11.23-final.pdf> (en el que se afirma, en respuesta a las preocupaciones de la reclamación de la APA de que el mecanismo de reclamación no cumplía las normas internacionales para mecanismos de reclamación no estatales, que "Un comentario específico sobre el mecanismo de reclamación no refleja una comprensión del papel de TREES" y que "Los mecanismos de reclamación diseñados para otros fines, como los de los Tribunales Internacionales para violaciones de derechos humanos, serán diferentes como resultado de sus diferentes funciones previstas").

⁹⁹ Los Principios Rectores de las Naciones Unidas sobre las Empresas y los Derechos Humanos ("UNGP") no definen "empresa comercial", pero las directrices sobre los UNGP definen la "cadena de valor" de una empresa comercial como "actividades que convierten insumos en productos añadiendo valor". ART crea valor comercial para los créditos de carbono certificándolos y, por tanto, encaja bien en el ámbito de los UNGP. Las decisiones de los Puntos Nacionales de Contacto ("PNC") de la Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económico ("OCDE") pueden ofrecer cierta orientación a este respecto. En casos similares, varios PNC han concluido que las organizaciones sin fines de lucro, como el Fondo Mundial para la Naturaleza, y los organismos de certificación de productos agrícolas sostenibles, como la Mesa Redonda sobre Aceite de Palma Sostenible y Bonsucro, son empresas multinacionales a las que se aplican las Directrices de la OCDE para Empresas Multinacionales, que se alinean con los UNGP. Véase, por ejemplo, OECD Watch, "Survival International vs. WWF: Adverse impacts on indigenous people's rights in Cameroon", disponible en <https://www.oecdwatch.org/complaint/survival-international-vs-wwf/>; OECD Watch, "TuK Indonesia vs. Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO): RSPO's violation of Indonesian indigenous peoples rights", disponible en <https://www.oecdwatch.org/complaint/tuk-indonesia-vs-roundtable-on-sustainable-palm-oil-rspo/>; y OECD Watch, "IDI, EC, and LICADHO v. Bonsucro: Sugar industry MSI fails to address Cambodian land grabs", disponible en <https://www.oecdwatch.org/complaint/idi-ec-and-licadho-v-bonsucro/>.

los pueblos indígenas y que prevean una participación significativa de las comunidades indígenas en el diseño y la aplicación de los programas REDD+¹⁰⁰. ART certificó créditos al Gobierno de Guyana en diciembre de 2022 a pesar de que no se habían cumplido estas salvaguardas.

La incapacidad del organismo de verificación y validación y de ART de garantizar el cumplimiento de TREES refleja los problemas de los sistemas de certificación en general. Los sistemas de certificación de otros sectores, como el del aceite de palma o la silvicultura, también han sido objeto de críticas por no cumplir adecuadamente sus propias normas. Esto se debe en parte a que los organismos de certificación no han garantizado adecuadamente que sus propios sistemas (por ejemplo, los sistemas de validación y verificación en el caso de ART) cumplan las normas internacionales de derechos humanos y no cuentan con los recursos y la experiencia adecuados en materia de derechos humanos para aplicar y hacer cumplir sus normas¹⁰¹. La negativa de ART a reconocerse a sí misma como organización a la que se aplican normas internacionales como los principios rectores de la ONU es un ejemplo de ello¹⁰².

4.3.1 El mecanismo de reclamos para las transacciones REDD+ no cumple con los estándares internacionales aplicables a los procedimientos no estatales de queja

En marzo de 2023, APA presentó una queja por el incumplimiento del Gobierno con el TREES ante el mecanismo de quejas de ART¹⁰³. Para que sean eficaces, accesibles, predecibles, equitativos y transparentes, los mecanismos no estatales de quejas, como el de ART, deben ser compatibles con el marco internacional de derechos humanos¹⁰⁴. El mecanismo de quejas de ART demostró no cumplir ninguno de estos principios, a pesar de que su propia Guía para la presentación de quejas, publicada en mayo de 2023, adopta la mayoría de estos principios¹⁰⁵.

Desde el principio del proceso, la APA se mostró preocupada por la idoneidad del mecanismo de reclamación de ART. El mecanismo se establece en la sección 16 del TREES, que contiene información limitada: la sección no describe el mandato ni los objetivos del mecanismo, ni las políticas y procesos para resolver las quejas¹⁰⁶. Los procesos que se esbozan en la sección 16 describen un mecanismo de reclamación que habría comprometido la independencia y que no parece compatible con los derechos de los pueblos indígenas. Durante la fase de quejas, la Secretaría de ART se encarga de asignar un representante para investigar una determinada queja. Aunque el TREES especifica que el representante debe ser alguien sin ninguna implicación en el asunto objeto de la queja, es la Secretaría la que luego toma una decisión. Si posteriormente se presenta un recurso, éste será resuelto por un comité compuesto por tres miembros, dos

¹⁰⁰ ÁRBOLES Sección 12.5, <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2021/12/TREES-2.0-August-2021-Clean.pdf>.

¹⁰¹ Véase, por ejemplo, <https://www.ecchr.eu/en/publication/human-rights-fitness-audits/>; <https://www.forestpeoples.org/en/report/2023/re-build-confidence-audit-system-certification-schemes>.

¹⁰²

¹⁰³ Reclamación de la APA sobre la emisión de créditos para 2016-2020, <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2023/05/APA-Complaint-Letter-March-8-2023.pdf>.

¹⁰⁴ Oficina del Alto Comisionado para los Derechos Humanos, *Principios Rectores de las Naciones Unidas sobre las empresas y los derechos humanos*, Principio 31, https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf. Véase también Oficina del Alto Comisionado para los Derechos Humanos, *Mejorar la rendición de cuentas y el acceso a la reparación para las víctimas de violaciones de los derechos humanos cometidas por empresas mediante mecanismos de reparación de agravios no estatales*, A/HRC/44/32, 19 de mayo de 2020.

¹⁰⁵ ART, Guidance on ART's Complaints and Appeals Process, mayo de 2023, sección 1(1), <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2023/05/ART-Complaints-Guidance-May-2023-Final.pdf>.

¹⁰⁶ Véase ÁRBOLES, sección 16.

de los cuales están implicados en ART: uno como miembro de la Alta Dirección o del Consejo de Administración de Winrock, empresa anfitriona de ART, y otro como miembro del Consejo de Administración de ART.

Por último, no hay información en TREES (ni en la Guía para la presentación de reclamaciones de ART, publicada posteriormente) sobre los posibles recursos en caso de violación de las salvaguardias de derechos humanos en TREES. Sólo en la norma de validación y verificación de ART se indica que el único remedio disponible para los errores en la validación y verificación es una reducción de los futuros periodos de acreditación. Por lo demás, ART nunca ha indicado si ofrecería otros recursos, incluyendo procesos de apoyo para ayudar a los gobiernos a mejorar su cumplimiento de las salvaguardias de derechos humanos en TREES.

La Secretaría de ART encargó a un empleado de Winrock International (la organización que acoge las operaciones de ART) que investigara la denuncia del APA. La investigación fue superficial y se limitó a cuestiones de procedimiento, en lugar de abordar las cuestiones de fondo planteadas por APA. En mayo de 2023, ART adoptó íntegramente las conclusiones del informe de investigación y desestimó la denuncia del APA, sin tener en cuenta ninguna de las violaciones de derechos descritas en la denuncia¹⁰⁷. Al desestimar la queja, ART señaló que "los procesos de la Norma TREES de ART se siguieron correctamente" y "con limitadas excepciones, todas las preocupaciones planteadas en las quejas fueron evaluadas por el [Organismo de Validación y Verificación] durante la validación y verificación 2016-2020". La "excepción limitada" se refería a la preocupación planteada por la APA de que ART había aceptado el aval del CNT a la LCDS como prueba del consentimiento previo, libre e informado para la venta de créditos procedentes de tierras de pueblos indígenas. Las declaraciones del informe de investigación sugieren que ART no consideró la posibilidad de que el CNT no tuviera autoridad para conceder el consentimiento previo, libre e informado antes de certificar los créditos al Gobierno de Guyana. Durante el proceso de queja, la Secretaría de ART obvió esta preocupación y, en su lugar, la desestimó alegando que APA no la había planteado durante el proceso de validación y verificación. ART no reconoció el hecho de que ni el Gobierno de Guyana, ni el organismo de verificación y validación, ni ART habían dado ninguna indicación pública hasta que los créditos fueron aprobados en diciembre de 2022 de que considerarían que la aprobación de la LCDS por parte del CNT constituía el cumplimiento de los requisitos del consentimiento previo, libre e informado.

El mismo día en que publicó su decisión sobre la queja de APA, ART también publicó un nuevo documento denominado "Guía para la presentación de reclamaciones", aparentemente en respuesta a la opinión de las partes interesadas de que el proceso era opaco y estaba poco desarrollado. Aunque la Guía para la presentación de quejas proporciona algunos detalles más sobre el funcionamiento del mecanismo de reclamación, también introduce nuevos requisitos, lo que socava la previsibilidad del mecanismo.

En junio de 2023, APA recurrió la desestimación, siguiendo los requisitos establecidos tanto en la Sección 16 del TREES como en la nueva Guía de Reclamaciones. Dicho recurso reiteró la preocupación por los aspectos del mecanismo de reclamación que no se ajustan a las normas internacionales para mecanismos de reclamación no estatales¹⁰⁸. En septiembre de 2023, la Secretaría ART propuso unos Términos de Referencia para la apelación que socavarían la legitimidad, equidad y transparencia del proceso, incluyendo

¹⁰⁷ Informe de revisión de quejas y declaración de la Secretaría ART, disponible en <https://www.artredd.org/complaints/>.

¹⁰⁸ Aunque ART ha afirmado que estas normas internacionales no le son aplicables (véase, por ejemplo, [esta carta](#)), su propia [Guía de Denuncia](#) adopta muchos de los criterios descritos en el Principio 31 de los UNGP.

la adición de nuevos criterios de elegibilidad para las apelaciones, limitando la información disponible para el comité de apelación y restringiendo el alcance de su revisión. Tras los intentos de la APA de negociar los términos de referencia, la Secretaría de ART desestimó unilateralmente la apelación en octubre de 2023 sin considerar en ningún momento el fondo de las preocupaciones planteadas por APA.

4.4 Brasil: abusos contra comunidades quilombolas en el estado de Pará a raíz de contratos de crédito de carbono

Los Territorios Quilombolas con límites oficialmente reconocidos en la Amazonía Legal brasileña albergan 91.912 habitantes (IBGE, 2022) y representan actualmente un caso preocupante de un sistema socioecológico que se enfrenta a una serie de amenazas ambientales. Estos Territorios Quilombolas abarcan un área de 2.506.780 hectáreas y constituyen territorios colectivos ricos en diversidad biológica y cultural. Al mismo tiempo, los Territorios Quilombola son cruciales para una estrategia global eficaz de conservación de los bosques tropicales, con potencial para contribuir a la mitigación del cambio climático y a la conservación de la biodiversidad¹⁰⁹.

Históricamente, los Territorios Quilombolas se han enfrentado a presiones internas y externas de múltiples amenazas ambientales, con diferentes niveles de gravedad. Entre las amenazas que afectan a los Territorios Quilombola se encuentran las relacionadas con la reducción de la cobertura forestal, como la deforestación, la degradación de los bosques y los incendios, y la facilidad de acceso que proporcionan las carreteras y las actividades económicas como la tala, la minería, la agricultura y la ganadería.

En el contexto jurídico y administrativo de Brasil, el derecho de las comunidades quilombolas a permanecer en sus territorios está previsto en la Constitución Federal¹¹⁰ y los Territorios Quilombolas están reconocidos como áreas protegidas en el plan estratégico de áreas protegidas¹¹¹.

El papel de los Territorios Quilombolas en la conservación del medio ambiente ha sido muy positivo el país. En 2022, la pérdida acumulada de vegetación nativa en todos los Territorios Quilombolas de la Amazonia brasileña era del 4,7% (MapBiomias, 2023)¹¹². En lo que respecta a la cobertura forestal, el desempeño de los Territorios Quilombola es aún más significativo. Según datos de MapBiomias, los Territorios Quilombolas de la Amazonía protegen 2.034.330 hectáreas de bosques, lo que representa el 75,6% del área total. En 2022, los Territorios Quilombolas de la Amazonía habrán perdido sólo el 1,4% de sus bosques. Esta cifra es un 82% inferior si se compara con la pérdida de bosques en los alrededores de estos territorios¹¹³. Considerando los Territorios Quilombolas con límites

¹⁰⁹ Oviedo, A.F.P.; Lima, W.P.; Sousa, F. C. 2023. La reducción de la pérdida de vegetación natural y de las emisiones de gases de efecto invernadero en la Amazonia depende de la titulación de territorios quilombolas. Informe Técnico. Instituto Socioambiental, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. 16p.

¹¹⁰ Para las comunidades quilombolas, el artículo 68 de la Ley de Disposiciones Constitucionales Transitorias reconoce la propiedad definitiva de los remanentes de comunidades quilombolas que ocupan sus tierras, y el Estado debe expedirles los títulos respectivos. El Supremo Tribunal Federal ya dictaminó que este artículo no es transitorio, sino permanente.

¹¹¹ Decreto nº 5.758/2006, que establece el Plan Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, sus principios, directrices, objetivos y estrategias, y dicta otras disposiciones. Disponible en: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm

¹¹² MapaBiomias. 2023. Cobertura vegetal nativa en los Territorios Quilombola en Brasil. Disponible en: <https://brasil.mapbiomas.org/2023/12/13/territorios-quilombolas-estao-entre-as-areas-mais-preservadas-no-brasil/>

¹¹³ Oviedo, A.F.P.; Lima, W.P.; Sousa, F. C. 2023. La reducción de la pérdida de vegetación natural y de las emisiones de gases de efecto invernadero en la Amazonía depende de la titulación de territorios quilombolas.

conocidos en el estado de Pará, la protección ambiental es altamente significativa, es decir, estas áreas protegen 1.235.230 hectáreas de vegetación nativa, de las cuales 1.182.879 hectáreas son de cobertura forestal.

Concretamente en el estado de Pará, situado al norte del país, las comunidades tradicionales quilombolas han experimentado la llegada de empresas a sus territorios con propuestas de contratos de mercado de carbono. Supuestamente basadas en la búsqueda de mecanismos de conservación del medio ambiente, estas empresas llegan a las comunidades sin proporcionar a los quilombolas la información necesaria sobre los contratos de créditos de carbono.

Las empresas no respetan el derecho a la consulta previa, libre e informada y celebran diálogos con miembros de las comunidades sin tener en cuenta que están representadas por sus asociaciones. Al mismo tiempo, celebran diálogos con personas de las comunidades que ellas mismas eligen, y a las reuniones suelen asistir más personas de las empresas que de las propias comunidades. También hemos visto situaciones en las que las comunidades no cuentan con un soporte legal propio para firmar contratos, lo que hace que la relación entre empresas y comunidades sea profundamente desigual.

Existen irregularidades e ilegalidades ya caracterizadas en diversos proyectos de mercado voluntario de carbono, que llevaron a once demandas de la Defensoría Pública del Estado de Pará y a una Nota Técnica del Ministerio Público Federal en conjunto con el Ministerio Público del Estado sobre el tema¹¹⁴.

Como ejemplo, en marzo de 2023 se presentó una Acción Civil Pública con pedido de medida cautelar (Proc. 0827091-35.2023.8.14.0301) por la Asociación de Trabajadores Rurales de Camuta Pucurui (ATARCP), contra REDD+ Projetos Ambientais Sociedade Unipessoal LTDA. Además, fueron interpuestas cuatro acciones judiciales por la Defensoría Pública del Estado de Pará (0806505-59.2023.8.14.0015, 0806464-92.2023.8.14.0015, 0806631-12.2023.8.14.0015 y 0806582-68.2023.8.14.0015). Estas actuaciones apuntan a diversas infracciones perpetradas por empresas radicadas en su mayoría en el extranjero, en países como Canadá, Inglaterra y Estados Unidos.

El objeto del litigio surge de desacuerdos relacionados con el contrato de asociación para el desarrollo de un proyecto de reducción de las emisiones de gases de efecto invernadero derivadas de la deforestación y la degradación de los bosques (REDD+) en el mercado voluntario del carbono y otros acuerdos.

Como se informa en la petición inicial de la referida acción:

Para concluir el contrato, la demandada intentó disfrazar el acuerdo con eventos y ceremonias con el objetivo de darle una apariencia de publicidad y la existencia de debates públicos capaces de establecer un "Protocolo de Consulta" que validara el "Formulario de Consentimiento Libre, Previo e Informado". El intento fue tan artificioso que el acusado organizó la participación de IDEFLOR-Bio (la autoridad estatal que gestiona los bosques públicos) y UEPA (Universidad del Estado de Pará). Cabe señalar que ninguna de estas dos autoridades aparece en el Decreto y en el contrato (CDRU) como órgano de supervisión, al igual que el ITERPA, que no estaba "involucrado" en el negocio jurídico en cuestión. Aunque hubiera existido ese supuesto protocolo de consulta, lo cierto es que no aclaraba el valor que se le daría a la

Informe Técnico. Instituto Socioambiental, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. 16p.

¹¹⁴ Véase Nota Técnica No. 02/2023 del Ministerio Público del Estado de Pará, Anexo 9.

participación de cada parte, como luego se reveló en el contrato. La demanda señala problemas relativos a la consulta previa, la supuesta inserción de cláusulas abusivas, así como otros elementos que dieron lugar a la solicitud de declaración de nulidad del contrato.

La Coordinación de Asociaciones de Comunidades Quilombolas Remanentes de Pará (MALUNGU) ha experimentado la llegada a sus territorios de empresas con propuestas de contratos de mercado de carbono basados en la conservación del medio ambiente. Sin embargo, cuando la organización, representada por su equipo jurídico, comprobó el origen de estas propuestas, se encontró con escenarios que violaban derechos, como negar el acceso al borrador del contrato, utilizar medios hostiles para que los líderes firmaran y deslegitimar el derecho a la consulta previa, libre e informada.

4.4.1 Contratos territoriales del mercado del carbono

Los llamados "contratos del mercado del carbono" forman parte de los instrumentos de la economía verde que se han basado en la apropiación de servicios ecosistémicos y medioambientales para la producción de nuevas mercancías. El mercado de créditos de carbono se creó a raíz de la definición del Protocolo de Kioto de limitar y reducir las emisiones de gases de efecto invernadero, principal fenómeno causante del cambio climático. Afectando a diversos sectores de la economía, como la agricultura, la industria, la aviación y la silvicultura, hoy en día el mercado de carbono es movilizad por diversos actores que buscan negociar el derecho a contaminar a través de esta relación contractual.

El mercado de créditos de carbono aún no está regulado en Brasil. Lo que ocurre en el país son iniciativas voluntarias con plataformas financieras y comerciales. La empresa que propone el contrato promete "invertir" en el territorio ofreciendo recursos financieros, proyectos agrícolas y forestales, entre otras formas de inversión, mientras la comunidad, en virtud del contrato, concede a la empresa el derecho a comercializar créditos de carbono procedentes de la reducción de emisiones en su territorio.

El territorio extractivo con cobertura forestal, según el contrato, sería un sumidero. Un sumidero de carbono, según la Ley 12.187/2009, que establece la Política Nacional de Cambios Climáticos, es: "IX - sumidero: proceso, actividad o mecanismo que remueve de la atmósfera gas de efecto invernadero, aerosol o precursor de gas de efecto invernadero".

En el caso de algunas unidades de conservación, el Contrato de Concesión de Derecho Real de Uso (CCDRU) daría al inversionista y al comprador de créditos de carbono una supuesta garantía para sus negocios. El CCDRU está previsto en el Decreto Ley 271 de 28 de febrero de 1967, en la Ley 9.636 de 15 de mayo de 1988 y en la Ley 11.481 de 31 de mayo de 2007. Las reservas extractivas también cuentan con instrumentos de gestión, especialmente el Plan de Gestión, que orienta la gestión territorial y, en consecuencia, la gestión de los servicios ecosistémicos.

La legislación relativa tanto a la titulación de los territorios quilombolas como a la CCDRU de las reservas extractivas es un derecho étnico y no trata meramente de títulos de propiedad. En otras palabras, la protección del territorio prevista por la ley abarca la forma en que se utilizan y gestionan la tierra y los bosques, con el objetivo de garantizar la autonomía en la toma de decisiones del grupo/comunidad que los posee. Por lo tanto, estos derechos étnicos no pueden desestimarse y negarse sin más.

En este sentido, el contrato vinculado al mercado del carbono interfiere directamente en los derechos territoriales, incluso en territorios titulados y demarcados. Por lo tanto, no sólo

obedece al ordenamiento jurídico civil y consumista, sino que entra en el ámbito de los derechos étnicos fundamentales, con una regulación específica.

4.4.2 Nulidad de los contratos por violación del derecho a la CLPI de los pueblos quilombolas y otras comunidades tradicionales

En cualquier relación contractual de la que las comunidades quilombolas sean parte y que afecte a sus territorios, incluso en relación con el mercado del carbono, es obligatorio respetar y hacer efectivo el derecho a la consulta previa, libre e informada, garantizado por el Convenio 169 de la OIT. No se trata de una reunión o audiencia pública, sino de realizar todo el diálogo intercultural basado en la buena fe garantizada como requisito indispensable. Además, si la comunidad dispone de un protocolo de consulta, es necesario seguir y respetar la forma, el tiempo y el modo en que debe realizarse la consulta en su territorio.

En el caso específico del estado de Pará, donde las comunidades han sido acosadas por las propuestas del mercado de carbono, es importante destacar el papel de las asociaciones comunitarias. A pesar del sistema asociativo previsto en los procesos de titulación quilombola y de gestión de las reservas extractivas, la forma de deliberación de las comunidades debe seguir los métodos tradicionales, es decir, no limitarse a las directrices estatutarias y regiminales de las asociaciones. Es importante decir que las decisiones sobre la ratificación o no de los contratos de carbono pueden o no depender exclusivamente de las decisiones de las asambleas de las asociaciones.

Como ya se ha dicho, el derecho a la consulta previa, libre, informada y de buena fe debe respetarse en cualquier acto cuyos impactos afecten directa o indirectamente a los territorios.

En el derecho interno, el Supremo Tribunal Federal (STF) se ha pronunciado sobre la plena aplicabilidad del Convenio núm. 169, especialmente en las Demandas de Incumplimiento Fundamental núm. 709 (covid-19 e indígenas) y núm. 742 (covid y quilombolas), la Acción Directa de Inconstitucionalidad núm. 3.239 (territorio quilombola) y la Acción Directa de Inconstitucionalidad núm. 4.269 (territorios y titulación a terceros).

Así, tanto los tribunales internacionales como el STF han reafirmado la obligación de consulta previa, libre de coacciones, debida y accesiblemente informada y basada en el principio de buena fe.

5. Conclusión y petitorio

Con fundamento en lo previamente expuesto, solicitamos a la Ilustre Comisión que, en el marco de sus facultades de protección, priorice la tramitación de peticiones y casos vinculados a la temática de justicia climática en general y, en particular, las afectaciones a los derechos de los pueblos indígenas y comunidades locales, producto de soluciones al calentamiento global que implican su menoscabo.

Asimismo, solicitamos a la CIDH que, en el marco de sus facultades de monitoreo y promoción que:

- su Relatoría Especial sobre Libertad de Expresión (RELE) desarrolle estándares concretos y promueva políticas estatales específicas sobre los derechos de acceso a la información, transparencia y participación, con relación a la certificación y registro de transacciones comerciales de créditos de carbono, tomando como

referencia el Acuerdo de Escazú y los estándares internacionales aplicables tanto a los Estados como a las entidades privadas que intervienen en tales transacciones;

- su Relatoría sobre Derechos Económicos, Sociales, Culturales y Ambientales (REDESCA) desarrolle una línea de trabajo específica sobre el impacto de los mercados de crédito de carbono en el derecho de los pueblos indígenas y comunidades locales, en cada una de sus actividades relacionadas con la agenda de cambio climático y DESCA;

- su relatoría sobre DESCA, investigar y publicar un informe sobre el impacto de las llamadas iniciativas de "financiación verde", como los proyectos o programas que generan créditos para los mercados voluntarios de carbono, sobre los pueblos indígenas;

- incorpore la temática planteada en esta solicitud en el monitoreo a la situación de derechos humanos contenido en el Capítulo IV.A de su Informe Anual y en los informes anuales de su RELE y REDESCA.

- emitir una nueva resolución sobre la protección de los derechos humanos en el contexto de las iniciativas de financiación verde, señalando en particular que:

- i. Los Estados deben respetar, proteger y cumplir la libre determinación de los pueblos indígenas, sus derechos sobre las tierras y los recursos naturales y sus derechos de participación. Esto incluye el derecho a compartir los beneficios generados e incluir espacios para que negocien los términos y condiciones de su participación en la financiación verde, con el pleno respecto a sus procesos tradicionales de toma de decisiones;
- ii. Los Estados deben garantizar que los pueblos indígenas y comunidades tradicionales cuyos derechos hayan sido violados por un proyecto o programa de créditos de carbono tengan acceso a recursos judiciales idóneos y efectivos;
- iii. Los organismos de certificación deben respetar la libre determinación de los pueblos indígenas, sus tierras y recursos, y sus derechos de participación en la certificación de créditos de carbono;
- iv. Los organismos de certificación deben garantizar que los pueblos indígenas tengan acceso a vías de solución de controversias a través de un mecanismo de reclamación que cumpla los parámetros internacionales aplicables; y
- v. Los Estados en los que están domiciliados los organismos de certificación deben garantizar que éstos actúan de acuerdo con las normas internacionales de derechos humanos, incluso en relación con la provisión de reparación, cuando el organismo haya certificado y permitido la venta de créditos de carbono que se generaron en violación de los derechos de los pueblos indígenas y comunidades tradicionales.

Finalmente, solicitamos a la CIDH instar a los Estados de la región a que:

- adopten marcos regulatorios efectivos para la certificación, registro y comercialización de los créditos de carbono, con un especial énfasis en la potencial afectación a los derechos internacionalmente reconocidos de los pueblos indígenas y comunidades locales;
- establezcan una hoja de ruta para garantizar el derecho a la libre determinación y al consentimiento previo, libre e informado de los pueblos indígenas en el mercado de créditos de carbono, previniendo, a la vez, los conflictos intraétnicos

e interculturales que se pudieran presentar en el marco de las compensaciones ambientales y en el ejercicio del derecho a compartir beneficios razonables en torno a proyectos de inversión en sus territorios.

Aprovechamos la oportunidad para saludar a usted muy atentamente,

Perú

Federación de Pueblos Indígenas Kechwa Chazuta Amazonía (FEPIKECHA)
Consejo Étnico de los Pueblos Kichwa de la Amazonía (CEPKA)
Federación de Pueblos Indígenas Kechwas del Bajo Huallaga San Martín (FEPIKBHSAM)
Coordinadora de Desarrollo y Defensa de los Pueblos Indígenas de la región San Martín (CODEPISAM)
Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana (AIDSESP)
Instituto de Defensa Legal (IDL)

Colombia

Gobierno Indígena del Pirá Paraná
Centro de Estudios Derecho, Justicia y Sociedad (Dejusticia)
Gaia Amazonas

Guyana

Amerindian Peoples Association (APA)

Brasil

Coordinación de las Asociaciones de las Comunidades Remanentes de Quilombos de Pará (MALUNGU)
Instituto Socioambiental (ISA)

Organizaciones regionales

Forest Peoples Programme (FPP)
Fundación para el Debido Proceso (DPLF)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

RECOMENDAÇÃO LEGAL Nº 01/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio dos Procuradores da República ao final, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, constituída em Estado Democrático de Direito, fundamenta-se no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93, compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 4º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP – nº 164, de 28/3/2017, as Recomendações Ministeriais podem ser dirigidas, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve voltar sua atuação para **resultados que assegurem direitos e promova transformação social**, fomentando uma cultura institucional de valorização da atividade resolutiva, consoante ao espírito da Carta de Brasília, aprovada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público e as Corregedorias Gerais dos Ministérios Públicos Estaduais e da União, bem como na Recomendação nº 54/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 erigiu o Ministério Público à condição de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se inserem os direitos à educação e à saúde;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para defesa judicial e extrajudicial das populações tradicionais e indígenas, nos termos dos artigos 5º, inciso III, alínea “e”, 6º, incisos VII, alínea “c”, e XI, da Lei Complementar n. 75/93, 127 e 129, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atuações do MPF envolvendo o tema dos mecanismos de crédito carbono e Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD), *em especial aqueles incidentes sobre territórios tradicionais (com ou sem regularização fundiária definitiva)*;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO que desde que, em 2007, o mecanismo de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (*REDD*) foi lançado como a principal política e ferramenta internacional para combater o desmatamento, durante uma das conferências anuais internacionais dos governos sobre clima, já existe um histórico de 17 anos de experiências concretas;

CONSIDERANDO que essas experiências dão conta de que o REDD, que tem como principal promessa reduzir de forma eficiente e rápida as emissões lançadas na atmosfera como resultado do desmatamento, possui muitos problemas, sendo que o desmatamento e a degradação florestal continuam aumentando no mundo e a promessa de contribuir com a mitigação do crescente caos das mudanças climáticas a partir da redução das emissões de desmatamento até o momento não avançou;

CONSIDERANDO a existência de várias publicações em todo o mundo sobre o tema, entre elas, uma que reúne 11 artigos sobre casos concretos em lugares diversos do planeta¹; e outra que consiste em relatório², cujo eixo “Financieirização da natureza e conflitos por terra e território: Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD) e o mercado de carbono no Brasil” mapeia políticas e projetos de REDD na região amazônica e conflitos associados; enfim, em arquivo anexo à presente recomendação é possível identificar diversos artigos, estudos e denúncias que relatam problemas enfrentados por povos e comunidades, alvos de projetos e programas REDD³;

CONSIDERANDO a ausência de documentação e evidências que apontem para experiências nas quais as comunidades envolvidas avaliem os projetos como exitosos, em benefício da comunidade, principalmente de mulheres indígenas e de populações tradicionais, e que o projeto, ao mesmo tempo, tenha evitado o desmatamento;

CONSIDERANDO que a FUNAI, órgão indigenista oficial brasileiro, publicou nota oficial em 2024⁴ orientando os povos indígenas a não participar de negociações, tratativas e contratos envolvendo a comercialização de créditos de carbono em face de todos os problemas envolvidos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal e MP Estadual no estado do Pará também se manifestaram em nota⁵ sobre o tema dos contratos de crédito carbono, mais especificamente sobre violações à consulta da Convenção nº 169 da OIT e aos direitos territoriais dos povos indígenas e tradicionais;

¹ <https://www.wrm.org.uy/pt/publicacoes/15-anos-de-REDD>

² <https://rosalux.org.br/relatorio-nome-do-clima-mapeamento-critico/>

³ Arquivo com indicações de estudos, notícias e decisões em todo o planeta anexo.

⁴ <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2024/posicionamento-da-funai-sobre-creditos-de-carbono-em-terras-indigenas>

⁵ <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mercado-carbono-direitos-comunidades>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO que os MPs Federal e Estadual do Pará citam que a nota se refere a “*questões relativas a negociações em trâmite ou já formalizadas envolvendo empresas e comunidades tradicionais, com incidência em terras públicas sem autorização do órgão público gestor, nas quais podem ocorrer cláusulas abusivas ou ilegais, além da ausência de observância ao direito à Consulta Livre, Prévia e Informada, repartição de benefícios e problemas relativos à ausência de transparência. Outro ponto observado diz respeito à negociação de créditos de carbono em terras públicas que teriam sido supostamente apropriadas por terceiros ilegalmente, em aproximação ao conceito socialmente construído de “grilagem de terras”;*”

CONSIDERANDO o cenário atual de crise climática mundial e, neste contexto, os dados do Serviço Geológico Brasileiro⁶ que apontam que os recordes de enchentes e secas foram bem mais comuns na última década do que em períodos anteriores. Entre 2014 e 2023, foram registrados 314 recordes de cheias, contra 182 na década anterior. As secas também tiveram um aumento expressivo, com 406 recordes entre 2014 e 2023, em comparação com apenas 92 nos dez anos anteriores;

CONSIDERANDO que na referência acima o quadro comparativo dos recordes de eventos climáticos (secas e cheias) no Brasil a cada 10 anos, em que é demonstrado um crescimento exponencial a cada década, desde o registro inicial entre 1934/1943 (02 cheias), seguindo para 06 cheias (1944/1953), 13 (1954/1963), 21 (1964/1973), 110 (1974/1983), 134 (1984/1993), 105 (1994/2003), 182 (2004/2013) e enfim 314 (2014/2023). Números crescentes semelhantes ocorrem com as secas, com um avanço muito grande na última década. Por exemplo, no rio Amazonas, considerando as dez maiores cheias ocorridas nos últimos 100 (cem) anos, seis delas ocorreram nesta última década, sendo que a pior seca histórica do Amazonas ocorreu em 2023. Outras regiões do Brasil enfrentam situações semelhantes. No Acre, o rio Branco registrou suas duas maiores cheias em 2023 e 2024, enquanto o rio Madeira, em Porto Velho (RO), enfrentou sua pior seca em 2023 e seis dos maiores recordes de baixa vazão na última década;

CONSIDERANDO que em março de 2024 a Organização Meteorológica Mundial (OMM) divulgou seu Relatório anual sobre o estado do clima no mundo⁷, que confirmou que 2023 foi o ano mais quente já registrado, com a temperatura média global próxima da superfície a 1,45 °C (com uma margem de incerteza de $\pm 0,12$ °C) acima da linha de base pré-industrial e reforçou a OMM que foi o período de dez anos mais quente já registrado em todos os tempos;

CONSIDERANDO ser fato (científico) que as crianças e jovens hoje, em 2024, assim como as gerações futuras da humanidade, irão lidar com um sistema climático muito mais agressivo; e que mesmo que hoje fosse contido o aumento médio da temperatura da superfície no patamar mais ambicioso acordado, pesquisadores da Universidade de Harvard e da Universidade de

⁶ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/06/recordes-de-seca-e-cheia-mais-que-dobram-de-2014-a-2023-em-relacao-aos-dez-anos-anteriores.shtml>

⁷ Íntegra do Relatório “Estado do Clima Global em 2023”, elaborado pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) pode ser consultado em: <https://wmo.int/publication-series/state-of-global-climate-2023#:~:text=The%20WMO%20report%20confirmed%20that,ten%2Dyear%20period%20on%20record.>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

Washington asseveram que, ainda assim, a exposição da população mundial (da humanidade como um todo) a ondas de calor severas aumentará entre 50% e 100% até 2100⁸;

CONSIDERANDO que em outubro de 2022, a UNICEF publicou⁹ o Relatório “*The Coldest year of the rest of their lives*” onde reporta que a quase totalidade dos países no mundo já experimentam ondas de calor mais severas e prolongadas, e que a projeção é de que estas ondas de calor se tornem ainda mais devastadoras; reforça o documento que até 2050, praticamente todas as crianças na Terra – mais de 2 bilhões de crianças – deverão enfrentar ondas de calor mais frequentes, independentemente de o mundo conseguir atingir um cenário considerado de baixa emissão de gases de efeito estufa, no que seria um aquecimento estimado de 1,7 graus celsius em 2050;

CONSIDERANDO que pesquisadores de Universidades do Reino Unido e da agência de avaliação ambiental da Holanda, no início de outubro de 2022, divulgaram pesquisa em que projetam os níveis esperados de secas prolongadas em seis países avaliados (China, Brasil, Etiópia, Egito, Gana e Índia); a pesquisa projeta que a probabilidade de secas severas aumente doravante em todos os países em relação ao período de observação (1961–1990) e mesmo no cenário de manutenção do aquecimento de 1,5°C, a probabilidade de seca, segundo a pesquisa, deverá triplicar no Brasil e na China, quase dobrar na Etiópia e Gana, aumentar ligeiramente na Índia e aumentar substancialmente no Egito¹⁰;

CONSIDERANDO que em outra pesquisa específica sobre projeções de eventos climáticos extremos, afirma-se que as gerações futuras já estão sujeitas a sofrerem em média cinco vezes mais eventos climáticos extremos no curso de suas vidas do que a geração que lhes antecedeu¹¹, em manifesto desrespeito à equidade intergeracional¹², nos contornos em que originalmente acordada pelo regime jurídico sobre mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que em 1999, a Organização não governamental *Corp Watch* divulgou um emblemático relatório intitulado “Greenhouse Gangsters vs. Climate Justice”, marcando um dos primeiros usos documentados do termo “justiça climática”, e indicando que

8 ZEPPELLO, Lucas R. *et al.* Probabilistic projections of increased heat stress driven by climate change. *Nature Communications Earth & Environment* [S. l.], n. 3. Aug. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s43247-022-00524-4>.

9 Íntegra do Relatório publicado pela UNICEF, “The Coldest year of the rest of their lives” pode ser consultada em: UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF), 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/coldest-year-rest-of-their-lives-children-heatwaves>.

10 PRICE, J. *et al.* Quantification of meteorological drought risks between 1.5 °C and 4 °C of global warming in six countries. *Climatic Change*, [S. l.], n. 174, n. 12, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10584-022-03359-2>.

11 THIERY, Win *et al.* Intergenerational inequities in exposure to climate extremes. *Science*, [S. l.], Sep. 26, 2021, v. 374, n. 6564, p. 158-160. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.abi7339?_ga=2.140428851.1086394533.1632749462-1575527405.1631121912&.

12 RAYMOND, C.; MATTHEWS, T.; HORTON, R. M. The emergence of heat and humidity too severe for human tolerance. *Sci. Adv.*, [S. l.], n. 6, p. 1838, 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

parcela expressiva das emissões globais de gases de efeito estufa provinha de um único ramo de atividades: a indústria de combustíveis fósseis¹³;

CONSIDERANDO que de 1999 para os dias atuais, a partir de um avanço robusto nos estudos científicos¹⁴ voltados à atribuição de fontes emissoras individuais de gases de efeito estufa, confirmou-se de forma contundente que **um número pequeno de corporações (privadas ou públicas) no mundo é responsável por um percentual expressivo da totalidade de emissões já lançadas à atmosfera.**¹⁵¹⁶; este avanço agora se soma ao documentado comportamento enganoso pretérito¹⁷ e atual destes agentes, revelando de modo incontestável a forma como dados foram e seguem sendo manipulados para desacreditar a certeza científica quanto à causa antrópica (ser humano) das mudanças climáticas e à parcela de contribuição de emissores como a indústria fóssil¹⁸¹⁹;

CONSIDERANDO a existência cada vez mais frequente de estudos e publicações demonstrando superestimativa de supostas emissões evitadas e possível fraude no cálculo da geração de créditos de carbono, colocando em dúvida a própria eficácia do mecanismo REDD. Entre as informações disponíveis, *estudo feito pela associação de mídias internacionais do jornal*

13 Íntegra da publicação elaborada pela *Corp Watch* pode ser consultada em:

<https://www.corpwatch.org/sites/default/files/Greenhouse%20Gangsters.pdf>

14 BURGUER, Michel; WENTZ, Jessica Wentz; HORTON, Radley. The law and science of climate change attribution. *Columbia Journal of Environmental Law*, [S. l.], v. 45, n. 1, Feb. 13, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.7916/cjel.v45i1.4730>.

15 São três os estudos precursores na identificação das contribuições de fontes emissoras privadas individuais: HEEDE, R. Tracing anthropogenic carbon dioxide and methane emissions to fossil fuel and cement producers, 1854–2010. *Climatic change*, [S. l.], 122, 229–241, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10584-013-0986-y>. - FRUMHOFF, Peter C., HEEDE, Richard, ORESKES, Naomi. The climate responsibilities of industrial carbon producers. *Climatic Change*, [S. l.], v. 132, n. 2, July 2015, DOI:[10.1007/s10584-015-1472-5](https://doi.org/10.1007/s10584-015-1472-5). Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/280576648_The_climate_responsibilities_of_industrial_carbon_producers. - EKWURZEL, B., J. *et al.* The rise in global atmospheric CO₂, surface temperature and sea level from emissions traced to major carbon producers. *Climatic change*, [S. l.], v. 144, p. 579–590, 2017. Disponível em: <https://climateaccountability.org/publications.html>.

A descoberta mais marcante destes estudos é de que em torno de 2/3 das emissões de dióxido de carbono industrial global e das emissões de metano dispensadas na atmosfera entre 1751 e 2015 podem ser rastreadas até as atividades de não mais de 100 corporações em todo o mundo. Dois terços de todo CO₂ já emitido à atmosfera foi, segundo estes levantamentos, gerado pelas atividades de menos de cem corporações em todo o planeta.

16 Richard Heede, Carbon Majors: Update of Top Twenty companies 1965-2017, CLIMATE ACCOUNTABILITY INSTITUTE (Oct. 9, 2019), <https://climateaccountability.org/wp-content/uploads/2020/12/CAIPressRelease-Top20-Oct19.pdf>.

17 FRANTA, B. Early oil industry knowledge of CO₂ and global warming. *Nature Clim Change* 8, 1024–1025 (2018). <https://doi.org/10.1038/s41558-018-0349-9>.

18 ORESKES, Naomi; CONWAY, E.; SHINDELL, M. From chicken little to Dr. Pangloss: William Nierenberg, global warming, and the social deconstruction of scientific knowledge. *Historical Studies in Natural Sciences*, of doubt: how a handful of scientists obscure the truth on issues from tobacco smoke to climate change. [S. l.], v. 38, n. 1, p. 109-152, Feb. 2008; ORESKES, Naomi; CONWAY, E. Merchants of doubt: how a handful of scientists obscure the truth on issues from tobacco smoke to climate change. [S. l.]: Bloomsbury Press, 2010.

19 R. J. Andres et al., A synthesis of carbon dioxide emissions from fossil-fuel combustion, 9 *BIOGEOSCIENCES* 1845, at 1851 (2012), <https://bg.copernicus.org/articles/9/1845/2012/bg-9-1845-2012.pdf>.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

britânico The Guardian, o alemão Die Zeit e a organização SourceMaterial de jornalismo investigativo que questiona a efetividade do mercado de compensação de carbono em balancear as emissões de gases estufa, indicando que a compra de créditos de carbono em florestas tropicais é essencialmente “inútil”²⁰. Ainda no tocante às superestimativas e fraudes, caso recente de projeto de crédito carbono em Malawi, na África, implicando a empresa C-Quest e o seu ex-CEO, Ken Newcombe, milhões de créditos carbono fantasma circulando²¹;

CONSIDERANDO que além das notícias e estudos cada vez mais frequentes demonstrando a inutilidade e as superestimativas no tema, há ainda perplexidades sobre se de fato é possível equilibrar/compensar o carbono biótico dos ciclos naturais envolvendo as árvores com o carbono armazenado no subsolo por milhões de anos em forma de petróleo, carvão e gás natural²², ou seja, a criação de equivalência;

CONSIDERANDO que no dia do meio ambiente (05/06/2024) a Polícia Federal brasileira deflagrou a Operação Greenwashing revelando cenário de crimes e irregularidades por trás de grandes contratos de crédito carbono na amazônia brasileira, créditos de carbono estes utilizados por grandes empresas multinacionais²³. Apenas nesta operação, estimativa de 180 milhões de reais em crédito carbono gerados e negociados em terras do governo federal, ilegalmente, com práticas de grilagem, desmatamento, fraudes, corrupção de funcionários públicos e afins;

CONSIDERANDO que há informações sobre grandes empresas e marcas mundiais utilizando os referidos créditos irregulares para transparecer sustentáveis perante seu público consumidor²⁴ e que “Entre 2022 e 2023, o projeto Fortaleza Ituxi vendeu mais de 1,2 milhão de créditos de carbono para empresas, segundo a Verra²⁵. A principal cliente é a Moss, que vendeu parte desses créditos para a companhia aérea Gol”; ainda que “iFood, Itaú, Hering, estão entre os principais clientes do Fortaleza Ituxi” e que “Um número ainda maior de créditos (2,3 milhões) foi vendido pelo projeto REDD+ Unitor. Seus três principais clientes são a petrolífera estatal colombiana Ecopetrol, a mineradora canadense Sigma Lithium Resources e a empresa de auditoria britânica PwC International. A lista também inclui outras transnacionais, como a Nestlé.”;

²⁰ <https://www.theguardian.com/environment/2023/jan/18/revealed-forest-carbon-offsets-biggest-provider-worthless-verra-aoe>

<https://canaltech.com.br/meio-ambiente/compensacao-de-carbono-pode-ser-inutil-aponta-midia-internacional-236716/>

²¹ <https://reddmonitor.substack.com/p/over-issuance-of-millions-of-carbon>

²² <https://www.wrm.org.uy/pt/15-anos-de-REDD-Todo-o-carbono-e-igual>

²³ <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/06/pf-deflagra-operacao-greenwashing-para-investigar-venda-irregular-de-creditos-de-carbono>

²⁴ <https://sumauma.com/grandes-marcas-compram-creditos-de-carbono-de-esquema-suspeito-na-amazonia/>

²⁵ Verra é a principal certificadora do mundo para projetos REDD que vendem créditos de carbono. Espantoso notar que os projetos REDD identificados na Operação Greenwashing foram alvo de várias auditorias ligadas ao padrão da Verra e que os auditores todos afirmaram que os projetos têm sido implementados conforme as metodologias da Verra, sem apontar as irregularidades anteriormente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO investigação de 2022 da Bloomberg Green sugerindo que muitos créditos de carbono, principalmente provenientes de projetos de energia renovável e vendidos a empresas para compensar as suas emissões de carbono, eram “lixo”; e que uma investigação conjunta do The New Humanitarian e da Mongabay, em setembro de 2023, levantou sérias questões sobre as próprias reivindicações das Nações Unidas de serem quase totalmente neutras em carbono com base nas suas compras de créditos de carbono²⁶;

CONSIDERANDO estudo publicado na revista Science²⁷ em 2023 mostrando que milhões de créditos de carbono podem ter sido gerados com base em estimativas exageradas sobre os benefícios dos projetos à proteção florestal e que, conforme o próprio estudo: “*Descobrimos que a maioria dos projetos não reduziu significativamente o desmatamento. Para os projetos que o fizeram, as reduções foram substancialmente inferiores às reivindicadas*”;

CONSIDERANDO que mesmo iniciativas REDD de plantio de florestas e reflorestamento, apresentam graves problemas e inconsistências; a grande maioria de tais iniciativas que geram crédito carbono hoje são baseadas em plantios de árvores em monocultura (como eucalipto), os chamados “desertos verdes” que, longe de trazer melhor qualidade de vida e sustentabilidade, estão envolvidos por vezes em cenários perversos de violações de territórios tradicionais²⁸, de direitos possessórios de agricultores familiares, impactam negativamente os recursos hídricos; e ainda, projetos de crédito carbono junto a agricultores familiares podem prejudicar a autonomia e subsistência destes, representar novas formas de pressão, entre outros agravos;²⁹

CONSIDERANDO iniciativa do governo estadual do Amazonas de fazer a seleção das primeiras 21 concessões públicas para projetos de REDD+ em áreas especialmente designadas nas florestas públicas do estado. No total, o governo amazonense estima que os projetos de REDD+ nas 21 UCs concedidas até agora, abrangendo 11,9 milhões de hectares de terras públicas, 483 comunidades e 8050 famílias, poderiam gerar R\$ 8 bilhões (US\$ 1,6 bilhão) em receitas. A maior vencedora dessa rodada de licitação é a Future Carbon (brasileira), que recebeu 12 concessões; seguida pela Ecoscurities (suíça), com três; a BR Carbon (brasileira), Carbonext (brasileira) e Permian Global (inglesa) com duas cada. A Carbonext aparece entre as empresas com projetos em áreas envolvidas na operação Greenwashing da Polícia Federal em junho de 2024. O contrato terá duração de 30 anos e as empresas serão responsáveis pela elaboração e monitoramento dos projetos, pela sua certificação e pela venda dos créditos;

²⁶ Em <https://news.mongabay.com/2024/01/forest-carbon-credits-and-the-voluntary-market-a-solution-or-a-distraction/>

²⁷ https://www.science.org/doi/10.1126/science.ade3535?adobe_mc=MCMID%3D29544851848110803661837414050492531572%7CMCORGID%3D242B6472541199F70A4C98A6%2540AdobeOrg%7CTS%3D1692900096

²⁸ <https://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/noticias-ba/mpf-ajuiza-acao-para-proteger-territorios-tradicionais-do-sul-da-bahia-contr-a-o-plantio-de-eucaliptos>
<https://apublica.org/2023/06/aracruz-celulose-teria-usado-prisoas-arbitrarias-para-obter-terras-indigenas-na-ditadura/>

²⁹ <https://www.wrm.org.uy/pt/boletins/nro-270>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO que, apesar de já terem ganho a seleção do governo do estado do Amazonas, nem as empresas e nem o governo realizaram qualquer contato ou consulta com as comunidades tradicionais e indígenas sobre o tema, violando totalmente os requisitos da consulta livre, prévia e informada dispostos na Convenção nº 169 da OIT, uma vez que define praticamente todas as características do empreendimento, e até mesmo as empresas que atuarão, antes de qualquer diálogo com os povos e comunidades tradicionais, ou seja, atuam como sempre num mero mecanismo de homologação de decisões já tomadas;

CONSIDERANDO que o MPF no Amazonas entrou em contato com várias lideranças tradicionais destas unidades de conservação estaduais, que são territórios tradicionais destes povos há décadas ou séculos, e foi informado por elas que não houve qualquer consulta ou contato, que não conhecem a proposta e nem mesmo o modelo de funcionamento de contratos de crédito carbono ou REDD+. Informaram ainda um completo abandono do governo do estado do Amazonas quanto à gestão das unidades de conservação, sem recursos ou apoio aos gestores, hoje com extrema sobrecarga;

CONSIDERANDO que esta iniciativa do governo do Amazonas abre mais um caminho para o controle de empresas estrangeiras em terras públicas, ainda que de forma indireta. Além do problema dos crimes, das fraudes, da potencial ineficácia do uso de REDD+ para combate à crise climática, da ausência de consulta aos povos indígenas e comunidades tradicionais, neste caso das concessões florestais do governo do Amazonas para a venda de carbono, a Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas (APIAM) protocolou pedido no MPF/AM (Carta Nº. 090/APIAM-2024) solicitando a revogação do edital e chamamento público feito pelo governo com as empresas escolhidas, mencionando inclusive as inconsistências do modelo REDD+:

Se quisermos controlar as mudanças climáticas, precisamos de mudanças urgentes de ações sustentáveis e políticas integradas, e essa mudança precisa acontecer logo, não dá para ir devagar, os eventos extremos ligados ao clima estão acontecendo em menores espaços de tempo, os povos da floresta são os mais impactados diretamente. **Os pesquisadores defendem que, em vez de destinar dinheiro à aquisição de créditos de carbono, esses recursos estarão mais bem investidos em projetos de conservação de florestas tocados por comunidades tradicionais e indígenas.** Temos um grande potencial para bioeconomia no Amazonas, o governo sequer nos convida para discutir nossa maneira de produzir, nossos conhecimentos, nossa ancestralidade. Precisamos estar constantemente vigilantes para não sermos engolidos ou dizimados de uma vez.

"O foco deveria ser botar dinheiro no lugar certo, em vez de comprar o máximo de créditos possível"

CONSIDERANDO que, desta forma, chega-se num cenário complexo: em vez de estimular a redução e até mesmo caminhar para zerar as emissões de queima de combustíveis fósseis de forma definitiva, em face da gravidade da crise climática, estimula-se a busca atual por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

empresas e entidades da denominada "neutralidade" em carbono³⁰. Tal neutralidade é outro conceito sendo questionado de forma profunda por cientistas, pesquisadores, juristas e atores da área;

CONSIDERANDO a existência de decisões judiciais e de órgãos governamentais em países como Alemanha, Holanda e Suécia que questionam a eficácia dos créditos gerados por projetos de REDD para compensar o impacto ao clima causado pelas emissões de CO₂ de seus produtos e serviços. Na Holanda, o Reclame Code Commissie (Comissão que determina regras para propagandas) proibiu anúncios da companhia aérea KLM³¹ e da empresa petrolífera Shell³² alegando que as emissões de CO₂ de seus produtos e serviços foram compensadas com créditos REDD. Na Alemanha³³, decisões judiciais reconheceram que as empresas (incluindo a empresa petrolífera Total e a companhia aérea Eurowings) estão enganando os consumidores se alegarem que as emissões do produto ou serviço foram neutralizadas por meio de créditos de carbono de projetos REDD. Um argumento chave nessas decisões judiciais foi o fato de que uma parte do carbono fóssil interferirá no clima por séculos e milênios, enquanto os projetos REDD duram no máximo algumas décadas e, após o término da vida útil do projeto, não é possível garantir o armazenamento contínuo de carbono nas árvores por centenas ou até milhares de anos, como seria necessário para compensar o impacto climático do carbono fóssil. A Organização Europeia de Consumidores (BEUC) exigiu também o fim da etiqueta dos alimentos como neutros em carbono, que "induzem em erro" por não se tratar de produção neutra para o clima, dando exemplos de produtos em Portugal;³⁴

CONSIDERANDO que mesmo no âmbito da espiritualidade o tema já vem sendo debatido há algum tempo e, em 2015, o líder da Igreja Católica, papa Francisco, publicou uma carta chamada Laudato Si, sobre temas de sustentabilidade e espiritualidade baseada em informações de cientistas e teólogos de todo o mundo. Em seu parágrafo 171 já citava: *"171. A estratégia de compra-venda de «créditos de emissão» pode levar a uma nova forma de especulação, que não ajudaria a reduzir a emissão global de gases poluentes. Este sistema parece ser uma solução rápida e fácil, com a aparência dum certo compromisso com o meio ambiente, mas que não implica de forma alguma uma mudança radical à altura das circunstâncias. Pelo contrário, pode tornar-se um diversivo que permite sustentar o consumo excessivo de alguns países e sectores";*

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal no Brasil realizou evento online³⁵ sobre o tema em 05/06/2024 com lideranças de povos indígenas e comunidades tradicionais, órgãos públicos, pesquisadores e especialistas do Brasil e de outros países, abordando

30 Ou seja, do total das emissões, reduz-se "onde é possível", balanceando o restante com uma compensação. Pode-se, assim, comprar o direito de continuar o desmatamento, a poluição, o uso de combustíveis fósseis, a piora da crise climática, a geração de conflitos diversos, ao mesmo tempo em que vendem a imagem de empresas, órgãos, países comprometidos com o clima, com a sustentabilidade.

31 <https://www.reclamecode.nl/uitspraken/shell/reizen-en-toerisme-2021-00553/338478/>

32 <https://www.reclamecode.nl/uitspraken/resultaten/vervoer-2021-00190/304997/>

33 <https://reddmonitor.substack.com/p/german-court-rules-that-totalenergies>

34 <https://sicnoticias.pt/economia/2023-03-09-Consumidores-da-UE-querem-fim-de-falsa-etiqueta-de-alimentos-neutros-em-carbono-76767a31>

<https://www.beuc.eu/press-releases/climate-neutral-claims-food-must-be-banned-shows-consumer-groups-report>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

tanto as violações sobre os povos indígenas e populações tradicionais, quanto os dados, pesquisas e informações sobre a potencial ineficácia do mecanismo REDD+ no enfrentamento à crise climática.

CONSIDERANDO que em julho de 2024 mais de 80 organizações ambientais ao redor do mundo divulgaram carta conjunta³⁵ **pedindo o fim das compensações de emissões de gases do efeito estufa com créditos de carbono** (também chamados de mecanismos de *offset* na descarbonização de empresas). O título da carta é **“Por que a compensação de carbono prejudica as metas climáticas”** e ela cita que: *“As metas climáticas devem se concentrar principalmente na redução das emissões de gases de efeito estufa dentro dos limites das empresas e dos países, incluindo a eliminação gradual da produção, transporte, venda e uso de combustíveis fósseis”*, sendo assinada por entidades como Anistia Internacional, Amazon Watch, Greenpeace, ClientEarth, New Climate Institute e Oxfam. Entre os argumentos da carta estão: 1) a compensação pode atrasar a ação climática; 2) a compensação de carbono não possui credibilidade; 3) a lacuna de financiamento climático não será resolvida através da compensação. Ainda, ressalta a carta que *“As empresas têm a responsabilidade de reduzir profunda e imediatamente sua própria pegada [de carbono], adotando medidas concretas para lidar com as emissões em suas cadeias de valor, em vez de simplesmente comprar créditos para não lidar com seus próprios problemas de emissões. A dificuldade de alcançar essas reduções massivas de emissões não pode justificar a abertura generalizada das portas para a contabilidade criativa e as distrações climáticas”*. Ela ainda enfatiza que **o último relatório síntese de mudanças climáticas (2023) do Painel intergovernamental sobre alterações climáticas (IPCC) não apoiou ou sequer mencionou a compensação de carbono (*offset*) como uma opção viável para o combate à crise climática;**

CONSIDERANDO que a ausência de informações claras sobre a potencial ineficácia do modelo de compensações via crédito carbono / REDD+ para mitigação da crise climática, além de afetar e enganar consumidores, cidadãos, colocar em grave risco todo o planeta com um mecanismo que carece de comprovação de eficácia, também aprofunda o cenário de violações à Convenção nº 169 da OIT aos povos e comunidades tradicionais pois, ainda que aparentemente/superficialmente alguns povos (ou ao menos suas lideranças) se demonstrem favoráveis ao desenvolvimento de projetos de crédito carbono em seus territórios, nota-se a inexistência de informações transparentes, verídicas e de boa-fé aos mesmos povos sobre estes projetos, como já exposto;

CONSIDERANDO que há um consenso científico em todo o mundo, no sentido de que é necessário diminuir a emissão de gases que provocam o aquecimento global, a crise climática e, por consequência, os eventos climáticos extremos que estamos vivendo; e que há

³⁵<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2024/evento-discute-problemas-do-mercado-de-carbono-e-impactos-sobre-povos-tradicionais>

³⁶ <https://climainfo.org.br/2024/07/02/organizacoes-pedem-exclusao-de-offset-de-carbono-em-metas-climaticas-corporativas/>
<https://capitalreset.uol.com.br/carbono/creditos-de-carbono/ongs-internacionais-pedem-fim-de-creditos-de-carbono/>
<https://newclimate.org/sites/default/files/2024-07/Joint-CSO-Statement-Offsetting.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

também um consenso de que essas emissões são decorrentes em grande parte da queima dos combustíveis fósseis, do desmatamento e do agronegócio³⁷;

CONSIDERANDO que também há um consenso de que os países, empresas e entidades que mais têm contribuído com esta crise climática, ou seja, em geral os países ricos que mais emitem gases de efeito estufa (GEEs), empresas que mais utilizam combustíveis fósseis e afins, devem tanto reduzir mais sua emissão, quanto subsidiar mais fortemente os custos e as mudanças necessárias para este combate à crise climática, transição energética e afins;

CONSIDERANDO que, no entanto, os dados científicos e da experiência acumulada demonstram que tal subsídio não deve ser feito por meio da utilização de cálculos complexos de mitigação / compensação de carbono que, na prática e pelos elementos acima demonstrados, pouco ou nada fazem concretamente para diminuir o grave cenário de crise climática que vivemos. Pelo contrário, podem até agravar este cenário desviando a atenção e os esforços para que as necessárias mudanças de hábitos pessoais e institucionais ocorram;

CONSIDERANDO que o tempo e o esforço gasto tanto pelos governos, quanto pelas empresas e instituições, poderia ser priorizado por exemplo para regularização fundiária de territórios de povos indígenas e populações tradicionais, de agricultores familiares, para fortalecimento de fiscalização e outras medidas de combate ao desmatamento, degradação ambiental, para efetivamente combater a crise climática;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil, a Convenção nº 169 da OIT, o Decreto nº 6040/07 e outros documentos legais e normativos vigentes no Brasil, bem como a jurisprudência nacional e internacional garantem o direito territorial dos povos indígenas e comunidades tradicionais no Brasil independente da regularização fundiária definitiva, compreendendo-se como território tradicional seus locais de caça, pesca, coleta, usos e costumes culturais e moradia;

CONSIDERANDO que no estado do Amazonas existem, em caráter estimado, mais de um milhão de habitantes identificados como povos indígenas e comunidades tradicionais, entre eles ribeirinhos, extrativistas, quilombolas e outros, que vivem nos centros urbanos e ao longo de territórios orientados por rios e igarapés de praticamente todo o estado, com raras exceções de áreas não habitadas ou não consideradas de uso tradicional;

CONSIDERANDO que em levantamento feito pela SEMA-AM, no contexto da seca extrema de 2023, foram cadastradas pelo menos 2468 comunidades tradicionais no estado do Amazonas, ao longo de diversas calhas de rios, em áreas com regularização fundiária completa ou ainda sem tal regularização completa³⁸.

³⁷ <https://www.un.org/pt/climatechange/science/causes-effects-climate-change>

³⁸ [https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoie5ZDgwZGYtMGM1Yy00NjlkLTkxNDgtZDgyZjNlZWZhZmU1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtND)

[r=eyJrIjoie5ZDgwZGYtMGM1Yy00NjlkLTkxNDgtZDgyZjNlZWZhZmU1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtND](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoie5ZDgwZGYtMGM1Yy00NjlkLTkxNDgtZDgyZjNlZWZhZmU1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtND)
[AxMS1iYzk3LTg3YWUwNGU2MTIwNCJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoie5ZDgwZGYtMGM1Yy00NjlkLTkxNDgtZDgyZjNlZWZhZmU1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtND)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO que muitas vezes o uso tradicional dos territórios pode ocorrer por dezenas ou até centenas de quilômetros de distância das áreas de moradia, com deslocamento sazonais para extração de seringa, castanha, copaíba, por exemplo; ocorrendo tal utilização contínua por décadas ou mais de século, e em boa parte do estado do Amazonas sem qualquer tipo de regularização fundiária que gere segurança jurídica aos povos tradicionais (ou mesmo aos atores privados que, por vezes se não estiverem de má-fé, podem ser enganados e “comprar” títulos de imóveis registrados em cartório mas sobrepostos a estes mesmos territórios tradicionais e, portanto, nulos ou anuláveis);

CONSIDERANDO que, no caso dos referidos títulos de terra registrados em cartório (registro de imóveis), supostamente pertencentes a proprietários particulares, mas com sobreposição a áreas de uso tradicionais de povos e comunidades tradicionais (sejam áreas de moradia, caça, pesca, de extração de castanha ou outros produtos da floresta), apenas duas situações em geral acontecem:

- i. os referidos títulos são “grilados”, ou seja, fraudulentos, e não possuem qualquer legalidade (como no caso da operação da Polícia Federal “Greenwashing”);
- ii. os referidos títulos até possuem regularidade registral e em tese poderiam pertencer a um particular, contudo, os povos e comunidades tradicionais já utilizam a área há décadas ou mais de século e, portanto, obtiveram a aquisição da propriedade do imóvel via instituto da usucapião (tratando-se de área particular utilizada de boa-fé por prazo superior ao dispositivo legal ou constitucional pertinente); tal aquisição via usucapião é imediata com o tempo decorrido e o uso contínuo, e apenas precisa ser declarada por decisão judicial ou administrativa;

CONSIDERANDO a existência dos princípios da prevenção e da precaução no âmbito do direito socioambiental, que em síntese determinam a não adoção ou suspensão de medidas/atividades que possam provocar graves danos ou não possuam a adequada mensuração da extensão dos danos;

CONSIDERANDO: i. as sérias dúvidas sobre o real e efetivo funcionamento do modelo de crédito carbono / REDD+ para o combate da crise climática; ii. as violações diversas no Brasil e ao redor do mundo contra os direitos de povos indígenas e tradicionais, seus territórios, nos projetos de carbono e REDD+ existentes; iii. o potencial fomento de uma nova onda de corrida por terras, considerando a participação do capital internacional e a estrangeirização de terras (seja via domínio efetivo ou orientação dos mecanismos de posse e uso) para finalidade de geração de créditos de carbono; iv. as ilicitudes e fraudes no tema;

RESOLVEM RECOMENDAR ao Governador do estado do Amazonas, ao Secretário de estado de meio ambiente do Amazonas (SEMA/AM) e aos demais Secretários do estado do Amazonas, aos Prefeitos e Secretários Municipais das Prefeituras do estado do Amazonas, às empresas, instituições, ONGs, certificadoras e todos os atores públicos ou privados que atuam no mercado de crédito de carbono / REDD+ com utilização de territórios indí-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

genas e de comunidades tradicionais no Amazonas (com ou sem regularização fundiária definitiva) que:

I – suspendam todas as operações, contratos e tratativas em andamento no tema crédito de carbono / REDD+ no estado do Amazonas, incidentes sobre territórios indígenas e tradicionais no estado, com ou sem regularização fundiária definitiva (inclusive áreas de supostos títulos privados mas incidentes sobre áreas tradicionais de moradia, caça, pesca, coleta de extrativismo de comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas);

II – suspendam a comercialização de créditos carbono no Brasil ou no exterior oriundos de territórios indígenas e tradicionais no estado do Amazonas, com ou sem regularização fundiária definitiva;

III - encaminhem a presente Recomendação Legal a todos os atores envolvidos nas tratativas e negociações em andamento, já iniciadas ou finalizadas, desde comunitários, lideranças, empresas e instituições nacionais ou internacionais para ciência e adoção das medidas recomendadas;

IV – dêem ampla publicidade à presente Recomendação Legal em todas as mídias sociais, páginas da internet e grupos de aplicativos pertencentes aos referidos órgãos e empresas ou em que participam;

V – informem ao MPF no estado do Amazonas todas as tratativas, iniciativas, contratos em negociação, andamento ou já finalizados envolvendo o tema crédito de carbono / REDD+ no estado, bem como as coordenadas geográficas de incidência, períodos de geração de créditos carbono e todos os demais dados pertinentes aos referidos projetos; bem como as medidas adotadas para sua suspensão;

VI - permaneçam com as tratativas, contratos, comercialização suspensas enquanto cumulativamente (todos os requisitos abaixo precisam ser cumpridos para qualquer continuidade de tratativas no tema):

1. não demonstrada a eficácia concreta da mitigação dos impactos climáticos via compensação de créditos carbono / REDD+, por meio de estudos científicos idôneos e internacionalmente reconhecidos;
2. enquanto não demonstrada a não violação dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais no estado do Amazonas, bem como de seus territórios tradicionais, decorrentes das tratativas e da aplicação de tais projetos;
3. enquanto não realizada a consulta prévia, livre, informada e de boa-fé com os povos indígenas e comunidades tradicionais potencialmente afetados pelos projetos, nos termos da Convenção 169 da OIT;
4. enquanto não regulamentado o tema, com respeito aos três itens acima, de modo a gerar segurança jurídica, aos povos e garantir a aplicação adequada dos princípios da prevenção e precaução;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

O não atendimento da presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o(s) destinatário(s) quanto às providências apontadas. O **não atendimento** das providências apontadas ensejará a responsabilização dos destinatários e dirigentes recomendados por sua conduta comissiva ou omissiva, sujeitando-os às consequentes medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Fixa-se o prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento e/ou da ampla publicidade da presente Recomendação Legal nos meios de imprensa, para prestação das informações sobre as medidas recomendadas, encaminhando ao MPF documentos comprobatórios da paralisação da comercialização, das operações e tratativas, nos casos em que estejam em andamento.

Encaminhe-se à ASCOM PR/AM e à SECOM PGR para publicação e divulgação às mídias nacionais e internacionais.

Solicite-se apoio à SCI/PGR para tradução ao idioma inglês e divulgação.

Encaminhe-se esta Recomendação ao Governo do Estado do Amazonas, à Casa Civil, à SEMA/AM e demais secretarias estaduais, às Prefeituras e Secretarias municipais do estado do Amazonas (utilizando-se também suas instituições representativas como Fórum Amazonense de municípios, UNDIME e outras), às certificadoras de crédito carbono atuantes no Brasil (Verra, Gold Standard, Indigo, Cercarbono entre outras), às ONGs e instituições da sociedade civil atuantes no tema no AM (FAS - Fundação Amazonas Sustentável, IDESAM, entre outras) para notificação e para que informem as medidas adotadas ao MPF/AM no sentido da paralisação das tratativas, contratos ou negociações em andamento (caso existentes), encaminhando os documentos de comprovação pertinentes.

Encaminhe-se esta Recomendação para ciência e divulgação entre as lideranças e povos indígenas e tradicionais à APIB, COIAB, APIAM, CONAQ, CNS, CNPCT e demais grupos e entidades representativas dos povos indígenas e comunidades tradicionais no Amazonas.

Encaminhe-se esta Recomendação para ciência à 6ª CCR do MPF, à FUNAI, MPI ICMBio, MMA, INCRA, Fundação Palmares, MDA, MDS, CONAREDD e entidades públicas com interesse no tema.

Manaus/AM, Tabatinga/AM, 08 de agosto de 2024

Eduardo Jesus Sanches
Procurador da República – PR/AM

Fernando Merloto Soave
Procurador da República – PR/AM



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

Guilherme Diego Rodrigues Leal
Procurador da República - PRM Tabatinga

Gustavo Galvão Borner
Procurador da República - PRM Tabatinga

Janaina Gomes Castro e Mascarenhas
Procuradora da República – PR/AM



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00060146/2024 RECOMENDAÇÃO nº 1-2024**

.....
Signatário(a): **FERNANDO MERLOTO SOAVE**

Data e Hora: **08/08/2024 10:22:47**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GUSTAVO GALVÃO BORNER**

Data e Hora: **08/08/2024 11:52:05**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDUARDO JESUS SANCHES**

Data e Hora: **08/08/2024 16:30:10**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL**

Data e Hora: **08/08/2024 17:11:12**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS**

Data e Hora: **08/08/2024 17:59:16**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d1c9274d.cd04d2c3.d25e671b.784da615



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Lista com reportagens adicionais, pesquisas acadêmicas e decisões legais/administrativas sobre fraudes, irregularidades e problemas em relação a REDD / créditos carbono em diversos países e línguas

ANEXA à Recomendação MPF/AM (nota de rodapé 3)

INGLÊS

FtM. B. Crezee & T. Gijzel. Showcase project by the world's biggest carbon trader actually resulted in more carbon emissions. January 2023. <https://www.ftm.eu/articles/south-pole-kariba-carbon-emission>

Die Zeit. T. Fischer & H. Knuth. CO2 Certificates: Phantom Offsets and Carbon Deceit. January 2023. <https://www.zeit.de/wirtschaft/2023-01/co2-certificates-fraud-emissions-trading-climate-protection-english>

SourceMaterial. The Carbon Con. The world's biggest companies, from Netflix to Ben & Jerry's, are pouring billions into an offsetting industry whose climate claims appear increasingly at odds with reality. January 2023. <https://www.source-material.org/vercompanies-carbon-offsetting-claims-inflated-methodologies-flawed/>

REDD-Monitor. Ch. Lang. Carbon Colonialism: Four Corners investigates NIHT Inc's REDD project in Papua New Guinea. February 2023. <https://redd-monitor.org/2023/02/17/carbon-colonialism-four-corners-investigates-niht-incs-redd-project-in-papua-new-guinea/>

FtM. B. Crezee & T. Gijzel. The world's largest carbon trader is wrestling with painful facts about its business model. Follow the Money. 10 March 2023. <https://tinyurl.com/ye4bzpvm>

Survival International. Blood Carbon: how a carbon offsets scheme makes millions from Indigenous land in Northern Kenya. April 2023. https://assets.survivalinternational.org/documents/2466/Blood_Carbon_Report.pdf

Corporate Accountability. Destruction is at the heart of everything we do: Chevron's junk climate action agenda and how it intensifies global harm. May 2023. 93% of the carbon offsets that Chevron bought over the past three years "seem to be worthless - presumed 'junk' until proven otherwise". The offsets may even be fuelling further emissions. <https://corporateaccountability.org/resources/chevrons-junk-agenda-report/>

Unearthed. S. Quashie-Idun & E. Howard. How are we going to live?' December 2022. Families dispossessed of their land to make way for Total's Congo offsetting project. Local farmers say they can no longer afford to send children to school after the oil giant's 40,000 hectare tree plantation barred them from their fields. <https://unearthed.greenpeace.org/2022/12/12/total-congo-offsetting-land-dispossessed/>

Lisa Song / ProPublica. The Climate Solution Actually Adding Millions of Tons of CO2 Into the Atmosphere. ProPublica research shows that California's climate policy created up to 39 million carbon credits that aren't achieving real carbon savings. Companies can buy these forest offsets to justify polluting more anyway. April 2021. <https://www.propublica.org/article/the-climate-solution-actually-adding-millions-of-tons-of-co2-into-the-atmosphere>

Reuters. F. Teixeira & A. Asher -Schapiro. Fears of 'subprime' carbon assets stall crypto mission to save rainforest. <https://www.reuters.com/article/crypto-currency-carbontrading-environmen-idUSL8N2ZM7XE>

Unearthed. J. Sandler Clark & L. Barrat. Top airlines' promises to offset flights rely on 'phantom credits'. <https://unearthed.greenpeace.org/2021/05/04/carbon-offsetting-british-airways-easyjet-verra/>

SourceMaterial. Total's Congo offsetting project 'snatched our land'. Farmers say oil giant's tree-planting scheme has barred them from their fields and threatens livelihoods. *"The kids will no longer study. We no longer have fields, how will we pay for their schooling? If you fall sick today, where will you get the money to get treatment? I feel like these people came to kill us on our own land."* <https://www.source-material.org/total-oil-congo-carbon-offsetting-project-indigenous-land-forest/>

World Rainforest Movement. Neo-colonialism in the Amazon: REDD projects in Portel, Brazil. December 2022. *"What is the contribution of a mechanism that intends to reduce emissions from deforestation (REDD), if the mechanism is not being implemented in areas where deforestation is in fact advancing the most?"* https://www.wrm.org.uy/sites/default/files/2022-11/REDD_Portel_EN.pdf

Summary REDD-Monitor: Four REDD projects in Portel, Brazil: Profits for intermediaries, offsets for Big Polluters, and land conflicts for communities. <https://reddmonitor.substack.com/p/four-redd-projects-in-portel-brazil>

Mongabay. Ian Morse. Carbon offsets: A key tool for climate action, or a license to emit? November 2022. Citing Dr. Barbara Haya: "The problem is the rules, the problem is the protocols. It's the registries that need to change what they're doing. We're at a critical point in the offset market, and we need to launch ourselves into a quality system, otherwise it's just going to collapse." <https://news.mongabay.com/2022/11/carbon-offsets-a-key-tool-for-climate-action-or-a-license-to-emit/>

Bloomberg. B. Elgin. These Trees are not what they seem. The story of how the Nature Conservancy, the world's biggest environmental group, became a dealer of meaningless carbon offsets. <https://www.bloomberg.com/features/2020-nature-conservancy-carbon-offsets-trees/>

National Geographic. Craig Welch. Polluters are using forests as 'carbon offsets.' Climate change has other plans. "Today, there's simply not a lot of really secure forest carbon projects," Willmott says. "We see a problem with that across the U.S. and across the world." She's not alone in her scepticism. In 2019, the non-profit journalism outfit [ProPublica investigated forest offsets](#) in South America and found projects frequently did not offset as much CO2 as promised—if the carbon value could be substantiated at all. In another series of stories, Bloomberg has [pointed out](#) that some offsets may [give credit for "protecting" forests that aren't actually threatened](#), which may be good for wildlife or biodiversity but [doesn't alter the land's carbon balance](#). [...] Finally, all forest offsets suffer from a mismatch in timescales: The carbon emitted by burning fossil fuels stays in the atmosphere and harms climate for thousands of years, but the benefit of storing CO2 in trees is temporary, because trees die. [California's offset program](#), [...] requires [sellers](#) to demonstrate that carbon will stay locked in trees for 100 years—a long guarantee by international standards." <https://www.nationalgeographic.com/environment/article/forests-as-carbon-offsets-climate-change-has-other-plans>

The Guardian 2023. Several articles. <https://www.theguardian.com/environment/carbon-offset-projects> **Rainforest carbon credit schemes misleading and ineffective, finds report.** *"Our research shows that the project type with the most credits on the voluntary carbon market, avoided deforestation, generates highly inflated credits that put forest communities at risk. An entirely different approach is needed to reduce deforestation and cut emissions,"* B. Haya quote. September 2023. <https://www.theguardian.com/environment/2023/sep/15/rainforest-carbon-credit-schemes-misleading-and-ineffective-finds-report>

The Guardian. More than 90% of rainforest carbon offsets by biggest provider are worthless, analysis shows. 18 January 2023. <https://www.theguardian.com/environment/2023/jan/18/revealed->

[forest-carbon-offsets-biggest-provider-worthless-verra-aoe](https://verra.org/verra-response-guardian-rainforest-carbon-offsets/) Reply Verra: <https://verra.org/verra-response-guardian-rainforest-carbon-offsets/>

Grist. Global corporation's climate pledges are 'misleading', not credible. February 2003. <https://tinyurl.com/3cjbz69e>

Climate Home News & Unearthed. Exposed: carbon offsets linked to high forest loss still on sale. October 2023. Tumring / Cambodia: Project owners recorded just 3,450 hectares (ha) of forest loss 2015 - 2019, Global Forest Watch analysis four times higher in that period, at 14,000 ha.

Maísa/ Brazil. In 2012, the company claiming ownership of the land "agreed with [carbon offset company] Biofilica to protect the trees and invest in better forest management practices in exchange for a share of the profits from the sale of carbon credits."

<https://www.climatechangenews.com/2023/10/05/exposed-carbon-offsets-linked-to-high-forest-loss-still-on-sale/> and <https://unearthed.greenpeace.org/2023/10/05/verra-carbon-offsetting-cambodia/>

CSE India. Discredited: The Voluntary Carbon Market in India. October 2023. 40 project locations visited & hundreds of Verra or GoldStandard-registered projects assessed. Many cook stove and biogas digester projects with overestimated alleged emission savings & Livelihoods Fund project: „visits to Araku Valley found that tribals had "signed" away the rights to carbon credit through a local NGO intermediary, Naandi Foundation, acting on behalf of Danone, which were then transferred to the Paris-based Livelihood Fund. Danone's popular luxury water brand, Evian, then took credits for this sequestration to claim it was carbon-neutral. Michelin Group used it to 'offset' emission of its employees' travel.[...] local people had no benefits from this business. "Our findings came despite the discouragement that we faced from project developers, who demanded that we sign non-disclosure agreements or simply did not permit us to visit the project areas."

<https://www.cseindia.org/discredited-the-voluntary-carbon-market-in-india-11873>

SourceMaterial: Blueprint for disaster. Research into human rights violations and conflicts created by Wildlife Alliance, a US organisation's fortress conservation approach in the Southern Cardamom REDD project in Cambodia. Its rangers burn the homes of some of the poorest people on the planet in the name of conservation. Wildlife Works Carbon is part of the Wildlife Alliance which runs the Southern Cardamom REDD+ Project. The project sold credits to Bayer, Boeing, Deliveroo, Gucci, Stella McCartney, Delta Air Lines, Interface Inc., McKinsey and many more. <https://www.source-material.org/singapore-carbon-offsetting-paris-agreement-cambodia/> and <https://english.cambodiadaily.com/environment/blueprint-for-disaster-184716/>

Follow the Money. Shooting elephants and selling fictitious CO2 rights: South Pole facilitates both. October 2023. "Protecting trees, lions and elephants while saving the climate: that was the promise influential climate consultant South Pole sold to companies like Volkswagen, Greenchoice, Adyen and Gucci. Reality proves otherwise. Those same elephants and lions are shot and killed by wealthy foreign trophy hunters in the protected nature reserve. The sale of carbon credits and severed animal heads go hand in hand. Warning: this article contains shocking footage of trophy hunts" [https://www.ftm.eu/articles/south-pole-kariba-big-game-hunting?](https://www.ftm.eu/articles/south-pole-kariba-big-game-hunting?share=hbtptgo5ONpAzqPljr7oCgBO8wfv2dJ4rzVJNIV8%2Fa1Cy8fftkYvZcAYYldvdEo%3D)
[share=hbtptgo5ONpAzqPljr7oCgBO8wfv2dJ4rzVJNIV8%2Fa1Cy8fftkYvZcAYYldvdEo%3D](https://www.ftm.eu/articles/south-pole-kariba-big-game-hunting?share=hbtptgo5ONpAzqPljr7oCgBO8wfv2dJ4rzVJNIV8%2Fa1Cy8fftkYvZcAYYldvdEo%3D)

Collection of FtM articles on South Pole: <https://www.ftm.eu/tag/south-pole>

The New Yorker. The Great Cash-for-Carbon Hustle. October 2023. Home story about South Pole and the Kariba REDD offset project in Zimbabwe that tells the history of the carbon offset trade around South Pole and the Kariba REDD project and outlines which offsetting is a fraud. "Big-game hunting is legal in Zimbabwe, but South Pole has portrayed the Kariba project as a haven for wildlife, protecting "numerous endangered species such as the African elephant, the lion, the hippopotamus." When I questioned Wentzel, he acknowledged that trophy hunting occurs across the project area." <https://www.newyorker.com/magazine/2023/10/23/the-great-cash-for-carbon-hustle>

Summary on REDD Monitor: “I probably will go to jail,” says Steve Wentzel, the man behind the Kariba REDD+ project in Zimbabwe. October 2023. https://reddmonitor.substack.com/p/i-probably-will-go-to-jail-says-steve?utm_source=post-email-title&publication_id=1442627&post_id=138010888&utm_campaign=email-post-title&isFreemail=true&r=25wn5n&utm_medium=email

South Pole ends agreements with Carbon Green Investments (CGI), owner of Kariba REDD+ project. October 2023. Press release. <https://www.southpole.com/news/statement-27october>
Carbon Pulse. Australia’s Climate Active scheme freezes applications using Kariba REDD credits. October 2023. The Australian government’s voluntary climate certification scheme has frozen applications from businesses wanting to use credits from the controversial Kariba REDD project to offset their emissions. The carbon assessor has halted applications using the credits as a reputational fire storm has engulfed the Zimbabwe-based project. “Climate Active has put on hold the assessment of new certification applications from businesses using Kariba REDD+ offsets, until such time Verra have completed their investigation,” a spokesperson for the Department of Climate Change, Energy, the Environment and Water told Carbon Pulse on Wednesday.

QCI article on logging in Biofilica’s Maísa REDD project in Brazil. Sylvera lists as terminated but in the Verra register it remained as registered and was selling older vintage offset credits at the time (November 2022). <https://www.qcintel.com/carbon/article/brazilian-redd-project-has-rights-to-operate-says-developer-12800.html> and <https://www.qcintel.com/carbon/article/brazil-developer-stops-selling-credits-after-major-deforestation-9572.html>

The Mirror/Tom Petitfor. Amazon people claim promises of help in £40million scheme haven't materialised. October 2023. “They came here with beautiful words, saying their interest was in preserving the forest, in keeping the trees up because it’s important for oxygen,” he said. “They said they were going to lend us money for equipment but we never heard back from them. What am I supposed to do?” and link to Brink-Mat gold heist in the UK and a Guernsey shell company called Oak Trust, managed by Kenneth Noye’s son Mr. Tremain: <https://www.mirror.co.uk/news/uk-news/road-rage-killer-kenneth-noye-31270948> : The offshore firm behind the scheme is Avoided Deforestation Project (Manaus) Ltd. It was formed in 2010, while Noye was serving life for murder. ADPML is registered in tax haven Guernsey, meaning its owners are not revealed. Mr Tremain said he was unable to identify the beneficial owners. A 2020 brochure says ADPML funded the project, which changed its brand name that year to Amazon Forest People. The firm is among six being sued in Para state. <https://www.mirror.co.uk/news/world-news/amazon-people-had-no-help-31271025>

SOMO and Kenya Human Rights Commission. Offsetting human rights. Sexual abuse and harassment at the Kasigau Corridor REDD+ Project in Kenya. November 2023. <https://www.somo.nl/offsetting-human-rights/>

Summary with additional information and links:

<https://reddmonitor.substack.com/p/wildlife-works-is-responsible-for>
<https://reddmonitor.substack.com/p/the-allegations-of-sexual-abuse-at>

REDD Monitor. Indigenous Ogiek communities are being violently evicted for carbon credits in Kenya. November 2023. <https://reddmonitor.substack.com/p/indigenous-ogiek-communities-are>

Follow the Money. CO2 emissions by Spotify and BP offset with cotton residues from Xinjiang. November 2023. In a region “where the risk of state-enforced labour is probably the highest in the world”, Swiss climate consultancy South Pole generated carbon credits at a hefty profit for many years, an investigation by Follow the Money and The Guardian shows. The company sold those credits to clients such as Spotify and fossil fuel giant BP. <https://www.ftm.eu/articles/south-pole-sold-carbon-credits-generated-in-xinjiang>

Climate Home News. Witness bribing minister's family own Congolese carbon credit company. January 2024. <https://www.climatechangenews.com/2024/01/11/witness-bribing-ministers-family-own-congolese-carbon-credit-company/>

Climate Home News. Junk offset sellers push to enter new UN carbon market. January 2024. <https://www.climatechangenews.com/2024/01/18/junk-offset-sellers-push-to-enter-new-un-carbon-market/>

<https://reddmonitor.substack.com/p/how-a-proposed-redd-project-by-wildlife>

Human Rights Watch. Carbon Offsetting's Casualties. Violations of Chong Indigenous People's Rights in Cambodia's Southern Cardamom REDD+ Project. February 2024. Cambodia's largest carbon offsetting project. Human Rights Watch found that the REDD+ project conducted activities for 31 months before consulting Indigenous Chong people living in the area, violating their right to free, prior, and informed consent for the project. Activities during those 31 months included crucial decisions on the management of more than half a million hectares of land, such as incorporating eight Indigenous Chong villages into a national park. <https://www.hrw.org/report/2024/02/28/carbon-offsettings-casualties/violations-chong-indigenous-peoples-rights>

The Guardian. 'We don't know where the money is going': the 'carbon cowboys' making millions from credit schemes. March 2024. People at the Kariba project in Zimbabwe say most of the profits never arrived. South Pole – which was not involved in providing any services on the ground – made €18m (£15m) profit, [according to its figures](https://www.theguardian.com/environment/2024/mar/15/money-carbon-credits-zimbabwe-conservation-aoe?CMP=Share_iOSApp_Other), since deleted from its website – more than was spent on Kariba itself. The Swiss firm deducted €24m in costs before sending €57m to Wentzel for his 30% share of revenue, project costs and local communities. “On paper, the money has been given. But in practice, it has not been seen on the ground.” https://www.theguardian.com/environment/2024/mar/15/money-carbon-credits-zimbabwe-conservation-aoe?CMP=Share_iOSApp_Other

Fernanda Wenzel / Mongabay / Sumauma. Top brands buy Amazon carbon credits from suspected timber laundering scam. May 2024. Analysis of two carbon credit projects in the Brazilian Amazon has found that they may be connected to illegal timber laundering. The projects belong to Ricardo Stoppe Jr., known as the biggest individual seller of carbon credits in Brazil, who has made millions of dollars selling these credits to companies like GOL Airlines, Nestlé, Toshiba, Spotify, Boeing and PwC. Their REDD+ projects were developed by Carbonext, known as the largest carbon credit provider in Brazil, and certified by Verra, one of the world's largest voluntary carbon market registries. <https://news.mongabay.com/2024/05/top-brands-buy-amazon-carbon-credits-from-suspected-timber-laundering-scam/>

[Follow-up article in Mongabay after “Operation Greenwashing”. **Verra suspends carbon credit projects following police raid in Brazil.** June 2024.](https://news.mongabay.com/2024/06/verra-suspends-carbon-credit-projects-following-police-raid-in-brazil/)



ALEMÃO

Die Zeit. Astrid Geisler & Hannah Knuth. Ein Strauß leerer Versprechen. Wie seriös sind Labels, die Firmen für klimaneutral erklären? ZEIT-Reporterinnen haben zum Schein einen Blumenladen gegründet und Anbieter auf die Probe gestellt. Ein Report vom Markt der grünen Illusionen. August 2022. <https://www.zeit.de/2022/37/klimalabel-klimaneutralitaet-klimaschutz-versprechen>

REDD-Monitor article in English on the fictitious carbon-neutral flower shop. The set up a fake flower shop and asked myclimate [and ClimatePartner, too] to make it carbon neutral. They made up the numbers (because there is no such flower shop) and provided no evidence whatsoever of having reduced any emissions anywhere. They write: *And how does myclimate ensure that companies first save CO₂ before offsetting the remaining emissions? The label provider admits that this is not checked. It is "almost impossible from the outside" to assess which emissions a customer can avoid. "We would have to request insights into company data that no company would disclose."*
https://reddmonitor.substack.com/p/zeit-journalists-investigate-how?utm_source=%2Fsearch%2Fflower%2520shop&utm_medium=reader2

Die Zeit. Tin Fischer & Hannah Knuth. CO₂-Zertifikate: Grün getarnt. Weltweit setzen Unternehmen zum Erreichen ihrer Klimaziele auf Kompensationen. Dabei haben sie sich offenbar über Jahre mit Zertifikaten freigekauft, die viel weniger CO₂ einsparen als versprochen. Die Geschichte eines globalen Skandals. Januar 2023. <https://www.zeit.de/2023/04/co2-zertifikate-betrug-emissionshandel-klimaschutz>

NZZ. Kalina Oroschakoff. Mit Zertifikaten den Wald und die Welt retten? Diese Hoffnung zerplatzt. Januar 2023. <https://www.nzz.ch/international/zertifikate-retten-den-wald-und-die-welt-die-hoffnung-platzt-ld.1723224>

WirtschaftsWoche. Benedikt Dietsch. Macht Bäume pflanzen ein Kohlekraftwerk klimaneutral? WirtschaftsWoche. Februar 2023. <https://www.wiwo.de/unternehmen/handel/klimazertifikate-macht-baeume-pflanzen-ein-kohlekraftwerk-klimaneutral/28958634.html>

WirtschaftsWoche. Benedikt Dietsch. CO₂-Ausgleich. UN vermitteln offenbar unwirksame Klimazertifikate. Februar 2023- <https://www.wiwo.de/unternehmen/industrie/co2-ausgleich-un-vermitteln-offenbar-unwirksame-klimazertifikate/28960530.html>

Die Zeit. Vereinte Nationen vermitteln offenbar unwirksame CO₂-Zertifikate. Februar 2023. <https://www.zeit.de/wirtschaft/2023-02/emissionshandel-co2-zertifikate-vereinte-nationen-greenwashing-bericht>

WOZ. Judith Kormann & Daniel Stern. Kompensieren fürs Klima: Pinguin mit Beule. Innert weniger Jahre vom Start-up zum Milliardenkonzern: Die Zürcher Firma South Pole verhilft Unternehmen zu einem besseren Image beim Klimaschutz. Doch ausgerechnet an ihrem Prestigeprojekt gibt es Zweifel – was die ganze Branche in Erklärungsnot bringt. März 2023. <https://www.woz.ch/2309/kompensieren-fuers-klima/pinguin-mit-beule/!4S4ET31SZ6W7>

Die Zeit. Tin Fischer und Hannah Knuth: Greenwashing in der afrikanischen Savanne. Um klimaneutral zu werden, setzen Firmen wie Netflix jetzt auf den Schutz von Böden. Ein Prestigeprojekt legt nahe, dass sie dabei Millionen für wenig Nutzen ausgeben. März 2023. <https://www.zeit.de/wirtschaft/2023-03/co2-zertifikate-netflix-luxus-kritik>

Die Zeit. Tin Fischer & Hannah Knuth. Unter Kohlenstoff-Piraten. März 2023. https://www.zeit.de/2023/09/peru-disney-regenwald-klimaschutz-co2-zertifikate?utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

Die Zeit. Tin Fischer und Farai Shawn Matiashe. Geld wächst nicht auf Bäumen. Die Schweizer Firma South Pole betreibt in Simbabwe eines der größten CO₂-Kompensationsprojekte der Welt. 100 Millionen Euro hat sie damit eingenommen. Wie viel ist bei den Bewohnern der Region angekommen? Juli 2023. <https://www.zeit.de/2023/32/co2-kompensation-klimaschutzprojekt-simbabwe-kariba-south-pole/komplettansicht>

Die Zeit. Tin Fischer und Hannah Knuth. Die Idee der CO₂-Kompensation ist tot. Lange Zeit dachten Firmen wie Gucci, sie könnten eine schöne Klimabilanz kaufen, ohne CO₂ zu sparen. Bis der

Markt kollabierte. Und doch wollen manche ihn retten. August 2023.

<https://www.zeit.de/wissen/2023-08/co2-kompensation-unternehmen-klimaschutzprojekte-ratings>

Die Zeit. Martin Nejezchleba. Zillbacher Forst: Zu grün, um wahr zu sein. Die Schweizer Post hat ein großes Stück Thüringer Wald gekauft. Zu einem horrenden Preis – und mit einem fragwürdigen Motiv. August 2023. https://www.zeit.de/2023/37/zillbacher-forst-thueringen-schweizer-post-klimaneutralitaet?utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

Infosperber. Myclimate-Aufforstung: Nicaragua blockierte SRF-Recherche. August 2023. «Das Projekt ist gescheitert», sagt eine Bäuerin. Sie habe ihre Verpflichtungen eingehalten, ihre Vertragspartner aber nicht. Gemäss Myclimate sind um die 3000 lokale Bauern am Projekt beteiligt. Allein 2022 stiegen 200 von ihnen aus. ... «*CO2-Kompensation durch Aufforstung ist eigentlich eine Spekulation auf die Zukunft*. Man verkauft das Zertifikat zu einem Zeitpunkt, da das CO2 noch gar nicht gespeichert ist.» <https://www.infosperber.ch/umwelt/luft-klima/myclimate-aufforstung-nicaragua-blockierte-srf-recherche/>

WirtschaftsWoche. Christoph Mackinger and Johannes Greß: Kapitalisten in der Klimafalle. September 2023. ClimatePartner profitierte enorm von Unternehmen, die CO2-Emissionen kompensieren wollten. Jetzt stellen Gerichte dessen „klimaneutral“-Label infrage. Was bleibt von der Firma – und der Kompensationsidee? <https://www.wiwo.de/my/unternehmen/dienstleister/climatepartner-kapitalisten-in-der-klimafalle-/29377054.html>

Süddeutsche Zeitung. CO2-Zertifikate. Verloren im Urwald. Recherche über Singapore Plattform für Handel mit Kompensationsgutschriften aus Waldprojekten, Preisindexbildung aus 11 REDD Projekten, Schwerpunkt der Recherche ist das Southern Cardamom Projekt in Kambodscha. Betrieben von Wildlife Alliance, US-NRO mit Fortress-Conservation Methoden. „Jedes Mal, wenn wir fischen gehen, konfiszieren die Ranger unsere Messer und Äxte – kleine Werkzeuge, die wir beim Fischen benutzen. Mit ihnen können wir dem Wald keinen Schaden zufügen, und wir brauchen sie für unseren Lebensunterhalt.“ <https://www.sueddeutsche.de/projekte/artikel/wissen/co2-zertifikate-kambodscha-singapur-flug-kompensieren-e852380/?reduced=true>

Dossier at. Die Grünwaschanlage der OMV. November 2023. Jahrelang warb der Mineralölkonzern OMV damit, »klimaneutrales« Autofahren für seine Kund·innen möglich zu machen. Nach dem Tanken konnte man Bonuspunkte einlösen und die ausgestoßenen fossilen Schadstoffe über Waldprojekte in Südamerika ausgleichen. DOSSIER-Recherchen lassen Zweifel an dem grünen Versprechen aufkommen. <https://www.dossier.at/dossiers/omv/die-gruenwaschanlage-der-omv/>

PORTUGUÊS

The Intercept Brasil. Empresário norte-americano vende discurso ambiental, mas lucra com terras públicas e gera conflitos entre ribeirinhos no Pará. Nov 2022. <https://www.intercept.com.br/2022/11/10/com-discurso-ambiental-empresario-norte-americano-lucra-com-terras-e-ilude-ribeirinhos-no-para/>

Racismo Ambiental. Fraude na Amazônia: empresas usam terras públicas como se fossem particulares para vender créditos de carbono a gigantes multinacionais. Out 2023. <https://racismoambiental.net.br/2023/10/02/fraude-na-amazonia-empresas-usam-terras-publicas-como-se-fossem-particulares-para-vender-creditos-de-carbono-a-gigantes-multinacionais/>

Globo. Fraude na Amazônia: empresas usam terras públicas como se fossem particulares para vender créditos de carbono a gigantes multinacionais. Defensoria Pública do Pará entrou com ações na

Justiça contra empresas. Três projetos estão sobrepostos a áreas de florestas públicas estaduais sem autorização do governo do Pará. <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2023/10/02/fraude-na-amazonia-empresas-usam-terras-publicas-como-se-fossem-particulares-para-vender-creditos-de-carbono-a-gigantes-multinacionais.ghtml> e <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2023/10/03/fraude-na-amazonia-projetos-de-credito-de-carbono-dizem-reduzir-o-desmatamento-mas-so-falaram-para-ribeirinhos-nao-abrirem-roca.ghtml>

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2023/10/02/o-que-dizem-os-citados.ghtml>

Gazeta do Povo. Estatal Petrobras diz vender “gasolina carbono neutro”. Mas há problemas por trás da propaganda. . Out 2023. <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/petrobras-diz-vender-gasolina-carbono-neutro-mas-ha-problemas-por-tras-da-propaganda/>

The Intercept. Empresa americana alimenta conflito indígena para lucrar com reparação ambiental. Novembro 2023. <https://www.intercept.com.br/2023/11/27/empresa-americana-alimenta-conflito-indigena-para-lucrar-com-reparacao-ambiental/>

Claudia Antunes / Sumauma. ‘Caubóis do carbono’ loteiam a Amazônia. Jun 2023. Turbinada por dinheiro de bancos e companhias petrolíferas, parte das empresas que buscam gerar créditos para compensar emissões do gás de efeito estufa é suspeita de abusos em contratos com povos indígenas e populações tradicionais. <https://sumauma.com/caubois-do-carbono-loteiam-a-amazonia/> <https://www.intercept.com.br/2023/11/27/empresa-americana-alimenta-conflito-indigena-para-lucrar-com-reparacao-ambiental/>

Fernanda Wenzel / Sumauma. Grandes marcas compram créditos de carbono de esquema suspeito de esquentamento de madeira na Amazônia. 22 Maio 2024. Dois grandes projetos de carbono na Amazônia brasileira, cujos créditos foram vendidos a empresas como Gol, Nestlé, Toshiba e PwC, podem ter sido usados para lavar madeira retirada de áreas desmatadas ilegalmente. <https://brasil.mongabay.com/2024/05/grandes-marcas-compram-creditos-de-carbono-de-esquema-suspeito-de-esquentamento-de-madeira-na-amazonia/>

CapitalReSet. Operação da PF desmonta 'organização criminosa' do carbono. June 2024. Empresário teria vendido R\$ 180 milhões em créditos gerados em centenas de milhares de hectares grilados; aviões, lanchas e carros de luxo são apreendidos. <https://capitalreset.uol.com.br/carbono/operacao-da-pf-desmonta-organizacao-criminosa-do-carbono/>

Sumauma, Jun 2024. <https://sumauma.com/en/caubois-do-carbono-como-um-empresario-britanico-um-pecuarista-paraense-e-um-ex-pm-de-sao-paulo-se-tornaram-protagonistas-de-projetos-abusivos-na-amazonia/>

FRANCÊS

Mediapart. Derrière le « greenwashing » de TotalEnergies, l’expropriation de paysans au Congo. Dez 2022. <https://www.mediapart.fr/journal/ecologie/121222/derriere-le-greenwashing-de-totalenergies-l-expropriation-de-paysans-au-congo>

CCFD and others. La compensation carbone au prix des droits humains? Le cas du projet BACASI de TotalEnergies au Congo. Out 2023. <https://ccfd-terresolidaire.org/la-compensation-carbone-ne-doit-pas-se-faire-au-detriment-des-populations/>



Audiovisual

INGLÊS

Last Week Tonight with John Oliver (HBO) on Carbon Offsets. John Oliver explains what carbon offsets are, what they claim to do, how they might be making climate change even worse. 2022.

<https://www.youtube.com/watch?v=6p8zAbFKpW0>

Carbon Colonialism: Can carbon credits really save the planet? 45-minute documentary on ABC News Australia. <https://www.abc.net.au/news/2023-02-13/carbon-colonialism/101968870>

Elias Ayrey: 21 Ways That Forest Carbon Projects Cheat! (with examples).

<https://www.youtube.com/watch?v=bfj6EkyO77I>

BBC Panorama: Can Flying Go Green? November 2019. <https://www.youtube.com/watch?v=mPhOS4uXkmM>

CH4. The Great Climate Scandal. November 2023. <https://www.channel4.com/press/news/change-climate-season-leading-carbon-offsetting-certifier-investigated-new-channel-4>

<https://www.youtube.com/watch?v=L2qiJAu8YMo>

<https://twitter.com/HeydonProwse/status/1727316001128374469>

ALEMÃO

ZDF Frontal Klimaneutral mit ALDI? Was hinter den Versprechen des Discounters steckt. 2021. <https://www.youtube.com/watch?v=H-XPzUNXxQU>

Die Zeit Podcast / Constanze Kainz: Was jetzt? / Emissionshandel: Februar 2023. Der Handel mit den CO₂-Schrott-Zertifikaten. https://www.zeit.de/politik/2023-01/co2-zertifikate-emissionshandel-betrug-nachrichtenpodcast?utm_referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com%2F

Schweizer Rundfunk. Flug kompensieren? Bauern kritisieren Schweizer Umweltprojekt.

August 2023. Zehntausende Kundinnen und Kunden haben in den letzten Jahren mit CO₂-Kompensationen ein Projekt in Nicaragua unterstützt. Gesamtwert der verkauften CO₂-Zertifikate: Mehr als 5 Millionen Schweizer Franken. Mit dem Projekt sollen Bauern und Bäuerinnen vor Ort Wälder aufforsten. Doch die Bauern erheben Kritik: Sie sagen, das Geld komme nicht bei ihnen an, oder es reiche nicht für den Unterhalt der Flächen. <https://www.youtube.com/watch?v=pUt4gSXpMZ4&t=5s>

Schweizer Rundfunk. SRF Podcast Serie von vier Podcasts zum Thema Kompensation, South Pole und dem Kariba REDD Projekt in Simbabwe. August 2023. Klimahandel: Guten Flug (Folge 1 – Anfänge von South Pole). <https://www.srf.ch/audio/news-plus-hintergruende/klimahandel-guten-flug-folge-1?id=12424111> . Klimahandel: Löwen, Elefanten und CO₂-Zertifikate (Folge 2 – Betreiber des Kariba Projekts kontaktiert South Pole).

<https://www.srf.ch/audio/news-plus-hintergruende/klimahandel-loewen-elefanten-und-co2-zertifikate-folge-2?id=12424183> Klimahandel: Turbulenzen bei South Pole (Folge 3 – massive Überschätzung der vermeintlich eingesparten Emissionen und Profiteering von South Pole werden bekannt).

<https://www.srf.ch/audio/news-plus-hintergruende/klimahandel-turbulenzen-bei-south-pole-folge-3?id=12427042> Klimahandel: Unsanfte Landung in Kariba (Folge 4 – Reporter Team findet viele gebrochene Versprechen und wenig strukturelle Veränderung vor Ort in Kariba).

<https://www.srf.ch/audio/news-plus-hintergruende/klimahandel-unsanfte-landung-in-kariba-folge-4?id=12427087>

ZDF Frontal. Kompensation. Märchen der Klimarettung. November 2023.

<https://www.zdf.de/politik/frontal/doku-greenwashing-maerchen-klimarettung-konzerne-zertifikate->

[emissionen-klimawandel-100.htmlhttps://www.zdf.de/politik/frontal/doku-greenwashing-maerchen-klimarettung-konzerne-zertifikate-emissionen-klimawandel-100.html](https://www.zdf.de/politik/frontal/doku-greenwashing-maerchen-klimarettung-konzerne-zertifikate-emissionen-klimawandel-100.html)

ARD Fakt. Klimaneutral? Von wegen! Januar 2024.

<https://www.ardmediathek.de/video/fakt/klimaneutral-von-wegen/das-erste/Y3JpZDovL21kci5kZS9zZW5kdW5nLzI4MTA2MC8yMDI0MDEwOTIxNDUvZmFrdC0xMzU4>

Artikel zum Filmbeitrag: Geschäft mit CO2-Zertifikaten – heiße Luft? Januar 2024.

<https://www.tagesschau.de/investigativ/fakt/greenwashing-co2-zertifikate-100.html>

ITALIANO

RAI. Report è stato in Zambia a verificare il “Luangwa Community Forests Project”, il più grande progetto di Redd+ di tutta l'Africa . June 2023.

<https://www.rai.it/programmi/report/inchieste/Luangwa-Project-aa44dac8-a5e7-4db6-9b1d-e5964f16cd37.html>

English Transcript: https://www.rai.it/dl/doc/1689860975472_LUANGWA%20PROJECT%20ENG%20-%20di%20Luca%20Chianca.pdf

Summary article REDD-Monitor: <https://reddmonitor.substack.com/p/the-luangwa-community-forests-project>

PORTUGUÊS

O Globo G1. Fraude na Amazônia: moradora diz que dinheiro do crédito de carbono está indo 'não sabe pro bolso de quem': 'Quem resguarda a floresta somos nós'. 2 October 2023.

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2023/10/02/fraude-na-amazonia-moradora-diz-que-dinheiro-do-credito-de-carbono-esta-indo-nao-sabe-pro-bolso-de-quem-quem-resguarda-a-floresta-somos-nos.ghtml>

PODCAST “O Assunto” GLOBO/G1 (543,000 downloads)

<https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2023/10/03/o-assunto-1058-fraude-na-amazonia-em-creditos-de-carbono.ghtml>

FRANÇÊS

Arte. Citizen Facts (2/5). Vols écolos, des promesses en l'air? October 2023.

<https://www.youtube.com/watch?v=TCpoGDQLnAw>

ESTUDOS ACADÊMICOS E ARTIGOS:

Repository of academic research and analysis on different carbon offset project categories

<https://gspp.berkeley.edu/research-and-impact/centers/cepp/projects/berkeley-carbon-trading-project/repository-of-articles>

B.K. Haya, et al. September 2023. *Quality assessment of REDD+ carbon credit projects*. Berkeley Carbon Trading Project. Assessment of VCS REDD methodologies used by 95 of the 97 VCS-vetted REDD projects: ***“Problems under every stone we turned.”***

Tradução livre: Tal como acontece com outros grandes tipos de projetos de compensação, descobrimos que as atuais metodologias de REDD+ provavelmente geram créditos que representam uma pequena fração dos seus alegados benefícios climáticos. As estimativas de reduções de emissões foram exageradas em todos os fatores de quantificação que analisamos quando comparadas com a literatura publicada e com a nossa avaliação quantitativa independente. As políticas de salvaguarda, apresentadas como garantindo “nenhum dano líquido” às comunidades florestais, na prática têm sido tratadas como orientação voluntária. Ao considerarmos todas as evidências em conjunto, a

nossa conclusão geral é que REDD+ é inadequado para a geração de créditos de carbono para utilização como compensações.

<https://gspp.berkeley.edu/research-and-impact/centers/cepp/projects/berkeley-carbon-trading-project/REDD+>

Thales West et al. Action needed to make carbon offsets from forest conservation work for climate change mitigation. August 2023. Tradução livre: “Descobrimos que a maioria dos projetos não reduziu significativamente o desmatamento. Para os projetos que o fizeram, as reduções foram substancialmente inferiores às reivindicadas. Isto reflete diferenças entre as linhas de base ex ante do projeto e contrafactuais ex post de acordo com o desmatamento observado nas áreas de controle”
<https://www.science.org/doi/10.1126/science.ade3535>

Jared Stapp et al. Little evidence of management change in California’s forest offset program. September 2023. <https://www.nature.com/articles/s43247-023-00984-2>

B. Haya. POLICY BRIEF: The California Air Resources Board’s U.S. Forest offset protocol underestimates leakage. Analysis of projects generating 80% of total offset credits issued by the California Air Resources Board’s (ARB) U.S. Forest offset protocol finds that 82% of these credits likely do not represent true emission reductions due to the protocol’s use of lenient leakage accounting methods. The total quantity of emissions allowed because of this over-crediting equals approximately 80 million tons of CO₂, which is one third of the total expected effect of California’s cap-and-trade program during 2021 to 2030. https://gspp.berkeley.edu/assets/uploads/research/pdf/Policy_Brief-US_Forest_Projects-Leakage-Haya_2.pdf

Badgley, G. et al. Systematic over-crediting in California’s forest carbon offsets program. October 2022. *Global Change Biology*, gcb.15943. <https://doi.org/10.1111/gcb.15943>

Joe Romm. Are carbon offsets unscalable, unjust, and unfixable—and a threat to the Paris Climate Agreement? Penn Center for Science, Sustainability and the Media. June 2023. Tradução livre: “Todos os grandes programas de compensação ainda têm os mesmos problemas que os investigadores e os relatórios de investigação têm identificado há duas décadas. ...os problemas centrais são inerentes às compensações e intratáveis – a impossibilidade de garantir a adicionalidade ou de contá-las com precisão ou de resolver o problema da dupla contagem de uma forma justa... as compensações de carbono são inescaláveis, injustas e impossíveis de resolver – e uma ameaça ao Acordo de Paris”.
<https://bpb-us-w2.wpmucdn.com/web.sas.upenn.edu/dist/0/896/files/2023/06/OffsetPaper7.0-6-27-23-FINAL2.pdf>

REDD-Monitor summary here: <https://reddmonitor.substack.com/p/joe-romm-carbon-offsets-are-unscalable>

Dr. Clemens Kaupa, University of Amsterdam. The legality of climate-related marketing claims by the aviation sector under EU Directive 2005/29/EC. 2022. Tradução livre: “compensação” é apenas um conceito contabilístico e não afeta as emissões reais. Consequentemente, a utilização de créditos de compensação criados num setor não-aviação reduz as emissões no setor da aviação apenas num sentido nominal, mas na verdade não contribui para a descarbonização do setor da aviação.”...”Os créditos de compensação são um instrumento contabilístico para reduzir uma emissões de GEE da entidade num nível nominal, mas não as afetam no sentido prático. Consequentemente, os créditos de compensação não podem contribuir para a descarbonização do setor da aviação. Além disso, é altamente incerto se os créditos de compensação representam reduções ou remoções genuínas de emissões.”
https://www.beuc.eu/sites/default/files/publications/BEUC-X-2023-084_Green_F-Lying_full_report.pdf

ETH Zürich / Benedict Probst et al. Systematic review of the actual emissions reductions of carbon offset projects across all major sectors. June 2023. Tradução livre: “Sintetizamos estudos

empíricos rigorosos existentes que avaliaram mais de 2.000 projetos de compensação em todos os principais setores de compensação. A nossa análise mostra que os projetos de compensação alcançaram reduções de emissões consideravelmente inferiores às alegadas oficialmente. Estimamos que apenas 12% do volume total de créditos existentes constituem reduções reais de emissões, sendo 0% para energias renováveis, 0,4% para fogões, 25,0% para silvicultura e 27,5% para processos químicos. Nossos resultados indicam, portanto, que 88% do volume total de crédito nesses quatro setores no mercado voluntário de carbono não constitui reduções reais de emissões”.

.” <https://www.research-collection.ethz.ch/handle/20.500.11850/620307>

A. Gill-Wiehl et al. Pervasive over-crediting from cookstove offset methodologies. 23 January 2024. Tradução livre: “Encontramos desalinhamento, por ordem de importância, com fração de biomassa não renovável, conversão lenha-carvão, adoção de fogões, uso de fogões, consumo de combustível, empilhamento (utilizando múltiplos fogões), rebote e fatores de emissão. Adicionalidade, vazamento, permanência e reivindicações sobrepostas exigem mais pesquisas. Estimamos que nossa amostra de projeto seja supercreditada 9,2 vezes.” <https://www.nature.com/articles/s41893-023-01259-6>

Publicações que contestam a suposição de que a compensação de carbono é baseada em: 1 crédito de carbono = 1 tonelada de CO₂e removida ou evitada

BeZero 2023. Quality isn’t binary in the voluntary carbon market. September 2023. Tradução livre: “A teoria dos mercados de carbono assume que todos os créditos representam a prevenção ou remoção de emissões igual a 1 tCO₂e. As evidências mostram cada vez mais que este não é o caso”” <https://bezercarbon.com/insights/quality-isnt-binary-in-the-voluntary-carbon-market/>

Compensate. 2023. Tradução livre: “Os [175] projetos avaliados abrangem uma variedade de tipos de projetos, especificamente: 94 projetos de conservação, 72 projetos de reflorestamento / florestamento, 5 projetos de manejo florestal melhorado (IFM), 2 projetos agroflorestais e dois projetos de carbono do solo.” / “O mercado está inundado. com enormes quantidades de créditos legados de baixa qualidade e, surpreendentemente, os promotores de projetos e os padrões de carbono ainda negam os problemas óbvios de qualidade e transparência que são o estrangulamento para o crescimento do mercado.” / “A questão vai além de casos isolados de algumas maçãs podres. As revelações estão estreitamente alinhadas com as conclusões delineadas no white paper de 2021 da Compensate Foundation, revelando que até 90% dos projetos baseados na natureza selecionados são inadequados para uso em compensação. <https://www.compensate.com/from-crisis-to-confidence-white-paper-compensate> https://assets.ctfassets.net/f6kng81cu8b8/10IZCwgTMI2qzTgHrGzdgM/6310670f5ff94391dc31248db6f36da2/2023_Compensate_From_Crisis_to_Confidence_0109__1_.pdf

Decisões legais / administrativas

<https://climatecasechart.com/non-us-case-category/misleading-advertising/>

Holanda Reclame Code Commissie (SRC) Law students Amsterdam & Reclame Fossielvrij / Shell. Agosto 2021. Tradução livre: “(8) A Shell demonstrou que segue a norma ISO 14021:2016 e a

diretriz PAS 2060, que utiliza o sistema de compra de créditos de CO2 para compensar a redução de emissões de gases de efeito estufa, a fim de alcançar a neutralidade de carbono. No entanto, este é um sistema teórico baseado em acordos. A adesão a estas normas [...] é insuficiente por si só para fundamentar a afirmação ambiental absoluta sem provas sólidas, independentes, verificáveis e geralmente reconhecidas de que a compensação total é realmente garantida nas práticas da Shell. No que diz respeito aos projetos certificados em que participa, a Shell demonstrou que estes foram cuidadosamente selecionados e cumprem requisitos rigorosos, e que a Shell monitoriza ativamente para que estes projetos continuem a cumprir os requisitos. Contudo, isto não altera o facto de que o cumprimento destas normas teóricas e baseadas em acordos é insuficiente para fundamentar a afirmação ambiental absoluta da Shell, na ausência de provas sólidas, independentes, verificáveis e geralmente reconhecidas.” <https://www.reclamecode.nl/uitspraken/resultaten/vervoer-2021-00190/304997/>

HOLANDA Reclame Code Commissie Fossilvrij NL/ KLM. Abril 2022.
<https://www.reclamecode.nl/uitspraken/shell/reizen-en-toerisme-2021-00553/338478/>
<https://climatecasechart.com/non-us-case/fossilvrij-nl-v-klm/>

SUÉCIA. Patent- und Marktgericht Stockholm. PMT 17372-21. Verbraucher-Ombudsmann / ARLA Foods. Fev 2023. <https://static1.squarespace.com/static/5f9949ba7b0b9630287d9b32/t/63f3e57cd300d87cd2f6db4c/1676928391586/Dom+Arla.pdf>

ALEMANHA. Landgericht Düsseldorf – Deutsche Umwelthilfe (DUH) / TotalEnergies Wärme & Kraftstoff Deutschland. 24 Mar 2023.
https://www.justiz.nrw.de/nrwe/lgs/duesseldorf/lg_duesseldorf/j2023/38_O_92_22_Urteil_20230324.html
<https://reddmonitor.substack.com/p/german-court-rules-that-totalenergies>

ALEMANHA. Landgericht Karlsruhe – DUH /dm 26. Jul 2023.
<https://www.landesrecht-bw.de/bsbw/document/JURE230051614>

ALEMANHA. Landgericht Berlin – DUH/HelloFresh. 10. Out 2023.
https://www.duh.de/fileadmin/user_upload/download/Urteile/2023-10-11_Urteil_HelloFresh.pdf

SUIÇA. Comissão Suíça de Justiça: Associação de Defesa do Clima (Avocats.e.s pour le Climat) em nome da Alliance Climatique (Suíça) e quatro organizações da sociedade civil de toda a Europa contra a FIFA: Tradução livre: “A Comissão Suíça de Justiça, regulador de publicidade da Suíça, ordenou que a FIFA, com sede em Zurique, em junho 2023 para “abster-se no futuro de alegar que a Copa do Mundo de futebol de 2022 no Catar seria supostamente neutra em termos de clima e CO2” porque isso “criou a impressão falsa e enganosa de que já havia alcançado a neutralidade climática ou a neutralidade de carbono antes e durante o torneio”
<https://www.faire-werbung.ch/de/swiss-commission-for-fairness-upholds-complaints-against-fifa/>

Austria. June 2023. Verein für Konsumenteninformation (VKI) im Auftrag des Sozialministeriums gegen Austrian Airlines AG wegen irreführender Werbung.
https://verbraucherrecht.at/system/files/2023-09/AUA%20U1_geschw%C3%A4rzt.pdf

Austria. Verein für Konsumenteninformation (VKI) im Auftrag des Sozialministeriums gegen Brau Union Österreich AG (Brau Union) wegen irreführender Werbung.
<https://verbraucherrecht.at/greenwashing-vki-gewinnt-verfahren-gegen-brau-union/66738>

USA. National Advertising Review Board. IATP / JSB. January /June 2023. *Alegações aspiracionais de benefícios ambientais criam expectativas razoáveis por parte dos consumidores e,*

como resultado, requerem fundamentação. Quando as afirmações aspiracionais estão ligadas a resultados mensuráveis, um anunciante deve ser capaz de demonstrar que os seus objetivos e aspirações não são meramente ilusórios e fornecer provas dos passos que está a tomar para alcançar o seu objetivo declarado. As reivindicações contestadas incluem:

- “A JBS se compromete a ser líquida zero até 2040”;
- “Compromisso Global para Alcançar Emissões Líquidas Zero de Gases de Efeito Estufa até 2040”;
- “Bacon, asas de frango e bife com emissões líquidas zero. É possível;” e
- “Liderar a mudança em toda a indústria alimentar e alcançar o nosso objetivo de emissões líquidas zero até 2040 será um desafio. Qualquer coisa menos não é uma opção.”

Decisão do Conselho de Apelações de junho de 2023: De acordo com o NAD, o painel NARB concluiu que o NAD alcançou o resultado correto ao determinar que **as reivindicações contestadas comunicam mensagens enganosas**. O painel NARB determinou que as reivindicações contestadas comunicam que a JBS já está no processo de implementação de um plano documentado que foi avaliado e considerado como tendo uma expectativa razoável de atingir “net zero” até o ano 2040. A JBS, no entanto, não tem um plano formulado e examinado atualmente. Em vez disso, a JBS está na fase exploratória de seu esforço direcionado à meta líquida zero até 2040. **O painel NARB recomendou que a JBS descontinuasse as reivindicações contestadas de “net zero”.**

<https://bbbprograms.org/media-center/dd/narb-jbs-net-zero-emissions>

<https://npr.brightspotcdn.com/3f/9b/4d1b46bb4765b5f16ade8f8effda/7135-jbs.pdf>

<https://bbbprograms.org/media-center/dd/jbs-net-zero-emissions>

<https://www.europarl.europa.eu/news/en/press-room/20230918IPR05412/eu-to-ban-greenwashing-and-improve-consumer-information-on-product-durability> - A União Europeia está prestes a proibir alegações ambientais, tais como alegações de “neutralidade climática” ou “eco” sobre produtos e serviços na sua Lei “Capacitar os Cidadãos da UE na Transição Verde”. A lei também proibirá as reivindicações baseadas na compensação de carbono; ainda precisa de ser aprovado no Parlamento Europeu e no Conselho e entrará em vigor a partir de 2026 (quando terá de ser transposto para a legislação nacional nos Estados-Membros da UE).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

1.13.002.000146/2017-88

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Aos 20 de setembro de 2024, às 9h00, reuniram-se por meio da plataforma Google meet (utilizada em lugar da plataforma Zoom em face de permitir o melhor acesso no interior do Amazonas), o procurador da República Fernando Merloto Soave com representantes das associações mães das unidades de conservação estaduais, conforme lista ao final, para tratar do projeto da SEMA de crédito de carbono e outros temas.

Abrindo os trabalhos, após a apresentação dos participantes **Fernando** - PR (MPF) fala sobre a reunião para tratar do tema do crédito de carbono e, a partir de indicação dos presentes, aborda a temática urgente que é a seca extrema. Informa sobre as medidas que vem ocorrendo sobre a seca extrema e compartilha as agendas e link para as reuniões por calha de rio com CONAB e SEPROR /AM, para compra da produção tradicional e formação de estoque, a partir das articulações da CATRAPOA, conforme segue:

Reunião da **Calha do Baixo Amazonas**. Catrapoa

Segunda-feira, 23 de setembro • 13:30 até 15:30

Reunião da **Calha do Madeira**. Catrapoa

Segunda-feira, 23 de setembro • 15:30 até 17:30

5º OF. Reunião da **Calha do Rio Negro**. Catrapoa

Terça-feira, 24 de setembro • 13:30 até 15:30

5º of. Reunião da Calha do **Juruá**. Catrapoa

Terça-feira, 24 de setembro • 15:30 até 17:30



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Após, questionou aos presentes se haviam entendido a recomendação e o resumo em linguagem simples. Com a resposta negativa da maioria, compartilhou a tela e apresentou o resumo e explicação em linguagem simples da recomendação nº1/2024, compartilhou os links que segue (no chat da reunião):

<https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-publica-versoes-em-ingles-e-em-linguagem-simples-de-recomendacao-para-suspensao-de-credito-de-carbono-e-redd>

<https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/explicacao-em-linguagem-simples-recomendacao-no-1-2024-redd>

Ivone Castro - manifestar ter pouco conhecimento do tema, mas já foram procurados por empresas. É importante o Vicélio estar informado e nos informar também. Relata que colocaram fogo da beira da estrada e o fogo entrou em direção as comunidades do Everaldo e comunidade da Terra Santa. Relata ainda, que sua irmã estava carregando cestas básicas na comunidade e desmaiou pelo calor que estava fazendo, e que é preciso discutir ações concretas para o futuro porque a tendência é piorar a "quentura".

Flávio, ASPROC/CNS - informa que para as comunidades está muito confuso ainda. Estão trabalhando nas comunidades do Juruá com a orientação da consulta da convenção 169 e dessa forma os presidentes se capacitarem para entender o que as empresas estão vindo dizer as comunidades.

Yane Alves (APA 3 Unidos) - a UC foi contemplada com o projeto da SEMA, mas acredita que as empresas querem comprar crédito de carbono e continuar poluindo e fazendo errado. Tudo que envolve dinheiro pode atrapalhar os entendimento e interesses. Lá no Acajatuba está sem água e em isolamento por falta de acesso ao rio que está seco.

Raimundo, manifesta concordância com a recomendação do MPF e vê que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

isso é proteção para as comunidades. Informa que esta é a terceira reunião com MPF e carbono, observa que as queimadas pioraram muito nesses últimos tempos, ele questiona as relações desta crise com estes projetos de crédito carbono. Para ele, há pessoas interessadas nas queimadas e em tirar benefícios.

Antônio de Souza (RDS PP) - aduz sobre a proteção e a entrada de empresas que vão querer mandar na UC. Fica feliz por ter 19 pessoas representantes de UCs participando da reunião. Apesar da SEMA ser quem criou a UC para proteção, ela está de braços cruzados na proteção dos territórios tradicionais. Querem resposta do poder público para essas famílias. Se não fosse as comunidades, estava tudo queimado. Questiona se as queimadas maiores estão ocorrendo nas UC contempladas com o projeto REDD.

Luiz (CPT) - entende o crédito de carbono como uma grande armadilha. Fala das políticas públicas ocultadas, do grande aliciamento que está ocorrendo nas comunidades e com as lideranças, e do fogo estratégico e criminoso. Aduz sobre atuação da Petrobras no baixo Juruá e da Eneva fazendo pesquisa na área. Fernando aduz para que a CPT formalize ao MPF estas violações por protocolo para distribuição interna. Luiz ressalta que fiscalização, monitoramento e até políticas públicas são ocultadas para barrar o que vai de encontro aos interesses diversos. Reitera a importância dos guardiões da floresta que fazem trabalho de proteção e que dá visibilidade às atrocidades que estão ocorrendo.

Fernando - informa que é uma situação muito delicada, entende que as comunidades tradicionais devem sim ter apoio para a proteção da floresta. E também que os grandes poluidores causadores das mudanças climáticas, devem pagar pela proteção, mas isto precisa ficar muito claro a todos, não pode ser por meio de fraudes ou escondendo dos comunitários o meio de funcionamento e até as notícias e estudos sobre a possibilidade de não funcionar. Aduz sobre os ricos e deveres das comunidades, e da responsabilização (na Europa) contra empresas que informaram que seria neutras em carbono utilizando contrato de compensação ineficazes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Sobre o projeto da SEMA, diante das falas dos comunitários, da ausências de conhecimento e de consulta, e ainda dos relatos de danos já acontecendo com atritos nas ultimas reuniões, ressalta que precisa de fato reiniciar todo o processo se desejam respeitar a lei, tem inclusive empresas escolhidas pela SEMA que foram citadas nos ilícitos da operação Greenwashing da PF.

Antônio Souza (RDS PP) - a SEMA não tem realizado as reuniões de conselho (diz que não tem recurso), não dialoga com as comunidades sobre os editais de créditos de carbono, isto tem causado atritos.

Fernando - Aduz sobre as comunidades indígenas em áreas sobrepostas nas UC, compra da produção tradicional, e sobre a reunião com o secretário da SEMA ainda hoje às 14h00, fala sobre a continuidade da recomendação e da propositura de ACP para se discutir as questões emergenciais.

Lailton (RDS do Madeira) - fala das comunidades indígenas na comunidade Caeté na UC em Manicoré, da dificuldade com a gestão da UC, relata que a SEMA está realizando ações de forma sem comunicar as comunidades, onde as comunidades somente são informadas das ações de ultima hora.

Antônio de Souza - as comunidades estão com o MPF, concordam com a recomendação, que ajudou as comunidades a dialogar e entender mais sobre crédito de carbono, não querem que aconteça o projeto com carbono e vão apoiar no que foi preciso. Apoiam o MPF para que entre com ação judicial caso a SEMA não paralise o projeto, se for preciso fazer documento para a SEMA zerar o que já foi feito vão fazer.

Fernando - ressalta a importância de reunir os movimentos sociais como APIAM, COIAB, APIB, CNS, CONAQ, etc para discutir conhecer melhor sobre o tema



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

crédito de carbono, diante da fala de todos de desconhecimento do tema.

Ivone Silva - antes se informava as coisas às comunidades, hoje não tem mais isso. O estado não está informando as comunidades, não tem transparência das ações que desenvolvem na UC. Aduz que o que o MPF está fazendo é estar informando as comunidades e isto é positivo.

Após, foram firmados os seguintes encaminhamentos:

1. MPF ouvirá a posição do Secretário da Sema na reunião hoje às 14h30 no MPF (o secretário solicitou a reunião);

2. os comunitários das UCs presentes solicitam ao MPF que entre com ação judicial por violação da consulta da Convenção 169 OIT, nos termos da recomendação do MPF, e por já estarem ocorrendo danos nas comunidades, atritos diversos, entre comunitários e lideranças, após os anúncios públicos dos editais da SEMA escolhendo empresas para entrar em contato com as UCs;

Finalizados os encaminhamentos, eu, Valéria Regina Gomes da Silva, lavro a presente memória para fins de registro, que segue assinada pelo procurador da República.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Fernando Merloto Soave
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Lista de participante - Chat

Fernando Merloto Soave - MPF - 92 984411083 - fernandosoave@mpf.mp.br

Francisco Solivan Pires Araújo

Antônio de Souza Presidente da associação de moradores da RDS PIAGACU PURUS - AMEPP 92 993022087

Comissão Pastoral Terra

Luís Xavier Martins - Coordenador da CPT regional Amazonas - 97 991364331 - e-mail: cpt-canutama@hotmail.com

Yane Alves de Araujo secretária da ACS **Rio Negro** (COMUNIDADE 15 DE SETEMBRO)RDS RIO NEGRO 92992911915

Lailton Dias da Silva Comunidade são Francisco do lago do Xiada municipal de novo Aripuanã, **RDS do rio Madeira** 92993626977 presidente da APRAMAD

José albino batalha de Freitas vice presidente da AMURMAM **RDS Mamiraua**

Lisândra leite Borges e Raimundo Leite

Miquel Oliveira comunidade repartimento município de Manicore



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Ezequias Rodriques e Miquel Oliveira **Rio Madeira**

José albino Batalha de Freitas ASTRUJ Jurua 97991427969

Raimundo leite, celular 92 98417-8840

Ivone Castro Ivone 99425 8467

Francisco Sollivan Pires de Araújo presidente da Amaru RDS **Uacari Médio Juruá**, telefone 97984033467.

Flavio Ferreira Flavio 97 98452 3362

Lailton Dias da Silva

José albino Batalha de Freitas

Jhuacelly Veiga - Representante da Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade de Urucury -Reserva Estadual **RDS do Rio Amapá, Manicoré**

Joel Joveliano

Everaldo Soriano Comunidade nova aliança 99173-9311

Comissão Pastoral Terra



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Flavio Ferreira ASPROC/CNS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
GABINETE DO 5º OFÍCIO

CERTIDÃO

Nesta data, certifico a participação em reuniões assessorando o procurador da República Fernando Merloto Soave sobre o tema da recomendação envolvendo projetos de crédito carbono sobre territórios indígenas e tradicionais, a reunião foi realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 14:30h no gabinete do 5ºOfício/PR-AM do procurador da República Fernando Merloto Soave (PR-AM) com Eduardo Taveira - Secretário de meio ambiente da SEMA Amazonas, para tratar sobre a Recomendação legal nº1/2024 que recomenda a suspensão de todas as operações, contratos e tratativas em andamento no tema crédito de carbono / REDD+ sobre territórios tradicionais no estado do Amazonas. A reunião foi solicitada pela SEMA, à assessoria do membro desta PR-AM, via telefone, após manifestação sobre a recomendação (Protocolo eletrônico, sob o PR-AM-00069258/2024)

Após apresentações, Fernando (MPF) informou ao Secretário da SEMA que neste mesmo dia 20 de setembro, às 9h00, reuniu-se com representantes das associações mães das Unidades de Conservação do estado, para tratar do tema da recomendação de crédito de carbono, sendo que os ribeirinhos demonstraram grande preocupação com o tema das queimadas, da seca extrema (memória de reunião, sob o PR-AM-00072165/2024). As reuniões ocorrem no âmbito do IC – 1.13.002.000146/2017-88, especificamente no caso do projeto de crédito carbono da SEMA nas UCs estaduais.

Ressaltou ainda Fernando ao Secretário da SEMA sobre as informações recebidas na reunião na mesma manhã de 20/09 com representantes das associações mães das UCs estaduais:

1) informação dos comunitários quanto à ausência de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé nos termos da Convenção 169 OIT; informação de desconhecimento

sobre funcionamento dos mecanismos de crédito carbono, e existência já de danos nas comunidades após os anúncios públicos da SEMA/AM quanto ao edital anunciando as empresas pré selecionadas, gerando conflitos já entre lideranças e comunitários;

2) informação dos comunitários de ausência de protocolos de consultas em boa parte das unidades de conservação estaduais;

3) apoio das associações e dos povos tradicionais das UCs estaduais ao MPF quanto ao conteúdo da recomendação sobre as suspensão das tratativas e contratos de créditos de carbono nos seus territórios;

4) solicitação dos comunitários e associações tradicionais para que o MPF ingresse com ação judicial para suspender as tratativas e o projeto, caso a SEMA/AM dê andamento ao projeto de crédito de carbono nas UCs estaduais em violação a seus direitos;

5) solicitação dos comunitários de apoio e urgência da SEMA e outros órgãos quanto ao tema das queimadas e seca extrema, sendo estes os temas que desejam debater com urgência pois já são grandes e graves os danos que estão sofrendo;

Fernando questionou sobre a resposta da SEMA ao ofício n.º 334/2024/5ºOfício/PR-AM, que encaminha a Recomendação legal nº1/2024, e reitera a manifestação já prestada por meio do Ofício N.º 1985/2024/GS/SEMA, informando que as demais informações serão encaminhadas via Casa Civil. Esclareceu que ficou claro que os comunitários trouxeram a existência de violações já em andamento aos seus direitos com a publicação do edital da SEMA, com a ausência de consulta prévia e informada e que, por isto, diante da resposta da SEMA, a tendência natural do MPF seria judicializar o caso.

O secretário Eduardo Taveira (SEMA) informou ao procurador sobre reunião da SEMA com a Casa Civil e outras secretarias do governo do Amazonas após o envio da resposta da SEMA ao MPF. Ressaltou que nesta reunião, a Casa Civil do Amazonas informou que o governador solicitou da SEMA para suspender todas as atividades de crédito de carbono em andamento e acatar a recomendação do MPF. Informou também que a Casa Civil do AM enviará ofício ao MPF manifestando o acatamento da recomendação. O Secretário ainda solicitou que fosse desconsiderada a resposta anterior da SEMA, considerando estes novos fatos com a Casa Civil.

Ressaltou ainda o Secretário que o governo do Estado do AM pretende soltar um ofício não reconhecendo qualquer atividade de crédito de carbono em áreas do estado do Amazonas, exceto as áreas que o Estado defina. Informou que estará em Nova Iorque (Semana do Clima de Nova York 2024) nos próximos dias e, diante da informação sobre a iminência da judicialização pelo MPF e sobre os relatos da reunião mais cedo com os

ribeirinhos, o Secretário solicitou que o MPF aguarde até quinta - feira (26/09/2024) um retorno seu e a manifestação da Casa Civil do governo do AM com o acatamento formal.

Dentre os temas abordados no diálogo, o secretário Taveira aduz sobre o período de "avaliação" dos projetos de carbono; sobre o Fundo Amazônia; e sobre o REDD jurisdicional do Acre, que foi descontinuado (um dos seus problemas) e que agora está voltando no Acre.

Fala sobre o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas ser criado para garantir o pagamento de Bolsa Floretas (atual Guardiões da Floresta), que foi pago com dinheiro do estado no primeiro ano e depois parou de ser pago. Aduz, que no Mato Grosso tem um programa de RE) jurisdicional que também acha bom, feito direto com a Alemanha (mas não é REDD no sentido de gerar compensação por emissão de GEEs), que visa diminuição do desmatamento no estado inteiro. Fala sobre mercado voluntário e ESG para pagamento.

Fernando (MPF) ressaltou as graves dúvidas geradas a partir dos estudos científicos e notícias mencionados na recomendação, em relação à eficácia dos mecanismos de crédito carbono e REDD+ para compensar de fato GEEs (gases de efeito estufa) e os riscos em relação ao chamado “greenwashing” de não apenas ser inútil, mas de piorar ainda mais a crise climática com distrações enquanto as medidas efetivas são deixadas em segundo plano. Esclareceu que um dos grandes problemas mencionados na recomendação é a ausência de conhecimento dos povos indígenas e tradicionais em relação ao funcionamento destes mecanismos de compensação de carbono, e mesmo em relação à eficácia deles, e aí podem estar sendo enganados em seus direitos, inclusive adotando medidas que podem ser prejudiciais ao seu modo de vida e existência. Fernando recordou que houve debates no início das tratativas mundiais sobre o clima, de um mecanismo mais simples e transparente baseado no princípio do poluidor/pagador, onde simplesmente os grandes poluidores mundiais pagariam a partir do montante gerado de GEEs, em níveis progressivos de valores, com destinações para os países fiscalizarem florestas, para apoio aos povos na proteção de territórios, transição energética justa, por exemplo. E questionou se este não seria um caminho a se refletir.

Eduardo Taveira ressaltou que também concorda com os benefícios de um modelo mais transparente para enfrentamento da crise climática, como este baseado no princípio do poluidor/pagador direto, mas ressaltou que houve resistências mundiais em relação à adoção do modelo no passado.

Foi-se debatido se com o novo cenário de crise climática alcançado graus inesperados, catástrofes e maior consciência da sociedade no tema, tal modelo poderia ser novamente colocado em pauta, em especial com a COP 30 no Brasil em breve. Novamente ressaltada a importância da participação e conhecimento dos povos indígenas e tradicionais neste debate e em todo este processo, sendo um dos principais e mais graves afetados hoje na Amazônia com os efeitos da crise climática.

O Secretário da SEMA reafirmou que por determinação da Casa Civil do AM a SEMA irá acatar a recomendação do MPF, mas que para de fato haver maior reflexão no tema, seria importante que o MPF em todo Brasil adotasse a mesma postura firme nos demais estados sobre a suspensão dos contratos de crédito carbono em territórios tradicionais, para que a discussão mais profunda sobre as questões de créditos de carbono, os potenciais danos sobre os povos indígenas e tradicionais e a maior transparência no tema possam acontecer. Sob pena de apenas serem afastados os interessados no tema de crédito carbono do estado do AM e redirecionados para outros estados.

Por fim, foram encaminhados:

1 - Fernando propôs evento amplo organizado entre SEMA/AM e MPF (presencial / virtual), com participação de cientistas, sociedade civil, academia, representantes dos povos, para debater a eficácia real do mecanismo de crédito carbono e REDD, suas implicações sobre a crise climática e os territórios de povos indígenas e tradicionais, de modo a levar a conhecimento da sociedade e dos povos em geral;

2 – Secretário Taveira ressaltou ao MPF que não é necessária judicialização no tema considerando o acatamento da recomendação e a suspensão das atividades envolvendo crédito carbono pelo estado do AM, e dará retorno formal ao MPF até dia 26/09/2024, data em que retorna de Nova York.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

Valeria Regina Gomes da Silva

Assessora- Chefe Nível IV

Matrícula: 31879

REFERENCE: CERD/EWUAP/111th Session/2023/MJ/CA/ks

8 de diciembre de 2023

Excelencia,

El Comité agradece al Estado parte la presentación de una respuesta a su carta de 28 de abril de 2023 en relación a la situación de los pueblos indígenas Kichwa y Kakataibo respecto del establecimiento del Parque Nacional Cordillera Azul y sobre la implementación del proyecto de Reducción de Emisiones por Deforestación y Degradación de los Bosques” (REDD+) en sus territorios.

El Comité toma nota de la información proporcionada, en particular sobre el marco legal para el establecimiento de Áreas Naturales Protegidas y el marco legal y las medidas adoptadas para proteger a los pueblos indígenas en aislamiento voluntario o contacto inicial. Asimismo, el Comité toma nota de las explicaciones del Estado parte sobre las disposiciones legales establecidas para la realización de procesos de consulta con la población local interesadas, incluidas las comunidades campesinas y nativas ante la creación de un Área Natural Protegida. En este sentido, también toma nota de la sentencia de 3 de abril de 2023 del Tribunal Mixto de Bellavista del Tribunal Superior de Justicia de San Martín, que ordenó medidas para llevar a cabo el proceso de consulta y facilitar el acceso a las comunidades afectadas que viven en el Parque Nacional Cordillera Azul para participar en las actividades de conservación de sus territorios. Esta sentencia se encuentra actualmente en apelación ante el tribunal de segunda instancia. De igual forma, el Comité toma nota de las explicaciones sobre la gestión de las Áreas Naturales Protegidas, así como sobre el establecimiento del proyecto “Reducción de Emisiones por Deforestación y Degradación Forestal (REDD+). Sin embargo, el Comité lamenta que la información proporcionada no contiene información específica sobre cómo se han llevado a cabo los procesos de consulta respecto de los pueblos indígenas afectados por la creación del Parque Nacional Cordillera Azul y cómo han sido informados y participado en las evaluaciones de impacto ambiental y social que se han realizado. El Comité lamenta además que no se ha proporcionado información sobre la participación efectiva de los pueblos indígenas en la gestión e implementación del proyecto REDD+.

S.E. M. Luis Juan Chuquihuara Chil
Representante Permanente du Perú
ante la Oficina de las Naciones Unidas y otras
Organizaciones Internacionales en Ginebra
e-mail: misionperu@onuperuginebra.ch

El Comité desea reiterar al Estado Parte sus recomendaciones anteriores (CERD/C/PER/CO/22 a 23), en particular con respecto a la protección de los derechos de los pueblos indígenas a sus tierras, territorios y recursos. El Comité recomienda al Estado Parte que garantice la protección de los derechos de los pueblos indígenas a poseer, utilizar, desarrollar y controlar sus tierras, territorios y recursos en condiciones de plena seguridad, incluso mediante el reconocimiento y la protección jurídica necesarios de conformidad con las normas internacionales. Alienta además al Estado Parte a que vele por que se consulte a los pueblos indígenas sobre todas las medidas administrativas y legislativas que puedan afectar a sus derechos, con miras a obtener su consentimiento libre, previo e informado, teniendo en cuenta las tradiciones y características culturales de cada pueblo, y que tales consultas se lleven a cabo de manera sistemática e ineludible, en un tiempo oportuno y razonable, proporcionando información suficiente y apropiada a los pueblos indígenas consultados.

El Comité recomienda al Estado parte redoblar sus esfuerzos para asegurar la protección y supervivencia física y cultural de los pueblos indígenas que se encuentran en aislamiento voluntario o en situación de contacto inicial.

El Comité solicita al Estado parte que proporcione información actualizada y detallada en sus próximos informes 24º y 25º combinados en un solo documento, el cual debió ser presentado el 29 de octubre de 2022, sobre las medidas adoptadas para responder a las preocupaciones respecto del impacto del establecimiento del Parque Nacional Cordillera Azul y la implementación del proyecto de Reducción de Emisiones por Deforestación y Degradación de los Bosques” (REDD+) en los pueblos indígenas Kichwa y Kakataibo, en particular sobre los procesos de consulta previa y la participación de tales pueblos en la toma de decisiones respecto de las medidas y proyectos que les conciernen.

Permítame, Excelencia, reiterarle el deseo del Comité de seguir manteniendo un diálogo constructivo con el Gobierno de Perú, con el fin de fortalecer la implementación efectiva de la Convención.

Atentamente,



Verene Shepherd
Presidenta

Comité para la Eliminación de la Discriminación Racial



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

5º OFÍCIO

1.13.000.000887/2021-65

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Aos 16 dias de agosto de 2024, às 10h, reuniram-se presencialmente na Comunidade São Francisco do Caribi, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Uatumã, no Rio Uatumã, o Procurador da República Fernando Merloto Soave, comunitários ribeirinhos (comunidades Bom Jesus, Nova Aliança, Enseada, São Francisco e Livramento), membros da Comissão Pastoral da Terra, o gestor da RDS, conforme lista de presença ao fim da memória, na oportunidade em que os comunitários já estavam reunidos para a avaliação da pesca esportiva na RDS, no que foi concedido tempo para a apresentação das atribuições do MPF, bem como discutir sobre os impactos da atividade de exploração de gás e óleo nos municípios de Silves e Itapiranga.

Abrindo os trabalhos, após a apresentação dos participantes **Fernando** (MPF) explicou de forma resumida a atuação do MPF e da 6ª CCR no Amazonas, explicou que atua na defesa de direitos coletivos dos povos indígenas e comunidades tradicionais no estado, de forma que atualmente a PR-AM conta com 3 ofícios sobre a temática: 3º ofício. 5º ofício e 15º ofício. Em seguida foram debatidos os seguintes temas:

1. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO

Houve manifestação no sentido que a educação na RDS é afetada pela falta de combustível, bem como pela falta de regularidade no recebimento dos alimentos da alimentação escolar, pois demora muito a chegar e quando chega é insuficiente para a demanda, além de vir muita comida enlatada ou ultraprocessada. A alimentação escolar é fornecida pelos municípios de Itapiranga e São Sebastião do Uatumã. As aulas começam tarde, demora cerca de duas semanas para a cidade para liberar o material necessário para as



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

5º OFÍCIO

aulas, de modo que, efetivamente, os alunos estudam apenas duas semanas por mês. O ano letivo de 2024 começou em abril, o qual tem previsão de término em outubro ou setembro dependendo da seca. A estrutura da maioria das escolas na RDS é precária, necessitando de melhores instalações, algumas comunidades construíram as próprias escolas com recursos próprios. Após a explicação do programa de aquisição de alimentos seja pela Conab (PAA) ou PNAE (Prefeitura/SEMED e Estado/SEDUC), os comunitários manifestam interesse em vender sua produção tradicional para prefeitura, estado, escolas e PAA (Conab). Informaram que o gestor das escolas mora na cidade, que gostariam que algum comunitário fizesse a gestão das escolas, pois alguns são qualificados para isto e não teria sentido pessoas de fora da RDS serem gestores.

1. ENCAMINHAMENTOS:

1. Criar PA para "*acompanhar a regularidade da educação escolar das comunidades tradicionais do rio Uatumã (incluso da RDS Uatumã), na área dos municípios de Itapiranga e São Sebastião do Uatumã/AM*"

1.1. No referido PA que será criado, oficial circular para as Prefeituras e SEMEDs de Itapiranga e São Sebastião do Uatumã/AM, com cópia da presente memória, para que se manifestem sobre as irregularidades na educação das comunidades da RDS Uatumã, expostas no item 1. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO, bem como as medidas adotadas para resolver os problemas relatados, em especial sobre:

- demora na entrega da alimentação escolar
- excesso de enlatados e ultraprocessados na alimentação escolar (possibilidade de compra direta dos comunitários para solucionar)
- demora no início das aulas, não cumprimento do ano letivo completo de aulas
- precariedade na estrutura das escolas

2. Oficial circular SEDUC/AM, SEMED de Itapiranga e São Sebastião do Uatumã/AM, CONAB e SEPROR, no âmbito do PA nº 1.13.000.003587/2022-19, com cópia



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

5º OFÍCIO

da presente memória e da lista de presença (onde estão os contatos das lideranças tradicionais), para:

a) SEDUC/AM, SEMED de Itapiranga e São Sebastião do Uatumã/AM: informem sobre as medidas adotadas para a compra da produção tradicional dos povos e comunidades tradicionais da RDS Uatumã no âmbito do PNAE e da alimentação escolar

(ressalte-se a possibilidade de compra direta de peixe, farinha e outros produtos destes povos, para entrega direta nas suas escolas, nos moldes construídos pela Catrapoa/Catrapovos): <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil>

b) SEPROR/AM e CONAB/AM: ciência e informem eventuais medidas adotadas para a compra da produção das comunidades tradicionais da RDS Uatumã nas compras públicas do PAA;

2. ENERGIA ELÉTRICA

Informam que possuem dificuldade de armazenamento não apenas da alimentação escolar, mas também dos alimentos para a sua subsistência, seja pela constante falta de energia elétrica em algumas comunidades, seja porque utilizam motores de energia a diesel, de forma que solicitam que sejam instaladas fontes de energia solar ou extensão da energia elétrica do linhão que se encontra a cerca de 60km do começo da RDS. Houve uma assembleia para o fornecimento de energia pelo programa luz para todos, onde assinaram vários papéis, mas nada resolvido até agora.

2.ENCAMINHAMENTO: instaurar NF e distribuir entre os ofícios de 6ª CCR na PR/AM.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

5º OFÍCIO

3. IMPACTOS DA EXPLORAÇÃO DE GÁS E ÓLEO

Orimar (comunidade Livramento): Soube da empresa Eneva e do projeto por terceiros, depois que teve uma oficina na comunidade em março de 2024 de artesanato para as mulheres. Antes nunca teve informações, mas até o momento ninguém falou pra eles sobre o projeto de gás, os possíveis riscos e danos. Não foi discutido sobre os impactos do empreendimento.

Os demais presentes nunca tiveram qualquer informação sobre o projeto.

Jorge (CPT): Breve explicação sobre o EIA/RIMA.

Fernando (MPF): Explicou que o licenciamento se deu pelo órgão ambiental estadual, o que o MPF defende ser ilegal, já há ação na Justiça Federal contra o empreendimento, já que afeta terras indígenas e comunidades tradicionais, e que o MPF não possui posicionamento a favor ou contra o empreendimento em princípio, mas defende que seja respeitada a lei, o direito de consulta da Convenção 169 OIT, e que as pessoas estejam informadas de boa-fé para poder decidir. No caso deste empreendimento, a lei não foi respeitada, está havendo violações contra povos indígenas e tradicionais e, por isto, o MPF pede sua suspensão na JF/AM.

3.ENCAMINHAMENTO: juntar no PA 1.13.000.000887/2021-65

4. CRÉDITO DE CARBONO/REDD/SEMA

Fernando (MPF): Fez uma breve explicação sobre a recomendação de comercialização de créditos de carbono expedida pelo MPF e questionou se eles sabiam do projeto da SEMA.

No entanto, ninguém dos presentes sabe o que é este projeto, não há compreensão sobre como funciona, não houve conversas sobre o tema, não sabem quais as consequências, possíveis danos ou pontos positivos.

4.ENCAMINHAMENTO: Juntar no IC IC - 1.13.002.000146/2017-88



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

5º OFÍCIO

Finalizados os encaminhamentos, eu, Júlia Coimbra Braga, lavro a presente memória para fins de registro, que segue assinada pelo procurador da República.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

16/08, saída 7h00 de Itapiranga para Reunião na RDS Uatumã, comunidade São Francisco do Caribi

Na ida, passagem pela base de monitoramento do início da RDS Uatumã:



16 de ago. de 2024 08:35:07
-2°32'58,044"S -58°9'34,494"W

Comunidade do boto, RDS Uatumã, à direita de quem sobe o rio Uatumã:

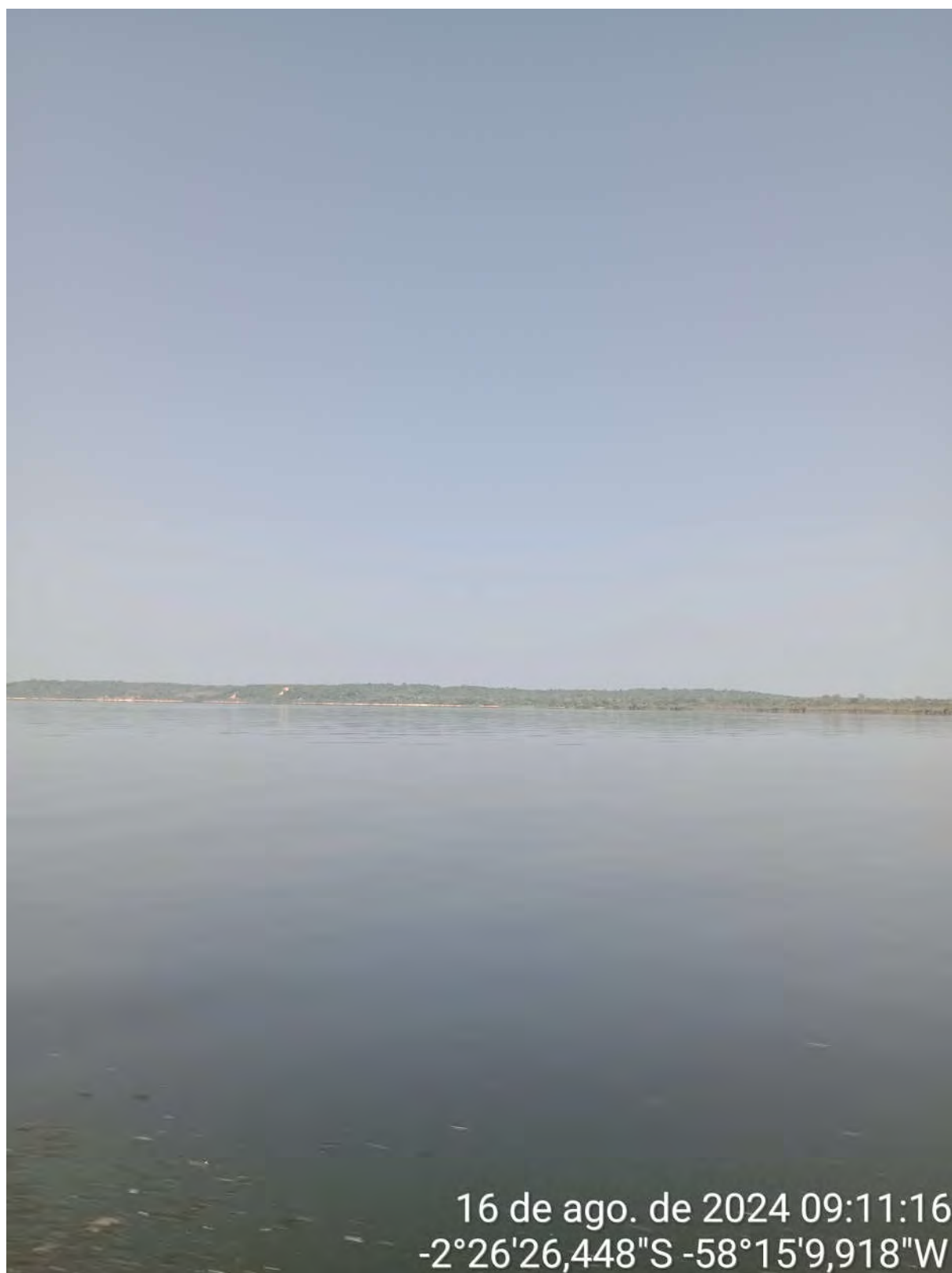


16 de ago. de 2024 08:39:05
-2°32'11,61"S -58°10'46,308"W

Entrada para o rio Jatapu, à direita de quem sobe o rio Uatumã (deságua no rio Uatumã):

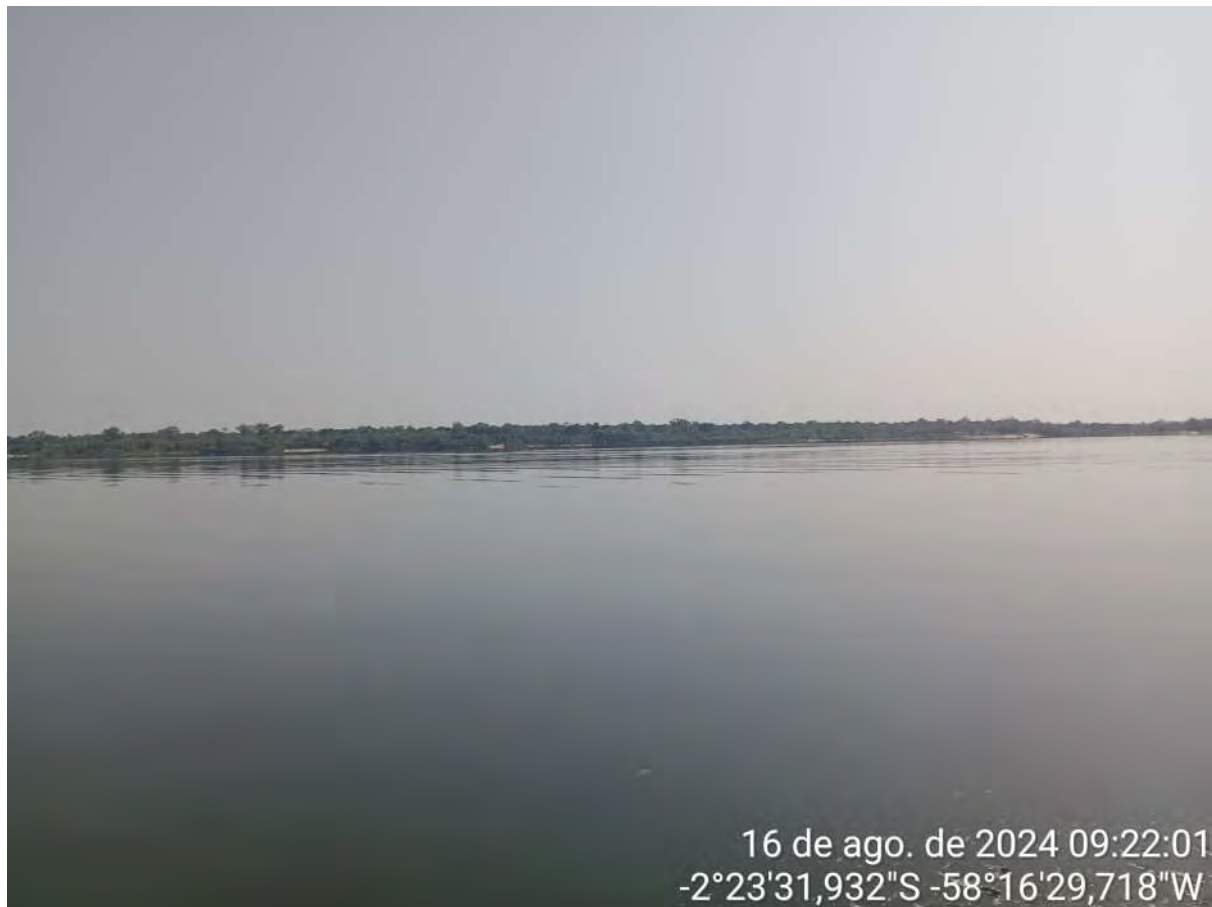


Passando pela comunidade Santa Luzia do Jacoariquara (maior da RDS), à esquerda de quem sobe o rio Uatumã:



16 de ago. de 2024 09:11:16
-2°26'26,448"S -58°15'9,918"W

Comunidade na RDS “desativada”, à direita de quem sobe o rio Uatumã, deslocada para outro lugar, segundo relatos colhidos inicialmente, teria sido deslocada do local por conta do manejo de quelônios no lago próximo, contudo, há grande hotel de turismo no mesmo local:



O deslocamento iniciou quando criada a RDS, mas somente se concluiu por definitivo ano passado, com a saída dos últimos moradores, segundo informado.

Comunidade Cesareia à esquerda de quem sobe o rio Uatumã:



Chegada na comunidade São Francisco do Caribi (boca do mesmo rio):







MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Lista de Presença da Reunião do dia 16/08/24

Nome	Instituição/Aldeia/Comunidade	Contato (Telefone/e-mail)
JOSE MONTEIRO FERREIRO	COM. ENSEADA	(97) 99191-7895 <i>monteferreiro@...</i>
Franciele Oliveira da Cruz	Com. Bom Jesus	(92) 99301-2132
Lucy de Oliveira Figueira	com. Enseada	(92) 94579407
Jorge macedo komena	com. Nova Aliança	landiakomena@gmail.com
Bucilandia da Cunha komena	Com. Nova Aliança	99227-9449
Jamilly Miranda Leite	Com. São Francisco	(92) 99118-3667
Paulo Cruz Gonçalves	Com. São Francisco	(92) 99395-7691
Bruma Figueira Secu	LIVRAMENTO	(92) 994-087126
Francineire Brijo de Souza	LIVRAMENTO	
Thaysson dos Santos Leite	Com. São Francisco	(92) 991547360
Cruz Augusto Miranda Minelis	Com. São Francisco	(92) 99374 7532
João Reinaldo S. S. S. Leite	São Francisco	
JADSON MIRANDA LEITE	SÃO FRANCISCO	(92) 99267-9660



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE
Programa de Pós Graduação em Ciências do Ambiente e
Sustentabilidade na Amazônia- PPG/CASA
Mestrado Acadêmico



**SERVIÇOS AMBIENTAIS (REDD) NO ÂMBITO DA ORDEM
AMBIENTAL GLOBAL: (DES) (RE) TERRITORIALIZAÇÃO DA VIDA
NA RDS DO JUMA-AM**

Mestranda: Leny Cristina Barata Souza
Orientadora: Dra. Ivani Ferreira de Faria
Linha de Pesquisa: Dinâmicas Socioambientais
Bolsista da CAPES

MANAUS-AM
2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE
Programa de Pós Graduação em Ciências do Ambiente e
Sustentabilidade na Amazônia- PPG/CASA
Mestrado Acadêmico



SERVIÇOS AMBIENTAIS (REDD) NO ÂMBITO DA ORDEM
AMBIENTAL GLOBAL: (DES) (RE) TERRITORIALIZAÇÃO DA VIDA
NA RDS DO JUMA-AM

Leny Cristina Barata Souza

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia – Nível: Mestrado Acadêmico, para obtenção do Título de Mestre em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, Área de Concentração: Política e Gestão Ambiental.

MANAUS- AM
2012

Aprovada em 30/10/2012

Banca Examinadora

Prof^a. Dra. Ivani Ferreira de Faria (Presidenta) UFAM

Prof. Dr. Wagner Costa Ribeiro (Titular) USP

Prof. Dr. Antônio Carlos Witkoski (Titular) UFAM

Ficha Catalográfica
(Catalogação realizada pela Biblioteca Central da UFAM)

Souza, Leny Cristina Barata

S729s Serviços ambientais (REDD) no âmbito da ordem ambiental global: (des) (re) territorialização da vida na RDS do Juma-AM / Leny Cristina Barata Souza. - Manaus: UFAM, 2012.
171 f.; il. color.

Dissertação (Mestrado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia) — Universidade Federal do Amazonas, 2012.

Orientadora: Dra. Ivani Ferreira de Faria

1. Proteção ambiental – Aspectos econômicos 2. Política ambiental 3. Unidades de Conservação I. Faria, Ivani Ferreira de (Orient.) II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

CDU 504.06(811.3)(043.3)

Viver é mais do que passar pela vida, como uma nuvem ou uma pedra. É ser no mundo, participar do mundo, enraizar-se no mundo. Viver é tomar partido. Tomar partido do bem, da beleza, da mudança. Tomar partido do outro, do chão em que acordamos para os mistérios do mundo. É tomar partido das florestas, dos pássaros e das águas. Viver é acreditar que é possível construir um mundo mais limpo e justo.

Tenório Telles

Dedico

Ao Pedro

Flor da minha esperança- meu porto e farol nessa viagem que é a vida, cheia de riscos e acidentes, alegrias e tristezas- mas também de aprendizado, morte e ressurreição.

*Aos homens e mulheres da RDS do Juma por me permitirem entrar em suas vidas, compartilhando angustias e sonhos, à medida que buscam serem sujeitos de suas próprias histórias. Agradeço o carinho e o respeito com que fui recebida nas oito comunidades. Tenham certeza que este trabalho foi construído **com, por e para vocês**. Recebam minha eterna gratidão e obrigado por tantos ensinamentos compartilhados.*

Dedicatória

Aos meus pais: Agenor da Silva Souza e Maria Raimunda Barata Souza, pelas compreensões e incompreensões, nos diversos caminhos e des (caminhos) trilhados por mim ao longo dessa jornada, cheia de encontros e desencontros. A vocês meu profundo respeito e gratidão por ensinamentos valiosos, que me tornaram uma pessoa decente, capaz de enfrentar as adversidades com coragem, lutando sempre para a construção de uma sociedade melhor.

Aos meus irmãos, Leno, Lena, Leda, Leisa e Larissa, embora às vezes não entendam minhas escolhas, sei que torcem por mim, mesmo nos momentos de tribulações, o amor sempre falou mais alto, pois não quer o mal. A vocês também meu amor eterno, que às vezes arde, mas é uma chama que jamais se apagará.

*Ao **velho Chico**, que está em outro plano, mas que ao mesmo tempo está tão presente em minha vida, nas lembranças da minha velha infância. Para mim o senhor é eterno, assim como também é eterna a minha saudade.*

*Ao meu tio **Tico**, que foi embora cedo demais, mas que também me deixou muitas saudades.*

*Ao meu tio **Luís**, que esteve comigo numa boa parte da minha infância e que pelas intempéries dessa vida nos deixa, fica a saudade e doces lembranças.*

*Ao **Fernando**, amigo no sentido mais pleno, companheiro em todos os momentos, até hoje tenho a lembrança do teu sorriso. Sei que iremos nos encontrar em outra dimensão, mas não canso de dizer à falta que você me faz.*

AGRADECIMENTOS

Para não incorrer em injustiças, a qualquer dos mundos, inicio por agradecer a Deus, fonte de amor e sabedoria. A todos que, anônima ou pessoalmente, me permitiram chegar até aqui, mesmo correndo risco de cometer algumas injustiças e desde já peço perdão se sucumbir a esse esquecimento, tenham certeza que não é proposital, mas talvez fruto de uma mente cansada, às vésperas de entrega e defesa dessa dissertação .

A **Universidade Federal do Amazonas**, entre idas e vindas nesses doze anos, regados de muita paixão, que compreende minha graduação em Geografia, a militância estudantil. Primeiro no Centro Acadêmico e posteriormente no Diretório Central dos Estudantes. Tenho plena convicção que não foi um “**tempo perdido**”, mas sim de muito aprendizado, do qual sinto muitas saudades.

A **CAPES**, pela concessão das bolsas, pois me permitiu me dedicar integralmente a pesquisa.

A **FAPEAM**, pela concessão de diárias e ajuda de custo para a realização do campo, desde o deslocamento de Manaus até Novo Aripuanã, bem como minha manutenção nas comunidades investigadas.

Ao Grupo de Pesquisa, **Planejamento e Gestão Territorial na Amazônia**, ao qual sou vinculada. Pelas deliciosas tardes quando tínhamos nossos grupos de estudo. Foram esses momentos de reflexão em grupo que permitiram fundamentar parte de minhas ideias nesse trabalho.

Aos valiosos ensinamentos dos professores do **Departamento de Geografia** que me ensinaram a exercitar o pensamento crítico. Mestres dedicados em passar seus conhecimentos, buscando sempre aprimorá-los para que seus alunos tivessem sempre uma boa formação: **José Aldemir, Ricardo Nogueira, Francisco Evandro, Adorea Rebelo, Marcos Castro, Antônio Fábio, José Alberto, Angélica Cavicchioli, Amélia Regina, Jesuete Pacheco e Manoel de Jesus Masulo**.

Agradeço também ao professor **Nelsoney Araújo**, que embora não tenha sido meu professor na graduação, fez importantes recomendações de leituras, bem como sua tese de Doutorado, que muito contribuiu para a construção desse trabalho.

Agradecimento justo também à professora **Tatiana Schor** pelas suas valiosas contribuições no exame de qualificação e por tamanha dedicação ao Departamento de Geografia, incentivando sempre os alunos a dedicação à pesquisa.

Ao professor **Antônio Carlos Witkoski**, desde o exame de qualificação, sobretudo pelas suas críticas incisivas, quando me cobrou minha trajetória política e, portanto um posicionamento político em relação ao tema proposto. Esse puxão de orelha em muito contribuiu para a construção do trabalho final, mesmo sabendo que está longe de ser o ideal, pois suas críticas nunca se esgotarão. Por essas razões insisti para tê-lo em minha defesa, pois entendo suas críticas como um processo de construção, desconstrução e reconstrução, pois é assim que deve caminhar a Ciência.

Ao professor **Wagner da Costa Ribeiro**, por ter aceitado participar da banca de defesa, contribuindo com suas valiosas sugestões ao tema proposto que enriqueceram ainda mais o trabalho.

Quero me reportar agora à professora **Ivani Ferreira de Faria**, que desde a graduação sempre estimulou minha capacidade de análise, crítica e reflexão, contribuindo de forma preponderante na minha formação. Quero agradecê-la pelas valiosas orientações neste trabalho e, sobretudo pela paciência, mesmo sabendo das minhas dificuldades, ainda assim aceitou me orientar. Tenho pela senhora uma profunda gratidão e respeito. Admiro a sua dedicação em tudo que faz, regada por uma intensa paixão que a faz se dedicar de corpo e alma em tudo que acredita.

Agradecimentos também aos professores do PPG/CASA que me acrescentaram conhecimentos importantes para a minha vida acadêmica: **Henrique Pereira, Néinton Marques, Terezinha Fraxe e Sandra Noda**.

Ao professor **Silvio Puga**, pela amizade e atenção que sempre teve para comigo. Obrigado por sempre me estender as mãos em todos os momentos que precisei. Tenho pelo senhor um carinho muito especial.

Nesta trajetória ressalto a importância do amigo **Tenório Telles**, presente em minha vida há mais de vinte anos. Seus ensinamentos me fazem acreditar que sempre vale a pena continuar insistindo. Que é preciso ter coragem para continuar vivo, sonhando e acreditando na utopia, sempre apostando na vida, apesar das perdas, das tristezas e da lama que ameaça nossos sonhos. Em alguns momentos foi difícil aceitar as derrotas e ressurgir das cinzas, mas ele sempre me ensinou que é necessário coragem para continuar na caminhada, para se levantar e seguir adiante. Receba toda minha gratidão. Obrigado por não ter desistido de mim!

Ao **Jubrael**, amigo desde a graduação pelos constantes incentivos e pelos deliciosos momentos de convivência, quando me fez rir em alguns momentos que a vida me dizia não. Obrigado por sempre me incentivar a vencer as dificuldades e me aceitar como eu sou.

Ao também amigo desde o tempo de graduação, **Antônio Carlos**, por ter aprendido a respeitar minhas escolhas e ter se tornado um parceiro dessa caminhada, acreditando que eu poderia. Agradeço seu respeito e generosidade.

A **Alzilene**, por sempre me incentivar, me encorajando nos momentos difíceis desse processo. Por ter sempre uma palavra amiga para me confortar.

Aos meninos e meninas do laboratório de Geografia Humana, por estarem sempre dispostos a me auxiliar, sem cobrar nada por isso. Tenho certeza que juntos construímos uma relação de afeto e muito respeito. Portanto **Wendel, Diego, Marília, France, Jucy, Aline, Heloisa, Leandro, Jucélia, Marília, Sandra, Thayana e a Thaline**, que sempre com seus abraços e palavras de incentivos me ajudaram a suportar as adversidades. Vocês ajudaram a construir essa página da minha vida. Portanto sintam-se parte dessa história!

Aos meninos e meninas do NEPECAB: **Juliana, Jaqueline, Suzane, Valdemir e Geselane**, por me incentivarem e me fazer acreditar que eu poderia.

A **Tânia**, que sempre com seu bom humor, me fez dar boas gargalhadas. Amiga generosa e incentivadora. Essa conquista também é sua!

Aproveito para agradecer também aos meus alunos do **CFO (Curso de Formação de Oficiais- UEA)** pelas enriquecedoras e acaloradas discussões em sala de aula, por muitas vezes entenderem o meu cansaço, pois às vezes era difícil manter o ritmo, depois de longas madrugadas debruçadas sobre a dissertação. Tenho certeza que juntos construímos uma relação de respeito e muita cordialidade. Esse curso me permitiu conhecer homens e mulheres além da farda, que choram, riem e se emocionam como qualquer cidadão comum, mas que às vezes são tolhidos em nome de uma moral de um Estado que os regula e de certa forma os aparta da condição de cidadãos que são de fato e de direito.

Nessa reta final, meus mais sinceros agradecimentos ao **Marcos André**. Tenha certeza que sem sua valiosa ajuda não seria possível a entrega final desse trabalho. Obrigado pela paciência e por entender as minhas dificuldades, não medindo esforços para ajudar, conciliando suas atividades e ainda assim não deixou de me dar atenção. Essa conquista também é de sua!

Ao **Alex Coelho**, pela parceria nessa jornada. Por termos dividido nossas angústias e ansiedades. Obrigado por compartilharmos dos mesmos ideais, que nos permite consolidar uma amizade que quero que perdure por todos os dias de nossas vidas.

A Dona **Laura**, um anjo que Deus colocou na minha vida. Agradeço imensamente sua generosidade para comigo e ao meu filho. Não tenho palavras para expressar o que a senhora representa em minha vida. Que Deus continue lhe protegendo e dando coragem para enfrentar todos os seus desafios.

Aos amigos **Silvio Santos e Suely Marinho**. Esses são para guardar para sempre. Sou imensamente grata por Deus tê-los colocado no meu caminho e por termos construído uma relação de afeto e muito respeito. Tudo que eu falar será pouco para agradecer tudo o que vocês tem feito por mim. Obrigado por suavizarem meu fardo e me fazer sorrir, em momentos que pensei que fosse desabar. Posso verdadeiramente chamá-los de **AMIGOS**.

Ao **Ricardo Almeida**, por ser sempre solidário nos momentos que mais precisei e por acreditar que eu poderia vencer os desafios, sem jamais perder a ternura. Você tem feito à diferença na minha vida.

Ao **Newton**, pelos constantes incentivos e apoio, me dando força nos momentos mais cruciais, me fazendo entender que as dificuldades não devem servir para nos enfraquecer, mas para nos fortalecer e continuar seguindo em frente.

Ao **Sebastião**, pela paciência e suas constantes orações, homem de muita fé, que Deus colocou no meu caminho. Acredito que a força das suas orações tem contribuído de forma positiva em minha vida.

Ao **Wolace**, amigo também generoso nos momentos que mais precisei. Nossas rotinas já não nos permitem um mesmo convívio que há doze anos, mas não importa a distância física, o importante são nossos sentimentos, que não estão condicionados a tempo. Receba de minha parte todo o meu carinho e gratidão.

Não posso deixar de mencionar o carinho e a hospitalidade dos irmãos **Pocidônio e Rangeli e a Dona Maricó**, em Novo Aripuanã, que me receberam em sua casa, e entre as minhas idas e vindas das comunidades, estavam a me esperar cheios de carinho, bem como as crianças da Rangeli. Dessa forma ajudaram a amenizar um pouco a saudade de casa, em especial do meu Pedro. Desse período ficou uma amizade verdadeira e, portanto muitas saudades.

Por fim volto-me mais uma vez ao **Pedro**, que fincou meus alicerces, estabelecendo um Norte na minha vida. A cada dia aprendo mais com ele, seu sorriso me encanta. Falo sem nenhum medo de errar: **Valeu a Pena!** Obrigado por “**esperar por mim**”.

RESUMO

O discurso do desenvolvimento sustentável colonizou a natureza, convertendo-a em capital natural. Essa nova face do capitalismo, ganha força desde a década de 1990, que a partir da Rio 92 tomou proporções sociais, políticas e sobretudo econômica, atualmente denominada de ecocapitalismo. O objetivo desse estudo é compreender o Projeto de REDD (Redução por Desmatamento e Degradação) na Reserva de desenvolvimento sustentável do Juma, uma vez que é a primeira Unidade de Conservação do Brasil e das Américas a ser certificada por desmatamento evitado, fato que insere o Estado do Amazonas numa Ordem Ambiental Global. Percorremos caminhos e (des) caminhos para alcançarmos três objetivos propostos: caracterizar a RDS do Juma e o Projeto de REDD; identificar os impactos do REDD nas oito comunidades investigadas, sendo: São Francisco do Anape I, Flexal, Boa Frente, Repartimento, Limão, Paiucaua, Cacaia e São Félix e por fim demonstrar o uso e ordenamento do território, segundo o Plano de Gestão. Como procedimentos metodológicos utilizou-se a pesquisa participante com levantamentos de fontes bibliográficas referente a categorias de análise ecodesenvolvimento, ecocapitalismo, ordem ambiental, território e serviços ambientais; levantamento de dados primários, por meio do trabalho de campo com entrevistas abertas com cinco famílias por comunidade e entrevistas semi estruturadas com gestores da UC, CEUC, FAS, SEDUC e IDAM. Os resultados do estudo nos permitiu entender que a diversa parceria que a Fundação Amazonas Sustentável tem buscado para desenvolver o REDD nas comunidades não tem trazido melhorias para as mesmas. No que concerne ao uso e o ordenamento do território, observou-se que a partir da aprovação do Plano de Gestão, as comunidades passaram a ser normatizadas, segundo as regras do Plano, influenciando diretamente no uso dos recursos naturais, bem como o zoneamento da RDS e as relações sociais e políticas, ocorrendo, portanto uma desterritorialização promovida pelos órgãos gestores, criando novas territorialidades, onde prevalece a imposição por meio de uma agenda que precisa atender os interesses do capital, em detrimento das comunidades. Espera-se que esse estudo possa desmistificar essa ideologia de pagamento por serviços ambientais na RDS do Juma como um modelo de desenvolvimento sustentável, pois na prática não está satisfazendo as necessidades básicas sequer das gerações presentes, quiza as futuras, e tão pouco o viver bem, segundo os princípios do ecodesenvolvimento.

Palavras-Chaves: ecodesenvolvimento, ecocapitalismo, ordem ambiental global, REDD, serviços ambientais, território, desterritorialização, viver bem.

ABSTRACT

The sustainable development speech has colonized the nature, and converted it on a natural capital. This new capitalism face has gained force since the 1990's, which since Rio 92 has taken social, political and mainly economic proportions which is presently called ecocapitalism. The objective of this study is comprehending the REDD Project (Reduction by Deforestation and Degradation) in the Juma sustainable development Reserve, once it is the first Brazilian and American Conservation Unit to be certified by Avoided Deforestation, fact that inserts the State of Amazonas on a Global Environmental Order. We have run ways and (no) ways for reaching three proposed objectives: characterize Juma's RDS and the REDD Project; identify the REDD impacts in the eight communities under investigation, being: São Francisco do Anape I, Flexal, Boa Frente, Repartimento, Limão, Paiucaua, Cacaia and São Felix, and at last demonstrate the territory use and ordering, according to the Managing Plan. As methodological procedures it was used the participative research with raising of bibliographic sources regarding to categories of analysis and development, ecocapitalism, environmental order, territory and environmental services; searching of primary data through field work with open interviews with five families of the community and semi-structured interviews with UC, CEUC, FAS, SEDUC and IDAM managers. The results of the study have allowed us to understand that the diverse partnership that the Amazonas Sustainable Foundation has tried for developing the REDD in the communities has not helped to improve them. On regard to the territory use and ordering, it was noticed that from the approval of the Managing Plan, the communities started to be normatized, according to the Plan rules, which has directly influenced on the use of the natural resources, as well the RDS zoning and the social and political relationships, causing therefore a disterritorialization promoted by the managing organs, creating new territorilities where prevails an imposition through and agenda which needs to attend capital interests on detriment of the communities. It is expected that this study may dismistificate this ideology of payment for environmental services on Juma's RDS and a sustainable development model, as in its practice it is not satisfying the basic needs not even the present generations maybe the future ones, and even least the good life according the ecodevelopmental principles.

Key-Words: ecodevelopment, ecocapitalism, global environmental order, REDD, environmental services, territory, good life.

LISTA DE SIGLAS

AMARJUMA	Associação dos Moradores e Amigos da Reserva do Juma
BFA	Bolsa Floresta Associação
BFR	Bolsa Floresta Renda
BFS	Bolsa Floresta Social
CDRU	Certidão Direito Real de Uso
CECLIMA	Centro Estadual de Mudanças Climáticas
CEUC	Centro Estadual de Unidades de Conservação
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CI	Conservação Internacional
COP	Conferência das Partes
DPT	Departamento de Populações Tradicionais
FAPEAM	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas.
FAS	Fundação Amazonas Sustentável
FVS	Fundação de Vigilância Sanitária
GEE	Gases do Efeito Estufa
GPPGTA	Grupo de Pesquisa e Gestão do Território na Amazônia
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDAM	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
IDESAM	Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IPAAM	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. .
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
ITEAM	Instituto de Terras do Amazonas
MCT	Ministério de Ciência e Tecnologia
MDL	Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ONG	Organização Não Governamental
OSCIPs	Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PBF	Programa Bolsa Floresta
PROBUC	Programa de Monitoramento da Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais em Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
PPG-CASA	Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia
PPG-7	Programa Piloto para proteção das Florestas Tropicais Brasileiras
REDD	Redução de Emissão por Desmatamento e Degradação
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
SAFs	Sistema Agroflorestais
SBSTA	Órgão subsidiário de assessoramento Científico e Tecnológico
SDS	Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino
SEMED	Secretaria Municipal de Educação

SEUC Sistema Estadual de Unidades de Conservação
SNUC Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
UC Unidade de Conservação
UEA Universidade Estadual do Amazonas
UFAM Universidade Federal do Amazonas

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Localização da RDS do Juma	03
Figura 02 – Estados que possuem Leis que instituem PSA	27
Figura 03 – Estados que possuem Leis sobre mudança do Clima e sua relação com pagamento por serviços ambientais e REDD+.....	30
Figura 04 – Cronogramas de Reuniões para construção da proposta do marco de Serviços Ambientais no Amazonas	33
Figura 05 – Distribuição de carbono no mundo.....	35
Figura 06 – Localização das áreas com títulos definitivos e em processos de titulação no interior e entorno da Reserva	43
Figura 07 – Acessos a RDS do Juma a partir do município de Novo Aripuanã	45
Figura 08 – Comunidades localizadas no interior e entorno da Reserva.....	47
Figura 09 – Ambulancha Comunidade Boa Frente.....	52
Figura 10 – Canteiro suspenso- Comunidade do Limão.....	55
Figura 11 – Propaganda Partidária- Comunidade São Félix	63
Figura 12 – Comunidades da área de pesquisa	77
Figura 13 – Casa da base FAS	79
Figura 14 – Casa de comunitário- Comunidade São Francisco do Anape I	79
Figura 15 – Escola- Comunidade São Francisco do Anape I- Parceria FAS-SEDUC	80
Figura 16 – Instalação Sanitária- Comunidade São Francisco do Anape I	81
Figura 17 – Poço – Comunidade São Francisco do Anape I	82
Figura 18 – Roça de Mandioca – Comunidade Flexal	86
Figura 19 – Roça de Melancia- Comunidade Flexal	88
Figura 20 – Centro Social- Comunidade Flexal	89
Figura 21 – Placa de identificação do Núcleo Boa Frente	90
Figura 22 – Alunos em aulas práticas- Comunidade Boa Frente	92
Figura 23 – Adubo Orgânico- Comunidade Boa Frente	92
Figura 24 – Escola do Município- Comunidade Boa Frente	93
Figura 25 – Escola Mariot Júnior- Comunidade Boa Frente	93
Figura 26 – Posto de Saúde- Comunidade Boa Frente	94
Figura 27 – Igreja Evangélica- Comunidade Repartimento	97
Figura 28 – Frequência do Professor: Comunidade Cacaia	104
Figura 29 – Casal separando a mandioca para preparar a farinha- Comunidade Cacaia	105
Figura 30 – Comunitário Carregando 60 Kg de mandioca- Comunidade Cacaia	105
Figura 31 – Centro Social- Comunidade Cacaia	106
Figura 32 – Placa de inauguração da casa de farinha - Comunidade São Félix	107
Figura 33 – Lixeira- Comunidade São Félix	110
Figura 34 – Poço artesiano inacabado- Comunidade São Félix	110
Figura 35 – Reunião Consulta Pública- Plano de Gestão	128
Figura 36 – Reunião do Conselho Gestor- Aprovação do Plano de Gestão	128
Figura 37 – Zoneamento da RDS do Juma	131
Figura 38 – Localização da Zona de Preservação da RDS do Juma	133
Figura 39 – Localização da Zona de Uso Extensivo da RDS do Juma	135
Figura 40 – Localização da Zona de Uso Intensivo da RDS do Juma	137
Figura 41 – Localização da Zona de Amortecimento da RDS do Juma	139

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Leis, Decretos e Projetos de Lei sobre PSA na Lei Federal.....	25
Tabela 02: Leis, Decretos e Projetos de Lei sobre o PSA na Lei Estadual.....	26
Tabela 03: Leis Federais e Estaduais sobre Mudança do Clima e sua relação e relevância com PSA e REDD+.....	31
Tabela 04: Comunidades localizadas no interior e entorno da RDS.....	48
Tabela 05: Escolaridade por faixa etária em 43 comunidades da RDS.....	49
Tabela 06: Situação de atendimento escolar de 1ª a 5ª ano por comunidade da RDS do Juma e entorno	50
Tabela 07: Infraestrutura de assistência a saúde na RDS do Juma.....	52
Tabela 08: Composição do Conselho Deliberativo da RDS do Juma.....	127
Tabela 09: Área (ha) por cada zona na RDS do Juma.....	130

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	VII
LISTA DE FIGURAS	IX
LISTA DE TABELAS	X
INTRODUÇÃO	01
I – DA NATUREZA AO CAPITAL FICTÍCIO	07
1.1 – Desenvolvimento sustentável e ecodesenvolvimento: Quais as diferenças?	15
1.2 – Ecocapitalismo: Rumo a uma economia verde	18
1.3 – Serviços ambientais: Dualidade entre a economia ambiental e a economia ecológica ...	20
1.4 – Marco regulatório dos serviços ambientais no Brasil	24
1.5 – REDD: A trajetória na Conferência das Partes	34
II – A RDS DO JUMA- DO SOCIOAMBIENTAL AO ECONÔMICO	40
2.1 – Pagamento por Serviços Ambientais	57
2.2 – FAS e Parcerias.....	61
2.3 – Programas e atividades desenvolvidos na RDS	65
2.4 – Estado x ONG: Quem faz a gestão?	70
III – OS IMPACTOS DO REDD NAS COMUNIDADES	76
3.1 – São Francisco do Anape I – precariedades e busca de oportunidades	78
3.2 – Flexal - ecologistas de fato	85
3.3 – Boa Frente – Cartão postal no projeto de REED	90
3.4 – Repartimento – a dominação por Meio da Religiao	96
3.5 – Limão - O núcleo familiar que foge da unanimidade	100
3.6 – Paiucauá - A única do Rio Madeira.....	100
3.7 – Cacaia - a luta pela educação de qualidade	103
3.8 – São Felix - O entorno que faz a diferença	107
3.9 – Uma ideologia milenar: o Viver Bem	111
IV – (RE)ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL NA RDS DO JUMA	116
4.1 – Formação econômica e territorial do Estado do Amazonas	117
4.2 – Conceituando Território e Territorialidade	120
4.3 – A (des) (re) organização territorial do Juma e o Plano de Gestão	124
4.4 – O zoneamento segundo o Plano de Gestão	129
CONSIDERAÇÕES FINAIS	143
REFERÊNCIAS	147
ANEXO	154

INTRODUÇÃO

O processo de construção de uma racionalidade ambiental é essencialmente político e social, passando pela confrontação de interesses antagônicos que nem sempre justificam alguns direcionamentos que estão sendo apontados em algumas tomadas de decisões quando se está em jogo a “sustentabilidade”. Neste sentido, o conceito de desenvolvimento sustentável é essencialmente normativo e político. Hoje tal conceito está sendo banalizado, fazendo-se necessário discutir não somente o adjetivo, mas também o próprio substantivo, pois uma análise mais aprofundada revela uma falta de consenso, não somente quanto ao adjetivo sustentável, como também ao desgastado conceito de “desenvolvimento”.

Não se está atentando para a verdadeira essência dos seus objetivos. Nesse estudo optou-se por utilizar o conceito de ecodesenvolvimento, definido por Sachs (1986) “como um desenvolvimento socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente prudente”. Autores como Alier (1988) e Leef (2006), também compartilham dessa ideologia, com perspectivas de romper o individualismo implícito na racionalidade econômica, rompendo a hegemonia de uma cultura dominante para incorporar valores de uma práxis que possa orientar a ação social para a construção de uma racionalidade ambiental.

Pensar a Amazônia com uma visão romântica, “da natureza intocada” é não considerar as relações sociais, políticas e econômicas que estão sendo construídas, desconstruídas e reconstruídas ao longo de séculos dentro desse processo dito civilizatório do ocidente que perpassa os interesses nacionais e coloca este bioma no contexto de uma Ordem Ambiental Internacional.

Após os anos de 1970, a Amazônia é definida como fronteira do capital, trata-se na realidade de uma nova integração, pois agora diferentemente do “boom” da borracha, com o capital mercantil simplesmente, hoje o capital especulativo, financeiro e industrial; nacional e internacional mostram a força de domínio que se concretizam em ações que são engendradas de forma articulada por diversos setores da economia.

Dentro dessa nova configuração internacional, no qual a Amazônia está inserida, a discussão em torno das mudanças climáticas, serviços ambientais e ecocapitalismo ganham força, é nesse contexto que o estado do Amazonas se insere nesta Ordem Ambiental Global, pois detém uma extensa área protegida, representada entre outras por Unidades de Conservação, sendo 42 Federais e 41 Estaduais, contemplando 30,5 milhões de hectares protegidas pelo governo do estado.

Em 2003 o Governo do Amazonas passou a ter uma maior preocupação ambiental com a conservação da biodiversidade, tendo até os dias de 2012, 160% de áreas protegidas, a preocupação com o desenvolvimento sustentável passa a ter um maior significado na política estadual. Os interesses, principalmente econômicos dos países desenvolvidos, estão voltados para a Amazônia.

O capitalismo sempre se adapta e cria novas configurações, de acordo com suas necessidades e interesses e foi a partir da década de 1990 que assume uma nova face: o ecocapitalismo, impondo aos recursos naturais um preço de mercado, ou como sugere Marx “um capital fictício”. Nesse sentido o Projeto REDD que está sendo implementado na RDS do Juma pode ser considerado uma nova forma de configuração territorial na Amazônia, sob uma nova roupagem do capitalismo: o ecocapitalismo que tem nos serviços ambientais uma forma de valorar a natureza.

O termo ecocapitalismo não é novo. Na década de 1980 já era motivo de debate e ganhou notoriedade a partir de 1992. A posição ecocapitalista argumenta que o mercado, como alocador de recursos é disciplinado por um Estado que atua como um guardião ecológico da sociedade, ou seja, Estado do bem estar social deve transforma-se no Estado do Bem Estar socioecológico. Defende a exploração dos recursos naturais e a solução dos problemas ambientais por meio de novas tecnologias, que asseguram a conservação da natureza, na lógica de uma economia ambiental.

Com o discurso de “proteger nossas florestas e assegurar que elas cumpram sua função social” (AMAZONAS, 2007a, p. 11), o atual Governo do Estado do Amazonas incorporou o discurso do desenvolvimento sustentável aliado ao maior patrimônio do seu território, a floresta, visando à conservação e manejo da biodiversidade amazônica, enquanto instrumentos de ordenamento e gestão territorial, e começa a agir na criação de políticas ambientais voltadas para a conservação (FARIA 2010).

Neste contexto, os serviços ambientais podem ser entendidos sob duas vertentes: a economia ambiental e a economia ecológica, tanto por uma ótica do ecocapitalismo quanto pelas formas alternativas de seu uso.

Diante do processo de “mercantilização da natureza”, o REDD, serviço ambiental que está sendo implementado na RDS do Juma, poder ser uma estratégia econômica e política, visando uma exploração capitalista da floresta fundamentada no discurso da sustentabilidade.

O Projeto REDD na RDS do Juma é, sobretudo, político e econômico que se configura e reconfigura, abrangendo diversos cenários que se estabelece nas diferentes formas

territoriais que perpassa a Amazônia, que se insere dentro de uma “Ordem Ambiental Global” (RIBEIRO, 2005, p.14).

O grande desafio é enfrentar a crise da governabilidade que está intrinsecamente relacionada às questões ambientais ao mundo, permeadas por uma “crise da razão”, pois os fenômenos de caráter global ou transnacional que vão do econômico até o ecológico, produz um dramático aumento de interdependência entre os países ultrapassando limites e fronteiras.

Nos últimos anos consolidou-se um novo entendimento para construção e implementação de políticas de planejamento do uso e ocupação do território na Amazônia Brasileira (AB’SABER, 2004), fato que proporcionou a RDS do Juma, pioneira, a usar créditos de carbono como serviço ambiental, e a primeira UC do Brasil e das Américas a ser certificada por desmatamento evitado, está sendo hoje apontada como um modelo no pagamento por serviços ambientais, por meio do Programa Bolsa Floresta, conseguindo importantes parceiros públicos e privados, visando cumprir uma agenda ambiental, em nome do “desenvolvimento sustentável”, que numa ótica neoliberal atende de forma prioritária os interesses do capital; por essas razões a mesma foi escolhida como nossa área de pesquisa. (Figura 01).

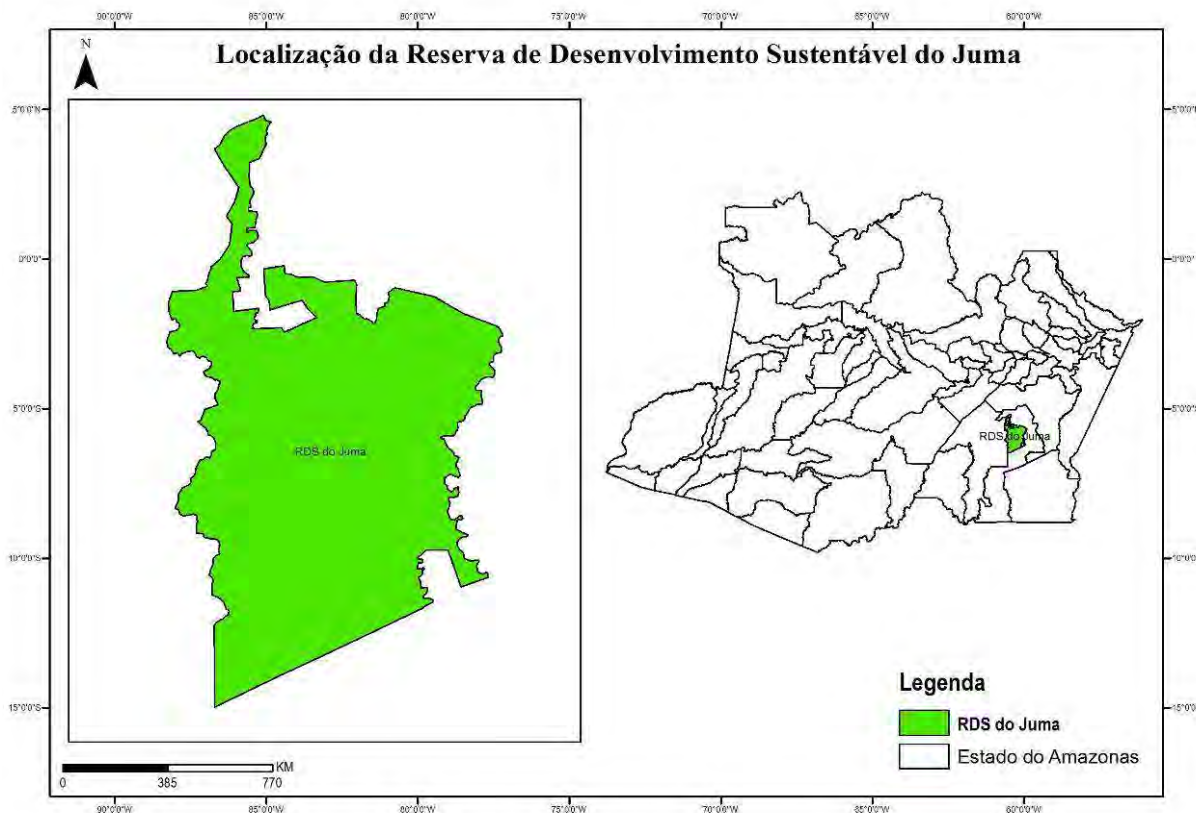


Figura 01: Mapa Localização da RDS do Juma.

Fonte: Alex Almeida: Grupo de Pesquisa Planejamento e Gestão Territorial na Amazônia, 2011.

Esse conjunto de fatos e reflexões despertou o interesse por este estudo sobre o qual se questiona se a implementação do REED representa uma nova forma de gestão territorial na RDS, associado ao ecocapitalismo diante das políticas ambientais criadas no Estado do Amazonas, que sempre apareceu, até o final do século XX, de maneira tímida no que se refere à criação e implementação de unidades de conservação, apontadas pelos especialistas como principal instrumento para a preservação da biodiversidade e planejamento do uso e apropriação dos recursos naturais de forma mais equilibrada e sustentável.

O objetivo geral desse estudo é compreender o Projeto de REDD nesta RDS, e tem como objetivos específicos : caracterizar a RDS e o projeto REDD; identificar os impactos do REDD nas comunidades e demonstrar o uso e ordenamento do território a partir do Plano de Gestão.

Foram selecionadas oito comunidades, tendo como critério as calhas dos rios principais, a proximidade como também a distância em relação ao município de Novo Aripuanã, número de famílias, bem como a importância estratégica para o Projeto de REDD: Flexal e Boa Frente, rio Aripuanã, sendo Boa Frente escolhida por ser o cartão de visita da FAS no projeto de REDD, Limão e Repartimento, sendo esta a mais distante e com o maior número de famílias no rio Mariepaua; Paiucaua, única no rio Madeira; Cacaia e São Félix no rio Arauá pois embora não seja um rio principal, tem somente essas duas comunidades em sua calha, a escolha da comunidade que fica na estrada, São Francisco do Anape I para identificar quais as diferenças entre o modo de organização comunitária entre ela e as comunidades localizadas nas calhas dos rios. A base amostral foi de cinco famílias por comunidade, cujo procedimento utilizado se deu por meio das entrevistas abertas.

Para obtermos os objetivos propostos neste estudo utilizou-se o método dialético com procedimentos metodológicos da pesquisa participante por meio de levantamento de fontes primárias através de trabalho de campo nas comunidades supracitadas, observação direta e participante, entrevistas abertas com as famílias e entrevistas semiestruturadas com gestores da SDS, FAS, SEDUC, IDAM e levantamento bibliográfico acerca dos aportes teóricos das categorias de análise ecodesenvolvimento, ecocapitalismo, ordem ambiental, serviços ambientais e território a partir de Beker (2003), Haesbert (2007), Ribeiro (2005); Fersinde (2002); Sachs (1982); Leff (2006) e Alier (1998); bem como pesquisa documental embasada na legislação do SNUC, SEUC e Plano de Gestão da RDS.

O trabalho de campo foi realizado em dois momentos:

- Em março de 2010 por ocasião da consulta pública e reunião do Conselho Gestor para aprovação do Plano de Gestão. Vale ressaltar que nossa participação só foi possível em função de uma experiência de trabalho de três meses na SDS, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do estado do Amazonas, mas precisamente no Departamento de Populações Tradicionais (DPT), o qual nos permitiu participar desse momento tão oportuno para os moradores da RDS, pois puderam expressar nos três dias de consulta suas opiniões sobre o destino da Reserva pelos próximos quatro anos para aprovação do Plano de Gestão; ainda que em sua grande maioria não entendessem de fato o que significava ter o Plano de Gestão aprovado, e nem de que forma essa aprovação poderia ou não modificar suas vidas por meio de mais um “dispositivo” normatizador do Estado.
- Em outubro e novembro de 2011, quando estivemos presentes nas comunidades, bem como aos órgãos públicos do município de Novo Aripuanã tais como: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto de Desenvolvimento do Amazonas; pois parte dos problemas apresentados pelos comunitários, passavam de forma direta ou indireta pela administração dos órgãos citados.

A observação direta e participante nas comunidades, juntamente com os registros fotográficos devidamente autorizados pelos comunitários, consubstanciaram nossas análises, pois as contradições enriquecem as relações que são em sua essência carregadas de tensões, dualidades que permitem a esses sujeitos buscarem o empoderamento, a fim de construírem suas histórias de vida como partícipes de um processo histórico que está sempre em construção.

O método de abordagem dialética e procedimentos da pesquisa participante, além da participação, supõe uma forma de ação planejada de caráter social, educacional ou técnico, mas também com embasamento empírico que é concebido e realizado com estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participante. O estudo foi realizado na perspectiva de ter a comunidade como sujeito e não apenas como mero objeto de especulação da mesma.

A pesquisa participante insere-se na pesquisa prática, classificação apresentada por Demo (2008, p.21), para fins de sistematização. Segundo o autor, a pesquisa prática é ligada a práxis, ou seja, a prática histórica em termos de usar conhecimentos científicos para fins

explícitos de intervenção, nesse sentido não esconde sua ideologia, sem como isso necessariamente perder de vista o rigor metodológico. Há na pesquisa participante um componente político que possibilita discutir a importância do processo de investigação, tendo por perspectiva a intervenção na realidade social.

Com a intensificação dos movimentos populares na década de 1970, novas formas de ciência emergiram, já que as abordagens tradicionais e predominantes até aquele momento, já não davam conta de contemplar o contexto histórico que se apresentava.

Este estudo está organizado em cinco partes, envolvendo a introdução e quatro capítulos.

O primeiro capítulo intitulado **Da Natureza ao Capital Fictício** trata da discussão do uso dos recursos naturais, partindo-se do princípio de que a natureza está sendo mercantilizada, portanto reserva de capital futuro na ótica do ecocapitalismo. Neste sentido enfatizando-se que a agenda dos problemas ambientais a partir dos anos de 1990 está centrada no mercado e seus atores, onde o processo de desnaturalização da natureza está ainda mais acentuado. Concomitante a mercantilização, abordaremos o papel estratégico que os serviços ambientais têm na Amazônia, em particular o mercado de carbono, que é a temática central deste estudo.

O segundo capítulo **A RDS do Juma do socioambiental ao econômico** dedica-se a caracterização da RDS do Juma, e a implementação do Projeto de REDD e as parcerias que a FAS está articulando, sejam públicas ou privadas e os projetos propostos desenvolvidos nas comunidades.

O terceiro capítulo **Os Impactos do REDD nas Comunidades** aborda os impactos que o projeto de REDD está proporcionando as comunidades, no que diz respeito aos aspectos socioambientais.

O quarto capítulo **(Re) Organização territorial na RDS do Juma** têm-se uma reflexão sobre o uso e ordenamento do território a partir do Plano de Gestão como parâmetro, e de que forma está modificando a organização do território da Reserva.

Nas considerações finais apresentamos os resultados da pesquisa, explicitando a necessidade de desmistificar o Pagamento por Serviços Ambientais, como uma forma de recompensa aos “guardiões da floresta”, que tem seus territórios e territorialidades modificados por meio da aprovação de um Plano de Gestão, o que não tem permitido as comunidades Viver Bem.

I - DA NATUREZA AO CAPITAL FICTÍCIO

Foi a partir da Revolução Industrial que a sociedade experimenta um rápido desenvolvimento tecnológico, permitindo ao homem perspectivas de onipresença e onipotência frente à natureza, que o capitalismo passa subjugar a natureza conforme seus interesses e necessidades que nem sempre estão em harmonia com as necessidades de grande parte das pessoas, aliás, está na essência de sua natureza a concentração de renda e violentas desigualdades sociais.

LEIS (2004) afirma que a Revolução Industrial é um claro exemplo de como o processo de expansão do industrialismo e do capitalismo em geral produz nos séculos XVI e XVII uma estética que poderíamos chamar anacronicamente de anti-ambientalista, pois o processo entrópico dos recursos naturais teve seu dinamismo acelerado. Observam-se novas configurações nas relações de poder, faz-se necessário a busca por mercados consumidores, ampliando as relações econômicas, buscam-se novos territórios, por fatores, principalmente de ordem econômica.

Nos anos de 1970, a agenda dos problemas ambientais sempre foi discutida num contexto de governabilidade global, em que os Estados apresentavam um papel destacado nas políticas de Gestão Ambiental. Nos anos de 1980 esse papel passou para a sociedade civil, e nos anos de 1990 o eixo da governabilidade se deslocou gradualmente em direção ao mercado e seus atores (LEIS e VIOLA, 2003).

O moderno sistema industrial capitalista depende de recursos naturais numa dimensão desconhecida a qualquer outro sistema social na história da humanidade, liberando emissões tóxicas no ar, nas águas e nos solos e, portanto também na biosfera. Nestes termos, necessita de recursos naturais, energias e matérias primas e também cada vez mais de fontes genéticas, localizadas, sobretudo nos países do sul, detentores de grandes reservas de recursos naturais. Sendo assim a natureza está sendo desnaturalizada, fracionada e multilada, sua organização ecossistêmica e termodinâmica e para conter essa desnaturalização a entropia emerge como lei limite da racionalidade econômica, no entanto é negada pela neguentropia do sistema (LEFF, 2006, p. 52).

No contexto da globalização, portanto, se fortalece as relações de poder sob uma nova perspectiva. Não se trata mais tanto da conquista de territórios, mas sim, da acentuação de múltiplas formas de pressão que visam influenciar a tomada de decisão sobre o uso dos territórios dos Estados soberanos. Logo é importante considerarmos a forma como o capital

tem se apropriado da natureza por meio do uso dos recursos naturais, sob uma forte vertente econômica dentro da lógica de uma política neoliberal.

Segundo Becker (2009) o controle de posições estratégicas está na raiz da apropriação e manutenção da Amazônia sob a soberania brasileira. Hoje, relações e conceitos são redefinidos pela ação conjugada de dois elementos:

1. A revolução científico-tecnológica, que cria uma nova forma de produzir, cujas matérias-primas são a informação e o conhecimento, transformados em fontes de produtividade econômica e de poder político;
2. A crise ambiental, talvez a principal restrição à expansão do Capitalismo sob formas convencionais de produzir (DALY, 1991), que impõe novos padrões relacionais com a natureza e os recursos econômicos.

Esta crise ambiental que permeia o século XXI, citada anteriormente, é uma crise da razão, pois questiona os fundamentos ideológicos e teóricos que impulsionaram e legitimaram o crescimento econômico, negando a natureza e a cultura, deslocando a relação entre o Real e o Simbólico (LEFF, 2006, p.133). Pode-se afirmar que a razão desta crise é o acesso desigual ao uso dos serviços e recursos da natureza, fazendo-se necessária a reflexão entre a distribuição econômica, a distribuição ecológica, incluindo as gerações presentes e futuras, bem como a distribuição do poder político.

Em se tratando de um fenômeno complexo, a crise ambiental necessariamente se articula com as múltiplas dimensões da vida. É preciso que fique claro que a crise ambiental não é sinônimo de uma crise ecológica. Não é exatamente a relação Humano x Natureza que se encontra fora de sintonia, mas as próprias relações sociais que permanecem com uma base conflituosa.

É até mais provável que a crise ambiental seja manifestação de um dilema civilizacional. Compreender a problemática ambiental como uma mera questão ecológica significa cair na armadilha do reducionismo, como se o problema estivesse posto numa ordem de linearidade do processo interativo humano com a natureza, como se bastasse ao ser humano reaprender a ler o livro da natureza para saber como interagir de forma “ecologicamente correta”. Nada mais equivocado e ingênuo do que isso, que ainda por cima, resulta no entendimento de que a questão ambiental é uma questão meramente ética, em que se imagina que a natureza humana seja espírito puro, descolada das relações sociais, e que a

racionalidade econômica e a instrumental sejam invariavelmente dissolvidas pela consciência ecológica.

Aqui entra em cena o cerne do dilema civilizacional em que nos encontramos cuja crise ambiental, que ora nos assola e assusta, é apenas a ponta do *iceberg*: desde que o ser humano começou a viver de modo gregário em sociedades complexas, dois sistemas sociais tiveram suas atribuições bem delimitadas e visceralmente complementares, a respeito da geração e distribuição das riquezas geradas numa determinada coletividade: a Economia se encarrega da produção, a Política se encarrega da distribuição. Apesar de essas atribuições serem bem delimitadas e complementares, elas são dialeticamente tensionadas, uma vez que respondem a subjetividades contraditórias, motivo pelo qual entendemos ser essa a raiz do dilema civilizacional, que mais uma vez torna-se saliente com a emergência da crise ambiental (LAYRARRGUES, 2002).

A Amazônia é um campo de investigação vital para a ciência, sendo assim o desafio ecológico tem uma dupla questão: a sobrevivência da humanidade e a valorização do capital natural, tendo em vista que a apropriação da decisão sobre o uso do seu território e ambiente como reserva de valor é uma forma de controlar o capital natural para o futuro, pois os fluxos financeiros são globais, constituindo-se assim um novo componente na disputa entre as potências detentoras da tecnologia pelo controle dos estoques de natureza localizados, sobretudo nos países periféricos e em espaços não apropriados, configurando segundo Becker (2003) um novo “Tordesilhas”, ecológico.

Na raiz da questão ambiental jazem, portanto, duas lógicas: a) a lógica da acumulação, que valoriza a natureza como capital natural de realização futura, ou seja, reserva de valor sem uso produtivo imediato; b) a lógica civilizatória ou cultural, que valoriza a natureza como fundamento da vida. Duas lógicas, muito diversas, mas que convergem para um mesmo projeto de preservação da natureza. No entanto enquanto a segunda respeita a entropia da natureza, a primeira mercantiliza os recursos, apostando na distribuição econômica, desconsiderando o acesso desigual ao uso dos serviços e recursos da natureza, portanto, embora possam convergir para a preservação, são antagônicas na sua essência.

O processo de mercantilização da natureza surge como uma pré- condição da economia pós-industrial que segundo Polanyi (1944), a comercialização da terra, do trabalho e do dinheiro, inexistente no mercantilismo como pré-condição da economia de mercado que emergiu no sec. XIX com a industrialização subordinada a sociedade, de alguma forma, as suas exigências.

Com efeito, na passagem para o terceiro milênio, acentua-se a lógica da acumulação em detrimento da lógica civilizatória, com um crescente processo de mercantilização de elementos da natureza. Em outras palavras, o capital natural tende a deixar de ser reserva de valor, começando a ser utilizado. Elementos da natureza são transformados em mercadorias fictícias – fictícias porque não foram produzidas para venda no mercado (POLANY, 1944). Através dessa ficção, geram-se mercados reais cuja regulação é tentada através de acordos globais (BECKER, 2001).

Dentre as formas de mercantilização da natureza podemos destacar: o mercado do ar, o mercado da vida e o mercado da água.

O mercado do ar baseia-se no sequestro de carbono e seu instrumento principal é o Protocolo de Quioto que entrou em vigor em 16 de fevereiro de 2005, depois da sofrida espera de muitos anos pela adesão de um número significativo de países, o que ocorreu após a ratificação pela Rússia. Para entrar em vigor, o Protocolo precisou ser ratificado por pelo menos 55 Estados Partes da Convenção, englobando países que contabilizaram no total pelo menos 55% das emissões de CO₂ em 1990, devido a não ratificação pelo maior emissor mundial de gases de efeito estufa, entenda-se Estados Unidos da América.

O objetivo principal do Protocolo de Quioto foi o de estabelecer metas concretas de redução de emissão de gases causadores do efeito estufa. O artigo 3.1 do Protocolo estabeleceu que os países do anexo I, o que inclui 40 países desenvolvidos e em transição para economias de mercado, deveriam reduzir suas emissões totais de gases do efeito estufa, chegando a uma média de 5,2 abaixo das emissões de 1990, entre os anos de 2008 e 2012, período este conhecido como o primeiro período de compromisso. No entanto, há uma grande variação nas metas de cada país, indo de uma redução de 8% até um aumento de 10% do nível de emissões de 1990.

Para os países periféricos, e para o Brasil em particular, o uso de fontes de energia limpa, como a hidrelétrica, a solar e a eólica, a de biocombustíveis e a da biomassa vegetal, constitui grande potencial, a que se soma a possibilidade de usar a absorção de CO₂ na vegetação para compensar a emissão de outros países. Assim, em vez de cortar diretamente as próprias emissões, um país como os EUA que, sozinho, emite 25% de carbono do mundo, pagaria sua cota de 7% através de “créditos-carbono”. Além disso, investimentos florestais em países periféricos são muito mais baratos. Por exemplo: custa cerca de 150 dólares para uma empresa como a BP-AMCO emitir menos uma tonelada de carbono de uma sofisticada plataforma de petróleo no Mar do Norte, quando ela poderia conseguir uma redução igual de carbono por 15 centavos em um projeto de reflorestamento na Bolívia.

Os conflitos embutidos na construção do “mercado do ar” são intensos, ocorrendo entre as potências – quanto à redução do grau de emissão e aos limites de compra de créditos – e entre os países centrais e os periféricos – quanto à contabilização das emissões e a inserção ou não das florestas primárias. Este debate verifica-se mesmo internamente no Brasil.

Muitas outras iniciativas, embora não divulgadas e nem sempre na escala de empresas, estão em curso na região. É o caso do aproveitamento do potencial para projetos de sequestro de carbono no âmbito do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras (PP-G7), iniciativa do Banco Mundial que, com seus próprios fundos, desenvolve um projeto com esta finalidade para comunidades que estão trabalhando com Sistemas Agro-Florestais (SAFs).

Vários outros projetos de sequestro de carbono estão localizados fora da Amazônia, como por exemplo: Central and South West Corporation de Dallas, uma das maiores operadoras de energia nos EUA que, com a mediação da organização não governamental Nature Conservancy, comprou 7.000 ha da Reserva Serra do Itaqui, no Paraná, repassando o projeto para a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental; o Fundo Protótipo de Carbono do Banco Mundial que, associado à empresa Plantar, de Curvelo (MG), visa produzir ferro gusa com carvão vegetal proveniente de florestas renováveis certificadas em 23.000 ha; e o BIRD comprando parte dos créditos de carbono e vendendo-os a empresas investidoras no Banco como a Mitsubishi, Marubeni, Ontario Electric Power, BP-AMCO e Shell, entre outras.

Não há dúvida de que bons negócios poderiam ser viabilizados com a mercantilização do ar. Contudo, há outra ordem de questões, a serem consideradas:

- a) O risco social de transformar o ar em mercadoria fictícia, cujo destino seria dirigido exclusivamente pelos mecanismos de mercado;
- b) O risco de privatização e internacionalização do território nacional pela compra e/ou controle de grandes tratos de terra e, sobretudo, pelo controle do uso do território no caso de inclusão das florestas originais no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

Quando falamos de privatização e internacionalização do território, não estamos sendo catastrófico como podem dizer alguns estudiosos sobre o assunto, dentre eles Fersinde (2002) quando afirma que:

Não há nenhuma diferença entre os efeitos sobre a soberania de entrar em um acordo quanto a reservas e biodiversidade e os efeitos de entrar em qualquer outro tipo de contrato comercial. “Se um país faz um contrato para vender qualquer coisa, inclusive mercadorias tradicionais e serviços ambientais estão de fato trocando a segurança de um fluxo monetário pela opção de fazer o que queira com parte de seu território” (FERSINDE, 2002).

A esse respeito Viana (2011) refere-se à internacionalização da Amazônia ou privatização do território como “um fantasma que precisa ser exorcizado”.

Ambos insistem em querer nos convencer que essa possibilidade de entrega de soberania é, sobretudo, “sustentável” para a Amazônia, embora não desconheçam todo o processo histórico de ocupação territorial na Amazônia desde o Império até a República, bem como suas consequências, ainda assim insistem em minimizar os discursos e intenções postas para essa região.

Tanto Fersinde (2002) como Viana (2011) parecem desconsiderar que os serviços Ambientais na Amazônia têm, sobretudo um papel geopolítico baseado nas relações entre poder e território, tendo em vista que a geopolítica atua, principalmente, por meio de influir na tomada de decisões dos Estados sobre o uso do território onde a Amazônia é um exemplo vivo dessa Ordem Ambiental, constituindo um desafio para o presente não mais para o futuro.

O risco de privatização e de internacionalização do território nacional passa pela compra e controle de grandes tratos de terra, e principalmente pelo controle do uso do território no caso de inclusão das florestas originárias no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, lembrando que precisamos considerar as lacunas existentes no conhecimento científico sobre o aquecimento global.

Ninguém questiona o fato da temperatura média ter aumentado. Mas, enquanto um grupo de pesquisadores e ativistas, aglutinados em torno do *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC), responsabiliza a elevada concentração de gases de efeito estufa na atmosfera como a responsável por esta catástrofe, diversos outros cientistas e ativistas apresentam como causa principal das alterações climáticas as variações da própria atividade solar. Essas avaliações não podem ser desconsideradas quando se discute o aquecimento Global.

No mercado de serviços ambientais o mercado da vida tenta igualmente se constituir, tendo como principal instrumento a Convenção sobre Diversidade Biológica.

O mercado da vida, expresso na questão da biodiversidade, é ainda mais complexo, pelo menos por duas razões, sendo a primeira: à diferença do ar, a diversidade da vida é um

fenômeno humano, haja vista ter localização geográfica e formas de apropriação particulares, o que a insere, necessariamente, no contexto das relações sociais.

Essa condição implica reconhecer a existência de diferentes projetos para a biodiversidade, correspondentes à diversidade de significados e de meios disponíveis das sociedades, em diferentes escalas geográficas.

A segunda razão decorre da própria Convenção sobre Diversidade Biológica. Se por um lado ela priorizou os riscos e as necessidades de preservação da biodiversidade mundial mais do que a distribuição de seus benefícios para os habitantes dos ecossistemas, por outro lado, na Cúpula de Terra, os recursos biológicos foram declarados patrimônios nacionais, afirmando-se, com isso, o direito soberano dos Estados explorarem seus próprios recursos. Acresce que a afirmação desse direito não contou com o esclarecimento sobre os direitos de propriedade.

A biodiversidade desponta dentre os temas ambientais globais nos anos de 1980. Em linhas gerais, duas grandes motivações contribuíram para trazê-la à cena internacional e para determinar o seu caráter estratégico, desde então. Uma delas relaciona-se ao aumento da percepção, pelos cientistas e por crescentes segmentos da sociedade em geral, a respeito da premência e da importância de se tomarem medidas de maior alcance visando resguardar a existência das diferentes formas de vida na Terra.

Nesse novo contexto, a temática da biodiversidade deixa de pertencer às esferas científica e ambiental estritas, passando a estar no centro de acirradas disputas geopolíticas, particularmente em torno do acesso a recursos genéticos e do acesso à tecnologia, como vias de acesso à informação estratégica associada à biodiversidade. (ALBAGLI, 1998, p.125)

Para efeito deste estudo, ainda que reconhecendo a existência de um amplo debate, nos meios científicos, a respeito do que seria uma definição mais precisa para o conceito de biodiversidade, assume-se a utilizada na Convenção sobre Diversidade Biológica, que, em seu Artigo 2º, define diversidade biológica como sendo:

A variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas (ALBAGLI, 1998).

É fácil perceber a importância da Amazônia para o avanço da fronteira da ciência que reside em grande parte na biotecnologia. O avanço da pesquisa experimental se efetua *in vitro*, com técnicas sofisticadas nos modernos laboratórios de universidades e de empresas dos

países centrais, principalmente nos EUA e na Inglaterra. Mas também se realiza *in situ*, no coração das florestas, que contêm as matrizes genéticas, muitas delas ainda não passíveis de ser reproduzidas em laboratórios (BECKER, 2003 p. 34).

Para a sociedade amazônica e brasileira, a valorização dos recursos genéticos exige regras de controle sobre seu acesso, que ainda estão em discussão no Brasil. Exige também, a distribuição dos seus benefícios para a população que com ela convive. Por enquanto, o acesso à biodiversidade é livre, favorecendo a “biopirataria”, o que indica a necessidade urgente da regulação desse mercado e do empenho em utilizá-la com tecnologias avançadas. Para tanto, a união dos países amazônicos é essencial.

Por fim, quanto ao “mercado da água”, é ainda incipiente o que não quer dizer que não há interesse especulativo nos grandes mananciais do planeta. Uma multiplicidade de agências das Nações Unidas, financiamentos do Banco Mundial e Comissões que visam coordenar ações não têm conseguido resultados. Sua valorização reside na ameaça de escassez decorrente do forte crescimento do consumo, a tal ponto que é considerada como o “ouro azul”, capaz de, à semelhança do petróleo no século XX, instigar guerras no século XXI.

O crescimento demográfico é uma das causas da catástrofe prevista, juntamente com a poluição dos rios e o desmatamento que contribuem para acentuar o problema. Na verdade, existem efetivamente regiões áridas. Porém, o maior problema não é o crescimento demográfico, mas sim a gestão do recurso, de modo a estender os serviços de abastecimento e esgotamento sanitário às grandes massas que deles não usufruem. Ademais, as previsões apocalípticas e seus argumentos não se aplicam de forma alguma à Amazônia, que detém grande percentual da água doce do planeta e baixo consumo. Mas há que se ter em mente as condições diversificadas do planeta, para evitar imposições globais que não atendam aos interesses nacionais e regionais sejam evitadas.

É evidente que o maior desafio do mercado da água é a desigualdade de distribuição desse recurso, sendo a privatização desse bem público o grande responsável pela má qualidade da distribuição, em particular as classes sociais de menor poder aquisitivo. Sendo assim o maior problema não é a escassez, mas sim a má gestão que dentro do capitalismo não proporciona uma distribuição de água potável para todos, justifica que há um “stress hídrico”, quando na verdade falta vontade política, ou como justifica Ribeiro (2005), “um pacto político” para se ter uma gestão eficiente. A água é antes de tudo, um bem público, um patrimônio, portanto direito de todos. A Bolívia deu um grande exemplo de defesa desse bem público ao retomar o controle do uso desse recurso para o Estado.

A Amazônia não foge ao quadro nacional: não lhe falta água doce. Como é sabido, a bacia Amazônica contém a mais extensa rede hidrográfica do planeta, com um total de 6.925 mil km² desde suas nascentes, nos Andes, até sua foz, no Atlântico. Abrange territórios de sete países sul-americanos, mas 63% dela localiza-se no Brasil; grande parte das cabeceiras dos afluentes do Amazonas situa-se fora do país, mas não há tensões com os países a montante; não há o problema de “explosão” demográfica, nem no Brasil, onde as taxas de crescimento caíram nas últimas décadas, nem na Amazônia, onde se reduziu à imigração e o crescimento vegetativo não assusta. Tampouco há, na região, desperdício de água com a irrigação. Porém, à semelhança do que ocorre no Brasil como um todo, há os problemas de saneamento e os problemas ambientais assinalados para as cidades, cujo rápido crescimento nas últimas décadas foi desprovido da implantação de infraestrutura necessária. (BECKER, 2003, p. 35)

Tendo em vista que a natureza está sendo valorizado como capital de realização atual ou futura e como fonte de poder para a ciência contemporânea (BECKER, 2001a), os serviços ambientais estão inseridos na lógica de uma economia de mercado, provocando controvérsias entre as mais diversas correntes de pensamento, a natureza é reavaliada e tal qual moeda, valorizada como informação sobre a vida e recursos potenciais.

1.1- Desenvolvimento Sustentável e Ecodesenvolvimento: Quais as diferenças?

Conforme já abordado, optamos nesse estudo em utilizar ecodesenvolvimento a desenvolvimento sustentável, em virtude do desgaste e banalização do conceito de desenvolvimento sustentável.

Existem várias semelhanças entre as propostas de ecodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável.

Em linhas gerais, ambos consideram os direitos das gerações futuras como um princípio ético básico, ambos afirmam que o componente ambiental deve entrar concomitantemente com o critério econômico no planejamento e processo decisório, ambos relatam a necessidade de as comunidades locais participarem dos processos de decisão, articulados com o interesse comum (LAYRARGUES, 1998).

Contudo, existem também diferenças relevantes. Layrargues indica três divergências entre as duas propostas:

- 1) A noção de justiça social;
- 2) A questão do papel da tecnologia;
- 3) Diferenças estratégicas de políticas econômicas.

A proposta de ecodesenvolvimento surgiu das discussões da “ECO-72” em Estocolmo, na Suécia. O conceito foi originalmente concebido por Maurice Strong e posteriormente desenvolvido principalmente por Ignacy Sachs.

Sachs (2001) orienta que não se pode ser rigoroso em épocas de mudanças paradigmáticas. Deve-se aceitar um planejamento para o ecodesenvolvimento se, ao menos, contemplar algumas das dimensões de sustentabilidade: social é aquela em que se busca uma maior equidade na distribuição do *ter*, criando um processo civilizatório baseado no *ser*; econômica possibilita reduzir os custos ambientais e sociais, possibilitando uma maior alocação e gestão de recursos, com um fluxo regular de investimento público e privado; ecológica visa o aumento da capacidade de recursos naturais, limitando os recursos não renováveis ou ambientalmente prejudicáveis; espacial se volta para uma configuração rural-urbana mais equilibrada; e cultural enfatiza as raízes endógenas, respeitando a continuidade das tradições culturais e a pluralidade das soluções particulares.

A gestão para o ecodesenvolvimento consiste em um planejamento com uma visão em longo prazo com estratégias concretas de intervenção corretivas, baseadas num novo critério de racionalidade social que contenha pelo menos três princípios: primeiro aqueles que são afetados por um projeto de desenvolvimento devem participar do seu processo de planejamento; segundo, o planejamento do desenvolvimento deve ser baseado numa metodologia sistêmica complexa, isto é, não setorial; e terceiro, primar a endogeneidade do local ora potencializando seus saberes e tecnologias apropriadas, ora externalizando seu conhecimento tácito e interações culturais codificadas (SAMPAIO, 2004).

A noção de justiça social presente na proposta de ecodesenvolvimento busca um “teto de consumo material”, com um nivelamento médio dos padrões de consumo em que o “Norte” deve diminuir e o “Sul” aumentar o consumo. Por outro lado, na proposta de desenvolvimento sustentável a justiça social será alcançada através de um “ piso de consumo material”, com o crescimento econômico tanto do “Sul” quanto do “Norte”, desde que sejam criadas tecnologias mais eficientes que produzam mais bens com menos recursos e poluam menos (*ibidem*, p. 148-151).

No que tange à questão da tecnologia, o ecodesenvolvimento almeja a produção de tecnologias que melhor se adaptem às condições naturais e culturais de cada ecorregião do mundo, de modo a satisfazer as necessidades culturais humanas e, ao mesmo tempo, respeitar os limites naturais de cada ambiente. Por sua vez, a proposta do desenvolvimento sustentável

aponta a necessidade da transferência de tecnologias do “Norte” para o “Sul” (*ibidem*, p. 151-152).

Com relação às estratégias de política-econômica, a proposta do ecodesenvolvimento critica o livre mercado e defende uma maior participação do Estado e dos movimentos sociais, enquanto o desenvolvimento sustentável defende uma política-econômica bem mais liberal, tendo inclusive a expansão do mercado como um dos eixos da proposta (*ibidem*, p. 152-153).

Após fazer essas considerações acerca das diferenças entre as duas propostas de desenvolvimento, Layrargues chega a conclusão de que o que diferencia o desenvolvimento sustentável do desenvolvimento convencional é que este último leia-se as forças de mercado, sob pressão da nova realidade ecológica e na necessidade de assumir uma nova postura, desponha sob uma nova roupagem, sem que tenha sido necessário modificar sua estrutura interna de funcionamento. O que, de fato, ocorreu. O mecanismo, cujo funcionamento é dependente da lógica do mercado, sequer foi abalado, ou melhor, saiu até mais fortalecido (*ibidem*, p. 152-153).

Ao que tudo indica, o discurso ambiental vem sendo apropriado pelas forças de mercado. Um indício disso pode ser apreendido dessas diferenças entre as propostas de desenvolvimento.

O ecodesenvolvimento, com sua crítica ao livre mercado, com a defesa de um “teto de consumo material” que limitaria o mercado e diminuiria o consumo de supérfluos e com sua defesa à autodeterminação dos povos na criação de tecnologias mais apropriadas a cada região, não conseguiu ser a ideia força que pretendia, visto que sofria bastante resistência do capital.

Durante os anos 1970 e 1980, a discussão entre preservação da natureza e desenvolvimento não conseguiu encontrar no ecodesenvolvimento uma solução. Entretanto, no final dos anos 1980 surge o desenvolvimento sustentável, um conceito vago e contraditório que, como num passe de mágica, “permitiu a reunião de ‘desenvolvimentistas’ e ‘ambientalistas’, conseguindo pôr sob seu guarda-chuva posições de início politicamente inconciliáveis” (AMAZONAS & NOBRE, 2002).

A proposta de desenvolvimento sustentável apresentada em *Nosso Futuro Comum* reforça o capital. Logo, o desenvolvimento sustentável tornou-se um instrumento geopolítico interessantíssimo na cooptação do movimento ambientalista.

A retórica do desenvolvimento sustentável reconverteu o sentido crítico do conceito de ambiente em um discurso voluntarista, proclamando que as políticas neoliberais haverão de conduzir-nos aos objetivos do equilíbrio ecológico e justiça social pela via mais eficaz: o crescimento econômico guiado pelo mercado (LEFF, 2003).

O ambiente tornou-se uma variável de mercado; a poluição transformou-se em um bem com valor de troca. Isso levou a CMMAD e a Carta do Rio a defenderem o mercado aberto entre Estados, diferentemente do ecodesenvolvimento em que não há saída pelo livre mercado.

Entendemos que “a crise ambiental que ora nos assusta e assola, é apenas a ponta do iceberg” e se estrutura não apenas a partir do contexto social, pois os problemas de natureza social e ecológica são indissociáveis, apesar de tratados de forma isolada por uma leitura ideológica que os fragmenta.

Em meio a essa crise os parâmetros de desenvolvimento sustentável e ecodesenvolvimento estão bem estabelecidos. Enquanto o primeiro defende a contínua expansão do mercado como uma das principais ações para acabar com a pobreza, e consequentemente com os problemas ambientais; o segundo busca a harmonia entre desenvolvimento humano e ambiente de modo que as gerações futuras possam usufruir as mesmas benesses da geração atual.

1.2 Ecocapitalismo: Rumo a uma economia verde

O aumento do consumo constitui um dos traços essenciais do movimento de expansão capitalista, como um impulso a acumulação privada.

O ecocapitalismo é uma nova face do capital que busca a consolidação de uma economia verde, tendo nos serviços ambientais um grande capitalizador de recursos, especialmente o mercado de carbono e a RDS do Juma representa um marco no Brasil a medida que está inserida na lógica de uma economia de baixo carbono.

A economia verde está relacionada diretamente a mudanças climáticas e baixo carbono, eficiência energética, energia renovável etc. (GOUVELLO, 2010 ESMAP, 2010).

Os países do Norte são os maiores comparadores de carbono dos países do sul e pagam preços bem irrisórios pela “prestação desse serviço”. Neste sentido é importante considerarmos questões éticas fundamentais, no que diz respeito a venda de recursos. Seria correto pagar alguém para não fazer mal aos outros? As externalidades negativas não devem ser incorporadas pelos produtores, em vez de serem simplesmente repassadas aos

contribuintes ou consumidores? Por outro lado, as externalidades positivas exigem remuneração? Se houver compensação, como pode ocorrer no caso de pagamentos internacionais, não há uma espécie de “indulgência”, pagando-se para poder continuar pecando (poluindo)?

O tratamento que será dado à economia verde fará muita diferença para as políticas públicas. O papel do Estado (a governança que temos atualmente), os padrões de produção e consumo e os rebatimentos nos diversos territórios no Brasil e no mundo. Os efeitos positivos esperados poderão não se verificar, como também poderão surgir efeitos negativos inesperados, ao menos se não houver uma análise adequada de todos os aspectos em jogo.

O uso do termo economia verde, aparentemente no lugar de desenvolvimento sustentável, termo considerado desgastado ou esvaziado (FASE, 2011), merece uma série de cuidados. Urge evitar que os efeitos acabem sendo insignificantes ou mesmo perversos, especialmente na medida em que o foco é desviado para assuntos e territórios menos importantes, sem manter os diversos ecossistemas funcionando e sem atender às necessidades humanas atuais e futuras.

A economia verde foi a principal proposta da ONU para a Rio+20, ocorrida em junho de 2012, que prevê mecanismos de financeirização da natureza, que segundo Sousa, Santos (2012) é uma cortina de fumaça que estão estabelecendo a nossa volta, porque é a melhor maneira para o capital global financeiro, sobretudo, ter acesso a gestão de recursos globais.

Apesar das semelhanças e do apelo mercadológico, a economia verde implica grande risco de se transformar em algo muito diferente de desenvolvimento sustentável. Ainda que limitado e vago, o termo desenvolvimento sustentável (BRUNDTLAND, 1987) e seu significado explícito (atendimento às necessidades do presente sem prejudicar o atendimento às necessidades das futuras gerações) foram consagrados por todos os países do mundo em 1992. Há que se levar em conta que qualquer linguagem diplomática consensual, ainda mais quando acordada globalmente, é necessariamente vaga.

Por tratar do atendimento às necessidades da presente e futuras gerações, ou seja, no fundo, por compreender a equidade intra e intergeracional, o desenvolvimento sustentável é necessariamente sistêmico. A economia verde, por outro lado, poderá não passar do acréscimo superficial de alguns setores ou camadas adicionais. Pode se resumir a atividades ou projetos verdes atualmente em voga, tais como painéis fotovoltaicos, moinhos eólicos, parques nacionais remotos, pontos de reciclagem de lixo, hortas orgânicas e pousadas ecoturísticas na selva, sem mudar o principal, que são os padrões de produção e consumo insustentáveis. A economia verde facilmente acaba se tornado “um cosmético paliativo”.

Economia verde, por meio de valoração monetária e instrumentos econômicos, tende a reduzir tudo a dinheiro, a valores monetários, prevendo pagamentos feitos por poluidores e recebidos por prestadores de serviços ambientais (WORLD BANK, 2010). Não se trata necessariamente de “ambientalismo de mercado” (FASE, 2011), mas não é verdade que tudo é ou deve ser mercadoria. Não há como evitar o cálculo de custos e benefícios e a realidade do mundo financeiro, mas também nem tudo na sociedade, e na natureza são bens ou serviços. Não deveria haver mercado de seres humanos, culturas, direitos, saúde, flora, fauna ou funções ecológicas.

Esse ambientalismo de mercado, que busca incessantemente colonizar a natureza e as pessoas é uma das características da sociedade capitalista. A visão dualista da natureza e da sociedade é uma das principais características da cultura ocidental, em particular da época moderna.

Segundo Leis (2004) no começo do período moderno o paradigma cartesiano instaura um corte radical entre o homem (possuidor de alma) e o resto da criação (entendida como matéria inerte desprovida de toda dimensão espiritual, propiciando assim o exercício ilimitado da dominação humana sobre a natureza que o avanço das forças produtivas requeriam. O antropocentrismo se consolida com todas as forças vigentes.

Para o capital desenvolvimento é o avanço tecnológico colocando as pessoas em posição de supremacia frente à natureza e em um vale tudo para alcançar a sociedade do Bem Estar. Esse modelo exportado da Europa e que também se refere aos grandes interesses econômicos que nos impuseram o capitalismo predatório como modelo socioeconômico. Progresso são os índices do PIB e da renda percapita mais elevados, mesmo que seja às custas da deterioração social e ambiental, que nos leva a essa crise de civilização que sofremos.

1.3 Serviços ambientais: dualidade entre a economia ambiental e a economia ecológica

Os produtos ambientais são aqueles oferecidos pelos ecossistemas utilizados pelo ser humano para seu consumo ou para serem comercializados madeira, frutos, peles, carne, sementes, medicinas, entre outros; constituem uma base de sustentação e fonte de renda importante para a Sociedade.

Os serviços ambientais são serviços úteis oferecidos pelos ecossistemas para o homem, como a regulação de gases (produção de oxigênio e sequestro de carbono), belezas cênicas, conservação da biodiversidade, proteção de solos e regulação das funções hídricas.

Segundo Fersinde (2002) manter os estoques de carbono representa um serviço ambiental precioso. Ao contrário da biodiversidade, o carbono é completamente permutável: um átomo de carbono estocado na floresta tem o mesmo efeito atmosférico que um átomo de carbono estocado em uma plantação de eucalipto ou um átomo de carbono estocado no subsolo como combustível fóssil que não foi queimado por uma escolha de conservação de energia. O que pode variar é o tempo em que o carbono fica retido sob circunstâncias diferentes, mas quando as comparações são feitas em uma base de tonelada-ano de carbono, elas são completamente equivalentes.

O entendimento sistêmico dos recursos naturais fornece a base principal para a análise do paradigma termodinâmico e a sua influência no ambiente e nos processos econômicos e nesse sentido a entropia emerge como lei limite da racionalidade econômica.

A Revolução Industrial marcou uma profunda transformação da relação do homem com a natureza. O aparecimento da máquina a vapor permitiu o crescimento de uma produção industrial mecanizada, a qual modificou a estrutura social e comercial da época, provocando grandes e rápidas mudanças de ordem econômica, ecológica, política e social (MOTA, 2006, p.18). Esse momento histórico para o ocidente coloca a questão ambiental dentro de um contexto geopolítico na Ordem Ambiental Internacional.

A economia surge desde o momento em que os povos e nações começaram a inventar diversos modos de produção que implicavam diferentes formas de apropriação da natureza (LEFF, 2006, p. 171).

Embora possam variar em suas concepções, os estudos da economia relacionados ao ambiente tem como preocupação o desafio de atribuir valor e preço aos elementos da natureza visando o pagamento por sua conservação.

É importante reconhecer que os serviços ambientais não tem apenas valor econômico, mas também estratégico. O valor estratégico qualifica o capital natural da Amazônia como um componente de poder pela concentração de estoques e de serviços sem equivalentes no planeta sob soberanias nacionais, colocando para o Brasil e demais países amazônicos a questão política de como fazer reconhecer esse valor estratégico de pura existência da natureza no cenário global (BECKER, 2009, p.15).

A floresta amazônica está no foco das atenções globais quando se fala em conservação e em serviços ambientais. A Amazônia abriga a maior floresta tropical do mundo e contém um terço de todas as florestas remanescentes desse tipo. A região, compartilhada por nove países sul-americanos, ocupa quase a metade do território brasileiro – 4,1 milhões de km² – e abriga a maior bacia hidrográfica do planeta – 10% da água doce disponível no

mundo. Ela também estoca uma enorme quantidade de carbono, possui uma imensa riqueza biológica, é maior reserva de biodiversidade do planeta, e tem um patrimônio cultural igualmente diverso, com populações tradicionais e indígenas de longa e rica tradição no convívio com a floresta. Aproximadamente 20 milhões de pessoas vivem nessa região (SANTOS 2002; CÂMARA, 2002 WAAK, 2007; VERÍSSIMO, 2007).

Sobre os serviços ambientais existem duas principais linhas de pensamentos e metodologias da economia do meio ambiente e de valoração dos serviços ambientais: a economia ambiental e a economia ecológica (ROMEIRO, 1999, 2001; MATTOS et al, 2008).

Na economia ambiental pressupõe que os recursos naturais e serviços ambientais são valorados como bens transacionáveis no mercado, o controle de sua escassez traduzindo na elevação dos preços. Como os mecanismos de mercado falham na valoração direta de recursos naturais e serviços ambientais que são bens públicos não transacionais em mercado, a economia ambiental utiliza três ferramentas metodológicas para valorá-los:

- a) Disposição a pagar a medida que a escassez ambiental aumenta;
- b) A atribuição de “direitos de propriedade” sobre tais recursos e serviços confiando que seus proprietários os troquem por idôneos;
- c) O princípio do “poluidor pagador”, uma proposta polêmica para muitos envolvendo o direito de poluir.

O poluidor pagador cobra por uso outorgáveis, isto é, que utilizam ou que alterem a quantidade dos recursos hídricos (Lei nº 9433/1997 do Sistema Nacional dos Recursos Hídricos – SNRH); protetor recebedor cobra benefícios usufruídos de serviços ambientais proporcionados por uma Unidade de Conservação. O beneficiário paga os serviços ambientais aos gestores ou proprietários de áreas protegidas, realizando uma contrapartida visando o fluxo de contínuo e a melhoria de serviço de mandado (Lei nº 9985/2000 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC)

A teoria da escolha do consumidor, um dos ramos da teoria neoclássica, é o ponto fundamental para valoração dos recursos naturais. O consumidor é soberano no seu processo de consumo, segundo os neoclássicos, e ao mesmo tempo exerce essa soberania com base nas suas preferências individuais, ordenando-as de acordo com a utilidade dos bens/serviços e sujeitando-as a sua restrição de renda (MANKIW, 1999; EATON, 1999).

A economia ambiental e dos recursos naturais parte da suposição que toda “externalidade”, toda contribuição de um recurso ou serviço ambiental não incluído no mercado, pode, entretanto, receber uma valoração monetária convincente e uma vez

“internalizada” as “externalidades”, ou seja, uma vez computados esses custos ou benefícios ocultos e imputados a seus responsáveis econômicos, triunfa outra vez a lógica do mercado. Vale ressaltar que a externalização da natureza do sistema econômico, é justamente o efeito do desconhecimento da entropia, segunda lei da termodinâmica), que estabelece os limites impostos pela natureza ao crescimento econômico, ocultando as causas da crise ambiental e da insustentabilidade ecológica da economia (LEFF, 2006, p. 176)

Baseado nessa dualidade representantes da economia ecológica (KAPP,1983, GEORGESCU-ROENG, 1993; DALY,1991; NAREDO, 1987), argumentam contra a possibilidade de “internalização” convincente das externalidades, sendo um dos argumentos principais o da ausência de gerações futuras nos mercados atuais, ainda que esses mercados se ampliem ecologicamente mediante simulações baseadas na disposição a pagar e não em pagamentos realmente efetuados.

Entendemos que a lógica de internalizar as externalidades, nos remete a pensar até quando o mercado de carbono estará disposto a pagar pelo REDD na RDS do Juma, pois dentro da lógica do capital, pode não haver gerações futuras para atender a esse mercado.

A crise ambiental provocou a necessidade de internalizar no processo econômico o imperativo da sustentabilidade ecológica, através de formas de aproveitamento que evitem o esgotamento dos recursos não renováveis e possibilitem a produção sustentável dos recursos bióticos (LEFF, 2009, p.206).

Na economia ecológica os estudiosos entendem a economia como um subsistema aberto do sistema maior, o sistema Terra, finito, material fechado embora aberto à energia solar que impõe restrições absolutas a sua expansão.

Para esta corrente de pensamento, o caminho para a sustentabilidade está na lógica econômica cíclica com novos estilos de vida e consumo, reconhecendo a questão central que deriva da divisão social do trabalho e das relações capitalistas de produção.

Defensor convicto da economia ecológica, Alier (1988), enfatiza que a problemática central está no acesso desigual aos recursos naturais, pois sua defesa ao ecologismo popular nasce do conflito entre a economia e a ecologia, ou seja, uma pseudo racionalidade econômica, já que a economia não valora a destruição ecológica.

O acesso desigual aos recursos naturais e que move a crítica contundente de Alier ao Informe de Brundtland (1987), pois o mesmo insiste em que os pobres causam graves prejuízos ambientais, recomendando a conveniência de um desenvolvimento econômico e ecologicamente sustentável que simultaneamente elimine a pobreza e melhore o ambiente.

Assim como Alier, não compactuamos com a crença de que a pobreza possa ser eliminada pelo crescimento econômico, mas sim pela redistribuição dos recursos, sejam naturais ou econômicos. No entanto numa sociedade onde impera o individualismo em detrimento do coletivismo, torna-se mais conveniente culpar os pobres pela degradação do planeta, buscando atribuir as “externalidades” para sustentar uma racionalidade meramente cartesiana.

A crítica ecológica a ciência econômica começou há cem anos. Esta economia ecológica está hoje representada por Georgescu-Roegen, e por um número pequeno, porém crescente de autores que argumentam que os economistas deveriam estudar o fluxo de energia da economia, sem esquecer os fluxos de materiais, pois produz dois tipos de resíduos: o calor dissipado (pela segunda Lei da Termodinâmica) e os resíduos materiais, que mediante a reciclagem podem voltar a ser parcialmente utilizado (ALIER, 1998, p.52,53).

O Estado do Amazonas é um dos grandes detentores na perspectiva de um “capital futuro”. A natureza dentro da globalização passa a ter um valor de mercado, o discurso do desenvolvimento sustentável tem estado sempre em pauta nos fóruns internacionais, no entanto dentro de uma “Ordem Ambiental Global”, talvez esteja faltando um equilíbrio entre os países do Norte e do Sul, só que dentro do sistema capitalista os desafios se tornam ainda mais contraditórios, requerendo o que Leff chama de uma “nova racionalidade ambiental”.

A RDS do Juma se contextualiza dentro da Ordem Ambiental Global, sobretudo por estar localizada na Amazônia, despertando, em primeiro plano interesses econômicos, pois a mesma representa uma reserva de capital natural futuro, tendo nos serviços ambientais o grande capitalizador deste mercado verde.

1.4 – Marco regulatório dos serviços ambientais no Brasil

Diante da crescente pressão sobre os ecossistemas, várias instituições e governo têm buscado criar incentivos para melhoria da gestão do patrimônio ambiental. Nesse sentido as políticas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) têm sido apontadas ao redor do mundo como uma opção viável para alcançar esse objetivo, complementando ações de comando e controle.

No Brasil, vários estados têm adotado leis de PSA e há uma progressiva discussão do PA para adoção de uma lei nacional sobre o tema.

No Brasil, PSA vem sendo discutido com mais atenção desde o lançamento do Programa Proambiente, em 2000, que consistiu em uma experiência inicial de PSA no país,

mas demonstrou vários desafios a serem superados (WUNDER, S. *et al.* 2008). A partir daí, diversos Projetos de Lei (PL) sobre este assunto passaram a ser propostos no Congresso Nacional e algumas leis federais já o mencionam, apesar de não criarem um regime nacional a respeito.

Além disso, alguns estados publicaram leis tratando sobre o tema, mas ainda não há uma análise comparativa de como essas leis já aprovadas abordam o assunto.

Até o momento existem 33 iniciativas legislativas até maio de 2012: 13 no âmbito federal (2 leis, 2 decretos e 9 PLs) e 20 no âmbito estadual (14 leis e 6 decretos), conforme (Tabelas 01 e 02).

Bloco de análise	Lei, Decreto ou PL	Tema
Política Nacional de PSA	Projeto de Lei 792/2007	Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.
Programa de Recuperação e Conservação da Cobertura Vegetal	Projeto de Lei 3.134/2008	Programa Nacional de Recuperação e Conservação da Cobertura Vegetal.
Fundo Clima	Lei 12.114/2009 Decreto 7.343/2010	Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Regulamento).
Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde	Decreto 7.572/2011 Lei 12.512/2011	Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde (Regulamento). Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
Sistema Nacional de REDD+	Projeto de Lei do Senado 212/2011 Projeto de Lei da Câmara 195/2011	Sistema Nacional de REDD+. Sistema Nacional de REDD+.
Bloco de análise	Lei, Decreto ou PL	Tema
Política Nacional de PSA	Projeto de Lei 792/2007	Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.
Programa de Recuperação e Conservação da Cobertura Vegetal	Projeto de Lei 3.134/2008	Programa Nacional de Recuperação e Conservação da Cobertura Vegetal.
Fundo Clima	Lei 12.114/2009 Decreto 7.343/2010	Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Regulamento).
Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde	Decreto 7.572/2011 Lei 12.512/2011	Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde (Regulamento). Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
Sistema Nacional de REDD+	Projeto de Lei do Senado 212/2011 Projeto de Lei da Câmara 195/2011	Sistema Nacional de REDD+. Sistema Nacional de REDD+.

Tabela 01 – Leis, Decretos e Projetos de Leis sobre PSA Esfera Federal.

Fonte: IMAZON, 2012

Bloco de análise	Lei, Decreto ou PL	Tema
Acre (Programa de Certificação)	Lei 2.025/2008	Programa Estadual de Certificação de Unidades Produtivas Familiares do Estado do Acre.
Acre (Sisa)	Lei 2.308/2010	Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais do Acre.
Amazonas (Bolsa Floresta)	Lei Complementar 53/2007 Lei 3.135/2007 Lei 3.184/2007 Decreto 26.958/2007	Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas. Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas. Altera a Lei estadual 3.135/2007 e dá outras providências. Bolsa Floresta do Governo do Estado do Amazonas.
Espírito Santo (Programa de PSA)	Lei 8.995/2008 Decreto 2168-R/ 2008 Lei 9.607/2010	Programa de Pagamento por Serviços Ambientais. Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (Regulamento). Altera e acrescenta dispositivos na Lei 8.995/2008.
Minas Gerais (Bolsa Verde)	Lei 14.309/2002 Lei 17.727/2008 Decreto 45.113/2009	Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado. Concessão de incentivo financeiro a proprietários e posseiros rurais (Bolsa Verde) e altera as Leis 13.199/1999 (Política Estadual de Recursos Hídricos) e 14.309/2002. Normas para a concessão da Bolsa Verde.
Paraná (Bioclima)	Decreto 4.381/2012 Lei 17.134/2012	Programa Bioclima Paraná de conservação e recuperação da biodiversidade, mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Estado do Paraná e dá outras providências. Pagamento por Serviços Ambientais (em especial os prestados pela Conservação da Biodiversidade) integrantes do Programa Bioclima Paraná, bem como dispõe sobre o Biocrédito.
Rio de Janeiro (PRO-PSA)	Lei 3.239/1999 Decreto 42.029/2011	Política Estadual de Recursos Hídricos. Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos (Prohidro), que estabelece o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PRO-PSA), com previsões para florestas.
Santa Catarina (Pepsa)	Lei 14.675/2009 Lei 15.133/ 2010	Código Estadual do Meio Ambiente e outras providências. Política Estadual de Serviços Ambientais e Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (Pepsa) (Regulamento).
São Paulo (Projetos de PSA)	Lei 13.798/2009 Decreto 55.947/2010	Política Estadual de Mudanças Climáticas. Política Estadual de Mudanças Climáticas (Regulamento) e Programa de Remanescentes Florestais, que inclui o Pagamento por Serviços Ambientais.

Tabela 02 – Leis, Decretos e Projetos de Lei sobre o PSA na Esfera Estadual.

Fonte: IMAZON, 2012

Os estados abrangidos por estas leis incluem: Acre, Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Paraná.

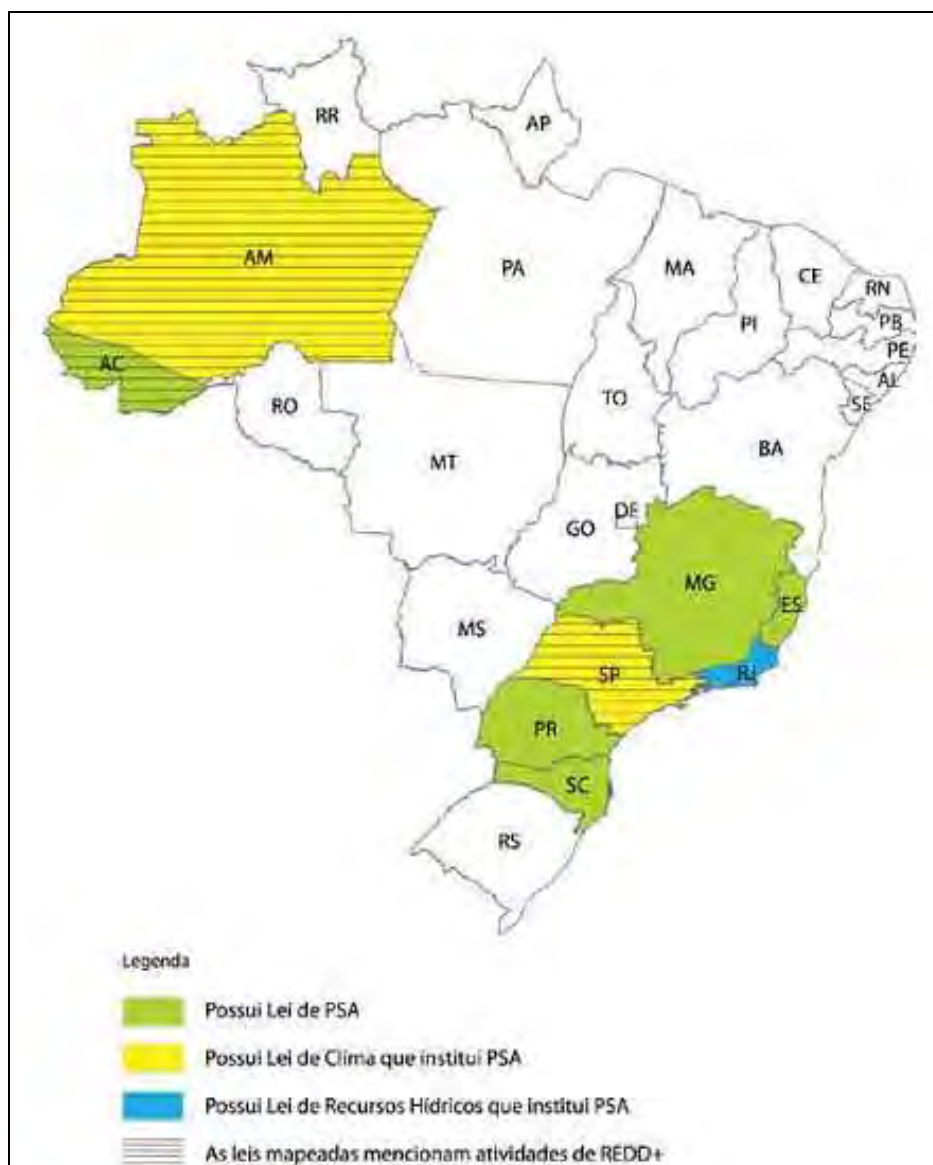


Figura 02 – Estados que possuem leis que instituem o PSA
Fonte: IMAZON, 2012

Em alguns casos, principalmente na esfera estadual, as leis não tratavam diretamente de PSA, mas seu conteúdo instituía normas a respeito, como ocorre em leis sobre recursos hídricos e outras sobre mudança do clima (Figura 02). A previsão e regulamentação de mecanismos de PSA sob o viés climático foram identificadas em diversos marcos legais sobre mudança do clima.

Existem diferentes tratamentos dados às leis estaduais sobre PSA e à ausência de uma lei mais ampla sobre o tema na esfera federal. A elaboração dessa lei é importante para

compatibilizar essa diversidade de normas estaduais, além de estruturar um sistema de PSA robusto, aumentando, assim, a segurança jurídica de ações nesse tema no país.

Existem duas leis federais que tratam sobre PSA: Fundo Clima e Bolsa Verde. De forma geral, essas iniciativas abrangem diversos tipos de serviços ambientais e adotam um modelo de administração pública dos programas de PSA.

Em relação ao público alvo, o Fundo Clima permite uma abrangência mais ampla de beneficiários. Por sua vez, o programa Bolsa Verde abrange produtores rurais familiares, comunidades tradicionais e assentadas de reforma agrária, indicando também as categorias fundiárias elegíveis para o apoio. As fontes de recursos previstas para garantir os recursos a esse público são prioritariamente nacionais, mas no caso do Fundo Clima é possível haver doações ou empréstimos de instituições internacionais.

Apenas o programa Bolsa Verde prevê mecanismos de verificação da prestação ou manutenção dos serviços ambientais. Por fim, observamos que as salvaguardas socioambientais são abordadas de maneira insuficiente pelas duas iniciativas.

O Fundo Clima foi criado pela Lei nº 12.114/2009 como um instrumento da Política Nacional de Mudanças do Clima (Lei nº 12.187/2009). Ele tem como finalidade assegurar recursos para projetos, estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação e adaptação à mudança do clima e seus efeitos. Para isso, o fundo prevê a concessão de recursos reembolsáveis – que obedecem a critérios de empréstimos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) – e não reembolsáveis –, que devem seguir os critérios do edital de chamada de projetos. Apesar de não ser especificamente um programa de PSA, ele prevê apoio a estas iniciativas.

O Programa Bolsa Verde foi criado em 2011 para apoiar famílias em situação de extrema pobreza que desenvolvem atividades de conservação ambiental. Primeiramente o programa será direcionado aos estados da Amazônia Legal, pretendendo posteriormente se expandir para outras regiões do Brasil (PORTAL BRASIL, 2011).

O programa possui gestão pública e compartilhada entre o Comitê Gestor, MMA, gestores locais e a Caixa Econômica Federal. O comitê é presidido pelo MMA e composto por representantes da Casa Civil e de quatro ministérios, não havendo participação de representantes da sociedade civil. Ele possui três funções principais no programa: aprovação do planejamento, compatibilizando os recursos disponíveis com o número de famílias beneficiárias; definição da sistemática de monitoramento e avaliação; e indicação de áreas prioritárias para a implementação.

É um contracenso ter um programa de gestão pública e compartilhada e não ter no comitê do Ministério do Meio Ambiente, representantes da sociedade civil. Isso nos remete a pensar que as decisões tomadas serão sempre verticalizadas, a medida que as pessoas passam a ser excluídas das tomadas de decisões, tornando-se apenas meros objetos de homologação das políticas do Governo, que usam as metodologias participativas para tal fim (FARIA, 2010).

Destacam-se quatro Projetos de Lei Federais relacionados à PSA na Amazônia: Política Nacional de PSA; Programa Nacional de Recuperação e Conservação da Cobertura Vegetal (PNCC e Sistema Nacional de REDD+, tratado pelos PLs 195/2011 na Câmara Federal e 212/2011 no Senado).

Todas as iniciativas analisadas estabelecem a gestão pública dos programas de PSA. Além disso, diferente da maioria das leis abordadas nas seções anteriores, a maior parte dos PLs abrange tipos de serviços ambientais restritivos, com exceção da Política Nacional do PSA, que prevê serviços ambientais de forma abrangente. Assim, o PNCC prevê serviços restritos à recuperação e conservação da cobertura vegetal, enquanto o Sistema Nacional de REDD+ abrange serviços ambientais ligados à floresta e carbono.

A relação entre as temáticas de mudança no clima relação ocorre principalmente com a previsão nas legislações de instrumentos econômicos que incluem REDD+. Esta interface entre mudanças climáticas, PSA e REDD+ é indispensável na discussão sobre serviços ambientais ligados à preservação, conservação e uso sustentável das florestas. Para melhor organizar essas relações, na Tabela 07 estruturamos uma lista de leis sobre mudança do clima e a descrição de sua relação com PSA e REDD+. Para complementar as informações da Tabela 3, apresentamos o mapa da Figura 03, que ilustra todas as iniciativas estaduais envolvendo leis sobre mudança do clima e sua interface com PSA e REDD+.

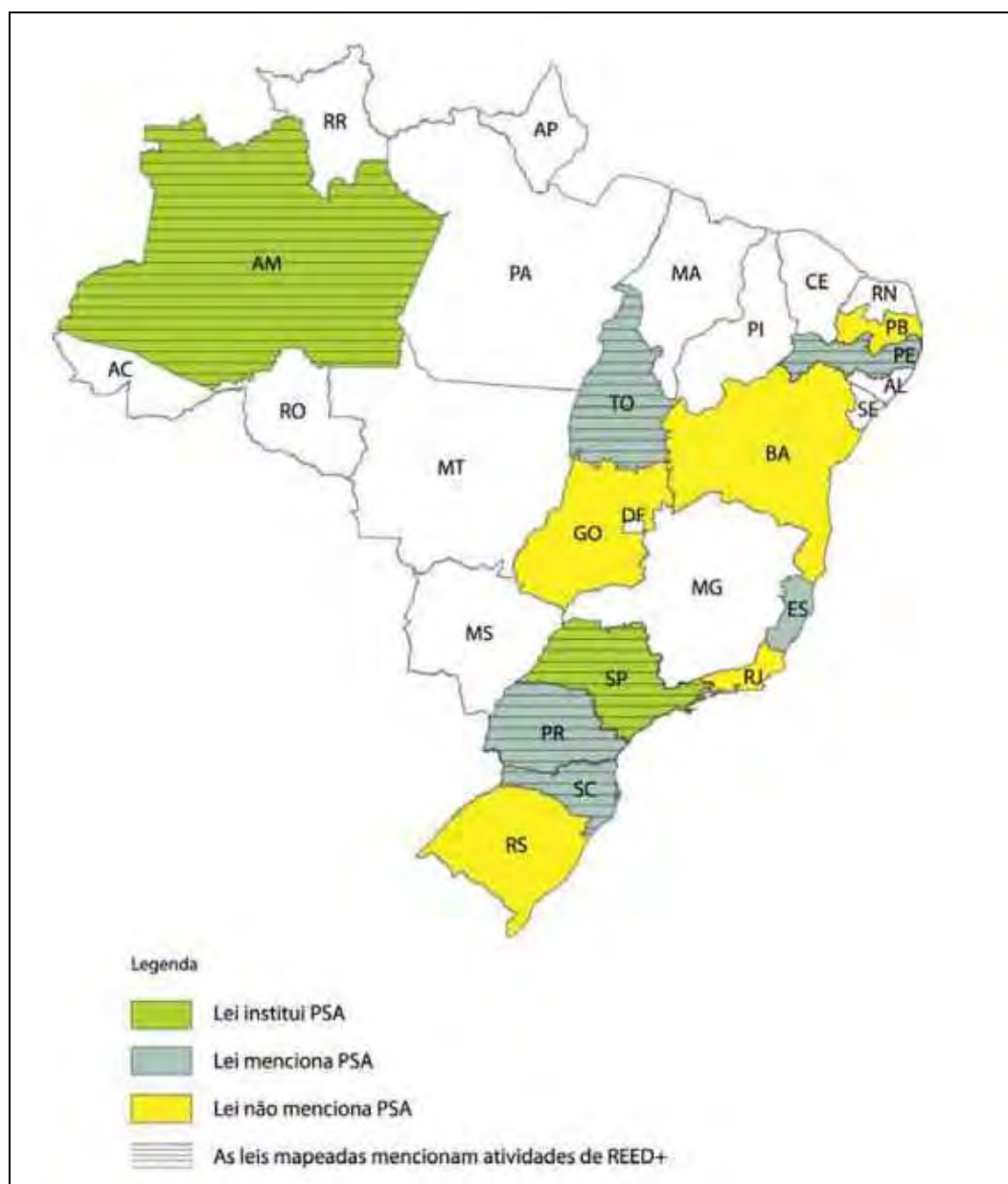


Figura 03 – Estados que possuem leis sobre mudança do clima e sua relação com pagamento por serviços ambientais e REDD+.

Fonte: IMAZON, 2012.

Lei sobre mudança do clima	Interface com PSA e REDD+	Detalhamento na Legislação
Lei Federal 12.187/2009	Menciona PSA	Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências. Entre as diretrizes da PNMC, está prever a utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação à mudança do clima, que ainda não foram regulamentados.
Lei Federal 12.114/2009	Menciona PSA (inclui REDD+)	Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC). Entre as atividades financiadas pelos recursos do fundo estão: projetos de REDD+, com prioridade a áreas naturais ameaçadas de destruição e relevantes para estratégias de conservação da biodiversidade; e PSA às comunidades e aos indivíduos cujas atividades comprovadamente contribuam para a estocagem de carbono, atrelada a outros serviços ambientais.
Lei Estadual/AM 3.135/2007	Institui PSA (inclui REDD+)	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas e menciona entre seus objetivos: o fomento e a criação de instrumentos de mercado que viabilizem a execução de projetos de Redução de Emissões por Desmatamento (RED); e a orientação, o fomentar e a regulação, no âmbito estadual, da operacionalização de projetos de RED dentro do Estado do Amazonas. Esta mesma lei cria o Programa Bolsa Floresta, que logo depois foi instituído pelo Decreto 26.958/2007, e que inclui RED entre as atividades de PSA.
Lei Estadual/BA 12.050/2011	Não menciona	Não possui.
Lei Estadual/ES 9.531/2010	Menciona PSA	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas, que menciona: “Os Planos de disciplinamento do uso do solo urbano e rural considerarão a questão climática no que diz respeito: III - ao incentivo econômico para boas práticas ambientais nas propriedades rurais através do pagamento por serviços ambientais”.
Lei Estadual/GO 16.497/2009	Não menciona	Não possui.
Lei Estadual/PE 14.090/2010	Menciona PSA (inclui REDD+)	Institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências. Entre elas, menciona PSA em: “Um de seus objetivos específicos é promover um sistema de PSA. Entre as estratégias de redução de emissões a serem implementadas na conservação da biodiversidade e das florestas está promover projetos de REDD+. O poder público Estadual, mediante lei específica, poderá estabelecer mecanismos de PSA para proprietários de imóveis que promovam a recuperação, restauração, manutenção, preservação ou conservação ambiental em suas propriedades”.
Lei Estadual/PB 9.336/2011	Não menciona	Não possui.
Lei Estadual/PR 17.133/2012	Menciona PSA4 (inclui REDD+)	Institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima (PEMC). Entre os objetivos da PEMC está: estimular mecanismos financeiros e políticas públicas para o desenvolvimento de projetos florestais relacionados à captura de carbono em atividades de plantio ou ao desmatamento e degradação florestal evitados.
Lei Estadual/RJ 5.960/2010	Não menciona	Não possui.
Lei Estadual/RS 13.594/2010	Não menciona	Não possui.
Lei Estadual/SC 14.829/2009	Menciona PSA (inclui REDD+)	Institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, cujo Programa Catarinense de Conservação Ambiental compreende a proteção dos estoques de carbono por meio do desmatamento evitado e outras práticas.

Continuação...

Lei sobre mudança do clima	Interface com PSA e REDD+	Detalhamento na Legislação
Lei Estadual/SP 13.798/2009 Decreto 55.947/2010	Institui PSA (inclui REDD+)	Lei: Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC) e o Programa de Remanescentes Florestais, o qual prevê incentivos econômicos a políticas voluntárias de redução de desmatamento. Entre os objetivos da PEMC estão: fomentar projetos de redução de emissões, sequestro ou sumidouros de gases de efeito estufa; e desenvolver estímulos econômicos para a manutenção de florestas existentes e desmatamento evitado, compensação voluntária pelo plantio de árvores, recuperação da vegetação e proteção de florestas. Decreto: Regulamenta a PEMC, o Programa de Remanescentes Florestais e o uso do instrumento econômico PSA.
Lei Estadual/TO 1.917/2008	Menciona PSA (inclui REDD+)	Institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins, e adota outras providências. “O Estado do Tocantins pode conceder benefícios econômicos aos produtores agropecuários e florestais que, em sua atividade rural, adotem medidas de prevenção, precaução, restauração ambiental e/ou medidas para a estabilização da concentração de gases de efeito estufa, em especial as resultantes da redução das emissões de desmatamento. Os critérios de concessão dos benefícios econômicos são estabelecidos pelo Conselho do Fundo Estadual de Meio Ambiente.”

Tabela 03 – Leis Federais e Estaduais sobre mudança do clima e sua relação e relevância com PSA e REDD+
Fonte: IMAZON, 2012.

Além disso, todas as iniciativas analisadas mencionam as categorias fundiárias nas quais a prestação de serviços ambientais poderá ser recompensada.

Em relação às fontes de recursos, além da diversidade de fontes observadas nas leis, destacamos: as receitas oriundas de cobranças por recursos hídricos (proposta pelo PL 792/2007, que prevê a Política Nacional de PSA); e o percentual CIDE Combustíveis (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), proposto pelo PL 3.134/2008, que trata sobre o Programa Nacional de Recuperação e Conservação da Cobertura Vegetal.

O Estado do Amazonas mostrou-se pioneiro e atento às discussões mundiais relativas a mudanças climáticas e conservação de florestas nativas ao se tornar o primeiro Estado do Brasil a promulgar uma lei específica para mudanças climáticas, a Lei Ordinária Estadual n. 3.135/2007, cuja promulgação também foi acompanhada pela de outro instrumento jurídico, a Lei Complementar Estadual n. 53/2007 que estabeleceu o sistema de unidades de conservação do Estado e conceituou sem paralelo no país os conceitos de “estoque de carbono”, “serviços e produtos ambientais”. Por meio, principalmente, destes dois diplomas legais, o Estado constituiu a base jurídica para uma série de ações voltadas para a conservação de suas florestas e a mitigação das mudanças climáticas, tal como o aumento expressivo do número de unidades de conservação estaduais, a criação do Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC) do Centro Estadual de Mudanças Climáticas (CECLIMA), criado pela Lei nº 3.244

de 04 de abril de 2008, sendo o primeiro centro governamental do Brasil em articular e implementar políticas públicas neste segmento juntamente com o Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas Biodiversidade e Serviços Ambientais (instituição representativa da sociedade civil Amazonense no tema de Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Serviços Ambientais), reforçando o papel já consagrado do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amazonas – *CEMAAM* , bem como a criação do Programa Bolsa Floresta e o desenvolvimento do projeto pioneiro de Redução de Emissões do Desmatamento da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma.

Em 2010, o Estado do Amazonas se lança ao desafio de, no âmbito do Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas, em conjunto com diversos atores da sociedade civil amazonense e do Poder Público, construir um marco legal para serviços ambientais. Trata-se, novamente, de esforço pioneiro, tendo em vista o fato de que as dimensões territoriais e o volume de serviços ambientais produzidos no Estado são de dimensões extraordinariamente relevantes.

A construção do marco legal de serviços ambientais do Amazonas passou por muitas reuniões durante o ano de 2011, Figura 04.

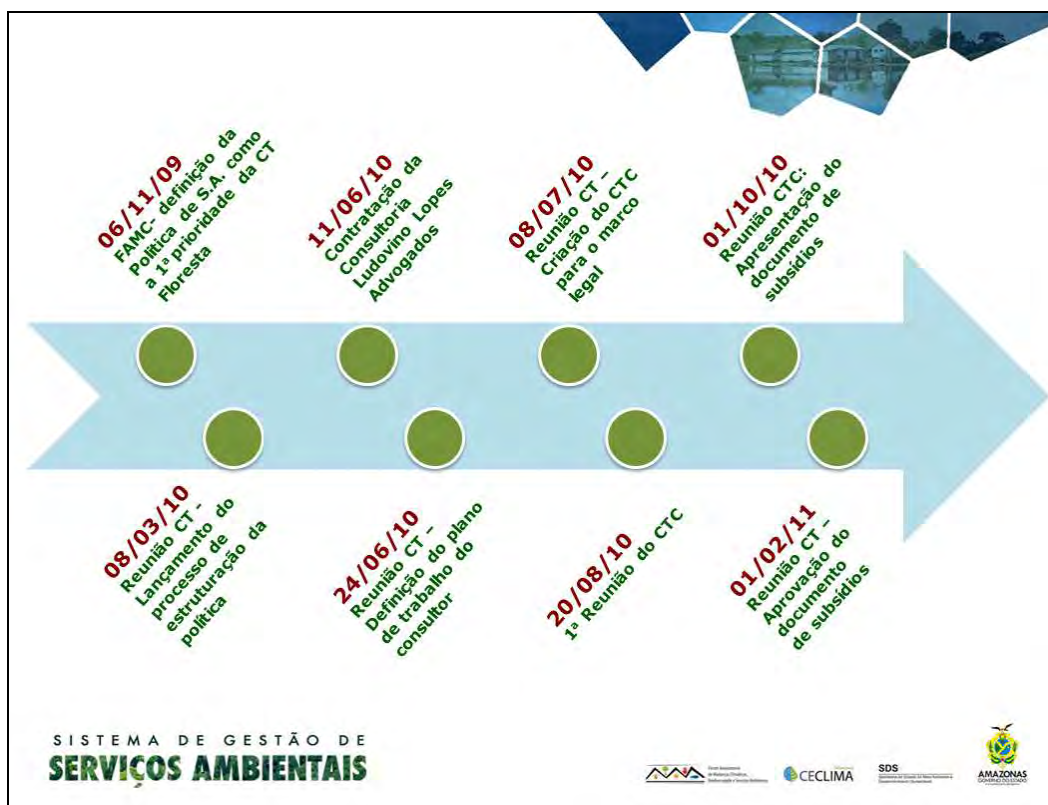


Figura 04: Cronograma de Reuniões do CECLIMA para discussão da proposta de política de Serviços Ambientais no Amazonas. Fonte: SDS/ CECLIMA, 2010

O principal objetivo da Política de Serviços Ambientais do Estado do Amazonas é garantir a manutenção da integridade dos ecossistemas e dos serviços ambientais valorizando os sujeitos e as atividades responsáveis pela conservação ambiental e dos serviços ambientais. Vale ressaltar que o marco legal dos serviços ambientais ainda está em trâmite na Assembleia Legislativa na forma de minuta de Lei de serviços ambientais, conforme prescrição da consultoria jurídica contratada.

Entendemos que apesar da ausência de um marco regulatório federal mais abrangente para pagamento de serviços ambientais, o Brasil já possui uma diversidade de Leis sobre o tema, principalmente nos estados.

É preciso que haja definição sobre os requisitos de acesso aos benefícios sobre os critérios para o cálculo da remuneração dos beneficiários, sistema de verificação das ações, bem como previsão de salvaguardas socioambientais para evitar efeitos nocivos nesses programas, tais como a não participação das comunidades na gestão do processo.

Finalmente, para a definição desta regulação nacional é importante que se leve em consideração todos os processos de aprendizagem no tema desenvolvido pelos estados que já possuem leis sobre PSA. É necessário avaliar o impacto dos projetos de leis federais sobre leis estaduais existentes para identificar se há conflitos que possam levar a revogação de regras estaduais. Dessa forma, essa lei poderá aproveitar e reforçar os aspectos positivos das leis de PSA existentes no Brasil com segurança jurídica.

1.5 – REDD: A trajetória na conferência das partes

A ideia básica por trás do REDD é simples: os países que estão dispostos e em condições de reduzir as emissões por desmatamento deveriam ser recompensados financeiramente por fazê-lo. As abordagens anteriores para conter o desmatamento global até agora não tiveram sucesso e o REDD oferece um novo marco referencial para permitir que os países com altos índices de desmatamento rompam esta tendência histórica.

A Figura 05 apresenta a distribuição de carbono no mundo.



Figura 05: Distribuição de carbono no Mundo
Fonte: SDS/ CECLIMA, 2010.

A figura acima destaca em particular o Estado do Amazonas possui em seu território a maior porção de Floresta Amazônica Brasileira, com aproximadamente 98% de seu território conservado, e cerca de 50% de áreas protegidas por Unidades de Conservação e Terras Indígenas. Possui no seu território 34,5 milhões de toneladas de carbono, o que corresponde a 9,4% do total mundial. Em comparação com os estados do Mato Grosso e Pará, o Amazonas possui um modelo desenvolvimento único entre os estados da Amazônia Legal concentrando a fatia mais significativa (em termos de volume de recursos produzidos) nas atividades econômicas no Pólo Industrial de Manaus, que segundo Rivas (2009) é responsável pela manutenção da floresta em pé, atrelado ao discurso da sustentabilidade, sendo que parte dessa sustentabilidade é responsável pela “tragédia” da vida dos manauaras na cidade de Manaus, dos homens e pequenas cidades do mundo rural, que tiveram seus ideais tragados em nome de um projeto de uma economia neoliberal, que com o discurso da sustentabilidade precisa manter a floresta em pé em nome de uma Ordem Ambiental Global, sustentando sempre as demandas do capital, que com sua voracidade engole a tudo e a todos.

Segundo este autor as causas históricas do desmatamento na Amazônia Legal são diversas. No estado do Amazonas, as baixas taxas de desmatamento observadas ao longo dos anos (INPE, 2010) se devem, principalmente, ao modelo econômico adotado baseado na Zona Franca de Manaus e à pequena quantidade de rodovias, tanto oficiais quanto clandestinas, em áreas do estado, o que dificulta o acesso e, conseqüentemente, a abertura de novas áreas (FERREIRA, 2005). Ao passo que há ausência de pressão histórica pelo desmatamento, o Amazonas tem de enfrentar desafios de escalas regionais, como as frentes de desmatamento e degradação presentes no sul do estado e atribuídas a vazamentos de atividades nos estados vizinhos (FEARNSIDE et al., 2009), como Rondônia, Pará e Mato Grosso, principalmente das atividades agropecuárias e madeireiras.

O REDD trata, basicamente, de redução de emissões. O Plano de Ação de Bali, definido na 13^a. Conferência das Partes (COP) dispõe que uma abordagem ampla para mitigar as mudanças climáticas deve incluir abordagens políticas e incentivos positivos para questões relacionadas à redução das emissões provenientes de desmatamento e degradação florestal em países em desenvolvimento.

Muitos estudiosos que defendem o mecanismo de REDD como mitigação das mudanças climáticas, afirmam que esse serviço ambiental tem potencial para realizar muito mais, pois pode simultaneamente abordar as mudanças climáticas e a pobreza rural, ao mesmo tempo em que conserva a biodiversidade e dá sustentação a serviços ambientais vitais.

O debate sobre a política de mudança climática no Brasil tem sido bastante controverso. As discussões têm se polarizado sobre algumas questões específicas, entre elas as opções florestais em relação às opções energéticas no âmbito do MDL, e, dentro das opções florestais, a inclusão ou não da conservação das florestas nativas (YU, 2004, p.76).

Segundo Nobre (2000), pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (INPE) e defensor da conservação florestal no MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, argumenta que o que justifica a incorporação da conservação florestal no MDL é a dimensão de CO₂ por desmatamento. O pesquisador estima que o total de emissões por queima de combustíveis fósseis e produção de cimento no Brasil, em 1994 foi de 65 milhões tC/ano, enquanto a emissão por desmatamento na Amazônia por si só foi de 200 milhões de tC/ano, ou seja duas a três vezes maior.

Segundo Fersinde (2002), especialista sobre a Floresta Amazônica, do Instituto Nacional de Pesquisa sobre a Amazônia (INPA), os investimentos disponíveis para o combate ao efeito estufa são limitados. As opções entre a prevenção do desmatamento e o reflorestamento competem entre si, e, ainda, seria interessante priorizar uma das duas. Para

ele, reduzir o desmatamento na Amazônia é a opção que apresenta o maior potencial na estratégia para o combate ao efeito estufa, em função da quantidade de carbono que deixaria de ser liberada em comparação à que absorveria por reflorestamentos.

Acreditamos que o debate sobre o carbono florestal apresentou-se de forma muito dividida, pois as posições se baseiam em argumentos fundamentados. Contudo, na medida em que o Acordo de Marrakesh, em 2002 aprovou o sequestro florestal do carbono, excluindo, porém a conservação, o debate interno arrefeceu-se.

O carbono florestal foi aceito, mas com limites, para o primeiro período do Protocolo de Quioto. As organizações que são a favor da conservação florestal continuam se articulando para influenciar o governo brasileiro e as decisões nas próximas COPs (Conferência das Partes) pela incorporação da conservação florestal para o segundo período de vigência do Protocolo de Quioto de 2013 a 2016.

Um marco fundamental foi alcançado durante a COP 11, em Montreal, em 2005, quando Papua Nova Guiné e Costa Rica, apoiados por oito outros membros, propuseram um mecanismo para a Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação em Países em Desenvolvimento. A proposta recebeu amplo apoio de países em desenvolvimento, detentores de florestas equatoriais e a COP estabeleceu um grupo focal e, depois disso, iniciou um processo de dois anos de exploração das opções para o REDD. Esta decisão fez com que um grande número de Partes e observadores ao longo deste período submetesse propostas e recomendações ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico (SBSTA) para redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) provenientes de desmatamento e degradação. Atualmente estamos em um estágio em que temos algumas propostas sobre a mesa.

De acordo com o Plano de Ação de Bali, o REDD foi incluso como um marco referencial pós-2012, essa decisão foi aprovada pela COP15, quando se firmou um consenso para um acordo global em relação às mudanças climáticas.

Na COP 15 que ocorreu entre os dias 07 e 18 de dezembro de 2009 em Copenhague, Dinamarca, e o Brasil foi uma das nações de destaque frente aos negociadores e governantes de 191 países participantes, sendo o mais diretamente interessado na inclusão no acordo de mecanismos de preservação de florestas. Apresentou uma meta expressiva de redução de emissão de gases causadores do efeito estufa, com uma proposta de redução entre 36,1 e 38,9% até 2020 em relação aos níveis de 2005, prevendo que a maior meta deverá ser obtida pela Amazônia em torno de 80% e no cerrado em torno de 40%, com participação ainda pequena de outras áreas e setores.

A negociação principal da COP 15 foi um acordo em substituição ao Protocolo de Quioto, pois o governo brasileiro, depois de resistir a princípio de incluir florestas nativas nas negociações do Protocolo de Quioto, mudou recentemente sua posição, pressionado internamente pelos governadores da Amazônia, que consideram o REED importante para o desenvolvimento sustentável da floresta e ao combate ao desmatamento, o governo aceitou negociar um mecanismo de mercado compensatório em Copenhague. O governo do Amazonas apresentou pela primeira vez a proposta de REDD na COP 11, em 2005 em Montreal, quando pela primeira vez o REDD foi discutido oficialmente. Em novembro de 2006, foi apresentado o Projeto a “Iniciativa Amazonas” em Nairobi, na COP 12.

A COP 15 não gerou um documento legal de compromisso entre as nações. Entre a ECO-92 realizada no Rio de Janeiro e a COP 15, as diferenças são o acesso a dados mais tangíveis e um maior comprometimento político e social na sociedade global mais profunda nos dias atuais.

O encontro deixou uma imagem de desastre e frustração em virtude da incapacidade dos países ricos de assumirem o compromisso sobre a redução de emissões, principalmente por parte dos EUA e China.

Na COP 16 ocorrida nos dias 29 de novembro a 10 de dezembro de 2010 em Cancun no México, o Brasil oficializou um plano relacionado à mudança do clima, o qual prevê a redução da emissão de 730 milhões de toneladas de CO². Essa redução é referente às emissões feitas pelo setor da agricultura, o qual segundo as Nações Unidas é responsável por 14% das emissões de gases que causam o efeito estufa.

Na COP 16 foi aprovado um fundo de ajuda para os países em desenvolvimento, o “Fundo Verde”, que destinou 100 bilhões de dólares por ano, equivalentes a 170 bilhões de reais às nações mais pobres, que deverão empregar o montante no combate às mudanças climáticas.

Foi adotado um pacote de medidas, batizado de “Acordos de Cancun” para conter a emissão de gases do efeito estufa, a entrar em vigor após o término da validade do Protocolo de Quioto em 2012.

Esse novo acordo prevê um sistema de maior prestação de contas, por parte dos governos sobre o combate ao aquecimento global. Além disso, os países comprometeram-se a ações concretas para proteger as florestas.

Os “Acordos de Cancun” ainda não são um instrumento jurídico vinculante, como é o Protocolo de Quioto, e não foram estipulados compromissos precisos. Os próximos ajustes ocorreram em Durban na África do Sul, no final de 2011, onde foi discutido o segundo

período do Protocolo de Kioto, que se inicia em 01/01/2013 e termina em 31/12/2017 ou 31/12/2020, salvaguardando o Fundo Verde que contempla o REDD+ que inclui mais o reflorestamento.

Em junho de 2012, as Nações Unidas realizaram no Rio de Janeiro, outra Conferência sobre Mudança Climática. O evento intitulado de Rio+20, comemorou os 20 anos da ECO 92, que buscou avaliar os progressos alcançados desde 1992, progresso que permite os EUA a continuarem poluindo, buscando as compensações nos países em desenvolvimento. Na Rio +20 o discurso da proteção do ambiente terminou marcada por um abismo entre as expectativas da sociedade civil e o que os governos e seus diplomatas foram capaz de produzir politicamente.

O Projeto REDD na RDS do Juma objetiva conter o desmatamento e suas respectivas emissões de gases do efeito em uma área sujeita à grande pressão de uso da terra no Estado do Amazonas. Sua implementação faz parte de uma ampla estratégia planejada e iniciada em 2003 pelo Governo do Estado do Amazonas para contenção do desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável, baseado na valorização dos serviços ambientais prestados pelas suas florestas (BRAGA E VIANA et. al. 2003; AMAZONAS 2003). Está no contexto de uma economia ambiental, dentro da ótica do “poluidor pagador”, e principalmente assume uma nova face do capitalismo: o ecocapitalismo, na verdade uma metáfora, que utiliza a natureza, não só como reserva de capital futuro, mas presente, numa conjuntura em se busca alcançar metas de uma economia de mercado, tendo nos recursos naturais um grande trunfo.

II - A RDS DO JUMA- DO SOCIOAMBIENTAL AO ECONÔMICO

Enfatizamos que neste capítulo, a caracterização socioambiental e econômica são das 26 comunidades da RDS , embora a pesquisa envolva apenas 08 , devidamente descritas no capítulo III. Esclarecemos também que os projetos apresentados são desenvolvidos pela FAS na RDS.

A política ambiental e de mudanças climáticas do Governo do Amazonas vem se tornando referência nacional e internacionalmente. Em função dessa política ousada, desde 2001 a área do estado protegida por unidades de conservação estaduais, aumentou em 160%, fazendo com que na atualidade, o Amazonas detenha o maior Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) do país com 41 UCs protegendo 19 milhões de hectares.

Dando continuidade a sua inovadora política ambiental e de mudanças climáticas, a Assembléia Legislativa do Amazonas aprovou a Lei Complementar Nº 53 de 05 de junho de 2007 visando a regulamentação do inciso V do artigo 230 e o § 1º do artigo 231 da Constituição Estadual, instituindo o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC. Esse documento legal estabelece normas e critérios para criação, implantação e gestão das unidades de conservação e estabelece as infrações e penalidades nessas áreas, complementarmente a Lei do SNUC. Em abril de 2008, o governo criou, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, o Centro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC, que reuniu as atribuições da criação, gestão e implantação das unidades de conservação estaduais.

A missão do CEUC foi definido como a de implementar e consolidar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas (SEUC) com fins de promover os seguintes aspectos como: conservação da natureza; valorização socioambiental e; manejo sustentável dos recursos naturais na região.

Para uma eficaz gestão das Unidades de Conservação Estaduais o CEUC priorizou o desenvolvimento de quatro programas estruturantes:

- (I) Dotar as Unidades de Conservação de infraestrutura física;
- (II) Constituir e capacitar equipes técnicas para a gestão;
- (III) Constituir conselhos gestores e;
- (IV) Elaborar e implementar planos de gestão, incluindo programas e subprogramas.

Nesta perspectiva, o Governo criou em 03 de julho de 2006, por meio do Decreto nº 26.010 a RDS do Juma. Sua implantação segue as regras do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), bem como as regras estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades

de Conservação (SNUC). Possui 26 comunidades no seu interior e 17 no seu entorno que utilizam os recursos naturais do interior da Reserva.

O Seminário de Avaliação e Identificação de Ações Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade da Amazônia Brasileira, realizada na cidade de Macapá em 1999, indicou uma área, denominada polígono BX 049 localizada na bacia do rio Aripuanã, como de extrema importância para a conservação da biodiversidade (CAPOBIANCO, et AL, 2001; MMA, 2002). Com base nessa avaliação a SDS realizou uma expedição de campo a região do rio Aripuanã no município de Novo Aripuanã com intenção de avaliar o potencial da área para a criação de uma Unidade de Conservação. Essa expedição foi realizada no período de 16 a 26 de abril de 2005 e contou com a participação de técnicos da SDS, do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Conservação Internacional (CI), Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM), Instituto de Pesquisas da Amazônia (INPA) e Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Foram coletados dados de fauna, flora, socioeconômicos, caracterização da paisagem, mapeamento dos sítios arqueológicos e do uso dos recursos naturais. O estudo recomendou a criação de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável.

Em julho de 2005, a SDS realizou uma reunião na Câmara Municipal de Novo Aripuanã para discutir a proposta de criação da referida unidade. No dia 15 de março de 2006 pela manhã foi realizada a Consulta Pública na sede da comunidade do Tucunaré. A proposta foi aceita pelos participantes. Nessa consulta foi definido o nome da unidade e havia várias opções como Jacaré, Macaquinho, Bom Futuro, Vida Nova. Depois de muita discussão optou-se pelo nome de Juma, que é um dos afluentes do rio Aripuanã. Na tarde do dia 15 foi realizada a Consulta Pública na sede do município de Novo Aripuanã, na qual os participantes aprovaram a criação da RDS do Juma e em 03 de julho de 2006 foi assinado o Decreto nº 26.010 que criou a RDS do Juma.

A RDS tem uma área de 589.611,28 hectares situada no município de Novo Aripuanã, região sudeste do Estado do Amazonas, a reserva engloba 14,3 da área do município. É delimitada pelo rio Mariepaua no lado oeste, que também é limite entre os municípios de Novo Aripuanã e Manicoré, no lado sul pelas áreas de domínio Federal, 100 km ao norte da rodovia Transamazônica – BR 230; na parte leste pela margem esquerda do rio Acari e no extremo norte é limitada pelo rio Madeira. É cortada no sentido norte sul pela rodovia estadual AM- 174 que liga os municípios de Novo Aripuanã a Apuí.

No processo de criação da Reserva, diversas propriedades tituladas foram excluídas do limite inicialmente proposto. Uma avaliação da situação fundiária realizada pelo Instituto

de Terras do Estado do Amazonas – ITEAM encontrou 35 títulos definitivos de propriedades particulares totalizando 42.080,05 hectares. Além disso, existem 42 processos de requerimento de áreas, sendo que 6 estão localizadas no interior da Reserva, 4 abrangem parcialmente a Reserva e o restante se localiza no entorno. As demais áreas são de propriedade do Estado, (Figura 06):

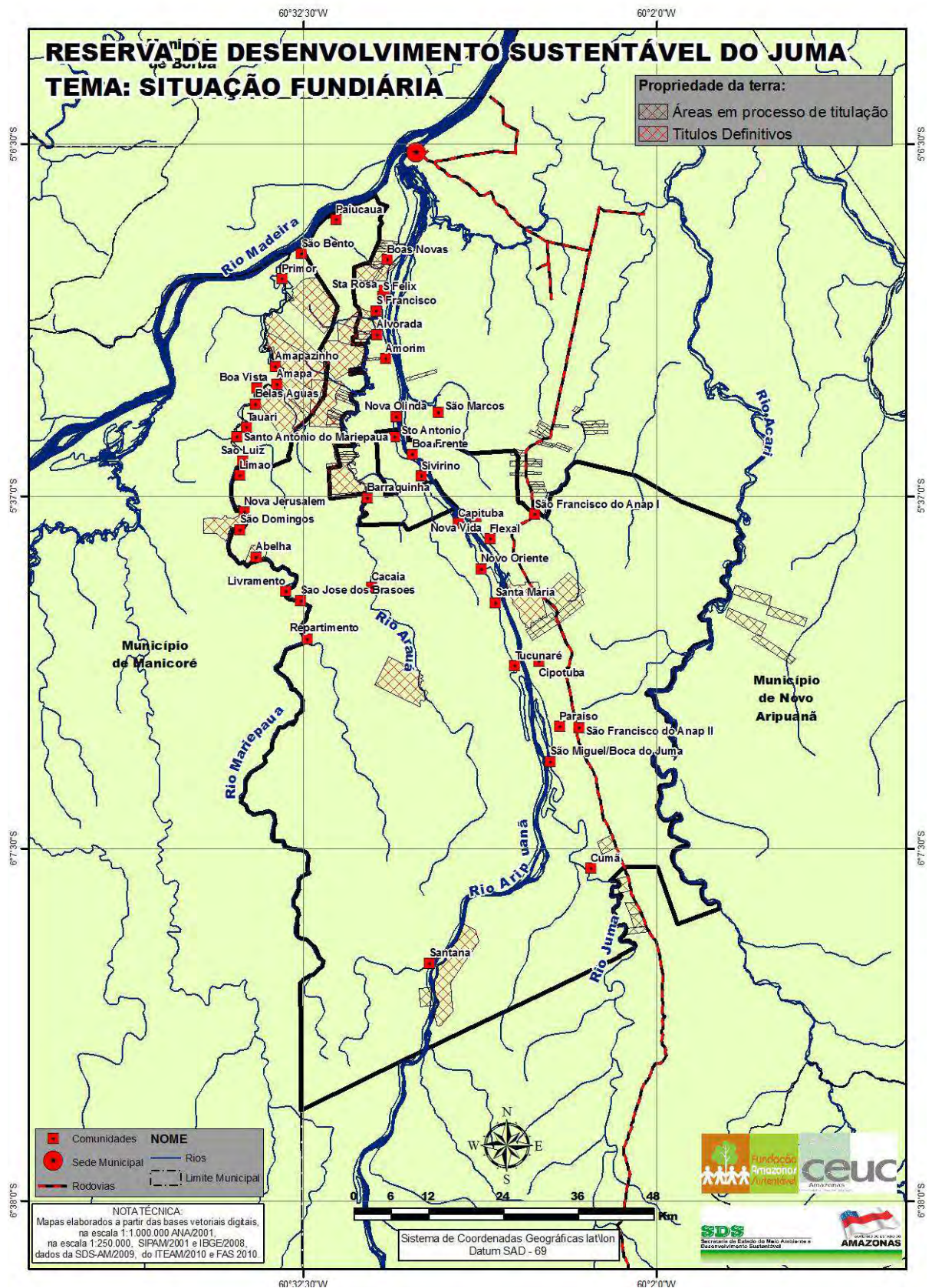


Figura 06: Localização das Áreas com títulos definitivos e em processos de titulação no Interior e entorno da RDS do Juma.

Fonte: AMAZONAS, 2010.

As comunidades presentes no interior da RDS estão localizadas em áreas do Estado. Somente as comunidades de Santana e Santa Maria têm áreas com títulos definitivos em suas vizinhanças nas quais, utiliza ou pode vir a utilizar os seus recursos naturais.

Algumas comunidades presentes no entorno da porção norte da RDS utilizam os recursos naturais em áreas do interior da Reserva que apresentam títulos definitivos. No rio Mariepaua isso ocorre a partir da comunidade de Tauari e no rio Aripuanã a partir da comunidade de Amorim, no entanto, ainda não foram relatados nenhum conflito por causa dessa situação fundiária.

A partir de Manaus o acesso a Reserva é realizado através do município de Novo Aripuanã e pode ser feito por via aérea e fluvial. O acesso a Novo Aripuanã por via aérea é através de voos disponíveis na terça-feira e na sexta-feira nos horários de 08:00h, 10:00h e 12:00h, dependendo da demanda de passageiros. O tempo de viagem é de 1h. O acesso por via fluvial se dá através de barco ajato e regional. O barco ajato sai na terça e sexta feira as 6:00h da manhã e o tempo de viagem é de 12h na época da cheia. O barco regional sai de segunda a sábado as 12:00h e o tempo de viagem é de 36h.

A partir do município de Novo Aripuanã, a RDS é acessada pelo rio Aripuanã, pelo rio Madeira/Mariepaua e pela rodovia AM- 174, (Figura 07). A distância de Novo Aripuanã a Comunidade de Boa Frente é de 1h de voadeira com motor 90hp e 6h de barco com motor 160 HP, de 2 horas de carro até o km 80 da rodovia AM 174 e de 4 horas de voadeira com motor 90hp até a última comunidade do rio Mariepaua.

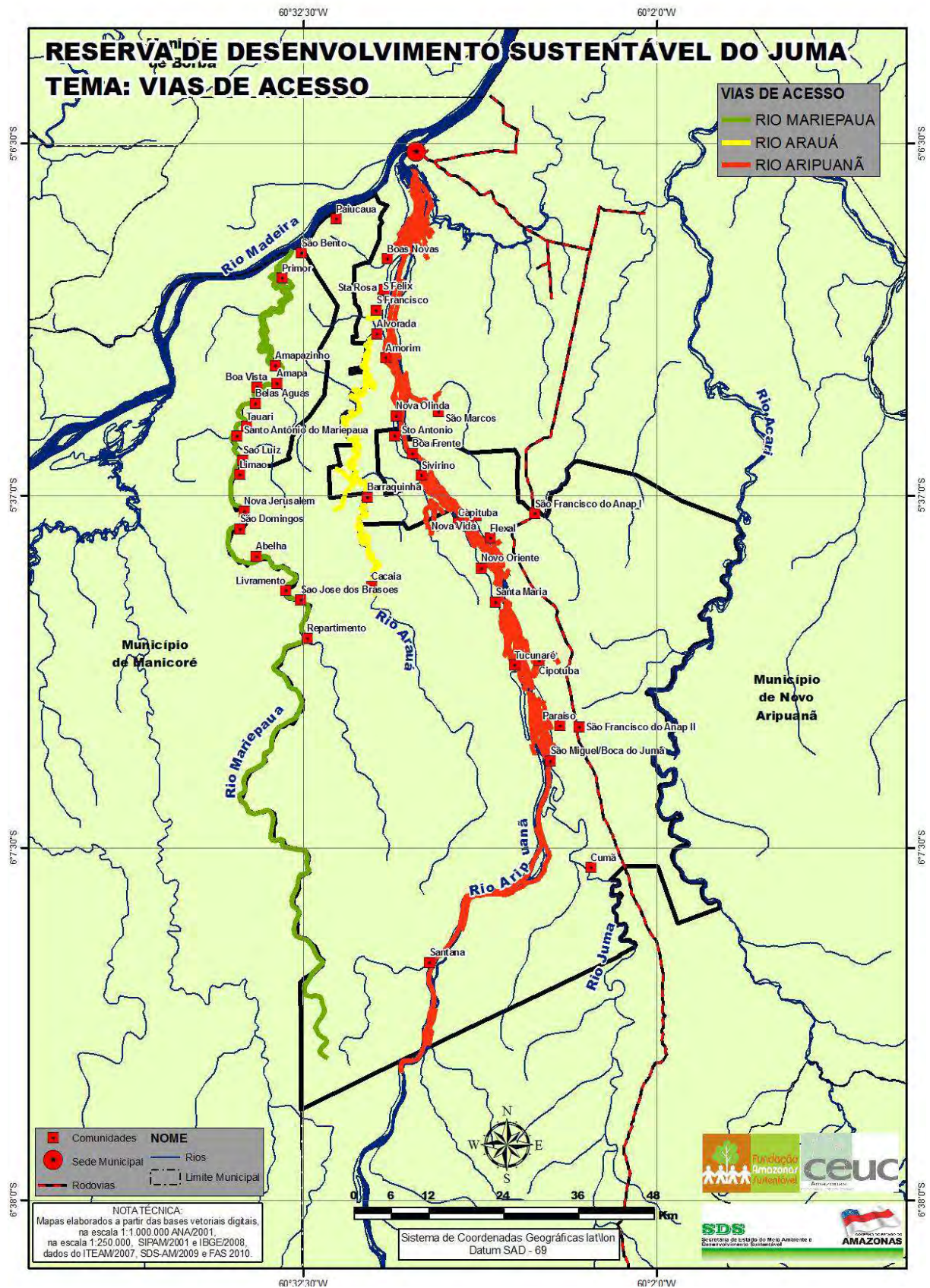


Figura 07: Localização das vias de acesso da Reserva de Desenvolvimento sustentável do Juma
Fonte: AMAZONAS, 2010.

A população residente no interior da RDS do Juma é de cerca de 1.188 pessoas pertencentes a 251 famílias distribuídas em 26 comunidades/localidades (Figura 08 e Tabela 04) com uma média de 4,7 pessoas por família. A média de habitantes por comunidade/localidade é de 46 pessoas, sendo Repartimento, com 30 famílias e 135 pessoas a maior, e Paraíso com três famílias e apenas 15 moradores a menor. A densidade populacional é de 0,20 habitantes/Km² (AMAZONAS, 2010). Embora a questão geográfica seja importante para definir o pertencimento a uma comunidade, não é um fator determinante por si só, sendo esta condição estabelecida principalmente por relações familiares, de afinidade e de participação na vida social de grupos de residentes.

Foi notório nas oito comunidades investigadas as relações familiares determinando o pertencimento as mesmas, por exemplo, na comunidade do Flexal localizada no rio Aripuanã tem seis famílias, todas estão ligadas por laços de parentesco, o senhor Aderbal Quadros, juntamente com seu irmão Valdeci Quadros, nasceram, cresceram e constituíram suas famílias no Juma e não querem deixar “suas origens”, disseram-nos que foi bom a Criação da Reserva em março de 2006, pois conteve a ação dos madeireiros e dos grileiros de terra, coibindo o desmatamento. Vale ressaltar que as comunidades sempre se referiam a criação da reserva no que diz respeito a questão ambiental de forma muito positiva, abordaremos mais adiante os aspectos sociais e econômicos advindos da criação da Reserva, concomitante com a implementação do REDD.

No entorno da Reserva existem ainda 17 comunidades/localidades que, historicamente, fazem uso direto dos recursos naturais localizados dentro da RDS (Figura 08 e tabela 05)

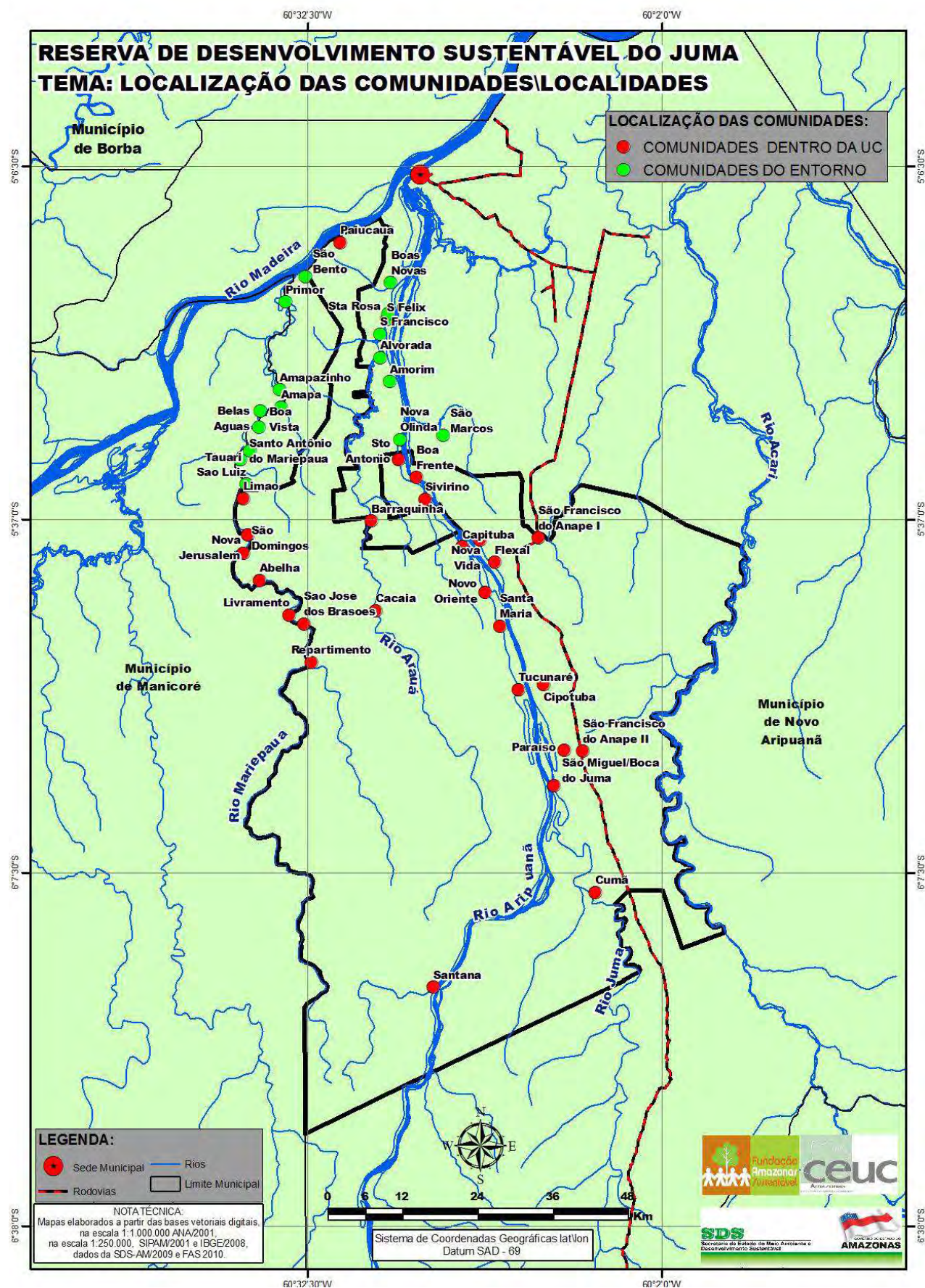


Figura 08: Comunidades localizadas no interior e entorno da RDS
Fonte: AMAZONAS, 2010.

Nº	Comunidades no Interior da RDS			Comunidades no entorno da RDS		
	Nome	NF	NP	Nome	NF	NP
1	Abelha	3	18	Alvorada	22	108
2	Barraquinha	4	19	Amapá	9	40
3	Boa Frente	22	96	Amapazinho	3	12
4	Cacaia	4	13	Amorim	12	61
5	Capintuba	14	25	Belas Águas	11	52
6	Cipotuba	7	28	Boa Vista	10	31
7	Cumã	7	35	Boas Novas	5	16
8	Flexal	6	32	Nova Olinda	8	49
9	Limão	7	22	Primor	6	26
10	Livramento	9	48	Sto. Antônio Mariepaua	4	20
11	Nova Jerusalém	9	48	São Félix	12	74
12	Nova Vida	3	15	São Bento	1	3
13	Novo Oriente	8	37	São Francisco do Arauá	8	33
14	Paiucaua	15	52	São Luiz	1	4
15	Paraíso	3	15	São Marcos	10	46
16	Repartimento	30	135	Sta. Rosa	6	22
17	Santa Maria	17	99	Tauari	1	2
18	Santana Arauzinho	12	59			
19	São Domingos	7	33			
20	São Francisco do Anape I	12	89			
21	São Francisco do Anape II	6	28			
22	São José dos Brasões	7	38			
23	São Miguel/Boca do Juma	5	24			
24	Sivirino	13	80			
25	Sto. Antonio	9	41			
26	Tucunaré	12	59			
	Total	251	1188		129	599

Tabela 04: Comunidades/localidades localizadas no interior e no entorno da RDS e seus respectivos nº de famílias e pessoas.

Fonte: AMAZONAS, 2010.

Não há relato de conflitos com os moradores das comunidades localizadas no interior da unidade. A população destas comunidades soma 599 pessoas pertencentes a 129 famílias. Assim são usuários diretos, em caráter permanente, da RDS do Juma uma população de cerca de 1.787 pessoas pertencentes a 380 famílias distribuídas em 43 comunidades/ localidades. Relata-se também a existência de comunidades no rio Acari, mas estas ainda não foram identificadas e mapeadas. Essas comunidades vivem da pesca e das atividades extrativistas tais como: andiroba, copaíba e castanha.

As pesquisas que foram realizadas para elaborar o Plano de Gestão da Reserva revelaram um déficit educacional na Reserva bastante expressivo. Com base nos dados do banco de dados do Programa Bolsa Floresta (FAS, 2009) conclui-se que cerca de 20% da população com 6 (seis) anos ou mais são analfabetas, 3% foram apenas alfabetizados, 46%

não completaram o primeiro segmento do Ensino Fundamental, 16% apenas completaram o primeiro segmento, 10% têm o Ensino Fundamental incompleto e menos de 2% cursaram pelo menos uma série do Ensino Médio. A Tabela reflete com bastante precisão a realidade das 43 comunidades situadas dentro e no entorno da RDS. Não se trata de dados totais do universo de pessoas com seis anos ou mais que vivem no Juma e seu entorno, e sim dos que informaram seu nível de escolaridade e de seus filhos.

Até 2008 não existia nenhuma escola que oferecesse o segundo segmento do Ensino Fundamental e o Ensino Médio no interior da RDS. Apenas a comunidade Nova Olinda, no entorno da Reserva, oferecia um curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, segundo segmento, porém o curso foi extinto por falta de professor apto a lecionar antes que uma turma pudesse concluir o curso.

Escolaridade	6 a 13	14 a 17	18 a 24	> 24	Total
Não Alfabetizados	22	12	17	172	223
Alfabetizados	19	0	2	14	35
Fundamental: 1º segmento incompleto	237	38	37	155	467
Fundamental: 1º segmento	30	20	30	72	152
Fundamental: 2º segmento incompleto	13	29	21	44	107
Fundamental: 2º segmento	0	0	4	4	8
Médio incompleto	0	2	2	4	8
Médio	0	0	0	6	6
Superior	0	0	0	3	3
Total	321	101	113	475	1009

Tabela 05: Escolaridade por faixa etária em 43 comunidades da RDS do Juma e entorno
Fonte: SDS/FAS, 2009.

Em relação à educação, o que chamou atenção foi o despreparo de alguns professores que atuam nas comunidades, bem como a regularidade de suas frequências nas comunidades, o que prejudica ainda mais o aprendizado das crianças. Em função disso em entrevista com a secretária de educação do município, Sra. Clissia Paula Coutinho, esse problema foi abordado. A mesma nos informou que há muitas reclamações a esse respeito, observou que falta compromisso de alguns professores com as comunidades, enfatizou que já estava tomando as devidas providências e que muito possivelmente quando retornássemos para apresentar o resultado do nosso estudo já encontraríamos outra realidade.

Nas comunidades do interior da RDS 60%, 259 alunos estão matriculados nas séries iniciais. As condições de ensino nestas escolas são bastante precárias. O acesso a material didático é difícil e quase nunca é fornecido pela prefeitura.

Segundo informações dos moradores, nenhuma escola municipal fornece merenda escolar e em algumas comunidades, 36% se quer existe um prédio específico para a escola, sendo as aulas ministradas em igrejas ou casas de comunitários. As turmas funcionam em regime multi-seriado, estudantes de várias séries na mesma sala, isso acontece em todas as comunidades.

Apenas um professor cursou o ensino superior. Por causa da dificuldade de acesso ao segundo segmento do ensino fundamental, muitas crianças e adolescentes repetem varias vezes o 5º ano para não pararem de estudar.

Comunidade	Rio	Escola	Professor (número)	Formação do professor	Nº alunos matriculados
Abelha	Mariepaua	-	1	Médio	10
Amorim		x	1	Médio	21
Barraquinha	Arauaá	-	-	-	-
Boa Frente	Aripuanã	X	2	Médio	30
Boca do Juma	Aripuanã	-	1	Médio	9
Cacaia	Arauaá	-	-	-	-
Cipotuba	Aripuanã	X	1	Médio	29
Cumã	Juma	-	-	-	-
Flexal	Aripuanã	X	1	Médio	10
Limão	Mariepaua	-	1	-	
Livramento	Mariepaua	X	1	Médio	18
Nova Jerusalém	Mariepaua		1	Médio	20
Nova Vida	Aripuanã	-	-	-	-
Novo Oriente	Aripuanã	X	-	-	-
Paiucaua	Madeira		-	-	-
Primavera	Aripuanã	X	1	Médio	20
Repartimento	Mariepaua	X	1	Médio	31
Santa Maria	Aripuanã	X	1	Médio	18
Santana do Arauazinho	Aripuanã	X	1	Médio	21
Santo Antonio do Capintuba	Aripuanã	X	1	Médio	-
Santo Antonio do Taciua	Aripuanã	X	1	Superior	14
São Francisco ANAP I (Km 80)	Estrada	X	1	Médio	30
São Francisco ANAP II (Km 123)	Estrada	X	1	Médio	8
São José dos Brasões	Mariepaua	X	1	Médio	16
Tucunaré	Aripuanã	X	1	Médio	22
Vila São Domingos	Mariepaua	X	-	-	-

Tabela 06: Situação de atendimento escolar de 1º a 5º ano por comunidade da RDS do Juma e entorno
Fonte: SDS/CEUC, 2010.

A assistência à saúde aos moradores da Reserva é bastante precária. Não há visitas regulares de médicos, enfermeiros e dentistas para atendimento das comunidades.

As famílias nos relataram que sempre que precisam do atendimento de saúde em Novo Aripuanã, encontram dificuldades. Ciente dessa problemática, entrevistamos o secretário municipal de saúde de Novo Aripuanã, Sr. João Barroso e abordamos essas dificuldades que passam os moradores na Reserva e que se externaliza por sua vez ao município. O secretário afirmou estar ciente da precariedade dos serviços de saúde que estão sendo prestados aos comunitários. Enfatizou que assumiu a secretária há pouco tempo e que a administração anterior deixou muitas pendências a serem resolvidas.

Para consulta ou atendimento por estes profissionais os comunitários necessitam se deslocar até a cidade de Novo Aripuanã onde nem sempre conseguem assistência adequada.

Das comunidades do interior e do entorno da RDS, apenas 15 possuem Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para prestação de primeiros socorros, orientação e prevenção de doenças, que são contratados pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã. As comunidades pólo contam com Endemistas contratados através da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS) que têm a atribuição de realizar análise de lâminas e fornecimento de medicamentos para malária. Em 11 comunidades os moradores indicaram que existem parteiras. O atendimento feito por elas é voluntário

Desde o início de 2009 as comunidades da Boa Frente, no Rio Aripuanã, São Miguel, na foz do Rio Juma, e Abelha, no Rio Mariepaua contam com ambulanchas com motor de 40 HP para transporte de pacientes em situação de emergência (Figura 09 e Tabela 07).

Estas embarcações foram adquiridas pela FAS através de recursos do Subprograma Bolsa Floresta Social que financiou também a construção de um posto de saúde de uso do agente de endemias na comunidade Boa Frente. A manutenção e custeio da utilização destes equipamentos são de responsabilidade das comunidades.



Figura 09: Ambulancha Comunidade Boa Frente.
Fonte: SDS/CEUC, 2010.

Comunidade	Rio	Posto saúde	Agente saúde	Parteira	Ambulancha
Abelha	Mariepaua	-	-	X	X
Barraquinha	Araúá	-	-		
Boa Frente	Aripuanã	X	X	X	X
Boca do Juma	Aripuanã	-	X		X
Cacaia	Araúá	-	-	X	-
Cipotuba	Aripuanã	-	-		-
Cumã	Juma	-	-		-
Flexal	Aripuanã	-	X	X	-
Limão	Mariepaua	-		X	-
Livramento	Mariepaua	-	X	X	-
Nova Jerusalém	Mariepaua	-	X	X	-
Nova Vida	Aripuanã	-	-	-	-
Novo Oriente	Aripuanã	-	-	X	-
Paiucaua	Madeira	-	X		-
Primavera	Aripuanã	-	-	-	-
Repartimento	Mariepaua	-	X	X	-
Santa Maria	Aripuanã	-	X		-
Santana do Arauazinho	Aripuanã	-	X	X	-
Santo Antonio do Capintuba	Aripuanã	-	-	-	-
Santo Antonio do Taciua	Aripuanã	-	-	-	-
São Francisco ANAP I (Km 80)	Estrada	-	-	-	-
São Francisco ANAP II (Km 123)	Estrada	-	-	-	-
São Jose dos Brasões	Mariepaua	-	X	-	-
Tucunaré	Aripuanã	-	X	-	-
Vila São Domingos	Mariepaua		X	-	-

Tabela 07: Infraestrutura de assistência a saúde na RDS do JUMA
Fonte: SDS/CEUC

Em pesquisa realizada pela FAS (2008), os problemas de saúde mais citados foram malária, gripe, diarreias e verminoses. Estes dois últimos estão diretamente relacionados a falta de saneamento básico. Apenas a comunidade Santo Antônio do Capintuba possui um poço com bomba para o fornecimento de água potável, mas este não está sendo utilizado por problemas técnicos. Assim, toda a população utiliza água diretamente do rio e apenas poucas famílias utilizam cloro na água de beber, e mesmo assim de forma descontinuada.

Em 2010 foram distribuídos filtros de água para todas as famílias cadastradas no Programa Bolsa Floresta. Tampouco existe sistema de coleta e tratamento de esgoto, a não ser nas dependências do Núcleo de Conservação e Sustentabilidade construído pela FAS e que compreende uma escola. O lixo é enterrado, jogado diretamente no mato ou, como indicaram a maioria dos comunitários, queimado.

O uso de ervas medicinais é bastante comum para a maioria das ocorrências de doenças e o conhecimento sobre as propriedades medicinais é bastante difuso. As comunidades, normalmente, dispõem de pessoas locais com conhecimento especial para cuidado de problemas de torções. São massagistas com conhecimento empírico e tradicional.

A maioria das comunidades do Juma é formada por grupos de pessoas com relação de parentesco entre si. Assim, as principais estruturas de organização social são informais e tradicionais. Estas estruturas regulam a vida em comunidade e compreendem aspectos relacionados à organização do trabalho, distribuição da produção, lazer, religiosidade e a interação com agentes externos.

A religiosidade é um fator importante para a organização social. Por esse motivo a maioria das comunidades mantém a unidade religiosa, pelo menos em termos de identidade. A religião católica é a de maior ocorrência, sendo profetizada por 20 das 26 comunidades. Outras 4 são evangélicas e uma não informou. Em toda a RDS podemos encontrar 11 igrejas, espaços esses que por vezes são utilizados por motivo extra religioso como reuniões comunitárias, festas e etc. Em dias de celebração religiosa, aquelas comunidades que não possuem igreja participam desses eventos em comunidades mais próximas onde existe igreja. Não foi relatado conflitos entre comunidades por motivos religiosos.

O fato de não existir conflitos religiosos entre comunidades, não significa que não exista conflito religioso por pessoas de uma mesma comunidade, quando a questão religiosa a divide. Tivemos essa percepção quando visitamos a última comunidade do rio Mariepauá: Repartimento, a maior da Reserva, hoje liderada pelo pastor Jorge Viana, da igreja Assembleia de Deus. Ele é vice-presidente da AMARJUMA e membro titular do Conselho Gestor da Reserva; grande parte das famílias se convertaram a sua religião; algumas ainda

resistem, pois segundo um comunitário disse preferir não se misturar, pois os outros pensam muito diferentes deles.

É bastante presente a figura do presidente da comunidade, liderança escolhida por votação ou escolha consensuada e que tem como principal papel, a intermediação com agentes institucionais externos. Apesar desta presença da figura do presidente, nenhuma comunidade possui associação comunitária atuante.

No ano de 2009 foi criada, com apoio do CEUC e da FAS, a Associação dos Moradores e Amigos da Reserva do Juma – AMARJUMA. O início da implementação do subprograma Bolsa Floresta Associação, permitiu investimentos na criação de uma estrutura física, compra de materiais e equipamentos necessários para manutenção e desenvolvimento e formalização da mesma. No final de 2009, ela contava com 725 associados e hoje conta com 986.

Na pesquisa de campo entrevistamos o presidente da AMARJUMA, senhor, Doracy Correa, que nos relatou estar com muitas dificuldades de conduzir a entidade em virtude da falta de entendimento das pessoas em relação a importância da associação. Segundo ele há uma inadimplência por parte dos associados, dificultando as ações da associação, mesmo com o valor do bolsa Associação que é repassada pela FAS, o que equivale a 10% da soma de todas as Bolsas Floresta Familiares. O principal objetivo do Bolsa Associação é o fortalecimento da AMARJJUMA, a única associação que representa os comunitários na RDS.

Estão presentes ainda na RDS o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a Associação dos Pescadores de Novo Aripuanã, muito embora poucas famílias estejam associadas na atualidade a estas entidades.

Da mesma forma entrevistamos o presidente da Colônia de Pescadores Z-29, Sr. Alan Barros, que pareceu ter uma visão bem crítica em relação a possibilidade da realização de um acordo de pesca dentro da Reserva, pois embora seja um anseio dos comunitários, demonstrou mais os pontos negativos do que positivos que o acordo poderia acarretar.

O cultivo de roças é a principal atividade agrícola na RDS do Juma. Para a maioria das famílias esta é a principal atividade econômica. As roças são feitas no estilo de corte e queima. As áreas variam de 0,25 ha/família a 2 ha. A principal cultura é a mandioca destinada para a produção de farinha. No entanto, na maioria das verifica-se o cultivo de uma gama maior de plantas, normalmente destinadas ao consumo doméstico. Entre as espécies encontradas estão o cará, diversas variedades, batata-doce, araruta, mamão, jerimum, cubiu, banana e maxixe. O milho, a melancia e os feijões são cultivados as vezes como espécies de interesse principal e as vezes, como plantios secundários.

Os roçados são cultivados em intervalos de tempo de 1 a 3 anos, depois as áreas são deixadas em pousio. Normalmente estas áreas são novamente cultivadas em intervalos de tempo que variam entre 5 a 20 anos. Em geral este tipo de agricultura não causa grandes transtornos ambientais por fatores como pequena dimensão, práticas culturais diversificadas e baixa intervenção depois da sementeira.

É frequente a prática de semear espécies frutíferas silvestres (bacaba, açai, tucumã) nas áreas de roça para produção de frutos após o crescimento de capoeira, uma vegetação secundária, e para a atração de caça. Desta maneira as áreas de roçado desempenham papel econômico no curto prazo com a produção de variedades específicas de roçados, no médio e longo prazo com a produção de frutos silvestres e a constituição de áreas de caça.

Outra forma de agricultura bastante importante é a formação de pomares no entorno das residências (Figura 10) conhecidas como quintais. São áreas de grande importância para a produção de frutos que são a principal fonte de vitaminas para as comunidades, com pouca importância como fonte de renda monetária.



Figura 10: Canteiro Suspenso – Comunidade Limão
Fonte: Leny Barata 2011.

Nos quintais também são criados pequenos animais como galinhas e patos e se cultivam jardins, condimentos e verduras. A criação de aves é bastante comum entre as famílias. Algumas poucas famílias criam porcos, normalmente soltos. Em apenas uma propriedade, de uma pessoa não residente no RDS, existe criação de gado bovino.

Em relação à criação de gado bovino, um morador da comunidade São Félix, no rio Arauá nos relatou que tem alguns moradores dentro da Reserva arrependidos de não terem

aceito a proposta de criação de gado dentro da Reserva para consumo por ocasião da aprovação do Plano de Gestão em março de 2010, pois segundo ele: “agente não ia prejudicar a floresta, era só para as crianças poderem tomar um leitinho fresco, na hora da aprovação do plano agente não pensou nisso” (VALENTE, 2011).

Nas comunidades localizadas no rio Aripuanã o principal cultivo é a mandioca, que representa 75% dos itens cultivados sendo utilizada para a produção de farinha. Em menor proporção, são cultivados itens como abobrinha, banana, milho, melancia e feijão. Na comunidade Flexal, tem-se cultivado mais a banana e a melancia, tendo em vista que os comunitários têm reclamado bastante da dificuldade de vender a farinha, produzindo basicamente para o consumo e o excedente, vendem em Novo Aripuanã.

O principal produto extraído da floresta é a castanha, que representa cerca de 70% dos produtos do extrativismo. Em seguida, aparece a copaíba, com aproximadamente 17%. Outros itens como madeira, açaí e cipó correspondem ao restante da produção e também o pau-rosa. É importante salientar que o período de coleta da castanha é restrito ao intervalo entre os meses de abril e junho.

Nas comunidades do rio Arauá a agricultura e o extrativismo são as principais atividades geradoras de renda. A mandioca é o principal produto da agricultura 63%, seguido da banana com 17%. No extrativismo, três produtos se destacam: castanha, copaíba e madeira, sendo a castanha o produto mais importante.

Nas comunidades do rio Mariepaua, afluente do rio Madeira, as principais atividades de renda das comunidades são a agricultura e o extrativismo. O principal item da agricultura é a roça de mandioca, complementada por cultivos de milho e feijão. A castanha e o cipó são os produtos mais extraídos da floresta, sendo utilizado para a confecção de vassouras que são vendidas pelos comunitários no município de Novo Aripuanã.

A economia da maioria das famílias residentes na RDS privilegia o auto abastecimento, ou seja, produz-se para consumir. Dependendo da família, de 50% a 90% dos produtos alimentícios provém da produção doméstica e/ou interna das comunidades, sendo a farinha de mandioca e o peixe a base da dieta. Também é importante no cardápio dos moradores a carne de animais silvestres, frutas cultivadas e silvestres, tubérculos como cará e batata doce, amêndoas como a castanha, milho, feijões e hortaliças.

A circulação interna de produtos e serviços acontece principalmente por canais tradicionais. Para serviços, especialmente relativos ao cultivo, o mutirão ou puxirum é a forma mais comum. Para produtos são utilizados a troca direta, o empréstimo – onde existe a obrigação de devolução de produto com equivalência, e o intercâmbio solidário que

funcionam por meio de redes cujo grau de participação está condicionado a atenção de códigos próprios de conduta e ética, porém, o fornecimento de excedentes de produtos de primeira necessidade como alimentos é quase que obrigatório algumas populações indígenas e caboclas do rio Purus e Juruá denominam de Manako a forma de intercâmbio solidário que praticam.

O comércio interno ocorre em maior medida em relação ao fornecimento de produtos e serviços que exigem a utilização de insumos externos como, por exemplo, a retirada de madeira para construção de casas onde é necessário gasolina e óleo, além da motosserra.

As principais fontes de renda monetária são o comércio de produtos agrícolas, extrativistas, a pesca, os benefícios sociais, salários de professores e agentes de saúde e, mais recentemente, os repasses do subprograma Bolsa Floresta Familiar.

2.1 - Pagamento por Serviços Ambientais- o projeto REDD

Quando se fala de "pagamento por serviços ambientais" (PSA), é útil entender o que significa esse pagamento para quem recebe e para quem paga.

O PSA pode ser pensado como uma maneira de "*envolver*" os moradores da floresta no controle dos recursos naturais da floresta. Nesse caso, os moradores recebem um "*pagamento contratual*" para um serviço de sensibilização e fiscalização. Poderiam ser considerados nessa categoria os Agentes Ambientais Voluntários.

Outra forma de pensar o PSA consiste em *compensar* a perda da competitividade ou da remuneração devido o respeito às regras de manejo, custo adicional ou de proteção, dentro de Unidades de Conservação. Poderia ser considerado nessa categoria um PSA para extratores madeireiros que, por lei, devem elaborar um plano de manejo para extrair madeira. Fala-se então de "*compensação*".

Também se pode pensar no PSA como sendo uma *forma de recompensa* aos usuários da floresta que adotem voluntariamente regras ou práticas dedicadas a manter os serviços ambientais. Poderiam ser considerados nessa categoria os moradores que decidam implementar sistemas agroflorestais (SAF) ou reflorestamento. Falar-se-ia então de "*gratificação*".

O pagamento por serviços ambientais na RDS do Juma é realizado por meio do Programa Bolsa Floresta (PBF) que visa recompensar e melhorar a qualidade de vida das populações tradicionais pela manutenção dos serviços ambientais prestados pelas florestas

tropicais, reduzindo o desmatamento e valorizando a floresta em pé. Ele possui quatro componentes.

Bolsa Floresta Renda (BFR): Esse componente realiza um investimento anual de R\$ 140 mil em cada unidade de conservação beneficiada. É destinado ao apoio à produção sustentável: peixe, óleos vegetais, frutas, mel, castanha entre outros. A meta é promover arranjos produtivos e certificação de produtos que aumentem o valor recebido pelo produtor. São elegíveis todas as atividades que não produzam desmatamento e que estejam legalizadas e que valorizam a floresta em pé.

Bolsa Floresta Social (BFS): Também realiza investimentos de R\$ 140 mil anualmente nas unidades de conservação beneficiadas. Este componente é destinado à melhoria da educação, saúde, comunicação e transporte, componentes básicos para a construção da cidadania dos moradores das UCs. As ações são desenvolvidas em parceria com os órgãos governamentais responsáveis e instituições colaboradoras.

Bolsa Floresta Associação (BFA): Esse componente é destinado às associações dos moradores das UCs do Estado. Equivale a 10% da soma de todas as Bolsas Floresta Familiares. Sua função é fortalecer a organização e o controle social do programa. O BFA promove a gestão participativa por meio do fortalecimento da organização comunitária, emponderamento das comunidades e o controle social do Programa Bolsa Floresta, visando a implementação da unidade de conservação.

Bolsa Floresta Familiar (BFF): O quarto componente tem como objetivo promover o envolvimento das famílias moradoras e usuárias das unidades de conservação estaduais para redução do desmatamento e valorização da floresta em pé. Esta modalidade também atua no sentido de promover o entendimento da realidade socioeconômica e ambiental para melhorar a eficiência na aplicação dos recursos e avaliação dos resultados dos investimentos. Na prática, diz respeito ao pagamento de uma recompensa mensal de R\$ 50 por mês pago às mães de famílias residentes dentro de unidades de conservação que estejam dispostas a assumir um compromisso de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Em 2009, o orçamento dos 3 primeiros componentes do bolsa Floresta para a RDS do Juma foi de cerca de R\$ 288.800,00, sendo R\$ 118.000,00 para o Bolsa Floresta Renda, R\$ 118.000,00 para o Bolsa Floresta Social e R\$ 52.000,00 para o Bolsa Floresta Associação. Em 2010 foi liquidado um saldo de R\$ 126.000,00. Para o período de 2010 a 2011 foi investido um valor da ordem de R\$ 300.000,00 nesses componentes.

O Programa Bolsa Floresta (PBF) foi instituído pelo Governo do Estado do Amazonas por meio da SDS em setembro de 2007.

O programa é parte de uma estratégia pioneira mundialmente. Ele está direcionado para o desenvolvimento da cadeia produtiva dos serviços e produtos ambientais de base florestal. A institucionalização do programa se deu por intermédio da Lei nº 3.135, sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e da Lei Complementar nº 53, sobre o SEUC, ambas promulgadas em 5 de junho de 2007.

Em sua fase inicial, de setembro de 2007 a abril de 2008, o Programa Bolsa Floresta foi empreendido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) nas seguintes Unidades de Conservação do Estado do Amazonas: Cujubim, Mamirauá, Catuá-Ipixuna e Piagaçu- Purus

Na fase inicial, as ações de implantação do Bolsa Floresta envolveram:

- a) Levantamento socioeconômico das famílias e comunidades das Unidades de Conservação;
- b) Mobilização social para participação da Oficina Bolsa Floresta;
- c) Realização de Oficinas Bolsa Floresta nas Unidades de Conservação;
- d) Assinatura do Termo de Compromisso de adesão ao Programa Bolsa Floresta;
- e) Pagamento do Bolsa Floresta Familiar.

A partir de maio de 2008, foi iniciado o pagamento dos benefícios do PBF por meio do convênio FAS –AFEAM (Agência de Fomento do Estado do Amazonas) e em junho começaram os trabalhos de campo do PBF pela FAS. Em cinco meses de gestão, o número de famílias beneficiadas avançou de 971 para 2702, produzindo um aumento de 278%.

A FAS gerencia, desde maio de 2008 e, até o ano de 2012, está atuando em 15 Unidades de Conservação do Estado.

Segundo a FAS o Programa Bolsa Floresta (PBF) é considerado o maior programa de pagamento por serviços ambientais do mundo, contribuindo para a manutenção de cerca de 10 milhões de hectares de florestas.

O Bolsa Floresta tem sido apontada pela FAS e governo do Estado do Amazonas, como uma iniciativa inovadora para recompensar e melhorar a qualidade de vida das populações tradicionais, os guardiões da floresta, pela manutenção dos serviços ambientais prestados pelas florestas tropicais.

A iniciativa pode até ser inovadora, no entanto nas oito comunidades investigadas observamos uma insatisfação generalizada em relação ao valor do Bolsa Floresta que é pago às mães de família para manutenção da floresta em pé. São de fato “guardiões da floresta”, não porque recebem cinquenta reais, pois nos seus depoimentos ficou claro que sempre

tiveram uma relação de parceria com a floresta, que não se resume a implementação do REDD, e até o momento necessita de muitos esclarecimentos nas comunidades, pois embora já exista de direito, já certificado inclusive, precisa existir de fato com ações que possam significar melhorias no Viver Bem das pessoas, indo além de uma valoração por serviços prestados.

O Governo do Estado do Amazonas foi o responsável pela criação do Programa, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), e delegou à FAS a missão de implementá-lo nas Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas.

Sendo a floresta o maior patrimônio na política ambiental do estado do Amazonas, então porque terceirizar esse serviço? Porque transferir para uma ONG uma responsabilidade que cabe ao estado gerir? No entanto o que são 20 milhões para um estado que possui o quarto maior PIB do Brasil? Pode ser apenas uma doação, com interesses voltados apenas para a conservação da Amazônia e manutenção dos recursos para gerações futuras, claro que sem interesses de um capital natural futuro.

O projeto se caracteriza pela criação e implementação de uma Unidade de Conservação que seria praticamente desmatada em um cenário de manutenção das práticas correntes. A sua criação e implementação efetiva só foi possível graças à perspectiva de efetivação de um mecanismo financeiro para geração de créditos de carbono oriundos da redução de emissões de desmatamento, que vem sendo planejado pelo governo.

Os recursos a serem angariados permitiram ao governo e seus parceiros efetivarem a implementação de todas as medidas necessárias para o controle e monitoramento do desmatamento dentro dos limites do projeto, estabelecendo um caráter financeiro auto sustentável para a conservação, além de reforçar o cumprimento das leis e ao mesmo tempo deve buscar promover a melhoria nas condições de vida das comunidades locais.

A implementação das atividades do projeto proposto resultará até 2050 na contenção do desmatamento de cerca de 329.483 hectares de floresta tropical, que corresponderia à emissão de 189.767.027,9 toneladas de CO² para a atmosfera que ocorreriam no cenário de linha de base esperado para a área onde foi criado a RDS do Juma.

A geração de benefícios sociais e ambientais na área do projeto fundamentalmente precisa fazer parte da estratégia de conservação da região e da geração de benefícios climáticos e de biodiversidade. É imprescindível que o pagamento pelos serviços ambientais na RDS do Juma promova condições de vida digna para as 26 comunidades que moram no

interior e entorno da Reserva, pois a sustentabilidade social deve sempre vir na frente, por se destacar como a própria finalidade do desenvolvimento.

Um dos desafios das políticas públicas, diz respeito justamente à necessidade de territorializar a sustentabilidade ambiental e social do desenvolvimento “o pensar global, mas atuar localmente” e ao mesmo tempo, dar sustentabilidade ao desenvolvimento do território, ou seja, fazer com que as atividades produtivas contribuam efetivamente para o aperfeiçoamento das condições de vida da população e protejam o patrimônio biogenético a ser transmitido as gerações futuras.

Há atualmente uma luta internacional para definir a agenda ou ordem do dia da política ambiental, tendo em vista que a economia é entrópica. Há esgotamento de recursos e produção de resíduos, a crítica ecológica da economia questiona a capacidade do mercado para valorar com exatidão esses efeitos.

A economia ecológica não é necessariamente pessimista com respeito ao crescimento econômico, em contrapartida é necessário aos que defendem a economia ambiental entendam que a valorização dos recursos naturais está sujeita a temporalidades ecológicas de regeneração e produtividade que não correspondem aos ciclos econômicos e a processos sociais e culturais e que não podem reduzir-se a esfera econômica (LEEF, 2009 p.191). Não há um instrumento econômico, ecológico ou tecnológico de avaliação com o qual se possa calcular o “valor real” da natureza na economia.

Precisamos, sobretudo, buscar o equilíbrio, diante de um modelo de produção que a cada dia tem se mostrado insustentável para grande parte dos habitantes do planeta, que estão excluídos dos serviços básicos, marginalizados por uma “Globalização Perversa” que corrói e aniquila sonhos e esperanças de participar de fato e de direito de uma sociedade realmente sustentável.

2.2 - FAS e Parcerias

Segundo Piqueras (2001), o Estado é um aspecto das relações sociais do capitalismo e uma forma histórica e específica da dominação e do antagonismo de classes e portanto, possui em todas as suas instituições procedimentos e ideologia que expressam essa contradição. O econômico e o político, como as demais ordens sociais são manifestações que expressam a dominação do capital e suas contradições, e também outras formas de dominação. Por isso é que a feiticização do Estado como se fosse uma entidade autônoma,

que por sua vez se concebe como algo a parte do Estado, como “Sociedade Civil”, dificulta as alternativas de luta.

O mesmo autor atribui ao “onguismo” parte da expressão que adquire hoje relação de forças capital X trabalho, muito favoráveis ao capital. É a expressão da auto-atomização do Estado, algo que os sociólogos denominam como burocracias estatais mais flexíveis e precárias.

Diante dessa observação, Piqueras chama-nos atenção para o erro de opormos as ONGs ao estatismo. Citando Garcia-Salmones, coloca as ONGs como um “estatismo avançado”. Mas isso não significa dizer que elas são necessariamente subordinadas ao Governamental.

Esse estatismo avançado permite as ONGs utilizar recursos públicos para executar as ações, no entanto no que diz respeito ao direcionamento político e econômico, atuam de forma independente, deixando para o Estado apenas um papel secundário para viabilização de recursos, o que não significa subordinação ao Estado.

As ONGs se originam e refletem todo o aspecto social, desde as que formam os sujeitos de classes mais organizados, como os empresários, ou as derivadas de expressões políticas mais orgânicas em luta, até aquelas provenientes de setores desorganizados, todos aproveitando a estrutura de oportunidades políticas abertas pela tendência atual do Estado. Piqueras fazendo uma analogia médica chama as ONGs de “organismos oportunistas”

O Brasil, embora possua organismos públicos destinados á política ambiental, tem sua agenda ambiental basicamente definida como as grandes Organizações Não Governamentais ambientalistas. No estado do Amazonas, as ONGs que estão atuando na cogestão das UCs são: FAS, Fundação Vitória Amazônica, IDESAM, Instituto Piagaçu Purus, Instituto Mamirauá e IPE. O domínio dessas ONGs vem demonstrando a terceirização de gestão nas UCs, o que pode caracterizar a incompetência do Estado ou a necessidade de buscar parcerias no sentido de aprimorar a gestão.

As diversas formas de parceria para a conservação da bio e sociodiversidade, entre UCs e ONGs, Universidades, empresas, sociedade civil e comunidades locais são uma tendência internacional. Tais parcerias tem sido de discussão e estudos que visam encontrar um caminho que leve a soluções sustentáveis para a situação problemática dos ecossistemas mundiais, principalmente os já reservado nas UCs.

A FAS foi criada no dia 20 de dezembro de 2007, como Instituição pública- privada, por meio de uma parceria entre o Governo do Estado e o banco Bradesco, com a doação de 20 milhões, cujos objetivos são administrar programas e projetos de mudanças climáticas,

conservação ambiental e desenvolvimento sustentável no Amazonas, sem fins lucrativos, não governamentais e sem vínculos políticos partidários.

É hoje a maior ONG nacional em orçamento, possivelmente se aproveitando de um “oportunismo” quando comunga do ideário do Estado na sua política de conservação ambiental, podendo ser um “estatismo avançado” á medida que essa ONG acaba exercendo um papel preponderante, deixando ao Estado um papel secundário, como um mero coadjuvante, no que diz respeito ao direcionamento político para as suas áreas protegidas.

O “oportunismo” do qual a FAS se aproveita é propiciado pelo Estado e no caso específico da RDS do Juma, tem no mercado de carbono um “trunfo” no projeto de conservação e no cenário de uma economia ambiental que já ultrapassa limites e fronteiras, buscando atender as demandas do mercado “esverdeado” que nem sempre estão de acordo com os reais interesses dos sujeitos principais do cenário vigente.

Está longe de ser uma Instituição sem vínculos políticos partidários, pois se assim fosse, o último governador do Estado, hoje senador, não teria tido uma votação massiva na Reserva, como possivelmente nas demais Unidades de Conservação estaduais, elegendo também os candidatos de sua coligação, conforme figura abaixo:



Figura 11 - Propaganda eleitoral 2010: comunidade São Félix
Fonte: Leny Barata , 2011.

Nesta concepção entendemos que o Programa Bolsa Floresta, é, sobretudo, bom de “voto”, e se caracteriza como político- partidário, pois na lógica de uma economia ambiental, os representantes da política precisam de um marketing pautado na sustentabilidade.

A FAS tem sede em Manaus e um escritório em São Paulo. Em 2010 foram abertos pequenos escritórios com colaboradores nas reservas Mamirauá, Juma e Uatumã. Hoje a FAS atende 15 Unidades de Conservação no Amazonas. A estrutura de trabalho é dividida em quatro regionais: Juruá-Jutaí, Negro-Amazonas, Solimões e Madeira, sendo o Juma localizado nesta última regional, essa divisão tem como critério a calha dos rios.

A Coca-Cola Brasil, no início de 2009, tornou-se mantenedora da FAS, ao doar outros 20 milhões. As doações do Governo do Estado do Amazonas, Bradesco e Coca-Cola foram aplicadas em um fundo permanente, administrado pelo Bradesco Assist Management (BRAM), do qual apenas os rendimentos são utilizados para custear o Programa Bolsa Floresta Familiares.

As diretrizes para a administração da FAS são de responsabilidade do Conselho de Administração, tendo diversas instâncias de apoio à gestão como: Conselho de Administração; Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, cujos membros não são remunerados. A administração da FAS é de responsabilidade de um corpo profissional liderado pela Superintendência Geral.

O Conselho de Administração possui 13 membros e é instância decisória de natureza deliberativa da FAS, responsável por definir diretrizes técnicas- financeiras e aprovação de programas e indicação dos Membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

O Conselho Consultivo é órgão de aconselhamento do Conselho de Administração, Diretoria e Superintendência e o Conselho Fiscal é o órgão de acompanhamento e avaliação da execução financeira

No final de 2009 a FAS firmou uma parceria com Fundo **Amazônia/BNDES** que começou a ser implementado efetivamente em 2010. A parceria prevê a aplicação de R\$ 19,2 milhões de recursos do fundo na geração de atividades produtivas sustentáveis e no apoio ao associativismo nas UCs do AM, através dos componentes Renda e Associação do PBF.

Como contrapartida da FAS, está previsto um aporte da Fundação de pelo menos 50% do valor destinado pelo Fundo Amazônia, para execução de programas de apoio do PBF.

O repasse por parte do BNDES, que gerencia o fundo, será em parcelas anuais, sendo que o prazo de utilização é até 2013. A primeira parcela de 2010 foi de R\$ 3,999 milhões. Os desembolsos seguem cronograma de execução financeira dos projetos ao longo do período concentrado.

O PBF fez parte do primeiro grupo de Instituições a receber os recursos do Fundo Amazônia, visando a diminuição dos desmatamentos nessa região.

A FAS firmou uma parceria com a Samsung em novembro de 2010, que prevê investimento de R\$ 3,8 milhões na construção e manutenção de um Núcleo de Conservação e Sustentabilidade na APA do Rio Negro, suporte a programas de apoio ao Bolsa Floresta na UC e ainda o pagamento do Bolsa Floresta Familiar para as famílias da reserva a partir desta doação.

A visão de sustentabilidade no meio empresarial tem crescido nos últimos tempos. Antes os custos ambientais eram vistos como um mal necessário e a decisão da empresa como uma variável autônoma. Atualmente a questão ambiental passou a ser vista como um investimento e uma oportunidade para novos negócios, neste sentido o capitalismo esta a cada dia mais verde, tanto a Coca-Cola, Bradesco e Sansung estão assumindo o slogan do ecocapitalismo, atendendo as necessidades e demandas desta nova face do capital. Comungam de uma mesma ideologia o privado e o público, a parceria com o BNDES se justifica para atender os fins, os meios usados pelo capital se justificam a medida que atende os seus interesses.

2.3 – Programas e atividades desenvolvidas

Conforme já ressaltado a FAS está presente em quinze Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, sendo o destaque a RDS do Juma, tendo em vista que a mesma está inserida no mercado de carbono, por meio do programa de REDD, pois as inúmeras discussões em relação as mudanças climáticas tem a Amazônia como foco principal, a medida que o discurso de manutenção da floresta em pé se configura como uma forma de valorar a natureza, por meio dos serviços ambientais prestados.

À medida que a floresta presta esse serviço, a FAS vem desenvolvendo algumas atividades na RDS do Juma, utilizando os valores advindos de suas parcerias institucionais, sejam elas, públicas ou privadas.

Por meio de uma parceria com o IDAM, desenvolveu o projeto Pró- Banana, o qual tem a finalidade de estimular o cultivo da banana em Unidades de Conservação. Em entrevista com o presidente do IDAM, senhor Ricardo Gonçalves, informou que o Instituto tem levado mudas de banana às comunidades, bem como reforçando o valor nutricional dessa fruta. Observou-se que os comunitários do Flexal e Paiucauá tem grandes plantações de banana, mas para consumo próprio e o excedente vendem em Novo Aripuanã.

Os SAFs, ao imitarem a cobertura vegetal da floresta, favorecem a recuperação da produtividade de solos em via de degradação através dos benefícios das espécies arbóreas

implantadas, que adubam naturalmente o solo através da deposição de matéria orgânica vegetal, reduzindo a utilização de insumos externos. Isto também reduz os custos de produção e aumenta a eficiência econômica da unidade produtiva, favorecendo a geração de renda do produtor de forma mais regular.

Foi pensando nesses benefícios, que a FAS criou em 2010 uma coordenação voltada especificamente para a Produção Agroflorestal. Já no início de 2011, foi lançado o Programa de Sistemas Agroflorestais que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores de Unidades de Conservação do estado do Amazonas por meio da implantação de sistemas agroflorestais nas comunidades ribeirinhas atendidas pelo Programa Bolsa Floresta, aliado à conservação ambiental.

O programa está dividido em diferentes etapas, tais como: a implantação de viveiros agroflorestais nas comunidades; a capacitação de comunitários em produção de mudas de espécies arbóreas, frutíferas e agrícolas; envolvimento dos alunos dos Núcleos de Conservação e Sustentabilidade em práticas agroflorestais e quantificação do sequestro de carbono nos SAFs implantados.

Na comunidade Boa Frente, onde está localizado o núcleo de Conservação Samuel Bechimol, este projeto está funcionando por meio do Projeto Saberes da Terra, onde os alunos são estimulados a colocarem em prática seus aprendizados nas suas respectivas comunidades.

Com recursos dos Programas de Apoio ao Bolsa Floresta, a FAS iniciou em 2009 uma parceria com a Cooperativa Verde de Manicoré (COVEMA). Destinou capital de giro que permitiu à COVEMA adquirir mais castanha do Brasil de seus cooperados. A FAS sentiu a necessidade de atuar em todos os elos da cadeia produtiva da castanha.

Foi feito investimento em equipamentos recursos de “Boas Práticas da Castanha”, o que tornou possível melhorar a produtividade e o volume de produção da cooperativa, elevando o valor da safra.

A melhoria do processo de coleta, beneficiamento e comercialização da castanha do Brasil também possibilitou levar os benefícios dessa parceria para os produtores da Reserva, em Novo Aripuanã. Nas comunidades investigadas observou-se que esse programa ainda não está sendo de fato aplicado nas mesmas.

Programa de apoio a Educação- Criação dos Núcleos de Conservação

O conceito dos Núcleos de Conservação Sustentabilidade foi pensado como um componente estratégico do processo de implementação do Programa Bolsa Floresta. Os

Núcleos têm o papel de apoiar a implementação deste Programa e servir como pólo aglutinador das ações da FAS nas Unidades de Conservação onde estão situados. O primeiro Núcleo foi inaugurado, em 2009, na comunidade Boa Frente, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma, e ganhou o nome de “Professor Samuel Benchimol”.

Um dos grandes avanços na gestão desses centros foi a definição, a partir de julho de 2009, da estrutura da equipe de trabalho dos Núcleos e do planejamento 2010-2011. Foi estabelecido para cada projeto o planejamento orçamentário e operacional, tanto para a educação formal quanto complementar. Dentre os projetos estão manejo florestal, Sistemas Agroflorestais, turismo, marcenaria, horta, eco gincana, coleta de sementes, segurança alimentar, entre outros.

A estratégia de implementação dos Núcleos desenvolve, necessariamente, o estabelecimento de parcerias de cooperação interinstitucional. A principal parceira da FAS nesta iniciativa é a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Nos dias 23 e 24 de agosto de 2010, realizou-se em um dos Núcleos, o do Rio Negro, na Comunidade Tumbira, a oficina de Planejamento Estratégico e Operacional dos NCS, que reuniu diversos potenciais parceiros para discutir a Missão e a Visão Estratégica dos Núcleos, bem como para planejamento operacional e indicadores.

Participaram das discussões, além dos técnicos e analistas da FAS, representantes da SDS, CEUC, IDESAM, ADS, FVS, IFAM, ADS, FMT, Fundação Bradesco, SEBRAE, UFAM, SEDUC, SEMED, Prefeitura de Iranduba e diretoria da Associação das Comunidades Sustentáveis do Rio Negro (ACS Rio Negro). No entanto não estavam presentes os principais envolvidos: os comunitários.

Recentemente em janeiro de 2012 foi inaugurado o núcleo do Abelha na RDS do Juma. Uma parceria da FAS com a prefeitura de Novo Aripuanã. Na reunião do Conselho Gestor em novembro de 2011, observou-se a desconfiança por parte de alguns conselheiros em relação à parceria com a prefeitura, no entanto, percebemos nitidamente os interesses políticos eleitoreiros se sobrepondo aos interesses coletivos, pois não esqueçamos que em 2012 é um ano de eleição e que somente dentro da RDS do Juma tem em média 2.000 eleitores que votam em Novo Aripuanã, ou como alguns costumam dizer “exercem sua cidadania”. Foi notório a presença de dois grupos políticos na cidade presentes na reunião, o do atual prefeito e o da oposição que quer o retorno ao poder, e muito possivelmente essa parceria com a FAS no núcleo do Abelha, poderia atrapalhar os planos políticos desse grupo. Vale ressaltar que o último prefeito de Novo Aripuanã, foi cassado por corrupção e que essa atual administração está “arrumando a casa”, conforme palavras da secretária de educação do

município, que faz parte do Conselho Gestor da Reserva e que nesta última reunião pediu a todos que dessem um voto de confiança para essa atual administração nessa parceria com a FAS para a implementação do Núcleo na comunidade do Abelha .

Este núcleo atende dez comunidades do rio Mariepaua, e funciona num regime ainda mais diferenciado, dos meses de janeiro a julho, período de cheia do rio Mariepaua, pois de agosto a dezembro a navegabilidade nesse rio torna-se muito difícil. Sendo assim a SEMED precisou adaptar seu calendário de aulas a essa realidade bem típica de nossa região.

O Núcleo de Sustentabilidade Samuel Bechimol, acreditamos que por ser o primeiro a ser inaugurado é o cartão postal da FAS no Projeto de REDD, pelo menos na comunidade Boa Frente, faz a diferença na qualidade da educação em relação às demais da Reserva.

O núcleo tem 100 alunos matriculados, mas até o final de 2011 tinha 86 alunos regularmente estudando, provenientes de doze comunidades dos rios Aripuanã e Arauá, sendo Alvorada, São Francisco do Arauá, São Felix, Amorim, Nova Olinda, Santo Antônio do Taciua, Primavera, Boa Frente, Santo Antônio da Capintuba, Flexal, Nova Vida, Nova Oriente, Tucunaré e São Francisco do Anape I, que está localizada no Km 80 da rodovia AM - 174.

Este núcleo foi construído no intuito de amenizar o déficit em educação presente na RDS do Juma. É latente essa deficiência, tanto no interior da Reserva bem como no seu entorno. Conta com o apoio da rede de hotelaria Marriott e parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) e com a Secretaria de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC/SDS).

É composto, entre outras instalações, pela escola J.W. Marriot Jr. que oferece cursos em nível de segmento do ensino fundamental. Em 2009 foram matriculados 58 estudantes, sendo 14 no sexto ano do ensino fundamental, 12 no EJA segundo segmento do ensino fundamental e 32 no programa Pró-Jovem Campo Saberes da Terra que certificará os estudantes em nível de ensino fundamental. A faixa etária desses alunos é de 18 a 21 anos e recebem uma ajuda de custo de 100 reais para estudar.

O Professor Walmir Pocidônio da Fonseca até março de 2012 foi responsável pelo Projeto Saberes da Terra. Realizava visitas regulares as comunidades para saber se os alunos estavam desenvolvendo as técnicas aprendidas no núcleo em suas comunidades, fazendo as necessárias adaptações a sua realidade local. Aproveitamos a oportunidade para conhecermos a comunidade Tucunaré, embora não estivesse no cronograma acompanhamos o transporte

dos alunos do ensino fundamental que estavam no núcleo até suas respectivas comunidades, é o regime de alternância.

Na comunidade Tucunaré, conhecemos algumas famílias, um dos alunos que estuda no Núcleo, nos deu um depoimento em relação ao Projeto Saberes da Terra, deixando o professor Pocidônio de certa forma gratificado pelo seu trabalho.

Tenho o maior orgulho de dizer que hoje estou aplicando em minha comunidade, conhecimentos que aprendi nas aulas do professor Pocidônio, pois estou plantando coisas diferentes na minha horta, graças a orientação do professor (LEONARDO, 2011).

É claro que é sempre muito gratificante saber que o nosso trabalho está proporcionando a melhoria de vida das pessoas e o professor Pocidônio com certeza fez a diferença, por ser envolvido com o seu trabalho e por sua vez com as comunidades. Diferente da gestora do núcleo, que nas devidas proporções está fazendo um bom trabalho técnico operacional, no entanto, como afirmaram as famílias a sua interação a mesma não interage, dessa forma o núcleo está à parte ou em outro contexto.

Em entrevista com a gestora do núcleo, Sra. Tânia Rodrigues, observou-se o quanto sua relação com os moradores da comunidade Boa Frente precisa melhorar. Relatou que parte dessas dificuldades se deve aos gestores anteriores que passaram pelo núcleo, pois não entendiam o propósito do mesmo e deixavam a comunidade muito a vontade. Segundo ela sem impor limites. A sua gestão veio para dar um basta nessa situação.

Para atender todas estas comunidades a escola funciona em regime de alternância, os alunos ficam uma semana no núcleo e uma nas comunidades, haja vista que algumas estão a mais de trinta quilômetros da escola, o que representa cerca de 4 horas (quatro horas) em pequenas embarcações regionais e inviabiliza viagens diárias entre a escola e suas casas. Durante a estadia na escola é fornecido refeições e lanches a todos os estudantes e alojamento para os que vêm das outras comunidades.

A FAS é responsável pela logística e manutenção do núcleo, alimentação dos alunos e professores, alojamento e transporte, já a coordenação pedagógica é responsabilidade da SEDUC.

Constatou-se também que a alimentação oferecida aos alunos e professores não é regionalizada, devido às dificuldades de falta de recursos por parte da FAS ou oferta de produção que ainda não tem nas comunidades, que segundo a gestora do núcleo produzem muito pouco. Também comentada pelo professor Pocidônio, como também pelo gestor da

SEDUC no núcleo, Sr. Fonseca e pelo presidente do IDAM de Novo Aripuanã, Sr. Ricardo Gonçalves.

O presidente da Colônia de pescadores Z-29 de Novo Aripuanã, Sr. Alan Barros, que embora concorde com os demais, diz que há falta de incentivo para o aumento e diversificação da produção e que uma das deficiências está no escoamento dos produtos da Reserva. Causou-nos estranheza estar dentro de uma Unidade de Conservação, ou melhor, na comunidade que é cartão postal da FAS no Projeto de REDD e ter como lanche vitamina de banana industrializada batida no liquidificador.

Os projetos que estão sendo desenvolvido na RDS do Juma, em particular como foco de nossa análise as oito comunidades investigadas tem como entendimento de que primeiro a participação das comunidades que geralmente se observa é que não se discutiu a UC e sim o fazer a partir dela e com os projetos não é diferente, pois já chegam prontos e acabados, cabendo as comunidades apenas a homologação e não estão sendo desenvolvidos em todas as comunidades. Nesse sentido alguns acabam fracassando.

O valor recebido pela FAS pelos parceiros não estão fazendo a diferença e nem proporcionando que as comunidades vivam bem. A sustentabilidade tão propagada significa para os comunitários do Juma que continuem sem condições mínimas para viver bem com dignidade. Enquanto a FAS continua a divulgar para o mundo um projeto que “mantém a floresta em pé”, as famílias continuam excluídas dos pressupostos básicos da sustentabilidade, que condena não somente a geração futura, mas principalmente a presente, tudo para assegurar um modelo de desenvolvimento que não se sustenta nem a médio ou em longo prazo.

2.4 – Estado X ONG: Quem faz a gestão?

Primeiro, precisamos desmistificar a ideia de que a SDS é um parceiro da FAS, na gestão da RDS do Juma. É necessário ter clareza que a SDS é a presença do Estado para gerir as Unidades de Conservação, devendo exercer um papel preponderante, jamais complementar.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) integrou a estrutura administrativa do Poder Executivo do Governo do Amazonas, como órgão da Administração Direta, a partir do ano de 2003, através da Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Amazonas.

A SDS foi criada com a finalidade de atuar na formulação, coordenação e implementação da política estadual de meio ambiente, dos recursos hídricos e da fauna e flora, além da gestão de florestas e do ordenamento pesqueiro, visando à valorização econômica, a sustentabilidade dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros, e, através da promoção da inclusão social, com ações de fortalecimento das cadeias produtivas, por meio da articulação com a Secretaria de Estado de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural Integrado (SEPROR), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS).

Ao longo dos últimos três anos, a SDS vem passando por mudanças em sua estrutura e para manter a qualidade de seus produtos e processos trabalha, a fim de, incorporar conceitos de gestão pública, objetivando agregar valor à instituição e ao Governo. Uma gestão com qualidade tem capacidade de otimizar os serviços em tempo oportuno, superando a competência técnica específica, para cumprir sua missão: “Garantir a proteção da natureza e o uso dos recursos naturais, com valorização socioambiental, visando o desenvolvimento sustentável do Amazonas”.

É a responsável pela criação e gestão das Unidades de Conservação no estado do Amazonas, no entanto porque delega a uma Organização Não Governamental tamanha gerência dentro dessas Unidades, até que ponto a FAS pode assumir para si, o papel de “representantes de interesses coletivos”, do manejo de Unidades de Conservação de forma integral ou parcial, mais ainda da gestão de recursos naturais, da bio ou sociodiversidade?

Segundo Ferreira (1996) isso ocorre a partir do momento em que se reconhece a falência do Estado Nacional em gerir seus recursos naturais; assim surgem as ONGs como alternativas eficazes para a autorganização e emancipação desta sociedade e de todos os seus aspectos.

Ferreira (1996) enfatiza que as ONGs, de alguma forma tem reconhecido o valor dos instrumentos de regulamentação governamentais incorporados na criação de Unidades de Conservação para os quais tem direcionado grande parte de seus “esforços”, em alguns casos inclusive estimulando sua criação e manutenção, de forma a garantir a viabilidade das mesmas e dos objetivos para os quais foram criados. Uma das soluções encontradas é a intervenção com estratégias mistas, incluindo incentivos adicionais, conferindo maior sustentabilidade as iniciativas e perspectivas de sucesso.

Muito provavelmente o incentivo de 20 milhões, doação que o governo do Estado fez a FAS para o Programa Bolsa Floresta, é considerado bem oportuno para esta ONG gerir a

RDS do Juma com tanta dedicação, gerenciado um serviço ambiental que na ótica do capitalismo verde, deve estar em consonância com os princípios da sustentabilidade econômica.

Porto Gonçalves questiona a atuação e o crescimento das ONGs apontando que com elas:

Deslocam-se assim, a questão do campo das relações sociais, para o campo da relação da sociedade com o estado que melhor caracteriza a ideologia liberal. Sabemos que a identidade de organizações não governamentais está ligada as tradições liberais com fortes raízes na formação político-cultural norte americana. Afinal, “não governo é a matriz do pensamento liberal. O crescimento dessas entidades, de início nos países centrais revela, ao contrário do que se diz, a fragilidade da sociedade civil para sustentar e garantir as conquistas efetuadas nos marcos do Welfarestate” (GONÇALVES, 2001b. 165).

Faz-se necessária uma reflexão no sentido de ponderarmos quais razões para mudança de rumo na política ambiental, se passa apenas pela crise do Estado neoliberal, tendo em vista que o modelo de Gestão até então adotado se mostrou inadequado diante do paradigma da sustentabilidade. Vale ressaltar que a Amazônia passou por uma política de cunho “desenvolvimentista”, porém o estado do Amazonas de certa forma foi protegido desse modelo, com o advento da criação da Zona Franca de Manaus, que na avaliação de alguns estudiosos, contribuiu para a manutenção da floresta em pé, diferentemente da Amazônia oriental, do chamado “arco do desmatamento”, que teve grandes áreas desmatadas em função dos “Grandes Projetos”.

Essa discussão em torno do paradigma da sustentabilidade diante de uma crise ambiental, que coloca em xeque a capacidade do Estado em gerir sua sociobiodiversidade, portanto seu território, transferindo a terceiros a intervenção no seu patrimônio, tem sido uma prática corrente, pois segundo Nazira Camely (2009), embora o Brasil possua organismos públicos destinados à política ambiental tem sua agenda ambiental basicamente definida com as grandes ONGs ambientalistas.

A política ambiental do estado do Amazonas tem definido sua agenda ambiental buscando parcerias com ONGs, tanto que das 42 Unidades de Conservação estaduais, a FAS está presente em quinze delas, para não falarmos em outras que também já estendeu seus tentáculos sobre as demais, ditando suas políticas ambientais, participando diretamente das decisões do uso e ordenamento do território com as denominadas chamadas ações participativas, acabam imprimindo suas marcas e seu ritmo de gestão, onde o Estado está

sendo um mero expectador, deixando de ser ator principal para ser um mero coadjuvante. Então fica a indagação: Porque o estado permite isso?

De acordo com Gonçalves (1996), a participação de ONGs nas políticas públicas não passa de uma armadilha, tendo-se em vista que o discurso governamental por falta de verbas para a viabilização de suas atribuições e o consequente repasse das mesmas para parceiros fez com que as ONGs se assumissem como prestadoras de serviços que são obrigatoriamente públicos e não privados e com isso, comprometem a concepção de direito social, uma vez que a população passa a cobrar das ONGs pelos serviços. Isso se complica, pois em muitos casos, os recursos utilizados pelas ONGs para cumprir demandas são públicos, o que caracteriza o descaso do Estado com relação ao papel constitucional.

As comunidades investigadas parecem não ter clareza das ações da SDS e da FAS. Parecem não saber diferenciar quem é gestão ou cogestão.

Em entrevista com o gestor da SDS, senhor Melquesedek Castro, observou-se que há muitas tensões com a FAS, principalmente em relação à gestão do Núcleo de Sustentabilidade da Comunidade Boa Frente.

É preciso que se entenda que a SDS é gestora e que a FAS tem uma parceria na RDS em função do Programa Bolsa Floresta, mas é só, quem gere a Unidade é a SDS e não a FAS, infelizmente a gestão do Núcleo não tem esse entendimento e quer atropelar o meu trabalho (MELQUESEDEQUE, 2011).

O discurso no qual as parcerias e mesmo as privatizações das UCs aparecem como “salvadores” das mesmas, desde então vem ganhando força tem sido estudada e soma a algumas experiências concretas norteadas por estes princípios. O próprio governo em suas várias esferas, federal, estadual ou municipal tem lançado documentos que prevêm ou incentivam a formatação de parcerias. O mais importante deles a ser citado é o SNUC que prevê a composição de um Conselho Consultivo ou Deliberativo composto por representantes de vários segmentos da sociedade para a Gestão compartilhada da Unidade.

Nos últimos anos termos como cogestão, terceirização e privatização passaram a fazer parte dos discursos oficiais governamentais, sendo facilmente encontrados na internet, nos sítios do Governo e nas novas leis que regulamentam assuntos como a criação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIPs, de março de 1999, que tem no segundo capítulo a definição do termo de parceria como sendo instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como OSCIPs, destinado a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público (RABINOVICI,2000).

No decorrer do capítulo discutimos as mais diversas parcerias implementadas pela FAS na RDS do Juma, que financiam os programas e as atividades desenvolvidas. Destacamos ainda um conflito ideológico de definição de quem realmente faz a gestão na Reserva, pois embora a FAS se diga “colaboradora”, na verdade está direcionando as políticas públicas, com permissão do Estado. Esta “concessão” que utiliza recursos públicos deveria estar atendendo as demandas das comunidades, proporcionando a estas o Viver Bem.

Viana, 2000, aponta como problema chave para a conservação dos recursos naturais a exclusão das populações tradicionais no processo de tomada de decisões, dizendo que quando há participação, geralmente, ela ocorre com um caráter cosmético ou utilitarista, sem coerência alguma com o “ideário da sustentabilidade”. Segundo o autor, normalmente são feitas reuniões mal organizadas com o intuito de legitimar as decisões já tomadas anteriormente com a intenção de cumprir burocraticamente, as exigências impostas pelos doadores internacionais. Em vários casos também, essa participação se dá para que possa ocorrer a transferência do conhecimento das comunidades para os novos defensores da conservação dos recursos, mas muito raramente as populações são envolvidas para compartilhar as decisões em todas as etapas de um projeto de intervenção: concepção, implementação e avaliação.

Partindo do princípio que na ciência não existe neutralidade e que a pesquisa é, sobretudo uma prática política, o discurso precisa estar aliado às nossas práticas, pois do contrário fica apenas na retórica.

O autor que enfatiza o compartilhamento de decisões, com a necessidade de envolver as comunidades, preside a FAS desde sua fundação. Neste sentido cabe-nos perguntar quando de fato as comunidades da RDS do Juma participaram desde a concepção do Projeto de REDD? Ou já chegou pronto às comunidades apenas para ser homologado, atendendo sim as exigências impostas pelos doadores internacionais?

Esta participação a qual Viana se refere é de fato cosmética diferente do conceito de participação enfatizado por Faria (2010), que pressupõe uma ação reflexionada em um processo orgânico de mudanças, cujos protagonistas são os pesquisadores e as comunidades interessadas na mudança, onde o processo de participação é participante e não participativo.

Nosso desejo é conclamar as comunidades que cobrem sempre sua participação na criação e desenvolvimento dos projetos a serem implantados na Reserva, pois trabalhamos na perspectiva libertadora de Paulo Freire. Colocamos-nos como sujeitos, juntamente com as comunidades, a serviço de suas práticas políticas, conforme já explicitava (BRANDÃO,

1985). Desejamos assumir a postura de observador crítico e de participante ativo, com posições ideológicas definidas, onde não cabe a neutralidade.

Como conhecer uma realidade? E mais: Uma vez conhecida, como realizar uma intervenção nessa realidade? A ação educativa só se justifica com o envolvimento da comunidade e sua orientação para as possíveis soluções de problemas comunitários. Uma ação que considere como necessidade a participação das pessoas no processo de mudanças.

III- IMPACTOS DO REDD NAS COMUNIDADES

Temos entendimento que a partir de 2006, ano em que foi criada a Reserva, começa a ocorrer um processo de desterritorialização da vida na RDS do Juma, pois os órgãos gestores gradativamente, ou até mesmo de forma sutil passam a normatizar a vida dos moradores, sendo que a implementação do REDD efetivamente a partir de 2009, provoca impactos de ordem social, política e econômica nas comunidades que até não sofriam influência desse projeto que visa atender as demandas do ecocapitalismo e não de fato as necessidades das comunidades.

O estudo foi realizado em oito comunidades (Figura 12) localizadas nas calhas dos rios principais, e uma na estrada, sendo. Foram realizadas entrevistas abertas e observação direta e participante, com cinco famílias por comunidade, descrevendo os impactos do REDD sobre os aspectos sociais (saúde, educação, organização social); econômicos (produção) e ambientais (saneamento, lixo e desmatamento), ou seja, se o Projeto REDD está promovendo melhorias nas comunidades, conforme objetivos do mesmo: sociais, ambientais e econômicos.

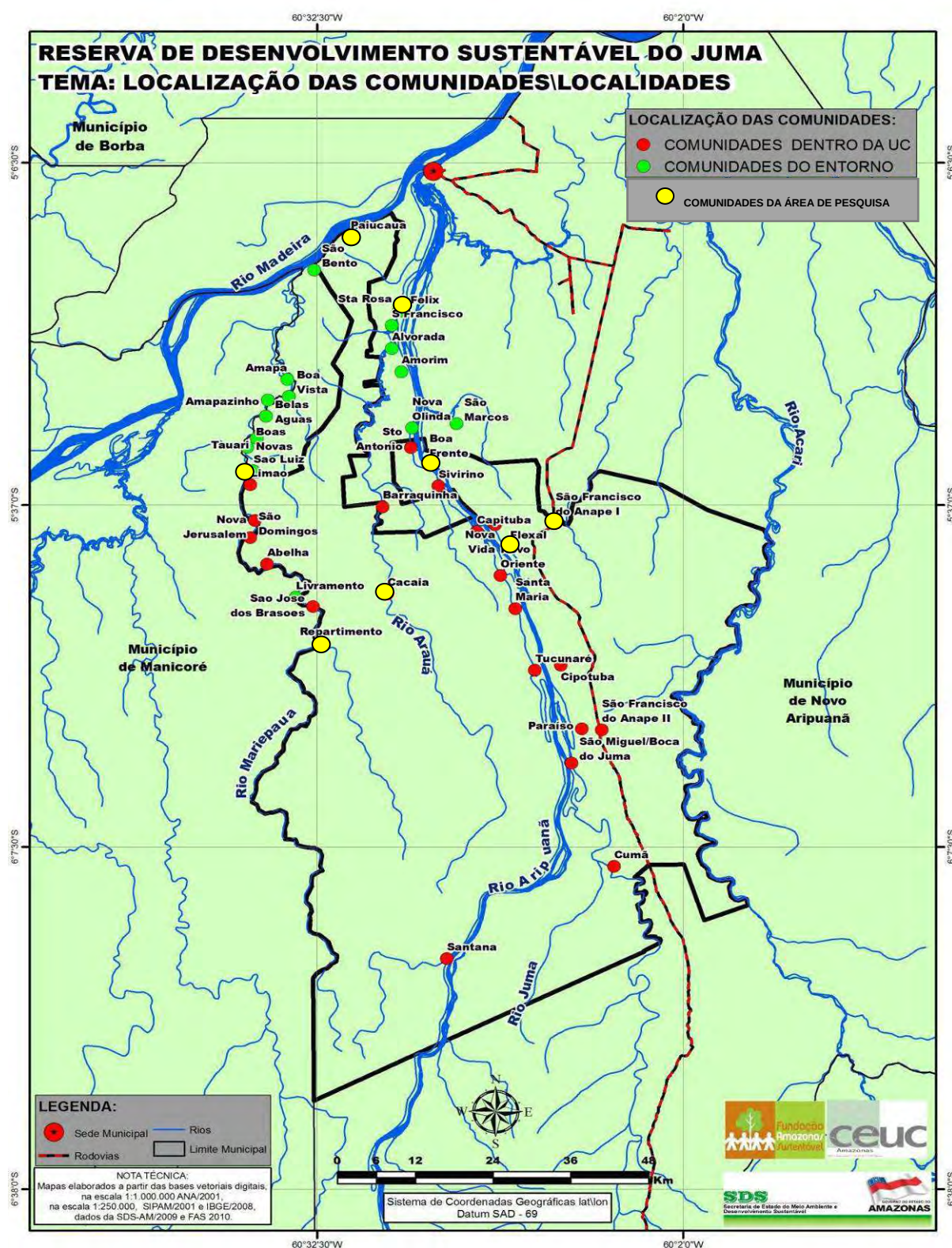


Figura 12: Comunidades da área de pesquisa
Fonte: AMAZONAS, 2010.

3.1 – A Comunidade São Francisco do Anape I (km 80, AM 174) - precariedades e busca de oportunidades.

Esta comunidade tem 12 famílias, com um total de 89 pessoas e foi acompanhado pelo Gestor da RDS, Sr. Melquesadeque Rabelo, facilitando o contato com os comunitários.

Ao chegarmos à comunidade, nos levou até a casa do senhor Osmar Nonato da Silva, o presidente da comunidade. Apresentou-nos e explicou o objetivo da pesquisa.

O gestor da Reserva fez questão de nos acompanhar na casa de cada morador, abordando o motivo de nossa vinda à comunidade e o trabalho a ser desenvolvido. Sua presença passou confiança aos comunitários, que pode ser fruto de um trabalho que vem sendo desenvolvido em parceria com a comunidade. Vale ressaltar que na entrevista com o Sr Melkezadeque Rabelo, o mesmo enfatizou a importância de ter a comunidade como parceira, pois segundo ele: “o comunitário vem sempre em primeiro lugar”. Nesta comunidade, embora alguns estejam bastante insatisfeitos, seja com a FAS ou com a SDS, ainda assim a figura do Gestor da Reserva tem uma boa aceitação.

Nossa ideia era ficar na casa de alguma família, para melhor observar sua rotina, no entanto, sentimos que isso poderia acarretar certo desconforto. Nesse primeiro contato já foi possível observar que as famílias não têm boas condições de moradia, pois segundo os relatos, não tinham condições adequadas para eles, sequer para receber visitas. Diante disso ficamos hospedadas na casa da base da SDS/CEUC, construída pela FAS para receber visitantes e parceiros institucionais. A casa tem uma boa estrutura (Figura 13) em comparação com a precariedade das casas dos comunitários (Figura 14). Deixamos fluir nossos pensamentos marxistas ao desejarmos que todas as famílias da comunidade tivessem uma casa tão boa quanto aquela, pois fomos informadas depois, que o custo da casa foi de 20 mil reais, sendo que toda madeira utilizada foi da floresta, possivelmente atendendo as exigências do plano de manejo que foi aprovado no plano de gestão.



Figura 13: Casa de Base de Fiscalização SDS/FAS
Fonte: Barata, Leny. 2011



Figura 14: Casa de Comunitário
Fonte: Barata, Leny. 2011

As famílias gostariam de morar em casas melhores, conforme expressaram no decorrer da semana. Os investimentos do Projeto de REDD no Juma poderiam contemplar melhores condições de moradia, afinal de contas faz parte da “sustentabilidade” ter boas condições de moradia, de acordo com as necessidades que as pessoas julgarem serem importantes, desde que faça diferença na sua vida, pode ser considerado uma forma de viver bem.

Como na maioria das comunidades, São Francisco do Anape I é formada por parentes, só tem uma família que não mora no núcleo da comunidade, que não se envolve muito com as atividades da comunidade, como bem disse o senhor Rui: “é comunitário de reserva e não de comunidade”.

Tivemos a oportunidade de conhecer a história de vida do Sr. “Birro”, que não gosta de ser chamado pelo nome, porque todos o conhecem assim. No decorrer da conversa percebemos que o não envolvimento de sua família com a comunidade é por não concordar com muitas coisas que tanto a FAS e a SDS “impõe” desde a criação da Reserva, como mesmo disse: “Parecem que esquecem que a gente já morava aqui, agora tem norma para tudo”. Fato que depois foi explicado pelo Sr. Osmar, pois o Sr. “Birro” trabalha com madeira. No entanto, no Plano de Gestão no que diz respeito as regras de uso é permitida a utilização da madeira para uso comunitário como construção de casas, igrejas, cascos, escolas e construção de barco de uso comunitário e a exploração comercial da madeira só poderá ser feita mediante a elaboração de planos de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala conforme prevista na Instrução Normativa (IN) SDS nº 002/2008, a serem licenciados pelo IPAAM seguindo as orientações da Resolução nº 003/2008 do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas (CEMAAM).

O senhor “Birro” tem uma família numerosa e como ele mesmo afirma:

Não vou deixar meus filhos com fome, preciso trabalhar e sempre trabalhei com madeira, retiro da floresta apenas a quantidade de madeira que possa vender na cidade e garantir o sustento da minha família, eles devem ficar de olho nos grandes madeireiros, que estão chegando em Novo Aripuanã e acabando com Apui. (BIRRO, 2011).

O Sr Birro está sendo apontando pelos comunitários como um “vilão” da floresta. Pensamos que no momento, ele não está sendo nem comunitário da Reserva, tampouco da comunidade. Está lutando apenas pela sua sobrevivência e de sua família.



Figura 15: Escola da Comunidade – Projeto Parceria Seduc/FAS

Fonte: Leny Barata, 2011

Nesta comunidade a educação é extremamente precária, os pais de famílias são analfabetos. Tem uma escola na comunidade (Figura 15) que está inacabada, que segundo Sr. Osmar, presidente da comunidade, foi contemplada pelo Programa Bolsa Social, uma das modalidades do Programa Bolsa Floresta que a FAS implementa na Reserva. A escola não está atendendo as necessidades da comunidade. Era visível a insatisfação dos comunitários com essa situação, fizeram questão de enfatizar, que a “escola prometida pela FAS em parceria com a SEDUC não está de acordo com que a comunidade discutiu e decidiu em reunião”.

Não tem agente de saúde na comunidade, e as instalações sanitárias são precárias (Figura 16). As pessoas se curam com os meios que tem, conforme afirmou uma comunitária “com a ajuda de Deus, com as plantinhas que tem nos seus quintais”; os casos mais graves se deslocam para Novo Aripuanã, e além de contar com a ajuda de Deus precisam contar com a sorte, pois o deslocamento para Novo Aripuanã depende da moto de um comunitário, na sua maioria das vezes não tem combustível para fazer esse deslocamento.



Figura 16: Instalação Sanitária
Fonte: Leny Barata, 2011.

A prefeitura de Novo Aripuanã disponibiliza um caminhão todas as sextas feiras para levar os comunitários para a cidade e trazê-los na segunda, aproveitam para levar farinha para venderem na cidade e o senhor “Birro” aproveita também para vender sua madeira.

A comunidade possui apenas um poço (Figura 17) que atende toda a comunidade, o lixo é enterrado, ou então queimado, alguns falaram que as latinhas de refrigerante e cerveja, são vendidas em Novo Aripuanã, acaba sendo uma forma de ajudar na renda das famílias.



Figura 17: Poço Comunitário
Fonte: Leny Barata, 2011.

Existem cinco casas de farinha na comunidade, sendo o principal produto, é pouco a produção das suas roças. O Sr. Osmar acredita que a comunidade precisa de assistência técnica para melhorar a produção. Falou-nos com toda sua franqueza que:

Tem tempo que as famílias passam necessidade na comunidade, pois só o bolsa floresta, juntamente com o bolsa família não permite que as famílias” passem melhor. Pagam tão pouco pra gente guardar essa floresta imensa, e como a senhora viu na estrada, o pessoal que tá vindo do Sul é que tá acabando com tudo. (OLIVEIRA, 2011)

Durante os dias que passamos na comunidade, deu para constataremos essa realidade.

O peixe é a principal fonte de proteína dessas comunidades. Em São Francisco do Anape I, a pesca significa também uma forma das famílias passarem menos necessidades. Pescam no Lago do Flexal. Saem de madrugada de suas casas, andam cerca de uma hora e meia por dentro de um ramal e retornam para a comunidade no final da tarde, garantindo o jantar e as refeições para os próximos três dias. O restante do pescado não consumido é salgado, pois não disponibilizam de refrigeração para conservar os alimentos.

Embora a comunidade tenha um gerador, nem sempre têm diesel. Os comunitários chegaram a fazer brincadeiras com o Programa do Governo Federal “Luz para todos”, dizem que em São Francisco do Anape, o programa ganha o nome de “Escuro para todos”. Brincam para amenizar a indignação por ainda estarem vivendo em pleno século XXI em uma

escuridão, que não se refere apenas ao desconforto cotidiano. Estão em uma escuridão maior, que inclui a falta de acesso aos serviços básicos, que os deixa a margem de uma sustentabilidade que parece não incluir condições dignas de vida, não apenas para sobreviverem, mas terem de fato e de direito, suas dignidades devidamente respeitadas.

A educação de qualidade, também significa Viver Bem. Em entrevista com o professor Sebastião dos Santos, cuja formação é o ensino médio, assim como os demais professores das comunidades investigadas, observou-se algumas deficiências pedagógicas, o que compromete o ensino das crianças, pois na comunidade, funciona de forma multisseriado, ou seja, crianças de várias idades em uma mesma sala de aula. Portanto, dificuldades diversas, enquanto algumas já conseguem escrever algumas palavras, outras se querem conhecem as letras do nosso alfabeto.

Este professor também fez questão de mostrar sua indignação com estrutura da escola, ou melhor, a falta dela. Afirmou não entender como uma “empresa” de tantos recursos como a FAS, não consegue sequer fazer uma escola com boa estrutura para atender as crianças. Entende-se que boas estruturas, aliada a uma boa formação de profissionais, constituem uma receita correta quando se discute qualidade de ensino. No entanto, em São Francisco do Anape, esta premissa está longe de dar certo, pois estrutura e formação não estão em um mesmo compasso.

Tivemos a oportunidade de participar de uma reunião na comunidade cujo objetivo principal era escolher um comunitário para representar à comunidade na próxima reunião do Conselho que ocorreria dia 12 de novembro de 2011 em Novo Aripuanã. O Conselho Gestor deverá ser reformulado, em função de algumas comunidades reclamarem que não estavam sendo informadas sobre as reuniões por seus conselheiros. Vale ressaltar que a divisão das comunidades no Conselho Gestor é feita por setor e São Francisco do Anape I pertence ao Setor Cipotuba, juntamente com Flexal, Siverino e Boa Frente. O titular no Conselho é o Sr. Valdeci Quadros da comunidade Flexal, sendo o Sr. Osmar Nonato, seu suplente.

O Gestor da Reserva já havia nos solicitado para participarmos da reunião, reforçando aos comunitários a importância de ter uma pessoa da comunidade inserida no Conselho. Era notório o desânimo dos comunitários, não somente com o Conselho, mas com outras coisas pertinentes os seus cotidianos, ou possibilidades de mudanças em suas vidas. O Sr. Osmar expressou que não gostaria mais de permanecer no Conselho, pois acreditava que era importante outra pessoa participar e principalmente porque “não tinha saber”. Embora saibamos que educação significa melhoria de qualidade de vida em qualquer sociedade, fazendo com que as pessoas por meio do conhecimento possam ter mais liberdade e

capacidade para fazer suas escolhas, acreditamos que o “saber” que Sr. Osmar diz não ter, muitos demorariam anos para adquirir, ou muito possivelmente talvez nem conseguissem tê-lo. Esse “saber” do senhor Osmar não é reconhecido pela ciência, pois não tem como ser mensurado e a ciência só aceita o que pode ser comprovado.

Sentimos a necessidade de intervir na reunião, lembrando que o pesquisador não pode ser neutro. Acreditamos na força do poder de organização social, como busca de melhoria pelo coletivo e São Francisco do Anape I precisa por meio da organização social acreditar que é possível promover melhorias na comunidade. O desânimo era tanto que eles não queriam indicar outro nome para continuar representando a comunidade na Reunião do Conselho Gestor, tendo em vista que Sr. Osmar não queria mais continuar como Conselheiro. No entanto, depois de muitas argumentações, o Sr. Osmar se convenceu que mesmo não tendo “saber”, poderia continuar no conselho, ajudando sua comunidade.

Nessa comunidade a renda das famílias chega à média de R\$ 300,00/mês. Foi generalizada a insatisfação com o Programa Bolsa Floresta Família, bem como um total desconhecimento do Projeto de REDD e o Plano de Gestão da Reserva, aprovado em março de 2010.

É uma comunidade católica, devota de São Francisco e que ainda busca na fé, acreditar na possibilidade de mudanças para suas vidas. No entanto, os dias que passamos na comunidade foram notórios a desesperança, seja com a FAS ou a SDS. As famílias são bastante numerosas, e pelas condições postas passam bastantes dificuldades, pois sendo a farinha o único produto que vendem em Novo Aripuanã, tem meses que não conseguem vender o que levam para a cidade e aí como bem disse dona Maria Rosinei: “às vezes trocamos por rancho para não perdermos a viagem”.

A dificuldade de escoamento da produção foi também relatada pelas demais comunidades investigadas. Diante dessas queixas dos comunitários entrevistamos o Sr. Ricardo Gonçalves Maciel, presidente do IDAM de Novo Aripuanã, bem como o presidente da AMARJUMA, Sr. Doracy Côrrea Paes e o presidente da Colônia de pescadores, Sr. Alan Barros. As opiniões foram desde falta de investimento, falta de interesse dos próprios comunitários, ou até mesmo a falta de entendimento e interesse por parte dos órgãos gestores por não entenderem e não respeitarem as vocações dos comunitários, segundo as calhas dos rios, segundo o presidente da Colônia de Pescadores de Novo Aripuanã Z-29.

3.2 – Comunidade Flexal - Ecologistas de fato

No deslocamento para a comunidade do Flexal, fomos acompanhadas pelo Sr. Osmar, e se não fosse pelo seu “saber”, teríamos dificuldades em chegar até lá.

Foi uma longa caminhada, até chegarmos ao Flexal, o “saber” do Sr. Osmar, foi de grande valia. É importante que possa se apropriar de outros saberes, assim como os demais de sua comunidade buscando empoderamento por meio da autonomia, num processo de construção da cidadania.

Em Flexal, ficamos na casa do senhor Aderbal Quadros, uma importante liderança na RDS do Juma, mora um pouco afastado do núcleo da comunidade.

No dia seguinte pedimos ao Sr. Aderbal que nos levássemos ao núcleo da comunidade, para conhecermos as famílias e falar do nosso trabalho, depois do almoço seguimos para o núcleo, sendo a família do senhor Valdeci Quadros, irmão de Aderbal a primeira família a nos conceder entrevista.

Assim como o irmão, o senhor Valdeci, nasceu e se criou na Reserva, portanto, tem uma relação de pertencimento com o lugar bastante afetivo. Afirmou que o Juma é a sua vida. Falou-nos que a criação da reserva em 2006 foi muito importante para inibir a invasão de madeireiros e conter também o desmatamento, o que ainda incomoda, segundo ele é a falta de mais fiscalização, principalmente em relação aos barcos de pesca comercial, que insistem em invadir o lago do Flexal.

Quando entrevistamos o presidente da Colônia de Pescadores, Sr. Alan Barros, esse problema apontado pelos comunitários do Flexal foi abordado. O mesmo observou que um acordo de pesca é necessário, embora tenha suas ressalvas, no entanto segundo ele a SDS vem sempre postergando esse acordo.

Sendo o nosso foco de trabalho cinco famílias, não tivemos dificuldades, pois todas moram próximas, com exceção do Sr. Aderbal, que preferiu morar um pouco mais afastado, mais interage com todos, pois como ele mesmo disse “aqui agente tudo é família, ajudamos sempre um ao outro.” Acertamos com as famílias de voltarmos nos próximos dias para conhecermos suas roças.

No dia seguinte, acompanhamos o trabalho das famílias do Flexal em suas roças de mandioca, (Figura 18). Todos contribuem com o trabalho, inclusive as crianças. Nas comunidades do interior da Amazônia é comum as crianças ajudarem os pais nas roças, o que não caracteriza exploração do trabalho infantil. Faz parte do cotidiano dessas comunidades, é uma forma de aprendizado para os “curumins”.



Figura 18: Rocha de Mandioca
Fonte: Leny Cristina Barata Souza/2011

Por estarmos hospedadas na casa do Sr. Aderbal, aproveitamos para ter o máximo de conhecimentos e informações sobre a RDS, pertinentes ao nosso trabalho, pois o mesmo nasceu, se criou e constituiu família no Juma. Tem 35 anos e nem pensa em deixar a Reserva. Enfatizou que a floresta dá tudo que ele precisa e que a criação da Reserva veio para barrar a “desmatamento” que estava desenfreada na região, pois com a criação da estrada que liga Novo Aripuanã a Apuí, tinha muitos fazendeiros e madeireiros, invadindo a área que hoje é Reserva, “a criação da Reserva veio para dar um basta na desmatamento”.

Reforça que ainda falta consciência por parte de alguns moradores para que não se tire madeira de forma ilegal da floresta, pois infelizmente tem alguns comunitários que permitem, fala que até entende as necessidades de alguns. No entanto afirma que a grande maioria sabe viver da floresta, pois tem consciência que seus filhos e netos precisam também usufruir desta riqueza.

Acreditamos que o Sr. Aderbal posicionou-se dessa forma porque perguntamos quem realmente desmatava a floresta. Quem estava sendo responsável pela destruição da Amazônia. Questionamos também se ele se sentia “um guardião da floresta” lembrando o slogan do então governador e hoje senador Eduardo Braga. Com toda a sua simplicidade e sabedoria, disse que o Juma é a sua riqueza e que tira da floresta tudo o que precisa. Então dessa forma se sente sim um guardião.

Demonstrou ser realmente um guardião da floresta, pois nos relatou que num certo dia expulsou um grupo de turistas que estavam pescando no Lago do Flexal. Ao indaga-los

quem tinha dado autorização, disseram que estavam autorizados pela SDS e FAS e o Sr. Aderbal com toda sua simplicidade e sabedoria disse que eles poderiam ter autorização de quem quer que seja, no entanto, não tinham autorização dos mais interessados: os comunitários. O saber de escola que o Sr. Osmar disse não ter, o Sr. Aderbal também não possui. No entanto, tem convicções fortes para defender o seu território, no sentido de pertencimento e identidade.

Por ser uma liderança importante na RDS , quando há visitas , ele é procurado, para falar da importância da Reserva. Mesmo não possuindo o saber científico, acaba sendo “interessante” para os órgãos gestores, ter uma liderança que com sua simplicidade acaba fazendo uma boa propaganda dos serviços prestados a Reserva. É uma boa tática no sentido de escamotear algumas mazelas que aos bons olhos desta liderança, acaba passando despercebidas em virtude de algumas pequenas melhorias, que chegam as comunidades, mas que nem sempre atende as necessidades do coletivo.

Ao indagá-lo sobre a atuação da FAS na sua comunidade, falou que tem tido uma atuação muito positiva, pois está interessada em melhorar as condições de vida das pessoas. No entanto alguns comunitários ainda não entenderam esse propósito e por isso passam algumas dificuldades. Citando a comunidade São Francisco do Anape I, lembra que uma das últimas ações do Programa Bolsa Renda nas comunidades foi a distribuição de pintos.

Este programa contemplou a distribuição de quatrocentos pintos no Flexal, devidamente distribuídos para as seis famílias. Sr. Aderbal faz questão de frisar que tudo é discutido devidamente em reuniões na comunidade, isso vale tanto para o Bolsa Social como para o Bolsa Renda. Acredita que deveria valer também para o Bolsa Floresta Família, cuja reclamação foi generalizada, Aderbal também pensa que o valor poderia “ser um pouco melhor”.

Embora não conheça o Plano de Gestão na íntegra, disse já haver bastante mudança no Juma, pelo menos no que diz respeito a “desmatamento” e invasão de terras. Agora dorme mais sossegado, que a única coisa que tem tirado o seu sono é a pesca irregular nos rios e lagos da Reserva. Enfatiza que quem deve ter mais direito é quem mora na Reserva.

Pareceu-nos ter bem clareza em relação a FAS e a SDS, pois muitos comunitários na Reserva não tem. Vive bem, dentro das suas necessidades. Finaliza dizendo que manter a floresta em pé é uma questão de sobrevivência e que será sempre um aprendiz da Reserva.



Figura 19: Roça de melancia
Fonte: Leny Barata, 2011.

A mandioca é a principal cultura das roças, no entanto com algumas orientações de técnicos do IDAM, estão diversificando suas culturas, com banana, melancia (Figura 19) e abacaxi. Plantam apenas para consumo próprio e quando tem oportunidade vendem parte de suas produções em Novo Aripuanã. Reclamaram também da dificuldade de escoamento de seus produtos, que vai desde a logística até a venda do produto final.

A comunidade tem um agente de saúde que atende mais duas comunidades, Capintuba e Sivorino, mas o uso de ervas medicinais é frequente, pois segundo a matriarca da família, Sra. Maria de Nazaré, “as ervas sempre funcionam, é melhor que remédio de farmácia industrializado, pois ajeita de um lado e prejudica de outro”.

Com relação a educação, o professor Bento Nunes atende quatorze alunos do pré a quarta série. Tem uma turma pela manhã, e uma a noite onde estudam os adultos do Projeto EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Este professor nos informou que algumas crianças tem muita dificuldade para aprender e que há alguns meses a prefeitura não tem mandado a merenda escolar. Fez um relato que nos chamou atenção: “Gostaria de saber mais para poder ensinar mais”. Essa sua fala nos confirmou também que no Flexal, a falta de preparo de alguns professores que ministram aulas na Reserva compromete a formação básica das crianças. Abordamos essa

situação na entrevista com o Gestor da Reserva e observamos que compartilhamos do mesmo pensamento, pois entendemos que tem professores que deveriam voltar a serem alunos, para poder ensinar aos seus alunos.

É uma comunidade católica e tem um centro social (Figura 20), onde realizam suas festas, que acabam sendo encontros e reencontros com os moradores de outras comunidades.



Figura 20: Centro Social
Fonte: Leny Barata, 2011.

No Flexal, inexistente sistema de coleta e tratamento de esgoto. As necessidades fisiológicas são feitas no mato, ou em instalações sanitárias extremamente precárias, o que compromete a saúde dos moradores. Bebem água diretamente do rio, embora se tenha observado que os mesmos consideram importante o uso do hipoclorito para o tratamento. Não fazem uso frequente do produto, por acreditarem que a água usada diretamente do rio é de muito boa qualidade.

Os comunitários do Flexal, também desconhecem o Projeto de REDD, não foram consultados por ocasião da sua implementação, embora nos apontassem alguns “benefícios” desse programa, reclamaram da falta de prestação de contas por parte da FAS. Afirmam que continuam fazendo as mesmas atividades que já faziam antes da implementação da Reserva; só que agora, depois da aprovação do Plano de Gestão, estão segundo o Sr. Aderbal “procurando fazer melhor”.

Observamos que todos entendem a importância de manter a floresta em pé. É uma questão de sobrevivência, pois segundo Aderbal Quadros “a floresta é o nosso maior tesouro e precisamos dela cuidar, por isso me sinto sim um guardião da floresta, e não precisam que me paguem por isso”.

3.3 – Comunidade Boa Frente- Cartão Postal da FAS no Projeto de REDD

A comunidade Boa Frente é o cartão postal da FAS no projeto de REDD. Possui o núcleo de Conservação e Sustentabilidade Samuel Benchimol (Figura 21). Grandes partes dos turistas que visitam a Reserva ficam bastante curiosos para conhecer o modelo de “sustentabilidade”. Vale enfatizar que essa estrutura é fruto das parcerias públicas e privadas que asseguram a manutenção dos projetos não somente nesta comunidade, mas em outras que de alguma forma tem algumas de suas necessidades atendidas.



Figura 21: Placa de identificação do Núcleo da Boa Frente
Fonte: Leny Barata, 2011.

Assim como na primeira comunidade, não ficamos na casa de comunitários, e sim no alojamento do núcleo. Fomos apresentadas aos professores, que também fazem o rodízio de alternância, de acordo com a programação da SEDUC. Ficam em alojamentos, assim como os alunos quando estão estudando.

Feitas às devidas apresentações, seguimos para a comunidade, indo de casa em casa, explicando aos moradores que ficaríamos alguns dias na comunidade e que iríamos conversar

com algumas famílias e desde já pedíamos autorização para gravar e fotografar, e mais uma vez, enfatizamos, que embora tivéssemos a autorização da SDS para realizarmos o trabalho, de nada valeria, sem a permissão deles, pois não poderíamos entrar no seu território, bem como conhecer um pouco de suas vidas se eles não permitissem.

Esta comunidade tem vinte e duas famílias. Já existe há cerca de trinta e cinco anos, embora também seja formada por laços de parentesco, tem algumas famílias que migraram de outras comunidades em busca de alguns benefícios que poderiam ter depois da criação da Reserva, bem como a construção do Núcleo de Sustentabilidade.

A escolha da comunidade pela FAS, para estabelecer o núcleo, foi em virtude de estar localizada no rio Aripuanã, pois possui o maior número de comunidades em sua calha, podendo atender as famílias do rio Arauá, já que é um braço do rio Aripuanã. Hoje o núcleo atende 12 comunidades

Nesta comunidade predomina também o catolicismo, tem uma igreja na comunidade. Entretanto o pastor Jose Arimatéia expressou sua vontade de evangelizar o rio Aripuanã, já fez isso no rio Mariepaua, e agora o rio Aripuanã esta precisando, segundo ele de ter mais a presença de Deus. Nesse sentido acreditamos que muito provavelmente daqui alguns anos Boa Frente já não seja assim tão católica.

A educação nesta comunidade tem feito a diferença em relação as demais, evidentemente em função do Núcleo, trinta e cinco alunos são da comunidade Boa Frente e não tem direito a alojamento, somente as refeições. Os pais desses alunos se mostraram bastante satisfeitos com a educação que está sendo oferecida no Núcleo. O depoimento do presidente da comunidade reforça a importância da educação no Núcleo.

Somente a educação pode mudar nossa vida, acho que nunca é tarde para estudar, não tive oportunidade de estudar na minha infância e juventude, pois precisava trabalhar com meus pais na roça, então estou aproveitando essa oportunidade que a vida está me dando, por isso estudo de manhã, a tarde e a noite e incentivo meus filhos a estudarem, quero que eles tenham uma vida melhor a que eu tive (AGUIAR, 2011).

Essa rotina incidida do Sr. José se dá em virtude de estudar nos dois primeiros horários é no Projeto Campos e Saberes, incluindo aulas práticas (Figura 22). Em entrevista com o professor Walmir Pocidônio, relatou-nos que estão aplicando as técnicas que aprende em suas aulas, para melhorar as suas plantações. Tivemos oportunidade de visitar as roças do Sr. José, bem como o adubo orgânico para a lavoura (Figura 23) e observamos o trato e o zelo que tem com as mesmas que são o sustento de sua família. O professor Pocidônio referiu-se

ao senhor José como um exemplo a ser seguido pelos mais jovens, pois está sempre disposto e é bastante otimista com o futuro.



Figura 22: Alunos em aulas práticas – Projeto Saberes da Terra
Fonte: Leny Barata, 2011.



Figura 23: Adubo Orgânico
Fonte: Leny Barata, 2011.

Mesmo a noite, quando todos poderiam pensar que ele está cansado, tem disposição para estudar inglês com o professor Ivan Mendes, que também fez muitos elogios a sua dedicação e empenho.

Segundo a gestora do Núcleo esse curso de inglês está sendo oferecido, para evitar a ociosidade dos alunos no horário da noite, em virtude de trabalharem com um grupo expressivo de adolescentes. Foi uma forma de aliar vontade e necessidade. Vão muitos turistas a comunidade para conhecer o Núcleo, e manifestaram desejo de melhor se comunicarem, por meio do inglês.

Além do Núcleo, a comunidade ainda conta com uma escola mantida pelo município (Figura 24), que segundo uma moradora “está dentro da comunidade”, o Núcleo “está à parte”. É evidente que a escola do núcleo possui uma melhor infraestrutura (Figura 21). A professora Adriane Alves, que está há dois anos na comunidade, tem dezoito alunos, é uma turma multi seriado, que compreende jardim III ao terceiro ano do primeiro ciclo.



Figura 24: Escola Mariot Júnior
Fonte: Leny Barata, 2011



Figura 25: Escola do Município
Fonte: Leny Barata, 2011

Na visão dessa professora as crianças da Reserva tem um ritmo diferenciado das crianças da cidade e também não há interesse por parte de alguns pais em incentivar os filhos a estudarem, pois também não estudaram. De forma bem enfática lembra que o Sr. José é um exemplo a ser seguido, pois é um parceiro da escola e se preocupa bastante com a educação dos seus filhos.

Em relação ao material escolar, a prefeitura tem mandado regularmente, por meio da professora quando vai a Novo Aripuanã, que afirmou que a prefeitura tem feito sua parte. Em relação a merenda escolar, embora tenha merenda, falta uma merendeira na escola.

Tem um agente de saúde na comunidade, e um posto de saúde (Figura 26) que atende necessidades de primeiros socorros. Dispõe de uma enfermeira, que é funcionária da FAS. Vale ressaltar que o posto de saúde fica localizado no Núcleo de Sustentabilidade, portanto nos relatos de alguns comunitários, “está à parte da comunidade”. A enfermeira do Núcleo,

afirmou que sempre que as famílias da comunidade precisam dos serviços básicos do posto de saúde, ela tem atendido, mesmo às vezes com a falta de alguns itens de primeiros socorros, o que dificulta segundo ela, um melhor atendimento.



Figura 26: Posto de Saúde do Núcleo da Boa Frente
Fonte: Leny Barata, 2011.

Na comunidade Boa Frente, observou-se que enquanto o núcleo é dotado de toda uma infraestrutura, digno de ser o cartão da FAS no Projeto de REDD; no núcleo da comunidade, que segundo os comunitários esta a “parte”, não possui infraestrutura básica de saneamento, as instalações sanitárias são bastante precárias; não tem sistema de coleta e tratamento de esgoto, o lixo é enterrado ou jogado diretamente no mato, ou queimado. Tem um poço comunitário, mas que ainda não está funcionando. Entende-se que saneamento significa saúde, que deveria estar incluso nesse projeto de sustentabilidade tão propagandeado pela FAS.

Em relação as ações da FAS na comunidade, podemos citar a passarela, que dá acesso a comunidade ao Núcleo, uma ambulância que está inserido no programa Bolsa Social, sendo que o combustível fica por conta dos comunitários; caixa d’água do projeto Pró-chuva, distribuição de 816 pintos e 23 sacas de ração do Projeto Bolsa Renda e gerador comunitário.

A escola do Núcleo, na opinião dos comunitários foi a melhor ação, pois está proporcionando aos filhos ter uma melhor qualidade de ensino.

O valor de 50,00 do programa Bolsa Floresta Família foi também motivo de muita reclamação, pois como bem falou o presidente da comunidade:

É muito pouco para quem é chamado guardião da floresta, pois enquanto eles estão ganhando muito mais, na verdade estão ganhando muito as nossas custas, nós sempre preservamos a floresta, quem destrói, são os grandes madeireiros (AGUIAR, 201).

A professora Adriane Alves dos Santos informou que em 2010 foi uma equipe de jornalismo da Rede Globo do Programa Globo Ecologia fazer uma matéria na comunidade sobre o Projeto REDD, tendo em vista que o Juma foi a primeira Unidade de Conservação do Brasil e das Américas a ser certificada por desmatamento evitado, e por a comunidade ser o cartão postal nesse Projeto, essa equipe de jornalismo, visitou o núcleo e a comunidade. Essa divisão expressa de forma clara, que ambos não estão inseridos em um mesmo contexto e por sua vez, em um mesmo território.

Esta equipe de jornalismo estava acompanhada do gestor da Reserva e também da gestora do núcleo, e quando os comunitários foram perguntados se estavam satisfeitos com o valor de 50,00 reais do Programa Bolsa Floresta pela equipe de jornalismo, os mesmos afirmaram estar satisfeitos com os serviços que a FAS está prestando na Reserva. No entanto, para nós, se mostraram bastante insatisfeitos, nos dando a entender que há uma ambiguidade entre o que FAS divulga e o que FAZ.

Há uma forte inserção na mídia que mostra essa comunidade como modelo de sustentabilidade no Projeto REDD. Para Leff (2003) o ambientalismo questiona a racionalidade formal e instrumental da civilização moderna, a codificação e valorização da natureza em termos de um cálculo de capital e a racionalidade econômica guiada pelas forças cegas do mercado.

Parece-nos que os projetos desenvolvidos pela FAS na RDS não estão atingindo a essência do desenvolvimento sustentável tão difundido no final do século XX e início do século XXI que é assegurar condições dignas para o presente, pensando também nas gerações futuras. Neste sentido, não estão conseguindo sequer manter as gerações presentes, quiça, as futuras.

Não sabemos o que de fato aconteceu, mas acreditamos que a presença dos órgãos gestores por ocasião dessa matéria, deixou os comunitários intimidados, possivelmente estavam presentes para evitar que falassem o que na avaliação deles poderia prejudicar “a imagem do cartão postal da Reserva”.

Há muitos conflitos dentro da Reserva em relação a pesca. Tem sido comum a presença de barcos de pesca comercial na Reserva. São pessoas de fora que entram aqui sem nossa permissão. Já informaram o gestor da Reserva e também o presidente da Colônia de

Pescadores, Sr. Alan Barros. Segundo ele, desde que a Reserva foi regulamentada, tem se esforçado junto a SDS/CEUC para que seja feito o acordo de Pesca, conforme discussões no Conselho Gestor enfatizou que está faltando “vontade política” por parte da SDS para regulamentá-lo.

Quanto ao distanciamento do Núcleo com a comunidade ficou evidente a falta de parcerias entre ambos, tendo em vista os diversos conflitos relatados em relação ao trabalho da Gestora, seja pelas suas constantes ausências na comunidade ou mesmo com sua presença. Mesmo na comunidade, parece fazer questão de manter o distanciamento, como se o núcleo e comunidade não estivessem no mesmo contexto, portanto parceiros. Os relatos dos moradores demonstraram relações tencionadas no cartão postal da FAS.

Diferente da ativista dos direitos humanos e ambientalista Bianca Jagger, que ao visitar a comunidade em setembro de 2010, encontrou uma comunidade feliz no meio da floresta, vivendo de uma maneira digna e respeitando a natureza. Deixamos a comunidade com a certeza que o “cartão Postal” da FAS não está assim tão feliz, ou tão pouco vivendo com a dignidade que eles desejam viver. Respeitam a natureza sim, são os verdadeiros ecologistas no sentido mais pleno, pois entendem que a “sustentabilidade” deve servir não só para manter a floresta em pé, mas, sobretudo, para dar dignidade as suas vidas, que com certeza perpassa o valor de 50,00 reais.

3.4 – Comunidade Repartimento- última comunidade da Reserva: a dominação por meio da religião

É a última comunidade do rio Mariepaua e a maior comunidade da RDS do Juma, são trinta e cinco famílias, que enfrentam as mais diversas dificuldades, a começar pelo deslocamento, que requer um custo elevado de combustível que diferente dos outros rios da reserva, não é navegável durante o ano todo. Nos meses de janeiro a setembro no período da vazante, dificulta o deslocamento das famílias. O rio só começa a encher a partir de outubro, é um rio bastante encachoeirado, o que dificulta a navegabilidade.

Na comunidade ficamos hospedadas na casa do presidente da comunidade, Sr. Lucivaldo Souza, que tem uma família numerosa, com nove filhos. Para complementar a renda da família ele faz trabalhos em outras comunidades.

Parte da comunidade é formada por 25 famílias descendentes de maranhenses e não fugindo a regra as famílias têm laços de parentesco entre si. São bastante numerosas e já moram há cerca de trinta ou quarenta anos, pois como afirmado pelo Sr. Admilson de

Almeida Queiroz: “antes da Reserva entrar aqui, a gente já morava aqui, a gente não destrói, sempre preservou”.



Figura 27: Igreja Evangélica
Fonte: Leny Barata , 2011.

Nesta comunidade a religiosidade também se constitui um fator preponderante na organização social das pessoas, só que diferente das demais, os evangélicos (Figura 27). Estão em grande maioria, liderados pelo pastor Jorge de Moraes Viana, da Assembleia de Deus, que além de ter a responsabilidade de “liderar” o seu rebanho, como ele mesmo falou, ainda é vice presidente da AMARJUMA e membro titular no Conselho Gestor da Reserva. Mora há quatorze anos na comunidade. Nos enfatizou que efetivamente moram na comunidade vinte e cinco famílias.

Em relação aos projetos da FAS, a comunidade tem o gerador, uma voadeira, filtros de água que foram entregues as famílias e também os pintos do Projeto Bolsa Renda.

Os vinte por cento da comunidade que não são evangélicos são famílias que optaram em morar um pouco mais distante das demais, pois queriam ter mais liberdade, como bem enfatizou o senhor Admilton Queiroz que mora com a mulher e seus seis filhos na última casa da comunidade. Reclamou que quando a FAS vai até a comunidade, nunca vai até sua casa. Esse comunitário desabafou que está farto de promessas, e que não houve nenhuma melhora significativa na sua vida depois da implementação da Reserva, pois segundo ele: “continuo fazendo tudo o que já fazia antes, sempre com as mesmas dificuldades e necessidades, então para mim não fez nenhuma diferença”.

Assim como Sr. Admilton Queiroz, o Sr. Valdemir de Almeida já mora há quarenta e nove anos na comunidade. Perdeu uma perna em função da picada de uma cobra a cerca de dez anos atrás quando estava fazendo um trabalho no rio Aripuanã. Portanto é aposentado por invalidez, com uma renda mensal de setecentos reais, acrescida do bolsa floresta e o bolsa família recebido por sua esposa. Para ele Viver Bem, significa:

Queria ajeitar minha casa, pois está quase para cair, e que meus filhos pudessem ter uma educação melhor que a minha, aliás, eu nunca estudei, não quero que meus filhos tenham o mesmo destino que eu, quero uma coisa melhor para eles (QUEIROZ, 2011)

Observamos que essas famílias que não são evangélicas querem continuar não sendo, mas que não gostariam de serem tratados como diferentes, apenas porque não quiseram seguir a religião “oficial” da comunidade, depois da chegada do pastor Jorge ao Repartimento, pois antes praticamente todos eram católicos.

Acreditamos que a liberdade que eles tanto nos falaram é poder escolher o que seguir, sem precisar ser discriminados por isso. Observamos que são olhados como diferentes, isso só faz confirmar que a religião sempre foi e continuará dividindo as pessoas, e no Repartimento esse fator está bem evidenciado.

O pastor Jorge nos informou que tem na comunidade, apenas ações da FAS, e que não tem ação por parte da SDS. No entanto elogia de forma bastante contundente o gestor da RDS, possivelmente as ações que ele se refere, são as quatro modalidades do PBF, que na verdade é o pagamento de serviço ambiental, compromisso assinado pela FAS para implementar o projeto de REDD na RDS do Juma.

O Projeto de REDD é bastante elogiado pelo pastor Jorge, de forma bem enfática:

É o melhor projeto para desenvolver o interior, pois foi a primeira vez que o Governo está olhando o homem do interior, e isso só foi possível com a criação do Reserva, agora as pessoas sabem que existe o Repartimento, é claro que o Projeto ainda precisa em muito ser melhorado, mas com certeza já está mudando as vidas das pessoas no Juma (VIANA, 2011).

Embora faça elogios ao projeto, critica também o valor de cinquenta reais do Programa Bolsa Floresta e diz que poderia ser pelo menos de trezentos reais, já que o morador do Juma é considerado “guardião da floresta”. Já manifestou sua insatisfação nas reuniões do Conselho Gestor, bem como para a FAS.

As melhoras que o pastor Jorge se refere, está centrado na educação e saúde, pois também na sua comunidade deixa muito a desejar. Foi uma insatisfação generalizada expressa pelas famílias. No dia que chegamos, um morador sofreu um acidente trabalhando com moto serra, teve ser levado para Novo Aripuanã, porque não há uma base de saúde e nem se quer uma agente de saúde.

Estão muito ansiosos para que comece a funcionar o Núcleo de Sustentabilidade na comunidade do Abelha, pois atenderá as dez comunidades do rio Mariepaua, semelhante ao Núcleo da Comunidade Boa Frente. Só que dessa vez a parceria da FAS será como o município (SEMED), diferente da Boa Frente cuja parceria foi feita com o Estado (SEDUC).

O pastor Jorge lembra que esse Núcleo já era para estar funcionando só que por falta de um melhor entendimento da FAS que não para respeita “o tempo da comunidade”, levou mais do que o tempo necessário para funcionar. Esse tempo que o pastor Jorge se refere são as especificidades do rio Mariepaua, que só é navegável de janeiro a julho e segundo ele, a FAS insistia em trabalhar no período que o rio seca, ou seja, incompatível com a realidade territorial.

Essa demora só fez prejudicar ainda mais as crianças da comunidade, pois a escola do município só oferece até o quarto ano e com isso muitas crianças estavam sem estudar. Portanto esse núcleo estava sendo esperado muito pelos pais das crianças, pois mandar os filhos estudarem em Novo Aripuanã se tornaria muito dispendioso, valendo ressaltar que os mesmos não dispõem de recursos.

Felizmente o Núcleo de Sustentabilidade da comunidade do Abelha começou a funcionar em janeiro deste ano. Está atendendo a quatorze comunidades no rio Mariepaua, sendo Repartimento, São José dos Brasões, Livramento, Abelha, São Domingos, Nova Jerusalém, Limão, Santo Antônio, Belas Águas, Boa Vista, Amapá, Amapazinho, Primor e Santa Cruz, como também a comunidade Paiucauá no rio Madeira.

O núcleo do Abelha foi foco de muitas discussões na reunião do Conselho Gestor da Reserva em novembro de 2011, mas como já exposto anteriormente, interesses políticos partidários estavam tentando se sobrepor aos interesses coletivos. Espera-se que possa contribuir de forma significativa para a educação, onde as especificidades territoriais possam ser devidamente respeitadas.

Acreditamos que o rio Mariepaua, deve ser tratado com um diferencial, pois diferente dos outros rios da Reserva ele não é navegável o ano todo, e não há barcos de recreio que fazem viagens para o rio. Portanto as comunidades que estão localizadas em sua calha, possivelmente têm dificuldades em dobro em relação às demais, sendo o custo de

deslocamento um grande problema, e por sua vez o escoamento da produção, que significa geração de renda, contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias.

3.5 – Comunidade Limão - um núcleo familiar que foge da unanimidade

Esta comunidade é formada por seis famílias, sendo o Sr. Aurife Marques Campos o patriarca e a Sra. Ozenira Marques Campos, a matriarca. Chegamos à comunidade e seguindo orientação do senhor Doracy Correa Paes, presidente da AMARJUMA, procuramos o senhor Marco Antônio, o presidente da comunidade, que nos indicou a casa do seu irmão Roberto Marques para ficarmos hospedadas.

O rendimento dessas famílias advém do Bolsa Família e Bolsa Floresta e complementam com trabalhos extras tais como carpintaria. Essa família sempre trabalhou com madeira e tiveram muitos problemas com o Gestor anterior da Reserva que segundo eles, queria proibi-los de continuar tirando madeira como sempre fizeram antes de 2006. Fizeram questão de reforçar que quem está destruindo a floresta, não é o pequeno produtor, mas sim os grandes fazendeiros, ou seja o agronegócio, que expulsa o pequeno produtor e se instala sem pedir licença, visando o lucro pelo lucro.

Embora sejam membros de uma mesma família, possuem algumas opiniões diferentes em determinados assuntos, mesmo quando se trata do coletivo. Por exemplo o irmão mais velho Marco Antônio fez críticas muito fortes a atuação da AMARJUMA, pois disse não “confundir amizade com trabalho” .Ainda que seus outros irmãos se manifestassem satisfeitos. Entretanto o que nos chamou mais atenção foi a sua total insatisfação com o Programa Bolsa Floresta Familiar ao desabafar:

É uma humilhação à pessoa. Me sinto envergonhado, pois moro dentro de uma riqueza. Ainda dizem que agente é guardião da floresta, mas não nos dão o devido valor; só trazem regras e leis, mas condições e recursos não trazem. Queremos trabalhar e não aceitamos sermos chamados de preguiçosos. (MARQUES, 2011)

Na comunidade do Limão as pessoas não tem conhecimento do Projeto de REDD, ficaram surpresos quando explicamos, principalmente quando enfatizávamos que esse projeto só pode ser bom, se melhorar as condições de vida das pessoas, pois tem muitas parcerias e, portanto, recursos que devem ser revestidos na melhoria da vida das pessoas.

A educação na comunidade também deixa muito a desejar, pois as crianças chegaram a passar dois anos sem estudar, por falta de professor. A escola começou a ser construída por

meio da parceria da FAS com o município, mas deixou de pagar os comunitários que estavam trabalhando na sua construção. No entanto os filhos do Sr. Aurife resolveram mesmo assim construir a escola, conforme o relato: “nossos filhos precisavam continuar estudando”. Esse problema de falta de professor nas comunidades foi o que nos levou a procurar a Secretária de Educação do Município, para buscar esses esclarecimentos.

O lixo é enterrado, às vezes queimado. Não tem sanitário nas casas, como afirmou o Sr. Marco Antônio, “sanitário de caboclo é mata de capoeira”. A água é tomada diretamente do rio, nesta comunidade não tem agente de saúde.

A comunidade do Limão surgiu há cerca de quinze anos, criada pela família do Sr. Aurife Marques que veio de outro lado do rio. Felizmente convergem e divergem em determinados pontos, o que na nossa avaliação é extremamente salutar, pois de uma forma ou de outra tem os mesmos objetivos: Viver Bem.

3.6 – Comunidade Paiucaua – a única no Rio Madeira

Chegamos à comunidade Paiucauá, por volta das 16h00min .Era um sábado, em meio a uma reunião. Estavam reunidos no centro social discutindo algumas situações a serem levados para a Reunião do Conselho do Gestor que ocorreria no próximo dia 12/11/2011 em Novo Aripuanã.

Pedimos licença para nos apresentar e falar um pouco do nosso trabalho. Enfatizamos que tínhamos autorização da SDS para fazê-lo, no entanto enfatizamos que o mais importante é a aceitação da comunidade.

Ao término da reunião o Sr. José Alexandre que mora dentro do lago do Madeira, um pouco afastado do núcleo da comunidade, insistiu que queria conversar conosco. Fomos até sua casa, pois insistiu que tinha muitas queixas que necessitava fazer.

Dentre as muitas queixas feitas pelo senhor José Alexandre e sua família, destacamos o completo esquecimento, seja pela FAS ou pela SDS. Talvez por morarem distante do núcleo da comunidade, argumentou que não tem os mesmos direitos que as demais famílias.

A esposa do senhor José, Sra. Lucicleide Ramos de Melo, é professora da comunidade com dez alunos matriculados, mas somente seis estão estudando. Estranhou-se porque a comunidade com quinze famílias tem tão poucos alunos. A professora explicou que os pais não têm muito interesse com a educação das crianças. A escola como nas demais comunidades atende até a quarta série, tem muitos adolescentes na comunidade que não

sabem ler nem escrever. A professora demonstrou ser uma pessoa bastante comprometida com a educação quando afirmou:

Não gosto de faltar, quando falto reponho a aula, para os alunos não se prejudicarem, faço minha parte, acho que a educação é a única forma de mudar a vida das pessoas, mas é importante também todos façam a sua parte, os pais incentivando os filhos e o município investindo em estrutura e melhorando os salários dos professores (LUCICLEIDE, 2011).

A comunidade está sem agente de saúde, pois o último foi afastado, agora é uma norma da prefeitura que os mesmos tenham o Ensino Médio.

Observamos que os comunitários no Paiucaua, assim como nas outras comunidades não conseguem distinguir quem é a FAS e quem é a SDS, mas parecem saber a função da AMARJUMA.

São doze famílias, sete moram no núcleo o restante, moram do outro lado, na terra firme. Quase todas as famílias têm roças do outro lado do rio, na área de terra firme, pois onde moram é várzea. A presidente da comunidade comentou que havia alguns conflitos com os moradores da RDS do Madeira, pois suas roças estão localizadas nesta RDS, que foram sanados, com a intervenção do Gestor da RDS do Madeira.

Reclamaram também o valor do Bolsa Floresta Família.

Já que é para gente preservar a floresta e não derrubar, porque agora não pode mais derrubar, tudo é mais limitado, acho que como a gente é guardião da floresta, deveriam olhar agente com mais carinho, pois agente não destrói a floresta, quem destrói são os fazendeiros e madeireiros (REIS, 2011).

Não conhecem o Projeto de REDD, nem o Plano de Gestão, aprovado em março de 2010, embora identifiquem alguns benefícios que a FAS tem na comunidade tais como: filtros de água, uma roçadeira, um motor, uma televisão e DVD, para a escola e uma máquina de bater açaí.

As famílias do Paiucauá, de um modo geral comentaram que foi importante a criação da Reserva, pois tem ajudado a diminuir o desmatamento, no entanto estão longe de estarem satisfeitos com suas realidades. Desejam sim melhorias, pois assim como nas demais, não querem nada de graça, mas querem oportunidades reais para que possam viver melhor e não só esperando projetos que nem sempre chegam.

3.7 – Comunidade Cacaia – A luta pela educação de qualidade

A comunidade localizada no rio Arauá possui apenas quatro famílias, também formada por laços de parentesco. Essas famílias vieram da Barraquinha, que se desfez porque havia muitos atritos com alguns moradores. Então resolveram sair e se estabelecer no Cacaia, depois veio os outros irmãos. Suas origens são do rio Mariepaua.

As famílias reclamaram muito do professor da comunidade que quando vai para Novo Aripuanã, chega a ficar de dois a três meses, e as crianças ficam sem aula.

Nesta comunidade a frequência do professor é controlada pelo presidente da comunidade (Figura 28), Sr. Antônio dos Santos Correa Paes, enfatizou que a partir do momento que começou a controla-la, as faltas do professor diminuíram bastante. A partir de então ele só se ausenta da comunidade por motivos devidamente justificados. Sr. Antônio enfatiza que dessa forma as crianças têm melhorado seus rendimentos e que todos saem ganhando. Lembrou que essa foi uma orientação da secretária municipal de educação, Sra. Clissia Coutinho, para que todos os presidentes de comunidade possam proceder dessa forma, para diminuir as constantes faltas dos professores sem as devidas justificativas.

A atitude desse líder comunitário em assegurar que as crianças de sua comunidade possam ter aulas regulares, demonstra que precisamos reivindicar os nossos direitos quando não estão sendo respeitados. A cidadania deixa de ser um atributo meramente político e passa a constituir uma situação social, que inclui três tipos distintos de direitos, especialmente em relação ao Estado, sendo os direitos civis, os direitos políticos e os direitos socioeconômicos, portanto os comunitários do Juma não podem e não devem ficar excluídos desses direitos.

DIAS	ASSINATURA DO PROFESSOR	OBSERVAÇÃO	VISTO COMUNITÁRIO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

Figura 28- Frequencia do Professor
Fonte: Leny Barata , 2011.

Nesta comunidade demonstraram estar satisfeitos com algumas ações da FAS, seja por meio do Bolsa Social ou do Bolsa Renda. Dentre essas ações, os comunitários destacaram a roçadeira, casa de farinha, gerador de energia, voadeira, uma televisão e um aparelho de DVD que está sendo usado na escola.

O Programa Bolsa Floresta Família, nesta comunidade também foi motivo de insatisfação por parte dos moradores. Segundo o presidente da comunidade poderia ser de um salário mínimo para as famílias, pois segundo ele as pessoas poderiam viver com mais dignidade e que não deixaria ninguém preguiçoso como alguns tentam argumentar para não aumentar esse valor.

As famílias dentro da Reserva são numerosas e nessa perspectiva se o valor do Bolsa Família fosse de um salário mínimo seria mais justo, tendo em vista que somos considerados “guardiões da floresta”. No entanto algumas famílias passam algumas necessidades, ou seja, vivem dentro da riqueza, mas não significa que vivam bem (SANTOS,2011).



Figura 29: Casal separando a mandioca para preparar a farinha.

Fonte: Leny Barata, 2011.

As famílias têm roças de mandioca, para a produção de farinha apenas para o seu sustento, tivemos oportunidade de acompanhar uma manhã de trabalho da família do senhor João Ramos em sua roça, depois acompanhamos o processo de preparo da farinha (Figuras 29 e 30).



Figura 30: Comunitário carregando 60 Kg de Mandioca.

Fonte: Leny Barata, 2011.

São católicos e além do jogo de futebol que tem diariamente, a comunidade tem um centro social (Figura 31), onde são realizadas as festas. Além de proporcionar o lazer é

também uma forma de rever comunitários das outras comunidades, pois são nessas oportunidades que as pessoas acabam se encontrando.



Figura 31: Centro Social
Fonte: Leny Barata, 2011.

Como as demais, enterram ou queimam o lixo, utilizam os filtros que foram distribuídos pela FAS por meio do Programa Bolsa Social, nesta comunidade também não tem agente de saúde.

Cacaia foi à primeira comunidade onde o seu presidente, faz o controle do ponto do professor e disse que vai continuar cobrando, pois entende que educação pode melhorar a vida dos seus filhos. Ressaltamos a importância de continuar lutando em favor da sua comunidade, afirmou que também cobrará da secretária de educação um professor que possa ensinar os adultos, pois no Cacaia, os adultos também querem ter um “saber” e eles tem o direito a ter.

Uma cena comovente foi presenciarmos a paciência do Sr. Manoel Correa Paes, um homem que mal sabe assinar o nome. Estava de forma paciente, ajudando seu filho a fazer a lição, mesmo com o seu pouco saber, quer ajudar no aprendizado do seu filho, pois possivelmente entenda que a educação possa ser um grande passo para consolidação do processo de cidadania.

3.8 – Comunidade São Félix- O entorno que faz a diferença

Esta comunidade foi inserida no trabalho de campo porque a Comunidade Barraquinha não existia mais. Parte das famílias do Cacaia e outras do rio Arauá e diante desta situação o Gestor da Reserva nos sugeriu que trabalhássemos São Félix, que fica no entorno da reserva. Entretanto trabalhar esta comunidade foi importante para traçar um diferencial com as demais.

O entorno ou zona de amortecimento está estabelecida segundo Lei Complementar nº 53/2007, Art. 2, inciso IV, tem dezessete comunidades que historicamente fazem uso direto dos recursos naturais localizados dentro da Reserva.

Por meio de reuniões discutem as normas que são estabelecidas na comunidade.

Dentre as normas estabelecidas tem o mutirão de limpeza que é feito todas as sextas-feiras, mutirão da farinha. São três casas de farinha, financiadas pelo IDAM (Figura 32). Ao chegamos à comunidade nos deparamos com um mutirão da farinha, pois no sábado conforme normas, duas famílias iriam vender a farinha em Novo Aripuanã, e como iria ter reunião do Conselho Gestor, se fariam presente o presidente e a vice-presidente da comunidade.



Figura 32: Placa de inauguração da Casa de Farinha.
Fonte: Leny Barata, 2011.

Diferente das outras comunidades, não tem dificuldades de vender a farinha em Novo Aripuanã. É uma farinha de excelente qualidade, fazendo que tenham compradores certos em Novo Aripuanã. Vendem a saca a R\$160,00. A Sra. Rosangela dos Santos Ribeiro,

vice-presidente da comunidade enfatizou que as famílias na comunidade poderiam melhorar muito a sua renda se expandissem a venda da farinha para Manaus. Frisou que tanto a FAS, SDS, em parceria com a AMARJUMA deveriam considerar essa possibilidade, pois beneficiaria não só São Félix, mas as demais comunidades que tem dificuldades para escoar a produção, que segundo o presidente do IDAM, senhor Ricardo Gonçalves Maciel está atrelada também a qualidade dos produtos, necessitando de um melhor investimento técnico.

Apontaram algumas ações da FAS na comunidade, tais como: uma roçadeira, uma voadeira (ambulancha), gerador de luz, sendo que cada família contribui com o diesel. O gerador funciona no horário das 18:00 às 22: 00, pois a noite funciona uma turma do EJA. São adultos que querem melhorar os seus “saberes” e acreditam que a educação pode melhorar suas vidas.

Mesmo que suas casas de farinhas sejam um pouco melhor estruturadas ainda assim é um trabalho bastante cansativo. Mesmo cansados, no entanto mesmo tendo um dia fatigante de trabalho, estavam presentes em sala de aula, algumas mães com suas crianças, que contam com a dedicação do professor Claudenilson Raposo de Almeida, que juntamente com sua esposa, Sra. Léa Regina da Silva, estão fazendo a diferença na educação no São Félix.

Léa tem vinte e três alunos e Claudenilson, dez, parecem ser professores bastante comprometidos, bastante elogiados pelas famílias.

“Eles gostam de ensinar nossas crianças, até agora foram os melhores professores que já teve na comunidade, queremos que eles continuem aqui, pois os outros que a prefeitura mandava, faltavam muito, quando iam para Novo Aripuanã, não queriam mais voltar (RODRIGUES, 2011).”

Léa Regina e Claudenilson Raposo falaram que as famílias no São Félix são bem interessadas pela educação das crianças, pois sempre que marcam reuniões com os pais, estes se fazem presentes e quando precisa marcar aulas de reforço com as crianças aos sábados, eles mandam as crianças sem reclamar. “Sabem que é para o bem de seus filhos” embora trabalhe com uma turma multisseriada, a mesma enfatiza que tem algumas crianças que a surpreendem pela facilidade com que apreendem. Diz também que o professor tem que ser um pouco artista para facilitar o aprendizado das crianças (Léa Regina, 2011).

Essa professora não fica presa somente ao material que é disponibilizado pela prefeitura, mas utiliza recursos que tem na própria comunidade, tais como sementes, caroços de açaí. Mostrou-nos alguns jogos educativos que faz para estimular a criatividade das crianças.

Esse casal de professores, embora reconheçam as dificuldades de se trabalhar em comunidade, falaram da importância de vencer esses desafios.

Tem muitos colegas professores que só reclamam, principalmente do salário, no entanto não tem nenhum comprometimento com o seu trabalho, que dirá com a comunidade, é necessário sempre agente gostar do que você faz, e isso para mim, não tem dinheiro que pague (LÉA REGINA, 2011).

A vice-presidente da comunidade, Sra. Rosangela dos Santos Ribeiro tem cobrado constantemente da prefeitura o segundo segmento do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pois tem alguns jovens que estão sem estudar, porque faz-se necessário a contratação de mais um professor, para área específica de português e matemática.

Apenas um aluno dessa comunidade estuda no Núcleo da Comunidade Boa Frente. As famílias do São Félix também desejam um Núcleo na comunidade semelhante ao Boa Frente. Na avaliação da vice-presidente, por falta de entendimento de alguns comunitários, a FAS construiu uma escola na comunidade Boca do Juma e que não está funcionando por falta de demanda de estudantes. Essa escola era para ter sido construída na comunidade São Félix, mas no momento da votação foi escolhido Boca do Juma. Vale ressaltar que essa escola construída faz parte do Programa Bolsa Social da FAS.

Todas as famílias do São Félix reclamaram sobre essa situação, que segundo a vice-presidente, senhora Rosangela dos Santos foi “uma decisão precipitada, pois os comunitários não fizeram uma avaliação correta e todos saíram perdendo, principalmente São Félix”.

Não tem agente de saúde na comunidade, há várias lixeiras espalhadas na comunidade (Figura 33), quando tem mutirão de limpeza juntam todo o lixo para ser queimado, sendo usado para adubo orgânico, tem um poço artesiano, em fase de conclusão (Figura 34).



Figura 33: Lixeira
Fonte: Leny Barata, 2011.



Figura 34: Poço artesiano
Fonte: Leny Barata, 2011.

Embora os comunitários do São Félix tenham expressado que não há dificuldades para vender a farinha em Novo Aripuanã, dizem que precisam de um transporte que possam escoar a produção, que poderia ser o barco da AMARJUMA, que foi comprado para esse fim, mas este parado no porto de Novo Aripuanã, servindo apenas como hospedagem para alguns comunitários que vem da Reserva e não tem onde ficar na cidade. O barco não foi comprado para esse fim, e está deixando de atender esta necessidade, pois escoamento da produção foi motivo de queixa nas comunidades investigadas.

Mesmo tendo a AMARJUMA como associação já regulamentada, no São Félix, a comunidade “tem uma associação a parte” que busca atender as necessidades mais imediatas dos moradores. Se paga uma taxa de dois reais mensais e segundo o presidente da comunidade, Sr. Donival Valente da Silva, a associação tem servido para atender as demandas mais pontuais dos moradores. Por exemplo: contribuição com o diesel para funcionamento do gerador, mutirão de limpeza, realizado todas às sextas feiras, bem como o mutirão da farinha, onde foi acertado que a cada quinze dias duas famílias vão até Novo Aripuanã, para efetuar a venda, sendo dividido o valor com as demais famílias da comunidade.

Os comunitários do São Félix também desconhecem o Projeto de REDD. Demonstraram insatisfação com o valor do Programa Bolsa Floresta Familiar e também se sentem “guardiões da floresta”, não por causa do Programa Bolsa Floresta, mas porque compreendem que precisam dos recursos da floresta para o seu sustento. Alguns afirmaram que a criação da Reserva “trouxe algumas limitações. Mas por outro lado, freou um pouco o desmatamento e a retirada ilegal de madeira”.

São Félix entrou no nosso cronograma de trabalho a princípio para atender uma necessidade imediata de campo, no entanto, essa comunidade do entorno, apesar de também nos apresentar suas dificuldades, busca a cada dia fortalecer sua organização comunitária. Todos parecem entender a importância da união para a busca de um bem coletivo, fazendo-se necessário cobrar e insistir sempre para atingir os objetivos comuns, essa foi uma das razões para dizer que no Juma, o entorno faz a diferença.

3.9 – Uma ideologia Milenar – o Viver Bem

Ao longo deste capítulo, no qual abordamos as comunidades da área de pesquisa nos aspectos socioeconômicos, é importante que entendamos as diferenças entre qualidade de vida a viver bem, que a princípio podem parecer iguais, mas diferem na essência e propósito.

O conceito de desigualdade social refere-se, como é conhecido à distribuição diferenciada, numa escala de mais a menos, das riquezas produzidas ou apropriadas por uma determinada sociedade, entre os seus participantes. Pobreza, por sua vez, significa a situação em que se encontram membros de uma determinada sociedade despossuídos de recursos suficientes para viver dignamente ou que não tem as condições mínimas para suprir as suas necessidades básicas (NASCIMENTO, 1994).

Vida digna e necessidades básicas constituem sempre definições sociais e históricas, variando, portanto no tempo e no espaço. Abranches (1985) irá falar da pobreza como a “destituição material”, a que se deveria acrescentar a dimensão da destituição simbólica.

A noção de viver bem deve ser avaliada a partir das demandas sociais de uma determinada comunidade e não somente em função dos requisitos de uma sociedade urbano industrial capitalista.

O termo Viver Bem se originou entre os povos **Ayma-ra** e **Quéchua** da Bolívia e de países vizinhos Equador e Peru. Em língua nativa **Aymara** se usa *suma Qamaña* e em **Quéchua** *Sumak Kawsay*, o primeiro traduzido para o espanhol como *Vivir Bien*, utilizado na Bolívia, e o segundo como *Buen Vivir*, mais utilizado no Equador. Por essa amplitude de ideias e a formação desse conceito para explicar o que, na verdade é uma concepção de mundo, o Viver Bem tem como objetivo se tornar a alternativa para o pensamento Ocidental, orientando as funções que mantém o sistema atual a se transformarem em um sistema mais comunitário e menos individualista (MAMANI, 2010).

Nesse sentido, Lander (2009), Acosta (2011) e Puen-te (2011), conferem que o Bem Viver é mais do que uma declaração constitucional na Bolívia e no Equador, é uma oportunidade de discutir e construir coletivamente um novo desenvolvimento, a partir das compreensões apresentadas por muitos autores latino-americanos e que vão além do desenvolvimento humano no sentido tradicional, questionando esse conceito e levando a busca por novos indicadores próprios. Com isso, todos eles fazem a importante diferenciação de que o Viver Bem não deve ser entendido como viver melhor no sentido conferido pelas sociedades ocidentais capitalistas, em que se vive melhor que o outro à custa de um dano em relação ao outro, como por exemplo, a concentração da riqueza em decorrência da ampliação da miséria.

O termo Viver Bem busca unir plenitude, bem estar e convivência harmoniosa entre os homens e a Natureza. Dá-se importância à riqueza de espírito das pessoas, ao bom convívio coletivo, a priorização da vida, a integração com a natureza e o respeito aos direitos desta, a aceitação e o respeito pela diferença e a busca pelo consenso, a busca pela identidade, e finalmente, pela busca em “Viver bem” e não “Viver melhor” como propõe o sistema capitalista tradicional vigente no mundo, para tanto, se busca uma convivência sem discriminação, sem miséria e com um mínimo de coisas necessárias.

Neste sentido, a proposta do governo de Evo Morales, busca implementar o Viver Bem, como um modelo, que pode ser resumido como viver em harmonia com a natureza, algo

que retomaria os princípios ancestrais das culturas da região. Estas considerariam que o ser humano passa a estar em equilíbrio com o ambiente.

Em entrevista ao jornal boliviano La Razon no dia 31/01/2010 o chanceler David Choquehuanca explica os principais detalhes desta proposta que situa a vida e a natureza como eixos centrais pressupostos do Viver Bem, que aos poucos serão implementados no novo Estado plurinacional da Bolívia, que nos faz refletir em relação a busca incessante pelo desejo de viver melhor, característico da sociedade capitalista, que pressupõe que outros possam viver pior. Esses são alguns pressupostos do Viver Bem apontados pelo chanceler:

- a) **Priorizar a vida** - Viver Bem é buscar a vivência em comunidade, onde todos os integrantes se preocupam com todos. O mais importante não é o ser humano (como afirma o socialismo) nem o dinheiro (como postula o capitalismo), mas a vida. Pretende-se buscar uma vida mais simples. Que seja o caminho da harmonia com a natureza e a vida, com o objetivo de salvar o planeta e dar a prioridade à humanidade.
- b) **Obter acordos consensuados** - Viver Bem é buscar o consenso entre todos, o que implica que mesmo que as pessoas tenham diferenças, na hora de dialogar se chegue a um ponto de neutralidade em que todas coincidam e não se provoquem conflitos. “Não somos contra a democracia, mas o que faremos é aprofundá-la, porque nela existe também a palavra submissão e submeter o próximo não é viver bem”.
- c) **Respeitar as diferenças** – Viver Bem é respeitar o outro, saber escutar todo aquele que deseja falar, sem discriminação ou qualquer tipo de submissão. Não se postula a tolerância, mas o respeito, já que, mesmo que cada cultura ou região tenha uma forma diferente de pensar, para viver bem e em harmonia é necessário respeitar essas diferenças. Esta doutrina inclui todos os seres que habitam o planeta, como os animais e as plantas.
- d) **Viver em complementaridade** – Viver Bem é priorizar a complementaridade, que postula que todos os seres que vivem no planeta se complementam uns com os outros. Nas comunidades, a criança se complementa com o avô, o homem com a mulher, etc.
- e) **Equilíbrio com a natureza** – Viver Bem é levar uma vida equilibrada com todos os seres dentro de uma comunidade. Assim como a democracia, a justiça também é considerada excludente. É por isso que Viver Bem aspira a ter uma sociedade com equidade e sem exclusão.

- a. **Defender a identidade** – Viver Bem é valorizar e recuperar a identidade. Dentro do novo modelo, a identidade dos povos é muito mais importante do que a dignidade. A identidade implica em desfrutar plenamente de uma vida baseada em valores que resistiram mais de 500 anos (desde a conquista espanhola) e que foram legados pelas famílias e comunidades que viveram em harmonia com a natureza e o cosmos. Um dos principais objetivos do Viver Bem é retomar a unidade de todos os povos. O ministro das Relações Exteriores, David Choquehuanca, explicou que o saber comer, beber, dançar, comunicar-se e trabalhar também são alguns aspectos fundamentais.
- f) **Aceitar as diferenças** – Viver Bem é respeitar as semelhanças e diferenças entre os seres que vivem no mesmo planeta. Ultrapassa o conceito da diversidade. “Não há unidade na diversidade, mas é semelhança e diferença, porque quando se fala de diversidade só se fala de pessoas”, diz o Chanceler. Esta colocação se traduz em que os seres semelhantes ou diferentes jamais devem se ofender.

Nesse sentido Viver Bem busca unir plenitude, bem estar e convivência harmoniosa entre os homens e a Natureza. Dá-se importância à riqueza de espírito das pessoas, ao bom convívio coletivo, a priorização da vida, a integração com a natureza e o respeito aos direitos desta, a aceitação e o respeito pela diferença e a busca pelo consenso, a busca pela identidade, e finalmente, pela busca em “Viver bem” e não “Viver melhor” como propõe o sistema capitalista tradicional vigente no mundo, para tanto, se busca uma convivência sem discriminação, sem miséria e com um mínimo de coisas necessárias.

Viver bem deve incluir acesso a saúde e a outros serviços. Neste sentido nos perguntamos como um projeto com tantos recursos para serem investidos, não está permitindo que as pessoas estejam vivendo bem na RDS do Juma.

O “oportunismo” que a FAS aproveita para gerir esse projeto de “sustentabilidade” parece estar na contramão, pois as disparidades são gritantes. Não é possível concebermos que no território com a maior sociobiodiversidade do planeta, as pessoas não tenham condições de viver bem, porque os recursos advindos do REDD, não estão satisfazendo as condições básicas das comunidades, apenas para “sobreviver”, mas não viver bem.

Como podem existir famílias, que como exposto anteriormente, passam necessidades básicas, carência alimentar? Como conceber um índice tão alto de analfabetismo? Será interessante que eles permaneçam na escuridão, pois conhecimento é fator de liberdade, podendo os libertar das “amarras” que tanto para SDS e a FAS possa ser conveniente à medida que estabelecem normas para que os projetos “cosméticos” possam ser vitrine de um

modelo que precisa atender as demandas do capital que age de forma incisiva, camuflando as necessidades desses sujeitos sociais, que de maneira ainda tímida buscam resistir a essa barbárie da modernidade que tem na questão ambiental uma máscara, que tenta corromper nossas mentes e consciências.

IV – (RE) ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL NA RDS DO JUMA

Segundo Pádua (2002) para analisar o modelo histórico de ocupação do território brasileiro, focalizando suas implicações ecológicas, é necessário partir da constatação de que o Brasil como entidade histórica é uma construção bastante recente. Não é o resultado de uma longa maturação, de um lento processo evolucionário, mas sim de pouco mais de cinco séculos de um processo de ocupação construído sob o domínio europeu e neoeuropeu. Mais ainda, as linhas gerais deste processo, estabelecidas segundo a lógica de uma colônia de exploração, continuaram vigentes após a independência política do país e ainda hoje, em muitos sentidos, continuam marcando profundamente o nosso modelo de desenvolvimento.

É preciso ter claro, neste sentido, que o Brasil não nasceu como uma nação, ou mesmo como um país. O Brasil nasceu de um macro projeto de exploração ecológica ou, melhor dizendo, de um arquipélago de projetos de exploração ecológica. Isto está indicado no próprio nome “Brasil”, que venceu uma disputa histórica com o nome “Santa Cruz”, apesar da força ideológica do catolicismo. O nome “Brasil” indica o predomínio da exploração ecológica sobre outros valores civilizatórios, na medida em que o pau-brasil foi o primeiro elemento da rica natureza deste território usado pelo mercantilismo europeu. Ao contrário do nome “Santa Cruz”, que indicaria uma sociedade em evolução endógena a partir de determinados valores religiosos, o nome “Brasil” sinaliza a exploração direta do mundo natural como fundamento da apropriação e ocupação social do território.

Pádua (2002) enfatiza que no que se refere o uso do território à relação com a Natureza, as linhas gerais deste modelo de ocupação e exploração do território podem ser definidas através de três características essenciais que, infelizmente, ainda estão bastantes presentes no modo de relacionamento da sociedade brasileira com o seu entorno ecológico:

- 1) O mito da natureza inesgotável, baseado na ideia de uma fronteira natural sempre aberta para o avanço da exploração econômica;
- 2) Um grau considerável de desprezo pela biodiversidade e os biomas nativos;
- 3) Uma aposta permanente nas espécies exóticas, especialmente em regime de monocultura, como fonte de enriquecimento econômico e instrumento eficaz de controles sobre o território.

Os argumentos acima justificam, por exemplo, a quase total destruição da Mata Atlântica, o regime de escravidão na colônia, bem como a implementação dos Grandes Projetos na Amazônia na década de 1970, auge da ditadura militar.

Quando os colonizadores portugueses começaram a chegar ao território brasileiro, a partir de 1500, encontraram um conjunto impressionante de mangues, florestas, campos e outras estruturas complexas produzidas pela dinâmica da natureza. Uma infinidade de ecossistemas agrupados em grandes biomas como a Mata Atlântica, o Cerrado, a Caatinga e a Floresta Amazônica. A existência desse grande potencial de riqueza veio ao encontro da motivação econômica que dominou o esforço de expansão marítima das potências europeias. O movimento colonizador, com base na doutrina mercantilista então em voga, visava expandir o território do comércio, encontrar novos segmentos de mercado, estabelecer novos monopólios e aumentar a renda dos estados europeus em processo de construção.

O ponto a ser especialmente questionado, portanto, não é o da racionalidade específica da herança colonial predatória, mas sim o da sua permanência ao longo da história do país independente, inclusive nos nossos dias. O que pode ser considerado racional no contexto de uma colônia de exploração não deve sê-lo no processo de construção de uma verdadeira nação. Este último requer uma nova lógica, fundada no cuidado e na preservação das bases ecológicas, sociais e culturais da existência coletiva, mesmo que isso signifique mais esforço, mais trabalho e mais estudo.

4.1 – Formação econômica e territorial do estado do Amazonas

O Estado do Amazonas constitui a maior Unidade da Federação com uma superfície de 1.564,445 km², que representa 70% da Amazônia Ocidental, 31% da Amazônia Brasileira e 18% do Território Nacional.

As regiões passam por diversas fases de desenvolvimento e declínio associadas à super lucros setoriais mutáveis rodeadas de disciplinamento intensivo do trabalho e maior mobilidade do capital (SOJA, 1990, p.49)

O Amazonas no ano de 1.750, ainda na condição de província, iniciou com Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marques de Pombal e Governador Geral de toda a Província, a organização da atividade econômica, com base na exploração de produtos extrativos vegetais e especiarias, as chamadas drogas do sertão, que sustentaram a débil economia provinciana até o advento do Ciclo da Borracha em 1.850, e seu declínio em 1.920.

No pós-guerra (1.939), o Amazonas vai retomar o cultivo da juta, que havia sido interrompido pela eclosão da Segunda Guerra Mundial, retomado pelas populações ribeirinhas, expandindo-se pelas várzeas do Médio e Baixo Amazonas e tornando-se a

principal atividade econômica de mercado que aliada a agricultura de subsistência, constitui até o advento da industrialização de Manaus, a única fonte de renda e alternativa na região.

Com a normalização das atividades econômicas no Pós-Guerra novas Instituições surgiram e outras existentes foram reformuladas. Em 1.950 o Banco de Crédito da Borracha foi transformado em Banco de Crédito da Amazônia e em 1.953, criou-se a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia – SPVEA, um plano de emergência para o biênio 1953 - 1954 visando através de crédito bancário fomentar as atividades produtivas regionais dando ênfase à produção extrativista, mineral, agricultura, industrialização de matérias primas regionais, estabelecendo um plano viário para a região.

Dez anos mais tarde, com a ocorrência do Regime Militar em 1964, esses projetos que tinham sido abandonados e relegados a segundo plano, ou que ficaram subordinados e sujeitos ao jogo de interesses e pressões regionalistas do centro-sul foram então retomados e transformados em mecanismos voltados para o desenvolvimento da região, agora com um enfoque novo: contemplava-se uma visão geopolítica a fragilidade da soberania brasileira, nas fronteiras da Amazônia.

Nessa visão, fazer avançar a presença brasileira sobre a fronteira norte significava ocupar o território amazônico para preencher o espaço político, era a Doutrina do Governo Militar “Integrar para não Entregar” (SALAZAR,2006,p.35).

Entre 1968 e 1974, o Estado Brasileiro implantou uma malha tecnopolítica na Amazônia, visando completar a apropriação física e o controle do território (BECKER, 1990). Redes de circulação rodoviária, de telecomunicações, urbana, subsídios ao fluxo de capital por meio de incentivos fiscais e créditos a juros baixos, indução de fluxos migratórios para povoamentos e formação de um mercado de trabalho regional, inclusive com projetos de colonização, e superposição de territórios federais sobre os estaduais compuseram a malha tecnopolítica.

A primeira crise do petróleo, em 1974, reduziu a disponibilidade de recursos, alterou a geopolítica regional, que se voltou para a exportação de recursos naturais explorados em grandes projetos com financiamentos externos como o projeto hidrelétrico de Tucuruí, projetos minerais, cuja maior expressão é Carajás, transformando assim a Amazônia numa grande fronteira de recursos nacional e mundial.

O segundo choque do petróleo e a súbita elevação dos juros no mercado internacional levando a escalada da dívida externa esgotaram esse modelo, cujo último grande projeto foi o Calha Norte em 1985. Essa fase foi marcada por intensos conflitos sociais e impactos ambientais negativos tais como conflitos de terra entre fazendeiros, posseiros,

seringueiros, índios e desflorestamento desenfreado pela abertura de estradas, exploração da madeira, expansão agropecuária e intensa mobilidade espacial da população.

Essa política dos “Grandes Projetos” foi extremante prejudicial para a Região, pois não levou em consideração as comunidades locais, ou seja, “o capitalismo luta perpetuamente, portanto para criar um território social e física a sua própria imagem, indispensável para as suas necessidades em determinado ponto do tempo, simplesmente para com igual certeza minar, desintegrar e até destruir a paisagem num ponto posterior do tempo. As contradições internas do capitalismo expressam-se através da formação e reformação das paisagens geográficas” (SOJA,1990, p.11).

Na perspectiva que a natureza assume a condição de capital natural - capital de realização presente e futura e para garantir essa nova perspectiva, surge a questão da preservação e da conservação ambiental tão propagada nos dias de hoje como novo modelo do desenvolvimento regional que se materializa em novas políticas territoriais que se simplificam sob a ideia de **reservas**. Sob o manto do **mito moderno da natureza intocada** criam-se verdadeiros **territórios clausuras**, **territórios fechados** para populações locais que, dependendo da categoria de Unidade de Conservação, são expulsas, desterritorializadas, afastadas pela definição de fronteiras **legais**, mas muitas vezes não legítimas. Entretanto, se esses **territórios reservas** se fecham na escala local para as populações nativas, na escala global, se articulam através de inúmeras redes, tanto redes ligadas à lógica instrumental do capital quanto as redes ambientalistas das ONG-s, que são os atores decisivos nesses novos arranjos que se articulam em diversas escalas em forma de multiterritorialidades. Esses novos arranjos se materializam de forma contundente na região Amazônia. (ARAÚJO, 2007).

Neste sentido, o Estado do Amazonas vem reconfigurando seu território a partir da criação de UCs, principalmente na categoria RDS. No período entre 2003 a 2009, foi marcado pela consolidação de uma política ambiental estadual, predominando as unidades de conservação como forma de minimizar os impactos ambientais advindos dos projetos econômicos, além dos conflitos pelo uso e ocupação do solo e das águas e dos recursos naturais a eles associados, diante dos problemas ambientais (FARIA, 2010).

Da Zona Franca de Manaus, símbolo da industrialização e do capitalismo fabril, inverte-se para a era da sustentabilidade ambiental, vislumbrando a exploração das potencialidades que advém da maior floresta tropical úmida do planeta, exatamente como já havia destacado Mary Allegreti (1994) quando elencou os possíveis caminhos para se desenvolver e preservar a região amazônica, valorizando sua gente e sua riqueza biológica.

Neste contexto Ribeiro (2005) afirma que se vivencia atualmente uma Ordem Ambiental Internacional, na qual determinados discursos e instrumentos ambientalistas, como exemplo as convenções ambientais mundiais, são apropriados pelo capitalismo, logo, investidos como mercadorias (BECKER, 2006) mercadorias fictícias, como o caso dos serviços ambientais da floresta, ou seja, segundo Ribeiro (2005) defronta-se com a emergência do ecocapitalismo.

4.2 – Conceituando Território e Territorialidade

O conceito de território é empregado, tradicionalmente, pelas Ciências Naturais com ênfase no estudo da Ecologia das espécies e das populações naturais. As Ciências Sociais como as Ciências Políticas, a Antropologia e a Geografia, também se utilizam desse conceito. Nas Ciências Políticas, o território está intimamente relacionado com a formação do Estado, enquanto na Antropologia, o conceito é muito utilizado em relação às sociedades tradicionais, onde os vínculos espaciais são bastante pronunciados.

Na Geografia o território está relacionado com o poder e fruto das relações culturais e o meio definido pelos diferentes sujeitos sociais que dele se apropria. Para Raffestin (1980), território está ligado diretamente com as relações de poder, ou seja, a sua dimensão política.

Em linhas gerais, podemos dizer que, a priori, o conceito de território abrange desde as questões ligadas à sobrevivência, e que envolvem as relações com o substrato material, até os processos de manutenção, consolidação e expansão dos espaços dominados, ou seja, as relações de poder. Há nisso um esforço transdisciplinar de se buscar a compreensão dos mecanismos que levam à própria organização espacial, em seu sentido mais amplo. O estudo das unidades de conservação contempla a discussão conceitual do território sob várias abordagens (biológica, cultural e econômica), além da possibilidade de se tratar também do problema da desterritorialização, tão importante no contexto histórico e contemporâneo.

Sempre que nos referirmos relações de domínio, seja por meio do controle político-militar sobre o espaço geográfico nos vem a mente a ideia de território, associada a proteção do espaço geográfico, é visto tradicionalmente enquanto “solo”, ou seja a base material do Estado Nação.

O termo território deriva da junção entre as palavras latinas *terra etorum*. Da combinação entre essas duas palavras podemos extrair que o território é um conceito que define uma relação social de pertencimento ou posse de um grupo em relação a uma porção delimitada do espaço. Por outro lado, pesquisando a origem etimológica do termo território,

encontramos na palavra latina *terrio* e/ou *territio* outro possível parentesco. O seu significado, nesse caso, remete tanto à idéia de **assustar** ou **aterrorizar** por meio da violência física ou simbólica e através da restrição de locomoção, quanto à ação de expulsar alguém de seus domínios. Com efeito, tal derivativo da palavra território também aplicar-se-ia ao contexto de um indivíduo ou grupo que estão sujeitos, pelo uso da força, a ter seus laços de pertencimento a um espaço bruscamente cortados. (ARAUJO, 2007)

Ratzel (1990) estabelece os contornos do que viria a ser a concepção de território desenvolvida na geografia política moderna. O território é entendido como os limites geográficos da soberania dos Estados nacionais. Conforme o referido autor, não é possível conceber nem as sociedades mais simples, tampouco os Estados, sem o território que lhes pertence. Nesse contexto, destaca que a relação sociedade/território é representativa do grau de enraizamento de uma sociedade ao seu solo, seu **espaço vital**. Nesta concepção, o território seria fonte de abrigo e de recursos para as comunidades. A função do Estado seria a de proteção contra as violações estrangeiras e de ataques que visassem incorporar novas áreas e circunscrevê-las em suas membranas políticas. Tal concepção ajuda a forjar o ideário de um Estado-nação enquanto incremento territorial compacto, isto é, dotado de uma unidade naturalizada. Está subjacente às teorizações de Ratzel sobre o território o processo de unificação alemã, o desenvolvimento capitalista industrial em seu expansionismo na Europa e África.

Diferentemente do que postula Ratzel compartilhamos da concepção defendida por Haesbert (2002) onde o território pode ser concebido a partir da imbricação de múltiplas relações do poder mais material das relações econômico-políticas ao poder mais simbólico das relações de ordem mais estritamente cultural.

Esse autor enfatiza a necessidade de uma visão do território a partir da concepção de um espaço como um híbrido- híbrido entre sociedade e natureza entre política, economia e cultura, entre materialidade e “idealidade”, numa complexa interação tempo-espaço, como nos induzem a pensar geógrafos como Milton Santos e Jean Gottman, na indissociação entre movimento e relativa estabilidade. É o que podemos chamar de fixos e fluxos, portanto o território pode ser concebido a partir da imbricação de múltiplas relações de poder, do poder mais material das relações econômico-políticas ao poder mais simbólico das relações de ordem mais estritamente cultural.

Haesbaert (2002), reúne a concepção de território em três vertentes básicas:

- **Política:** são as relações espaço- poder em geral ou jurídico política relativa a todas as relações espaço- poder institucionalizadas, sendo essa a mais difundida,

onde o território é visto como um espaço delimitado e controlado, através do qual se exerce determinado poder, na maioria das vezes, mas não exclusivamente relacionado ao poder político do Estado;

- **Cultural:** prioriza a dimensão simbólica e mais subjetiva, em que o território é visto, sobretudo da apropriação e valorização simbólica de um grupo em relação ao seu espaço vivido;
- **Econômica** (muitas vezes economicista): menos difundida, enfatiza a dimensão espacial das relações econômicas, o território como fonte de recursos ou incorporado no embate entre classes sociais e na relação capital- trabalho, como produto da divisão “territorial” do trabalho por exemplo.

Dentre as diversas definições de território, as mais difundidas e que marcam a tradição dos conceitos são aquelas que enfatizam sua ligação com relações de poder, ou seja a sua dimensão política. Claude Raffestin e Robert Sack são dois autores fundamentais dentro deste enfoque, mas que não restringem a dimensão política ao papel dos Estados, nem ignoram a interseção com as dimensões econômica e cultural da sociedade (HAESBERT, 2002,pag. 83)

Raffestin, ao caracterizar o que entende por natureza do poder, sintetiza as proposições de Michel Foucault (1979,1984,1985):

- 1) O poder não se adquire: é exercido a partir de inumeráveis pontos;
- 2) As relações de poder não estão em posição de exterioridade no que diz respeito a outros tipos de relações (econômicas, sociais, etc.), mas são imanentes a elas;
- 3) O poder **também** vem de baixo, não há uma posição binária e global entre dominador e dominados.

O poder exercido na RDS do Juma é de uma forma exógena, extrapola o local e o nacional, se encaixa dentro de uma “Ordem Ambiental Global”, onde o Estado (SDS) e FAS acabam se tornando “meios” para consolidação de um projeto maior, que dentro da estrutura posta não permite que o poder possa ser exercido de forma endógena por sujeitos empoderados, capazes de direcionar os rumos de suas vidas, exercendo autonomia que lhes permitirá sair da tutela que até então lhes está sendo imposta.

Para Santos (1999, p.75), o território não significa apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas. Para o geógrafo, o que importa não é o território em si, senão o território usado. Assim definido,

O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (SANTOS, 2000).

O território é constituído por aspectos materiais que servem de referencial para o conhecimento dos sujeitos sociais a partir de sua existência. Com efeito, todo território implica a delimitação, a normatização e o relativo controle sobre um espaço. É por essa qualidade do território que Sack (1985, p.32) aparece como um importante autor dentro da discussão.

A ideia de território com acesso controlado a uma área geográfica, um espaço disciplinar, construído pela definição de fronteiras que afetam pessoas, fenômenos e relações, conforme definiu Sack (1986), é extremamente importante para o entendimento da nova lógica de ordenamento territorial imprimida pelas novas estratégias de acumulação do capitalismo contemporâneo sob a ideologia do desenvolvimento sustentável.

A criação da RDS do Juma em 2006, mais do que a delimitação do espaço geográfico, imposto aquele território, para atender principalmente aos interesses de uma política de sustentabilidade do Estado, dentro da lógica de uma economia ambiental, teve consequências imediatas nos modos de vida das comunidades, que passaram a ser normatizadas e controladas, inicialmente apenas pelo Estado, e a partir de 2008 pela FAS, ou seja, um domínio público e privado, que no nosso entendimento precisam estreitar as relações, em nome da “sustentabilidade”, mas principalmente para atender as reais demandas que devem partir sempre das comunidades.

A concepção jurídico/disciplinar entende o território como espaço delimitado por relações de poder. Enfatiza-se o controle de uma área geográfica e os limites delimitados pelo poder na busca de disciplinar, moldar, ou controlar comportamento pelo controle de acesso (SACK, 1986, p. 78).

Temos clareza que o homem não pode viver sem território e que a sociedade não pode existir sem territorialidade, como se o movimento de destruição dos territórios não fosse sempre de algum modo sua reconstrução em novas bases (HAESBERT, 2003).

Territorialidade significa que o território carrega sempre de forma indissociável uma dimensão simbólica, ou cultural em sentido estrito, e uma dimensão material, de natureza predominantemente econômica e política.

Segundo Raffestin territorialidade é o conjunto de relações estabelecidas pelo homem enquanto pertencente a uma sociedade, com a exterioridade e a alteridade, através do auxílio de mediadores ou instrumentos.

Nesta concepção de Raffestin a territorialidade na RDS do Juma está sendo construída com o auxílio da SDS e FAS a medida que estão moldando seus modos de vida, comportamentos e ações, podemos dizer que está ocorrendo um processo de desconstrução na perspectiva de uma reconstrução que atenda as demandas desses órgãos gestores, o que não significa que não há resistência por parte dos comunitários a esse processo, claramente entendido por nós como uma relação de poder.

Toda relação de poder espacialmente mediada é também produtora de identidade, pois controla, distingue, separa, e ao separar de alguma forma nomeia e classifica os indivíduos e os grupos sociais. E vice versa todo processo de identificação social é também uma relação política, acionada como estratégia em momentos de conflito e negociação.

Acreditamos que a partir de 2006, ano em que foi criada a Reserva, está ocorrendo um processo de desterritorialização, onde os órgãos gestores mediam os conflitos existentes na busca de negociações necessárias ou convenientes. Não podemos falar que está havendo perda de identidade, pois as identidades estão sempre em construção, desconstruídas e reconstruídas, mas jamais perdidas, sejam individuais ou coletivas. Portanto, ocorre uma desterritorialização promovida pela FAS e SDS, criando uma nova territorialidade em função da imposição por meio de normas, nas quais os comunitários são meros objetos à disposição da “sustentabilidade”.

O processo está sendo gradual, no sentido das próprias comunidades, terem suas territorialidades definidas pelas constantes ingerências seja por parte da FAS ou SDS, na verdade uma estratégia de poder, pois a territorialidade acaba se confrontando com o modelo de desenvolvimento social proposto pela gestão que está sendo implantada na RDS do Juma.

4.3 – A (des) (re) organização territorial na RDS do Juma e o Plano de Gestão

Segundo Haesbert (2002) a desterritorialização é uma característica central do capitalismo, e mais ainda da própria modernidade, sendo percebida a partir de dois discursos que se confundem: uma, a partir dos grupos hegemônicos, efetivamente globalizados, outra a partir dos grupos subordinados ou precariamente incluídos na dinâmica globalizadora.

O mito de que o mundo está se “desterritorializando” está arraigada diretamente a ideologia de que vivemos numa “Aldeia Global”, onde estão sendo comprimidos espaço e tempo. O urbanista- filósofo francês Paul Virilio (2000), enfatiza que a geopolítica estaria sendo sobrepujada pela cronopolítica, pois seria estrategicamente muito mais importante o

controle do tempo do que o controle do espaço, o mundo estaria condenado frente ao mundo das redes, a “sociedade em rede” como denominou Manuel Castells (1999).

O homem (des) e (re) ordena e o território no qual vive, desde que conseguiu libertar-se de uma influência sem limites das forças naturais, ou seja o ordenamento territorial é parte integrante da história, dos grupos sociais e reflete as mudanças da realidade na sociedade contemporânea quer em cumplicidade quer em dimensão (ARAUJO,2007).

A criação das unidades de conservação no mundo atual vem se constituindo numa das principais formas de intervenção governamental, visando reduzir as perdas da biodiversidade face à degradação ambiental imposta pela sociedade. Entretanto, esse processo tem sido acompanhado por conflitos e impactos decorrentes da desterritorialização de grupamentos sociais e povos tradicionais ou não em várias partes do mundo.

Acreditamos que o território na RDS do Juma está passando por um processo de (re) organização, a partir da aprovação do plano de Gestão em março de 2010, pois mais que uma questão técnica, o plano tem implicações diretas com o ordenamento e uso do território, o que significa uma desterritorialização, para construção de uma nova territorialização, pois para as famílias da RDS do Juma, o território é entendido no sentido de pertencimento e identidade, no entanto o Plano de Gestão como eles mesmos afirmaram veio para “normatizar” seus modos de vida.

Os Planos de Gestão das Unidades de Conservação são uma ferramenta fundamental para assegurar a efetividade de implementação das Áreas Protegidas. Além de ser um elemento obrigatório previsto pela legislação do Sistema Nacional e dos Sistemas Estaduais de Unidades e Conservação configuram-se como referência para os gestores, moradores, associações comunitárias, parceiros cogestores, e demais entidades governamentais e não governamentais que estão direta e indiretamente envolvidas nos processos de gestão dessas áreas.

Os Planos de Gestão são também a principal fonte de consulta para que os membros dos Conselhos Gestores das Unidades e Conservação possam embasar seu processo de tomada de decisão, visando a orientar, da melhor maneira possível, a conservação e uso dos recursos naturais, a resolução de conflitos, a pesquisa científica, a proteção, dentre outros aspectos que possam afetar a sobrevivência das comunidades e a manutenção destes espaços protegidos ao longo do tempo. Tem o desafio de incorporar, no seu conteúdo, informação de qualidade e confiabilidade quanto a conciliar a conservação da natureza, o provimento de serviços ambientais, as demandas sociais, e os direitos coletivos das comunidades envolvidas

com a Unidade de Conservação, ou seja, cabe ao Plano de Gestão a organização territorial para o pleno funcionamento da Unidade.

Na Lei Complementar nº 53 de 05 de junho de 2007 no artigo 33 determina que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Gestão que equivale ao Plano de Manejo disposto na Lei do SNUC. O Plano de Gestão é definido como:

Documento Técnico e Gerencial, fundamentado nos objetivos da unidade de conservação, que estabelece o seu zoneamento, as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação da estrutura física necessária à gestão da unidade (AMAZONAS, 2007).

Nossa primeira ida a campo nos permitiu participar da Consulta e reunião do Conselho Gestor para aprovação do Plano de Gestão, nos dias doze a dezessete de março do ano de 2010, no município de Novo Aripuanã. A Consulta foi realizada nos dias 12,13 e 14, com a presença de 230 pessoas diárias, entre comunitários da RDS, representantes da sociedade civil e entidades governamentais, bem como moradores do município de Novo Aripuanã conforme (tabela 09).

Existem dois tipos de Conselhos constituídos nas UCs, conforme sua categoria:

Consultivos: Presentes nas Unidades de Conservação de Proteção Integral. Tem o papel de ajudar o órgão responsável pela gestão da UC a identificar problemas e propor formas de solução.

Deliberativos: Presentes nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável. Tem a mesma função do Consultivo, porém conta com o poder de decisão sobre as questões envolvendo a UC.

O processo de formação do Conselho Gestor da RDS do Juma foi iniciado em maio de 2008 com a realização de uma expedição a Reserva, reuniões nas comunidades, mapeamento institucional e debate sobre representatividade. Após essas atividades chegou-se a divisão de oito setores comunitários, sendo pactuado que cada setor teria uma cadeira no conselho. Foram listadas as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação de Novo Aripuanã, Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã, Câmara Municipal de Novo Aripuanã, Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Aripuanã, Secretaria Municipal de Produção Rural de Novo Aripuanã, INCRA, FUNASA, UEA, ITEAM, ADS, SUSAM, SEDUC, SDS, igreja católica, IEADAM e STR.

Durante o mês de junho de 2008 foram realizadas reuniões nos setores identificados anteriormente para definição dos representantes titulares e suplentes das comunidades.

Posteriormente, as instituições foram convidadas a participar do Conselho e a indicar os seus representantes titulares e suplentes (SDS, 2009).

Em 02 de julho de 2009 foi publicada a portaria SDS N° 129 criando o Conselho Deliberativo da RDS . O conselho é composto por trinta membros, sendo 15 de instituições públicas e 15 da sociedade civil. A composição está demonstrada na tabela abaixo.

Item.	Instituições Públicas
01	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS
02	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
03	Agência de Desenvolvimento sustentável do Amazonas - ADS
04	Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC
05	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas – IDAM
06	Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM
07	Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
08	Fundação de Vigilância em Saúde – FVS
09	Secretaria Estadual de Segurança Pública do Amazonas
10	Fundação Amazonas Sustentável
11	Câmara Municipal de Novo Aripuanã
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Aripuanã
13	Secretaria Municipal de Abastecimento e Produção Rural de Novo Aripuanã
14	Secretaria Municipal de Saúde de Novo Aripuanã
15	Secretaria Municipal de Ação Social de Novo Aripuanã Sociedade Civil
	Sociedade Civil
16	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Aripuanã - STTRNA
17	Associação dos Moradores e Amigos da RDS do Juma – AMARJUMA
18	Colônia dos Pescadores de Novo Aripuanã – Z-29
19	Associação Agroextrativista dos Trabalhadores e Trabalhadoras do rio Mariepaua
20	Comunidades do Setor Boca do Juma
21	Comunidades do Setor Cipotuba
22	Comunidades do Setor Capintuba
23	Comunidades do Setor Severino
24	Comunidades do Setor Tacuia
25	Comunidades do Setor Boca do Arauá
26	Comunidades do Setor Madeira
27	Comunidades do Setor Cacaia – Barraquinha
28	Comunidades do Setor Mariepaua de Cima
29	Comunidades do Setor Cachoeira

Tabela 08: Composição do Conselho Deliberativo da RDS do Juma.

Fonte: SDS/CEUC

Nosso primeiro trabalho de campo nos permitiu participar da Consulta e reunião do Conselho Gestor para aprovação do Plano de Gestão, nos dias doze a dezessete de março do ano de 2010, no município de Novo Aripuanã. A Consulta foi realizada nos dias 12,13 e 14, com a presença de 230 pessoas diárias, entre comunitários da RDS, representantes da sociedade civil e entidades governamentais, bem como moradores do município de Novo Aripuanã (Figura 35).

Durante a Consulta e Reunião do Conselho Gestor observou-se por meio das mais diversas intervenções, as angústias, permeadas de muitas dúvidas e desconfianças seja com a SDS (Secretaria de Desenvolvimento Sustentável) representada pelo CEUC (Centro Estadual de Unidades de Conservação) ou a FAS (Fundação Amazonas Sustentável) cogestora da Reserva, responsável pela implementação do REED. Projeto que os comunitários não conhecem na íntegra, pois falta ainda muita informação, para os moradores da Reserva. Há muitas dúvidas também em relação ao Plano de Gestão, ou seja, de que forma irá funcionar depois de sua aprovação.

Para suprir essa necessidade, o Gestor da Reserva, senhor Melksadeque Rabelo, durante a entrevista que nos concedeu, se comprometeu em solicitar da SDS cartilhas para facilitar a compreensão dos comunitários, tendo em vista que o plano tem uma linguagem muito técnica, e como já foi citado há um déficit educacional expressivo na Reserva, com muitos adultos analfabetos ou semianalfabetos, inclusive alguns membros do Conselho Gestor. A previsão de chegada dessas cartilhas foi maio de 2012. No entanto, em setembro desse ano tivemos informações que essas cartilhas ainda não haviam chegado à Reserva.

Entendemos que se faz necessário facilitar o entendimento dos comunitários, até porque o plano afeta diretamente as ações em relação ao uso do território, e não esqueçamos que o Plano na verdade funciona como um aparelho normatizador do Estado, cuja política de sustentabilidade para as Unidades de Conservação se baseia num compromisso entre aquilo que é socialmente desejável, economicamente interessante, tecnicamente possível e ecologicamente aceitável.

É importante compreender a gestão territorial na RDS do Juma a partir do ecocapitalismo, o que vem permitindo uma nova configuração territorial a partir do REDD, como um instrumento na lógica de uma economia ambiental.

4.4 – O Zoneamento segundo o Plano de Gestão

Mais do que uma questão ambiental, o processo de criação de Unidades de Conservação no Amazonas tem implicações diretas com o ordenamento do território.

O zoneamento é um instrumento de ordenamento territorial e seu objetivo é organizar espacialmente a RDS do Juma em parcelas denominadas zonas, que demandam distintos graus de proteção e intervenção, contribuindo para que ele cumpra seus objetivos específicos de manejo. De acordo com a lei que instituiu o Sistema Estadual de Unidade de Conservação (SEUC), Lei Complementar Nº 5/2007, o zoneamento é a “definição de setores

ou zonas em uma unidade de conservação, a partir de estudos prévios, com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz”.

O principal critério utilizado para definir o zoneamento da RDS do Juma foi a intensidade da intervenção sobre o meio e as definições das zonas seguiram o “Roteiro para Elaboração de Planos de Gestão para Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas (Amazonas, 2006). Em outubro de 2009 foi realizado um levantamento junto aos comunitários da RDS a fim de mapear suas áreas de uso para caça, pesca, extrativismo e implantação de roçados. Posteriormente, as informações obtidas foram revisadas durante a Oficina de Planejamento Participativo que ocorreu em novembro de 2009. A partir desse mapeamento, construiu-se com os comunitários o zoneamento para a RDS.

Foram definidas 3 zonas distintas para a RDS do Juma: Zona de Preservação, Uso Extensivo e Uso Intensivo. A Zona de Preservação é a de maior extensão ocupando 40,12% da área da RDS. Em seguida vem a zona de Uso Extensivo com 38,69% e a Zona de Uso Intensivo com 21,19%. A Zona de Uso Intensivo também engloba a área da rodovia AM- 174 que corta a Reserva (Tabela 09, Figura 37).

Zona	Área (ha)*	%
Preservação	233.036,76	40,12
Uso Extensivo	224.707,35	38,69
Uso Intensivo	123.039,10	21,19
Total	580.783,21	100,00

Tabela 09: Área (ha) ocupada por cada zona na RDS do Juma.
Fonte: AMAZONAS, 2010.

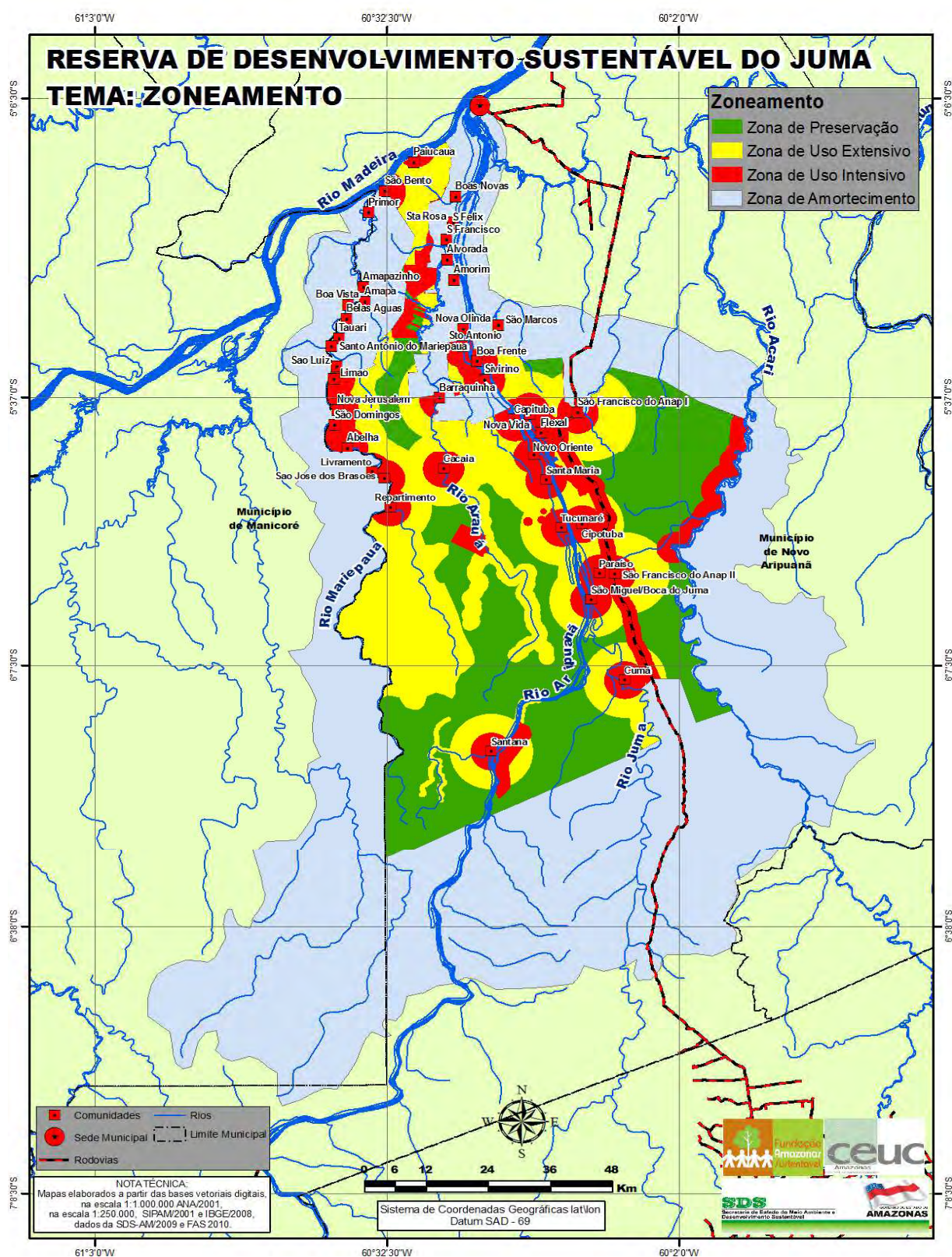


Figura 37: Zoneamento da RDS do Juma
Fonte: AMAZONAS, 2010

Na zona de preservação a intervenção realizada não causa nenhuma influência no meio. As atividades permitidas devem ser realizadas mediante meios de transporte que não causem impactos e não devem necessitar a implementação de instalações específicas (AMAZONAS, 2006). Essa zona serve como matriz para o repovoamento das demais zonas que permitem o uso dos recursos naturais.

A Zona de Preservação abrange 233 mil ha, o que representa 40,12% da área da RDS. Sua delimitação abrangeu a área da Reserva na qual os comunitários não identificaram nenhum tipo de uso (Figura 38) e onde não se constatou, através do mapeamento da cobertura vegetal, nenhum desmatamento.

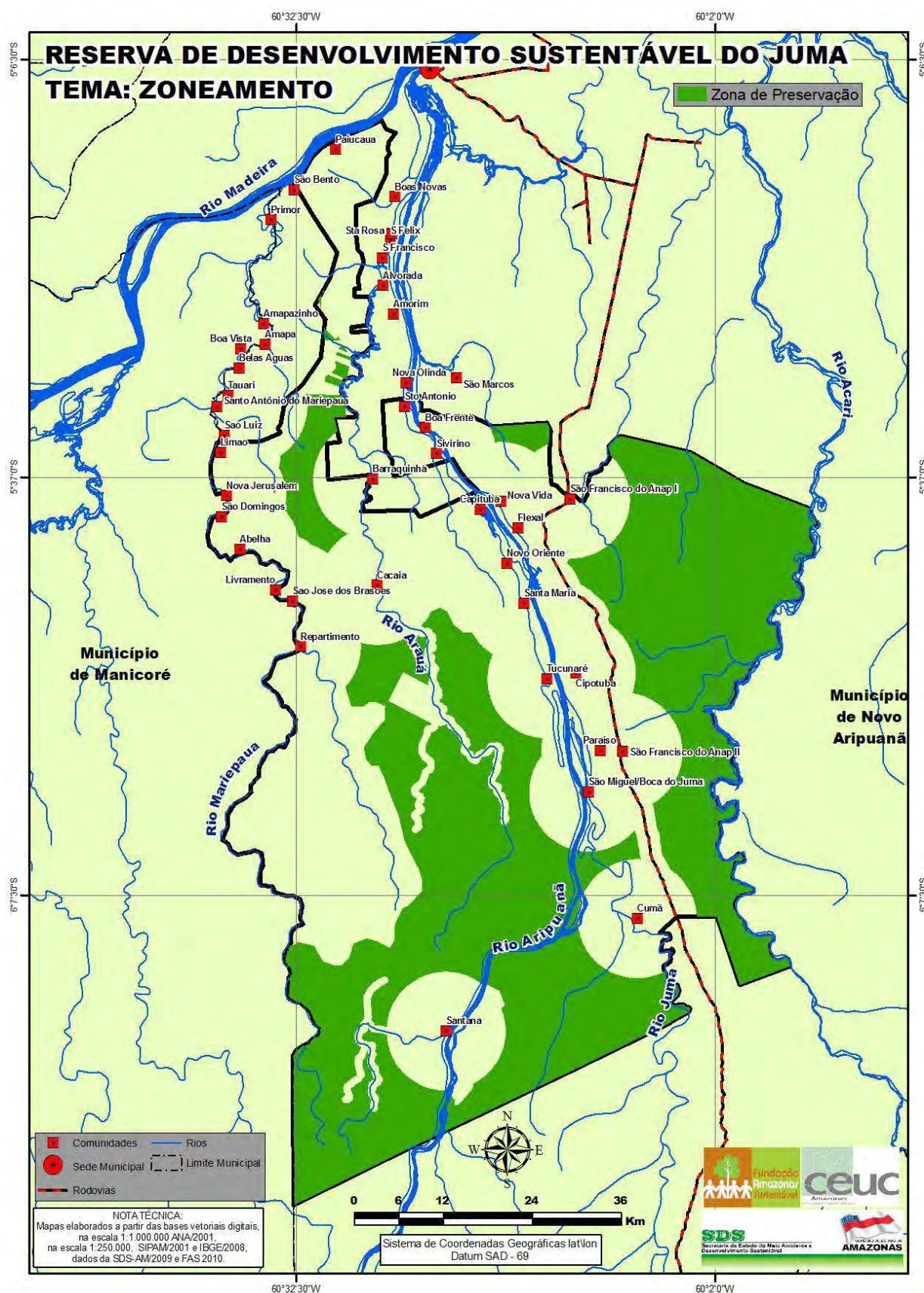


Figura 38: Localização da Zona de Preservação na RDS do Juma.

Fonte: AMAZONAS, 2010.

Na zona de uso intensivo a intervenção não é excessiva. É realizada com prudência e moderação (AMAZONAS, 2006). Nela são realizadas atividades de baixo impacto sobre a cobertura vegetal, tais como, extração de frutas, sementes, óleos, fibras, seringa, pesca, caça de subsistência, retirada de madeira para auto-consumo dos comunitários e demais atividades que usem os recursos da floresta sem derrubá-la.

A Zona de Uso Extensivo abrange 224 mil ha, o que equivale a 38,6% da área da RDS. Sua localização está demonstrada na Figura 39. Ela foi delimitada a partir do mapeamento de uso dos recursos realizado em outubro de 2009 e revisado na OPP (oficina de planejamento participativo)

Na Zona de Uso Intensivo a intervenção é mais forte, com grande influência sobre o meio (AMAZONAS, 2006). Nessa zona da Reserva são permitidos os usos que necessitem da supressão total da cobertura vegetal, tais como construção de casas, escolas, áreas comuns (igreja, campo de futebol), instalações de pesquisa e bases operativas, e outros, é também a área destinada a realizar o plantio comunitário, além de todas as atividades permitidas para as outras zonas. Para definir esta área foram considerados os seguintes aspectos:

- **Áreas tituladas:** devido a existência de alguns títulos definitivos expedidos pelo ITEAM na área interna da RDS foi decidido deixar essas áreas na zona de uso intensivo permitindo assim seu uso por parte dos proprietários.
- **Área de uso agrícola:** foi realizado levantamento na Reserva com intuito de mapear as áreas de uso agrícola e para criação animal.
- **Entorno das comunidades:** além das áreas agrícolas foi prevista uma área de amortecimento de 4 quilômetros no entorno das comunidades, permitindo assim o rodízio das terras de cultivo e a possibilidade de manejo madeireiro comercial.
- **Rodovia AM 174:** essa rodovia atravessa a Reserva em sua porção leste no sentido-sul ligando o município de Novo Aripuanã a Apuí no sul do estado. Ela tem a presença de duas comunidades, uma no quilômetro 80 e outra no quilômetro 135 chamadas São Francisco do Anape I e II respectivamente. A porção da zona de uso intensivo que engloba a rodovia AM – 174 inclui o leito da estrada e uma área de 1,5 quilômetros de cada lado da mesma. Isso se deveu a existência de uma faixa de servidão ao longo da estrada e as estimativas que o efeito de borda pode atingir cerca de 500m em florestas tropicais (Primack & Rodrigues, 2001).

Com base nesses critérios, a Zona de Uso Intensivo da RDS foi delimitada em 123 mil ha, o que representa 21% da área da Reserva. Sua localização na RDS está demonstrada na Figura 40. Ela se estende principalmente ao longo do Rio Aripuanã e na borda noroeste da Reserva, que é utilizada pelas comunidades localizadas fora da unidade.

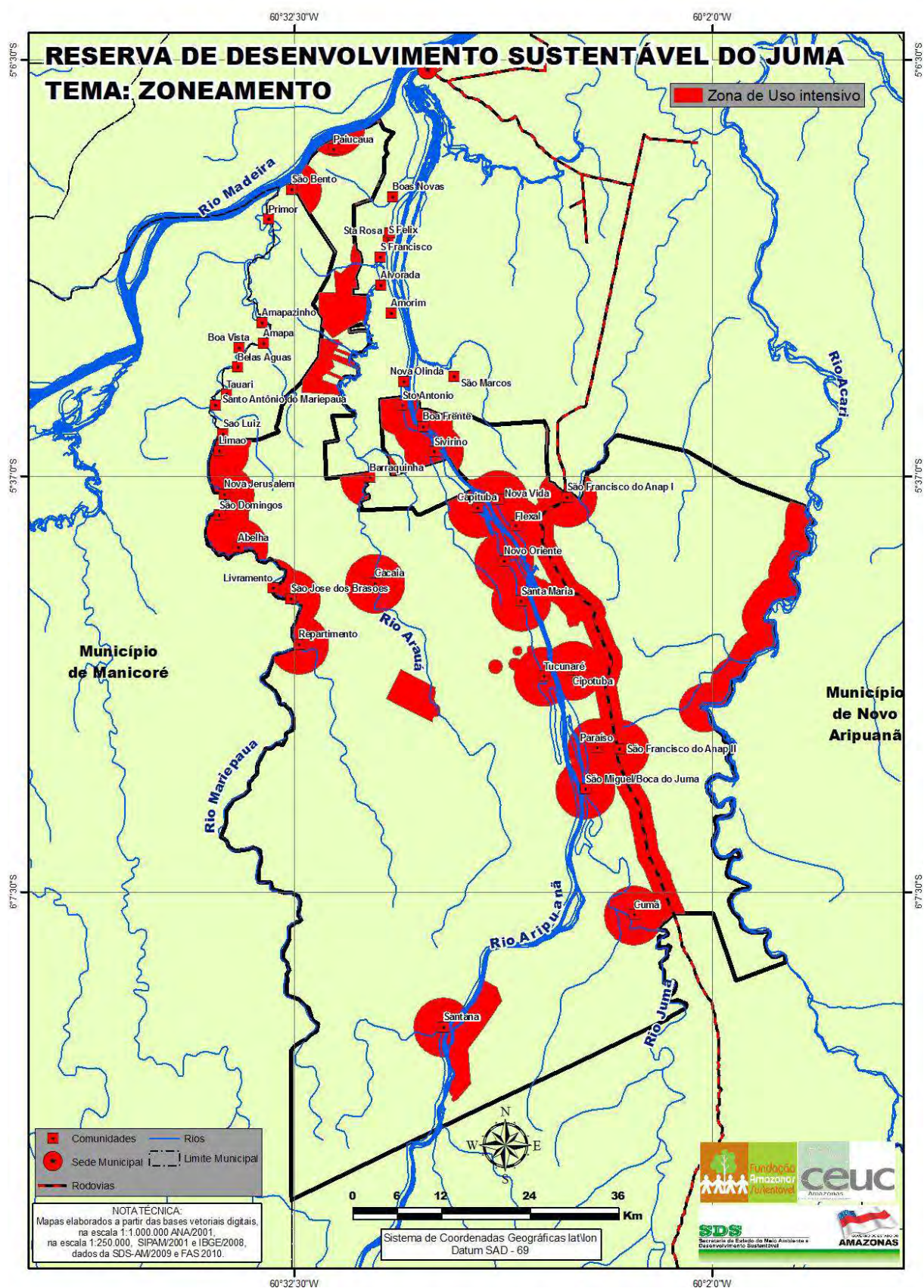


Figura 40: Localização da Zona de Uso Intensivo na RDS do Juma..

Fonte: AMAZONAS, 2010.

Por fim, não menos importante que as demais temos a Zona de Amortecimento que segundo a Lei complementar n.º 53/2007, Art. 2, inciso IV, se refere ao entorno de uma unidade de conservação, com limites definidos quando de sua criação ou da elaboração do seu Plano de Gestão, de especial importância para a conservação *in situ*, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

Para a RDS do Juma decidiu-se utilizar a drenagem como fator principal para sua delimitação. As áreas protegidas próximas da RDS do Juma foram consideradas como uma área de amortecimento “natural” e, deste modo, foram excluídas de sua área de amortecimento. As áreas protegidas do entorno são a RDS do Rio Madeira e a Terra Indígena Pinatuba.

Toda parte oeste da RDS limitada pelo rio Mariepaua teve sua bacia de drenagem incorporada na zona de amortecimento. Na parte leste os rios que drenam para o rio Acari que delimita seu limite oeste foram também incorporadas. Ao norte manteve-se o limite de 10 quilômetros do limite da Reserva e ao sul todas as cabeceiras de rios localizadas até uma distância de 40 quilômetros do limite da RDS.

A zona de amortecimento da RDS do Juma tem uma área total de 921.403 ha, sendo 306.280 ha no município de Manicoré e 615.194 no município de Novo Aripuanã (Figura 41).

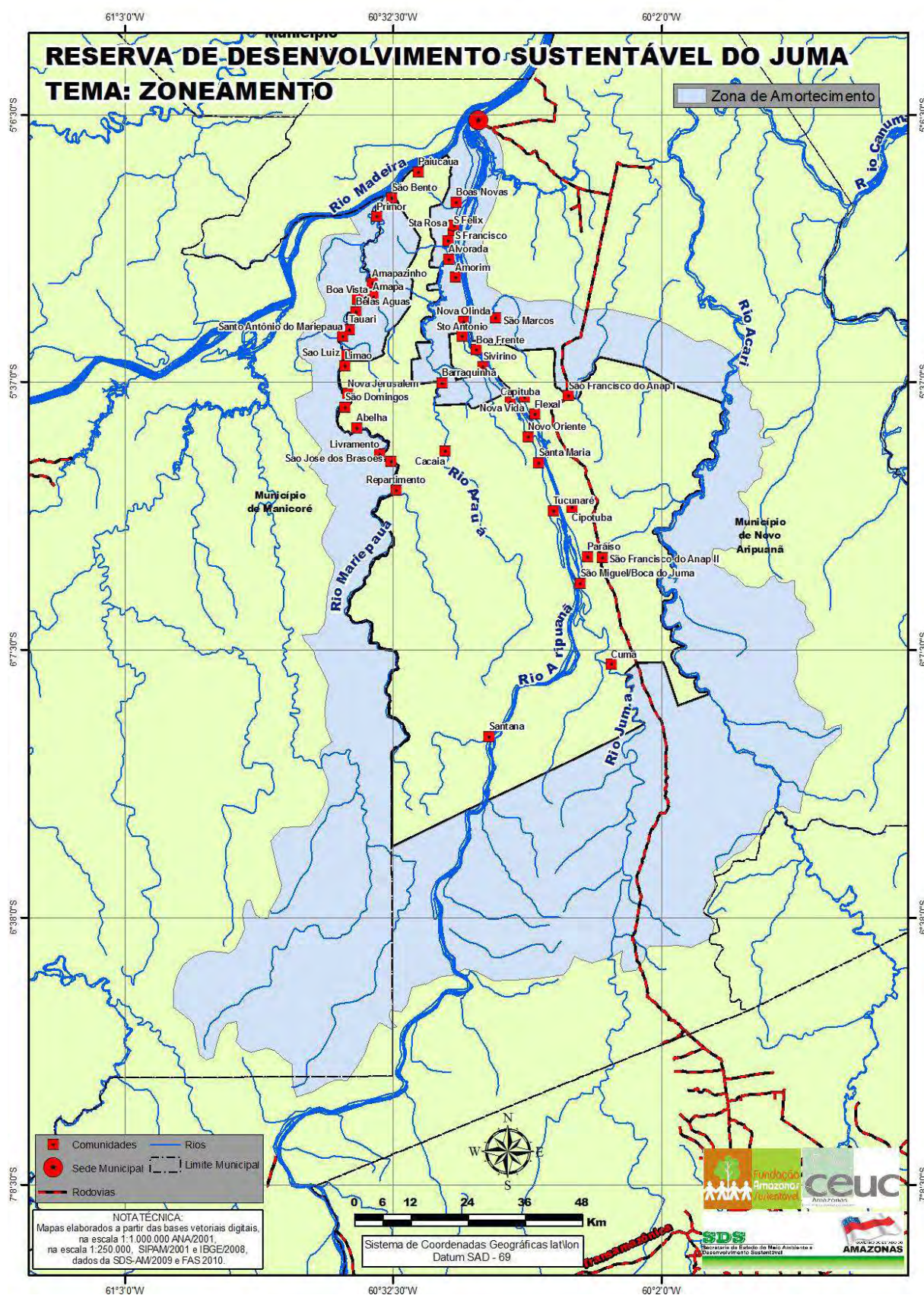


Figura 41: Localização da Zona de Amortecimento da RDS do Juma.

Fonte: AMAZONAS, 2010.

Conforme a legislação ambiental, as atividades antrópicas desenvolvidas na Zona de Amortecimento da RDS do Juma, que representem ameaças para os seus ecossistemas devem ser licenciadas no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), que, concederá a licença ambiental mediante anuência do CEUC.

A abordagem teórica do estudo das unidades de conservação tem no conceito de território um grande espectro de possibilidades de discussão, tanto em relação ao chamado “*mundo natural*” quanto às questões que dizem respeito à sociedade, em geral, e grupamentos sociais, em particular. Além disso, os recentes debates sobre a problemática das unidades de conservação têm demandado uma aproximação entre as múltiplas abordagens do território.

Toda relação social seria também uma relação territorial e na RDS do Juma não é diferente, pois tendo em vista que a criação de uma Unidade de Conservação requer uma bagagem de conhecimentos amplos e específicos sobre a biologia e a ecologia das espécies, mas, sobretudo das comunidades com seus territórios e territorialidades. Entretanto esse processo depende da agregação de valores mensuráveis e não mensuráveis motivadores da própria ação de conservar, pois os sujeitos da conservação devem fazer parte não só das comunidades, mas de todo um processo de governança que deve estar sempre em processo de discussão.

A nova (re) organização se constitui por meio do controle e uso do território pela FAS e SDS, modificando as relações sociais que vai desde os modos de vida a organização social (Conselho-PROBUC) das comunidades e o instrumento para tal é o Plano de Gestão juntamente com, que embora passe por uma consulta e aprovação no Conselho Gestor da Reserva, vem previamente elaborado por técnicos da FAS e SDS que impõe um zoneamento, delimitando as áreas de uso, definindo outras formas do uso do território, porque o REDD precisa deixar a “floresta em pé”, efetuando o PSA, cujo objetivo é não permitir que os comunitários usem a floresta como estão acostumadas, precisam se “adaptar as normas”, de acordo com o PROBUC.

Essa intervenção promove uma desterritorialização, porque o território não é mais o mesmo, à medida que sofre interferências da FAS e SDS, em consonância com os requisitos da Ordem Ambiental Internacional.

Os mais diversos depoimentos dos comunitários comprovam que suas vidas mudaram. Não estão satisfeitos com as novas determinações que precisam seguir, por meio de um documento técnico, participaram de forma participativa e não participante.

Vejamos alguns depoimentos que nos confirmam essas mudanças:

“Agora para tudo tem norma, querem nos ensinar até como fazer nossas roças. Agente conhece o nosso tempo, nós sempre vivemos da roça, desmatamos apenas o que precisamos para plantar. Não precisamos que venham nos dizer isso” (QUEIROZ, ANTÔNIO, 2011).

“Só falam em regras, a senhora está vendo as nossas dificuldades, nos dizem que não podemos mais desmatar, agente só desmata o necessário, quem está desmatando são esses fazendeiros, principalmente essa estrada que liga a Apuí. A senhora que estuda sabe disso. Depois desse Plano de Gestão que eu nem conheço, até para caçar tem de pedir autorização deles” (NASCIMENTO, ROSINEY, 2011).

“Eu continuo vivendo da minha roça, tiro a minha castanha, que agora pelo Plano de Gestão tem umas normas do Plano que a gente é obrigado a seguir. Querem mandar até nas nossas plantações, mas já disse que aqui no meu castanhal mando eu. Eu já estava aqui antes da Reserva (SILVA, JOSE, 2011).

“Até a quantidade de peixes que mandamos para nossos filhos, está estabelecido no Plano. Quem sabe das nossas necessidades somos nós que moramos nesta Reserva criada por eles que não moram aqui, mas querem falar o que temos que fazer. Pensam que a gente não sabe.” (SANTOS, MARIA, 2011).

“Foi boa a criação da Reserva, porque freou um pouco o desmatamento. Dizem que a gente é guardião da floresta. Estão nos pagando por isso, embora paguem muito mal. Nós sabemos o valor dessa floresta, ninguém precisa falar isso pra gente. Pouca coisa mudou na nossa vida depois da criação da Reserva, mas com o Plano, querem nos dizer até que formas temos que conviver. Até parece que a gente já não fazia isso antes.” (AGUIAR, JOSE, 2011).

Essa desterritorialização implica uma re (territorialização), pois os comunitários tem que seguir novas regras, portanto uma nova territorialidade começa a se estabelecer, onde os interesses dos comunitários, nem sempre correspondem aos interesses dos órgãos gestores.

Na RDS do Juma, observou-se que há uma disputa pela hegemonia do território entre a SDS e a FAS, o que influencia diretamente nas territorialidades das comunidades, pois enquanto o estado busca impor seu domínio por meio da presença, a FAS realiza algumas ações, na verdade o pagamento por um serviço ambiental, que na lógica do capital sustentável, mantém a floresta em pé, no entanto não tem satisfeito as necessidades básicas dos comunitários.

Dessa forma o zoneamento altera de modo significativo a configuração do território e por sua vez as territorialidades das comunidades, uma vez que deixam de fazer algumas atividades que antes realizavam e que hoje o zoneamento estabelecido no Plano de Gestão não

mais permite. Estão “acorrentados” dentro dos seus territórios, que a partir de 2006, começa sofrer intervenções, atendendo as demandas políticas da agenda ambiental que precisa estar em sintonia com as demandas do capital e não com as necessidades dos comunitários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessária uma investigação profunda para se dar conta do verdadeiro paradoxo no qual se inicia o século XXI: de um lado o crescimento econômico e as transformações tecnológicas sem precedentes, por outro, a dramática condição social de uma grande maioria de pessoas, além de problemas ambientais graves. Não obstante, disseminou-se pelo planeta inteiro a imagem de um estilo de vida ocidental de alto consumo, conforto material e permanente entretenimento. No entanto conforme afirma Rivero (2002), esta disseminação cultural não tem sido acompanhada com a mesma intensidade pela difusão global dos valores democráticos e do respeito aos direitos humanos, que são a própria substância da civilização ocidental. Hoje o conforto capitalista pode conviver com a barbárie. O desenvolvimento da ciência e da tecnologia, não vem acompanhado do desenvolvimento de uma consciência ética que coloque a humanidade como prioridade.

Nosso desafio nesse trabalho foi entender a implantação do REDD na RDS do Juma. A efetivação deste projeto é um monopólio do capital no território, tendo em vista que as estratégias de ecologização da economia e de capitalização da natureza estão reconfigurando as condições do capital, gerando condições que permitem uma exploração capitalista dos recursos, sob condições de uma maior sustentabilidade.

O Brasil desperta atenção mundial por ter em seu território a maior parte da Amazônia, vasta floresta equatorial, com imensa diversidade de espécies animais e vegetais e de imensurável valor econômico, sendo assim o interesse principal da política ambiental é a gestão da natureza enquanto mercadoria de extremo valor, pois as riquezas amazônicas, atuais e futuras colocam o Brasil no epicentro da questão ambiental.

O questionamento da dialética dos problemas locais e globais e suas consequências nos fez mergulhar nessas novas formas de relações que o capitalismo impõe a natureza, transformando os recursos naturais em “mercadorias fictícias”. A discussão do mercado de carbono na RDS do Juma nos permitiu analisar os serviços ambientais sob duas lógicas: a economia ambiental e a economia ecológica.

A política de conservação ambiental do estado do Amazonas tem priorizado criar Unidades de Conservação de Uso Sustentável, a RDS do Juma está sendo divulgada ao mundo como um modelo na implementação do Projeto de REDD. No entanto, o Estado aparece com um papel secundário, pois delega a Fundação Amazonas Sustentável gerir o Programa Bolsa Floresta, considerado a recompensa para os “guardiões da floresta”, que deixa muitas lacunas, à medida que não vem conseguindo atingir de modo “sustentável” as

necessidades das comunidades, mesmo na considerada o “cartão postal”. As pessoas demonstraram suas angústias, permeadas de muitas insatisfações, se de um lado tem um Núcleo de Sustentabilidade com toda infraestrutura necessária, por outro, no seio da comunidade, não usufruem de saneamento básico e mesmo morando na riqueza alguns às vezes chegam a passar necessidades, a população residente convive com o paradoxo riqueza e pobreza, apenas em condições de sobreviver e não Viver Bem.

Neste sentido, em meio a toda riqueza da biodiversidade, surge uma nova ideologia: o Viver Bem que se contrapõe a ideia de qualidade de vida, característica da sociedade capitalista, que pressupõe que alguns possam viver melhor que outros, baseado nas demandas do capital e não nas necessidades das pessoas.

Esse novo paradigma que pode nos ajudar a sair do caos em que vivemos. Não podemos dissociar este modo de vida de conceitos como descolonização (do poder e do saber) e desmercantilização da vida.

O Viver Bem pode ser visto como um novo paradigma que pode nos ajudar a sair dos caos em que vivemos. Por outro lado nos convida a sair da dicotomia entre o ser humano e a natureza, segundo Arkonda despertar para uma consciência de que somos filhos da Mãe Terra, da **Pachamana e Pindorama**, e tomar consciência de que somos parte dela, de que dela viemos e com ela nos complementamos. É um estilo de vida que nos ensina a “não viver melhor, mas sim a viver bem com menos”.

È um contracenso ter parcerias públicas e privadas em torno de um projeto de sustentabilidade, com tantas disparidades, sem que se faça uma reflexão dos então requisitos da sustentabilidade, pois Bradesco, Coca-Cola, Sansung, tem ganhado muitos dividendos por estarem “colaborando” com a manutenção da Floresta Amazônica em pé.

A criação da RDS do Juma tem implicações diretas com o uso e ordenamento do território, à medida que as territorialidades se confrontam com o modelo de desenvolvimento proposto pela RDS, quando os órgãos gestores interferem diretamente por meio da aprovação de Planos de Gestão, estabelecendo normas de convivência e uso dos recursos naturais, pois embora esses Planos busquem inovar e democratizar o diagnóstico, na prática prevalece o controle de técnicos do governo e a metodologia não socializa o mesmo acesso a todos.

Observou-se que na RDS do Juma, grande parte dos comunitários sequer estão suficientes informadas que residem em uma Unidade de Conservação pioneira a vender créditos de carbono no Brasil e parecem não ter clareza que parte de seus direitos foram drasticamente reduzidos a medida que tem um plano de Gestão aprovado que passa a normatizar o uso e também as relações sociais, desconsiderando que antes de 2006, essas

comunidades tinham suas normas de convivência e uso dos recursos naturais devidamente estabelecidos, segundo seus entendimentos, dentro de uma práxis em torno do coletivo, e tão pouco reivindicaram a criação da mesma.

Fala-se hoje numa crise ambiental, mas se existe uma crise, está será ambiental, produtiva e do próprio conhecimento, pois a discussão posta é o esgotamento de um sistema econômico, com base na sociedade de consumo, nascido com a Revolução Industrial e reforçado pelo fordismo, onde a natureza se transformou em combustível e o homem (proletário) em engrenagem na máquina da economia mundial.

A discussão ambiental se apresenta sobre a égide do neoliberalismo, debatendo-se entre o pragmatismo, a política e o mercado.

Entendemos que a discussões dos conflitos econômicos entre países do Norte e Sul são mais agudos, no entanto o que mais preocupa é a má distribuição dos recursos ecológicos, fazendo com que os países em desenvolvimento vendam suas biodiversidades, e de forma mascarada o capital se apropria dentro de uma lógica predatória recorre aos conceitos de desenvolvimento sustentável e sustentabilidade, se mascarando em sua nova face: o ecocapitalismo.

Entendemos que a RDS do Juma, está inserida na Ordem Ambiental Internacional que busca atender as demandas do capital e como reserva de capital futuro, não deve somente manter a floresta em pé, mas, sobretudo propiciar as comunidades Viver Bem com dignidade, a mediada que os mesmos devem empoderar-se, exercitando enquanto sujeitos sociais a autonomia.

Acreditamos que a dimensão positiva alcançada por nossa reflexão nessa pesquisa foi a constatação que o Projeto REDD não está promovendo a sustentabilidade das comunidades e sim promovendo a sustentabilidade do capital, como reserva de valor futuro à custa dos povos amazônicos e outros, no mundo, na sua maioria localizados nos países do sul. É necessário desmascar esse FAZ de conta na RDS do Juma e desmistificar os benefícios do projeto para as comunidades residentes.

Temos clareza que a discussão não encerra aqui tendo em vista a vastidão que o tema permite. Sugerimos que possa ser investigado o mercado comprador do REDD no sentido de se verificar qual a atuação da FAS nessa transação comercial. Outra investigação que sugerimos é uma análise comparativa dos projetos desenvolvidos pela FAS nas comunidades que estão dentro da Reserva com as ficam no entorno; nosso trabalho teve apenas uma comunidade do entorno como referência, seria interessante investigar outras comunidades do entorno concomitante com outras que estão dentro da Reserva, pois acreditamos que quanto

mais a investigação se estender a mais comunidades, o olhar científico poderá e deverá ficar ainda mais aprimorado, no sentido de complementar ou aprofundar informações que não foi possível neste trabalho, tendo em vista a densidade da RDS do Juma.

Acreditamos termos dado um passo importante, quando decidimos discutir o REDD, enfocando o território como norteador da discussão, entendendo que todo o processo está inserido em uma Ordem Ambiental Global. Compreender o Projeto REDD como um processo de configuração territorial na lógica do ecocapitalismo foi um desafio à medida que nos permitiu observar as disparidades entre o que a mídia divulga e a realidade por nós presenciada nas oito comunidades investigadas. O “bolo” está crescendo sim, no entanto não está sendo dividido com os maiores interessados do processo: **os comunitários**. Essa sustentabilidade tão divulgada só se sustenta para uma pequena minoria, mas é insustentável para uma maioria que está excluída dos direitos de Viver Bem.

REFERÊNCIAS

ALBAGLI, Sarita. **Geopolítica da Biodiversidade**. Tese de Doutorado. Programa de Pós Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1998.

AB' SABER, Aziz. **Amazônia: do Discurso à Práxis**. 2ª edição. EDUSP, São Paulo, 2004.

ALLEGRETTI, Mary H. **Reservas Extrativistas: Parâmetros para uma política de desenvolvimento Sustentável na Amazônia**. Revista Brasileira de Geografia, 54 (1): janeiro/março, 1992, p. 5-23.

ALLIER, Martinez: **Da Economia Ecológica ao Ecologismo Popular**, Blumenal-SC, FURB, 1998.

AMAZONAS. Lei Complementar Nº 53 de 05 de junho de 2007. Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação. **Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas**. Manaus, 05 de junho de 2007.

AMAZONAS, Maurício C; NOBRE Marcos (orgs). **Desenvolvimento Sustentável: a institucionalização de um conceito**. Edições IBAMA, Brasília, 2002.

ARAUJO, Nelsony. **As tensões territoriais ribeirinhas na Reserva Extrativista Médio Juruá- AM**. Tese de Doutorado. Programa de Pós Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.

BECKER, Berta. **Amazônia: Geopolítica na Virada do III Milênio**. Rio de Janeiro, Garamund, 2004.

_____. **Geografia e Meio Ambiente no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2002

_____. **Geopolítica da Amazônia: A nova Fronteira de Recursos**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

_____. Um projeto para a Amazônia no século XXI: desafios e contribuições. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos. Brasília-DF, 2009.

CAPOBIANCO, J.P.R; Veríssimo, Moreira. **Biodiversidade na Amazônia Brasileira: avaliações e ações prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade da Amazônia Brasileira**. Disponível em www.isa.or.br. Acesso em outubro de 2012.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CAMELY, Nazira Correa, **A geopolítica do ambientalismo ongueiro na Amazônia brasileira: um estudo sobre o estado do Acre**. Tese de Doutorado em Geografia- Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2009.

CAVALCANTI, Clovis (org). **Desenvolvimento e Natureza: estudos para uma sociedade sustentável**. São Paulo: Cortez, 1995.

CUNHA, Sandra e GUERRA, Antônio. **A Questão Ambiental –Diferentes Abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

DALY, Herman E. **A economia ecológica e o desenvolvimento**: ASPTA: Textos para debates, nº 34, 1991.

DAVID, Choquehuanca. **Os pressupostos do Viver Bem**. Entrevista ao jornal boliviano La Razon no dia 31/01/2010.

DEMO, Pedro. **Pesquisa Participante: Saber Pensar e Intervir Juntos**. Brasília: Cortez, 2008.

_____. **Pesquisa: Princípio Científico e Educativo**. São Paulo: Cortez 2009.

FAS. Fundação Amazonas Sustentável. **Plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável**. Novo Aripuanã, AM: FAS. 2010.

EATON, B. Curtis. **Microeconomia**. São Paulo: Saraiva, 1999.

ESMAP, Energy Sector Management Assistance Program. Low carbon development for Brazil Washington World Bank, Low Carbon Growth Country Studies Program, Mitigating.

FARIA, Ivani Ferreira de et al. **Diagnóstico Socioeconômico para criação da Unidade de Conservação em Silves**. Grupo de Pesquisa Planejamento e Gestão do Território na Amazônia/UFAM. Manaus, 2009.

_____. **Geopolítica Ambiental: Reflexões sobre Gestão do Território e Políticas Ambientais do Estado do Amazonas**. V ENANPAS, Florianópolis, SC, 2010.

_____. **Governança Democrática e criação de Unidades de Conservação no Amazonas**. VI Seminário Latino Americano de Geografia Física. II Seminário Ibero Americano de Geografia Física. Universidade de Coimbra, Portugal. Maio de 2010.

FASE. Rio+20. **Resistir ao ambientalismo de mercado e fortalecer os direitos e a justiça ambiental**. Rio de Janeiro. Federação de órgãos para Assistência Social e Educacional. Disponível em: [http:// www.fase.org.br](http://www.fase.org.br).

FREITAS, Marcílio. **A natureza dos problemas e os problemas da natureza**. Manaus: EDUA, 1988.

FEARSINDE, Philipe. **Serviços Ambientais como uso sustentável de recursos naturais na Amazônia**. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Manaus, 2002.

GIANSANTI, Roberto. **O desafio do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Atual, 1988.

GONÇALVES, Carlos Walter. **Meio Ambiente, ciência e poder: dialogo de diferentes matrizes de racionalidade**, Marcos (Coordenador) Ambientalismo e participação na contemporaneidade. São Paulo, EDUC, Fapesp.

GOUVELLO, C. et al. **Brazil low-carbon: country case study**. Banco Mundial. Brasília, 2010

HAESBAERT, Rogério. **O mito desterritorialização do “fim dos territórios à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

IRVING, Marta. **Áreas Protegidas e Inclusão Social. Construindo Novos Significados**. Rio de Janeiro: Aquários, 2006.

_____, Marta de Azevedo e MATOS, Karla. Gestão de Parques Nacionais no Brasil: Projetando Desafios para a Implementação do Plano de Nacional Estratégico de Áreas Protegidas. **Revista Floresta e Ambiente**, Vol. 13, Nº2, 2006, p.89-96.

_____. **Natureza S.A. O consumo verde na lógica do Ecopoder**. São Carlos-SP: Rima 2009.

_____. Gestão de Parques Nacionais no Brasil: Projetando Desafios para a Implementação do Plano de Nacional Estratégico de Áreas Protegidas. **Revista Floresta e Ambiente**, Vol. 13, Nº2, 2006, p.89-96.

LAYRARGUES, Philippe Power. **A cortina de fumaça: o discurso empresarial verde e a ideologia da racionalidade econômica**. Annablume. São Paulo, 1998.

_____. **A questão ambiental é também uma questão política**. Texto para leitura, 2002.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental**. Trad. Sandra Velenzuela. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder**. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

_____. **Ecologia, Capital e Cultura**: Petrópolis-RJ, Vozes, 2009.

LEIS, Héctor. **A Modernidade Insustentável: As críticas do ambientalismo à sociedade contemporânea**. Montevideu: Coscoroba, 2004.

MANKIW, N. Gregory. **Introdução a Economia. Princípios de Micro e Macro economia**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

MOTA, José. **O valor da Natureza: Economia e Política de Recursos Naturais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

RIBEIRO, Wagner. **A Ordem Ambiental Internacional**. São Paulo: Contexto, 2005.

_____. **Geografia Política da Água**. São Paulo: Annablume, 2008.

KITAMURA, Paulo. **Amazônia e o Desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Embrapa, 1994.

PÁDUA, Augusto. **Um sopro de destruição: Pensamento Político e Crítica Ambiental no Brasil escravista**. Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2002.

PIQUERAS, Andrés. **Onegeismo y política. Paradojas de uma sociedad my poço civil**. Revista Tempóra nº4, Madrid, 2001.

_____. **Del movimiento obrero a las ONGs? Em Utopias, Nuestra Bandeira**, nº 186, Madrid, 2000.

POLANY, Karl. **A grande transformação**. Tradução de Fany Whobel, segunda edição, Rio de Janeiro, Campus, 2000.

RABINOVICI, Andréa. **As terras de todos e seus donos, desdobramentos possíveis das articulações e parcerias entre Sociedade Civil, Organizações Não Governamentais e Unidades de Conservação**- Dissertação de Mestrado- Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental, Universidade de São Paulo, 2000.

ROENG, Georgescu, “ Looking back”, em J.C; Dragan, E. K. Seifert e M.C, Milão, EABS, 1993

ROMEIRO, A. R. **Desenvolvimento sustentável e mudança institucional: notas preliminares**. Campinas: UNICAMP, 1998. Textos para discussão, nº 68.

_____. **Economia ou economia política da sustentabilidade?** Campinas: UNICAMP, 2001. Textos para discussão nº 102.

RIVERO, O. de. **O mito do desenvolvimento: os países inviáveis no século XXI**. Vozes, Petrópolis-RJ, 2002.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

_____. **O desafio da ECO 92: desenvolvimento com justiça em um planeta habitável. In Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. Studio Nobel. Fundação do desenvolvimento administrativo. São Paulo, 1993.

_____. **Pequena produção e o modelo catarinense de desenvolvimento**. In: Conferência, Habitat, Florianópolis, 2001.

_____. **Amazônia: laboratório das biocivilizações do futuro**. Texto para discussão, 2008.

SALAZAR, Pinheiro. **Amazônia Globalização e Sustentabilidade**. Manaus: Valer 2006.

SANTOS, Milton: **Por uma outra Globalização**,RJ-SP, Record,2008.

_____.**Território e Sociedade**. Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2000.

SANTOS, Boa Ventura de Souza. **Os processos da Globalização**. In (org). **A globalização e as ciências sociais**. Cortez. São Paulo, 2002

SANTOS, Priscila. BRITO Brenda (organizadores). **Marco Regulatório dos Serviços Ambientais no Brasil**. IMAZON, Fundação Getúlio Vargas. Belém- PA, 2012.

SANTOS, TCC; CÂMARA, J.B.D. **Geo Brasil 2002: Perspectiva do Meio Ambiente no Brasil**. Edições IBAMA. Brasília, 2002.

SACK, Robert. **Territoriality**. Cambrige: Cambrigge University Press, 1986.

SAMPAIO. **Uma proposta de um modelo organizacional estratégico para o desenvolvimento sustentável**. Tese de Doutorado em Engenharia de Produção- Centro Tecnológico. Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.

SARITA, Albagli: **Geopolítica da Biodiversidade**. Brasília, IBAMA, 1998.

SOJA, Eduard. **Geografia Pós Moderna- A Reafirmação do Espaço na Teoria Social Crítica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1990.

VIANA, Virgílio. **Envolvimento sustentável e conservação das florestas brasileiras**, 2000. In: DIEGUES, Antônio Carlos e Viana Virgílio M. (orgs) **Comunidades Tradicionais e Manejo dos Recursos Naturais da Mata Atlântica**. São Paulo: NUPAUB e ESALQ- USP.

_____. **Desatando o nó entre as Florestas e Mudanças Climáticas**. Fundação Amazonas Sustentável. Manaus, 2009.

_____. **A Amazônia e o interesse Nacional**. Artigo publicado na Revista Política Externa, volume nº 19. Maio, 2011.

VANEJO, Luiz Renato. **Unidades de Conservação: Uma discussão teórica à luz dos conceitos de território e de Políticas Públicas**, Universidade Federal Fluminense.

VERISSÍMO, A. **A Amazônia que pesa no bolso**. Página 22. São Paulo, nº 13, outubro, 2007.

YU, Chang. **Sequestro Florestal de Carbono no Brasil: Dimensões Políticas, Socioeconômicas e Ecológicas**. São Paulo: Annablume, 2009.

WAALK, R.S. **A floresta escassa e inesgotável**. Página 22, nº 13, outubro, 2007.

ANEXOS

LISTA DE ENTREVISTADOS

1. Comunitários das oito comunidades investigadas:

Maria Rosinei do Nascimento Dias
 Osmar Nonato da Silva
 Sebastião dos Santos
 Alcimar da Silva
 José Rui Barbosa dos Santos
 Francisco Nascimento Dias
 Bento Nunes
 Aderbal de Oliveira Quadros
 Antônia de Almeida
 Valdeci Oliveira Quadros
 Manoel Valmir de Carvalho
 Italice de Almeida Quadro
 Edenir Lima de Almeida
 Deodato Alves da Silva
 José Marques Aguiar
 Adriane Alves dos Santos
 Maria Josivalda Barbosa dos Santos
 Miguel Dias
 Jorge de Moraes Viana
 Admilson de Almeida Queiroz
 Valdemir de Almeida
 Wanderley Queiroz de Almeida
 Eli de Almeida Paes
 Antônio Luis de Almeida Torres
 Marcos Roberto Valente Campos
 Antônio Marques Campos
 Marco Antônio de Queiroz Campos
 José Alexandre Silva
 Antônio Barros da Silva
 Alaíde Barros da Silva
 Enedina Barros da Silva
 Mara Corrêa Ferreira
 José Reis Rabelo
 Adeilson Corrêa Brasília.
 Emerson Correa Marques
 Manoel Corrêa Paes
 João Ramos Marinho
 Claudemilson Raposo de Almeida
 Léa Regina da Silva
 Arnaldo Da Silva Valente
 Ademilson Corrêa Rodrigues
 Donival Valente da Silva
 Rosângela dos Santos Ribeiro
 José Arimatéia Pinheiro

2. Gestores, Entidades Governamentais e Não Governamentais

Melksadeque Rebelo de Castro- Gestor da RDS do Juma
 Tânia Rodrigues- Gestora do Núcleo de Sustentabilidade Samuel Benchimol
 Maurício Felipe Pereira da Silva- assistente de Mobilização da FAS
 José Ricardo Gonçalves Maciel- Presidente do IDAM de Novo Aripuanã
 Valdemir da Fonseca Cardoso- Diretor da escola Mariot Junior (funcionário da SEDUC)
 Clissia Paula Coutinho- Secretária de Educação de Novo Aripuanã (SEMED)
 João Barroso- Secretário de Saúde de Novo Aripuanã
 Doracy Correa Paes- Presidente da AMARJUMA
 Alan Barros da Fonseca- Presidente da Colônia de Pescadores Z-29 de Novo Aripuanã.
 Valmir Pocidônio da Fonseca- Coordenador do Programa Saberes da Terra.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

1.13.002.000146/2017-88

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Aos 18 de novembro de 2024, às 15h00, reuniram-se por meio da plataforma Google Meet (utilizada em lugar da plataforma Zoom em face de permitir o melhor acesso no interior do Amazonas), o procurador da República Fernando Merloto Soave e lideranças e comunitários tradicionais representantes das unidades de conservação estaduais, para informar sobre a proposição da ação civil pública no tema do projeto de carbono da SEMA/AM nas UCs estaduais, sobre a suspensão pelo CNMP e atual revogação da Recomendação legal pelos procuradores e atualizar eventuais dados no mesmo tema.

Abrindo os trabalhos, após a apresentação dos participantes **Fernando** (MPF) falou sobre o objetivo informativo da reunião.

Antônio, RDS Piagaçu Purus reclama que técnicos da CONAB estão impedindo e travando a compra dos produtos tradicionais no contexto da seca extrema. Fernando orientou entrar em contato com a Superintendente Luiza da CONAB e, caso tenham dificuldades em resolver diretamente, informem ao MPF.

Fernando MPF atualiza a situação, o diálogo com a SEMA, a recomendação do MPF, a decisão do CNMP liminar pela suspensão, o ingresso da ação judicial pelo MPF e revogação da recomendação geral. Coloca-se à disposição para ouvir os comunitários, tirar dúvidas, etc.

Raimundo Leite Souza, RDS Poranga Conquista informa que apenas algumas lideranças da RDS Poranga Conquista e da RDS Rio Negro foram convidadas para serem ouvidas pela SEMA/AM em 19/11/2024 (amanhã, 3a feira), as demais UCs estaduais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

não foram convidadas. A SEMA alega que a seca extrema impede informar e agir mais próximo das comunidades, mas olha aqui o MPF fazendo reunião virtual com os comunitários e a SEMA não faz. Não sabem o que o REDD+ vai implicar nas comunidades, não sabem os riscos ou benefícios, como funciona, estão no escuro. As únicas coisas que sabem sobre o tema de projeto de carbono e REDD+ são o que o MPF trouxe de informação.

Viceli Costa, RDS Rio Negro, ressalta que a situação é complicada, que também a associação mãe foi convidada para esta reunião com a SEMA amanhã, dia 19/11/2024. Teme que sejam pressionados ou manipulados na reunião, pede apoio do MPF para que isto não aconteça. A RDS Rio Negro e a RDS Juma estão previstas em ser as primeiras UCs contempladas no projeto de carbono da SEMA/AM, mas não teve qualquer consulta nas comunidades pela SEMA/AM, estão também no escuro, sem informações. Ele foi convidado para participar do lançamento do REDD+ em março de 2024, mas não sabia nada do que se tratava, apenas compareceu no evento da SEMA/AM. Na verdade foram apenas comunicados pela SEMA/AM de ultima hora, teve apenas uma reunião do conselho da UC posterior, mas quem escolheu e determinou tudo foi a SEMA/AM. A Secretaria apenas informou que teria um valor de 5 milhões para a UC em caráter prévio. Viceli questionou e solicitou que deveria ter reunião e consulta a todas as comunidades, mas isto não aconteceu. Ressalta que a RDS Rio Negro e RDS Poranga Conquista são sempre usadas para divulgação pela SEMA/AM por serem mais perto da capital, chamam as lideranças para validar as decisões, tirar fotos nos eventos, mas as comunicações não correm de fato, com clareza, nem para eles, ainda menos para os demais.

Envergonha-se com a imagem que o governo do estado do AM passa no exterior do trabalho com as comunidades tradicionais, mas nada disto chega de fato na ponta para os comunitários. Ressalta os dois anos de seca extrema, incluso esta de 2024 foi alertada antes e não houve qualquer plano da SEMA/AM para diminuir ou prevenir as dificuldades das famílias. Pede apoio às cadeias produtivas das comunidades, todos devem ser ouvidos, consultados. Teme que a SEMA/AM irá tentar iludir com palavras bonitas os demais comunitários, e espera que isto não aconteça, que os direitos de todos sejam respeitados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Francisco, Seu Peba, RDS Rio Negro acha injusto que os demais que moram ao redor das UCs, nas vizinhanças, não sejam convocados para dialogar e ser consultados, pois os que estão ao redor também fazem parte muitas vezes dos territórios, utilizam, e podem ter impactos com os projetos de carbono / REDD+.

O governo faz, decide e não comunica ninguém. Fala-se de milhões e milhões e nada é conversado, dialogado, consultado. Os danos seguem acontecendo nas UCs, seca extrema e nada é feito, fogo e queimadas e nada é feito pela SEMA/AM e outros órgãos públicos e privados que se dizem parceiros. Não possui transparência nos valores que são destinados à gestão das unidades. Tem aldeias e comunidades indígenas na UC, e todos devem ter os mesmos direitos e obrigações.

Daniel Araújo, RDS Poranga CONQUISTA - Presidente da Comunidade Bela Vista do Jaraqui afirma que isto do REDD+ é muito novo, foi muito rápida a inserção no meio dos comunitários, ainda estão pesquisando o tema. Esta “gestão compartilhada” que a SEMA propõe apenas sobrecarrega a associação mãe das UCs, o estado do AM é ausente dentro das UCs estaduais, situações importantes, graves, e o estado omisso.

Enquanto era para o governo estar discutindo onde colocar poços artesianos, seca extrema, etc., vem o governo apenas trazer notícias sensacionalistas, no embalo da COP29 e dos eventos mundiais, projetos de carbono / REDD+ que ninguém sabe ao certo as implicações. Pergunta como ficam as demais UCs? Porque apenas são convidados alguns para dialogar num tema que interessa a todos?

Hoje a internet deixa mais transparente as realidades, as comunidades já sabem seus direitos e não aceitam serem enganadas. O que no máximo estão vendo de medida na seca extrema se recebem é uma cesta básica e olhe lá, muito complicado.

Ressalta que SEMA e estado do AM já escolheram até as empresas para atuar nas unidades de conservação, para entrar nas UCs, mas não houve qualquer consulta, anuência, planejamento para isto ocorrer. Possuem plano de gestão nas UCs, não houve qualquer posicionamento do estado do AM nem nos conselhos das UCs, nem nas comunidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Lailton Dias, RDS Madeira, sente-se contemplado pelas falas dos companheiros, e fica muito receoso de ver que apenas poucas lideranças de duas UCs estão sendo chamadas para dialogar com a SEMA amanhã, 19/11. Não se sentem preparados para esta discussão de REDD+, projetos de carbono, pois não conhecem o tema. Como decidir se querem ou não algo que sequer conhecem? Necessitam de explicações, debates, sobre o tema antes de qualquer decisão.

Volta a enfatizar a pressão sobre as associações mãe e a omissão e ausência do estado do AM. Há muitos ilícitos ambientais, irregularidades, etc. acontecendo dentro da UC, e o governo do estado é omissor, não faz nada, não dá resposta.

O conselho deliberativo não mais participa de nada na gestão da UC, ele é tratado apenas como homologatório do que a SEMA/AM e a gestão da UC decide, ficam à mercê da manipulação.

Entende que governo atua de forma a deixar os comunitários sem educação de qualidade, deixar desinformados, para que fiquem dependentes em tudo.

Nidoval Souza, RDS Poranga Conquista diz que as comunidades estão esquecidas e só são procuradas para homologar decisões da SEMA/AM. Não sabe o que é REDD+, gostaria de entender. A maioria não sabe, não tem qualquer conhecimento no tema. Não querem ser engolidos por projetos que não conhecem.

Carlos Carvalho, AMURMAM, RDS Mamirauá informa que se sente contemplado nas falas dos comunitários, tem a mesma preocupação dos demais, não foram consultados e nem teve qualquer explicação sobre o projeto de carbono / REDD+. Não conhecem nada sobre o tema.

Vê nas mídias que muitas instituições estão envolvidas neste REDD+, a FAS, outras ONGs, mas não sabem o que de fato significa, os riscos, os benefícios, e são eles que executam na ponta a defesa do território. Apenas dinheiro não muda qualidade de vida de ninguém, se não houver de fato uma gestão adequada, respeito aos direitos, capacitação,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

entender o papel de cada um para possibilitar a decisão dos comunitários. Não sabem nada sobre a empresa que já foi selecionada, não participaram de nada. Houve um plano de gestão/execução da RDS Mamirauá para 2025 e não vão implementar à força este projeto da SEMA/AM de REDD na AMURMAM, querem explicações, consulta, etc. Precisam ter cuidado com todos os projetos que estão chegando nas UCs. Estão cansados de ouvir sobre projetos grandes, valores imensos e pouca ou nenhuma mudança para os comunitários na UC.

Xexéu, AMURMAM, RDS Mamirauá vê que os recursos milionários que chegam em grandes projetos não vão para as comunidades, ficam em alguns bens distribuídos apenas, que pouco ou nada mudam a vida das pessoas. Vê que os que participam dos projetos e são de fora das UCs recebem altos valores, mas pouco ou nada chega da ponta.

Isto vale o mesmo para o REDD+, estão observando intervenções que consideram indevidas no trabalho do MPF, e desejam unidade na defesa de seus direitos.

As pessoas esperam até hoje a mensalidade de 100 reais do Guardiões da Floresta, mas o que é isto?

Quando há defesa dos direitos pelos comunitários, quando aparece algo na mídia, a SEMA/AM chama duas ou três lideranças para dizer que estão dialogando, mas na verdade é apenas uma ficção e não há de fato o diálogo e consulta efetivos. Nem há retorno verdadeiro de projetos para os comunitários.

Madison Barroso, RDS Mamirauá, setor Maiana informa que quando ouvem falar de projeto às vezes animam, mas não visualizam os valores chegar de fato na ponta. Acredita que o recurso todo que vem para as UCs vai apenas para ONGs e governo do estado, porque até hoje nada mudou nas UCs, nas comunidades. Ao mesmo tempo que são o coração da floresta, fazem sua defesa, não são valorizados nem consultados, fazem projetos sem qualquer construção conjunta com os comunitários. Cita por exemplo o Bolsa Floresta, que recebiam 50 reais por família, dá para que isto? Nada disto foi construído com os comunitários, é apenas oferecido para ser homologado.

Dizem que está tudo certo, tudo bonito nas comunidades, mas não é verdade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Se as pessoas, os fiscais, pisarem de fato nas UCs vão ver como está precária a situação, não é nada do que divulgam no exterior. Apenas pensam onde podem tirar vantagem, sem de fato ter preocupação com os comunitários. Os comunitários não tem a mínima noção do que é este REDD+, não sabem de nada no tema, nem foram consultados.

Hoje os comunitários são tudo na UC, polícia, IBAMA, sofrem pressões, sem qualquer apoio, mas lá fora é informado que está tudo bem, tudo bonito. Melhora para a ONG, para a empresa, para o gestor público, mas para o comunitário, o ribeirinho, o extrativista, nada melhora.

Raimundo, RDS Poranga Conquista afirma que só para ter uma ideia do abandono e exclusão, não chamaram nenhuma liderança das UCs estaduais para participar da COP, onde poderíamos ter oportunidade para falar das problemáticas enfrentadas pelas famílias que vivem na floresta. Querem de fato nos ouvir? Chama os companheiros das UCs e associações para unir esforços e participar mais dos debates. Antonio, RDS Piagaçu Purus, concorda com o que Raimundo apresentou.

Afirma que sequer os gestores das UCs conhecem o que é isto de REDD+, não conhecem as políticas públicas para geração de renda dos comunitários (como Catrapoa/Catrapovos), não passam tais informações aos comunitários que poderiam contribuir na autonomia, parece não haver interesse em que isto avance nas UCs.

Fernando, MPF fala que quem deve decidir sobre o futuro dos territórios onde vivem são vocês, povos tradicionais. Há a Convenção 169 OIT, a possibilidade de construção de protocolo de consulta para isto. Em relação às perguntas feitas sobre o tema do projeto de carbono e REDD+, menciona por exemplo entidades como FAS e SEMA a favor. Mas outras como Greenpeace, Amazon Watch são contra tais projetos, alegando violar direitos dos povos em todo o mundo, e que são inúteis para combater a crise climática e podem até piorar. Menciona que lideranças indígenas afetadas por projetos de petróleo dizem que os povos que participam de projetos de carbono dão uma bala para as petrolíferas matarem seu povo. Outros já defendem a possibilidade de gerar renda. É importante que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

você conheçam todos os detalhes destas críticas, benefícios, para escolher com liberdade.

Por exemplo, se não funciona o REDD para combater a crise climática, os que participam podem estar assinando a própria degradação e impossibilidade de vida em seus territórios tradicionais, de seus filhos e netos, com o agravamento da crise climática, das cheias e secas extremas. Ressalta ainda os processos judiciais e administrativos nos Estados Unidos, na Europa, contra empresas e entidades por enganarem consumidores dizendo-se sustentáveis e "carbono zero", ao comprar créditos carbono. É importante saber também que todos os que participam destes projetos, em caso de irregularidades ou mentiras, podem estar sujeitos a serem processados judicialmente pelas fraudes, também chamadas de *greenwashing*.

Francisco, Seu Peba, RDS Rio Negro sugere que os comunitários solicitem a presença do MPF nas discussões, não aceitem as manipulações que a SEMA/AM pode tentar fazer. Antônio, RDS Piagaçu Purus, concorda, também pede que os comunitários que forem amanhã com a SEMA defendam que deve ser feito diálogo e consulta com todas as UCs.

Daniel Araújo, RDS Poranga CONQUISTA informa que não vê preocupação de fato da SEMA/AM com os povos da floresta, parece interessar ao governo do estado a falta de informação dos comunitários, interessar a falta de educação dos povos, para gestores públicos que querem apenas impor suas decisões. Se há conexão hoje de internet, possibilidade mais fácil de comunicação e de acesso à informação, é por iniciativa dos próprios comunitários e não apoio governamental.

Os comunitários presentes solicitam que os diálogos e informações da SEMA/AM seja com todos, e não apenas com poucas lideranças e UCs. Temem haver manipulações e cooptações neste modelo de atuar. Voltam a citar a geração de conflitos e atritos nas comunidades pelo fato de a SEMA/AM publicar projetos e edital na imprensa, falar em altas quantias de dinheiro e não dialogar ou consultar com os comunitários.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

Fernando, MPF, informa enfim que:

- 1) conforme solicitado pelos comunitários nas reuniões anteriores e hoje, o MPF vai ingressar com ação judicial na JF/AM hoje ou amanhã ainda sobre o tema para suspender e cancelar o edital da SEMA e as medidas; também para que seja respeitada a consulta prévia, livre, informada e de boa-fé da Convenção 169 OIT;
- 2) que informará e pedirá na ação judicial, conforme desejo expresso pelos comunitários tradicionais, a realização de debates e audiências públicas pelo juízo federal, para discutir a eficácia ou não dos projetos de carbono / REDD+ no contexto da crise climática, a possibilidade de outras iniciativas neste contexto, para debater os impactos destes projetos nos territórios tradicionais; que tais audiências sejam transparentes e em linguagem simples o quanto possível, e que não se confundem com o procedimento da consulta da Convenção 169 da OIT que, caso avance, deve acontecer em todas as aldeias e comunidades, no tempo e na forma determinada pelos povos indígenas e tradicionais potencialmente afetados)

Todos os presentes concordam com os encaminhamentos propostos, com a judicialização do tema, com os pedidos de suspensão e cancelamento do edital e das medidas da SEMA/AM no projeto de carbono / REDD+ e desejam que seus direitos sejam respeitados, a consulta da Convenção 169 OIT, que haja um amplo debate sobre o tema do REDD+, sua eficácia ou não, seus problemas.

Finalizados os encaminhamentos, eu, Adriana Nogueira de Farias, lavro a presente memória para fins de registro, que segue assinada pelo procurador da República.

LISTA DE PRESENÇA

- 1) Aldair Pinto Porto, Resex Catua-Ipixuna (Tefé e Coari), presidente da associação mãe (AACI).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

- 2) Xexéu (Raimundo) e Carlos Carvalho, AMURMAM, RDS Mamirauá – Presidente da associação mãe.
- 3) Rodrigo da Silva Pinto, RDS Mamirauá, AMURMAM, Associação Mãe, Fonte Boa/AM.
- 4) Antônio de Souza, RDS Piagaçu Purus – Presidente AMEP (associação de moradores).
- 5) Ian, RDS Anamã, presidente CAMURA (associação mãe).
- 6) Willian Carlos, RDS Amanã, CAMURA.
- 7) Francisco Carlos – Seu Peba, conselheiro mosaico Rio Negro.
- 8) Lailton Dias, RDS Madeira – Comunidade São Francisco, Novo Aripuanã, Presidente da Associação APRAMAD.
- 9) Antônio Magno, Conselho Rds Madeira.
- 10) Nidoval Souza, RDS Poranga Conquista – Presidente da Associação.
- 11) Raimundo Leite Souza – RDS Poranga Conquista, Presid. associação mãe.
- 12) Viceli Costa, RDS Rio Negro, Presidente da ACS Rio Negro.
- 13) Gessiane Garrido, RDS Poranga Conquista.
- 14) Daniel Araújo, RDS Poranga CONQUISTA - Presidente da Comunidade Bela Vista do Jaraqui.

Manaus, data da assinatura eletrônica.